

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-graduação em Comunicação Social

Gabriella Hauber Pimentel

**Conversação sobre violência no Brasil: emoções e demandas por punição em casos de
feminicídios e atos infracionais**

Belo Horizonte
2021

Gabriella Hauber Pimentel

Conversação sobre violência no Brasil: emoções e demandas por punição em casos de feminicídios e atos infracionais

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCom UFMG), como requisito para obtenção do título de doutora em Comunicação Social.

Área de Concentração: Comunicação e Sociabilidade Contemporânea

Linha de pesquisa: Processos comunicativos e práticas sociais

Orientadora: Dr^a. Rousiley Celi Moreira Maia

301.16 P644c 2021	<p>Pimentel, Gabriella Hauber.</p> <p>Conversação sobre violência no Brasil [manuscrito] : emoções e demandas por punição em casos de feminicídios e atos infracionais / Gabriella Hauber Pimentel. - 2021.</p> <p>183 f. : il.</p> <p>Orientador: Rousiley Celi Moreira Maia.</p> <p>Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.</p> <p>Inclui bibliografia.</p> <p>1.Comunicação – Teses. 2.Feminicídio - Teses. 3.Emoções - Teses. 4.Violência - Teses. I. Maia, Rousiley, 1965- . II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.</p>
-------------------------	---



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA DE DEFESA DE TESE

Ata da Defesa de Tese de **GABRIELLA HAUBER PIMENTEL**

Número de Registro na UFMG: 2017663950

Às dezessete horas do dia vinte e nove de março de 2021, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais reuniu-se a comissão examinadora, constituída pelo professor doutor Pablo Moreno Fernandes Viana (UFMG) e pelas professoras doutoras Rousiley Celi Moreira Maia (Orientadora - UFMG), Regiane Lucas de Oliveira Garcêz (UFMG), Rayza Sarmiento de Sousa (UFV) e Danila Gentil Rodrigues Cal Lage (UFPA). A comissão reuniu-se para julgar o trabalho final da aluna do doutorado Gabriella Hauber Pimentel, intitulado "**Conversação sobre violência no Brasil: emoções e demandas por punição em casos de feminicídios e atos infracionais**", requisito final para obtenção do Grau de Doutora em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, área de concentração Comunicação e Sociabilidade Contemporânea, linha de pesquisa Processos Comunicativos e Práticas Sociais. Abrindo a sessão, a orientadora e presidente da comissão, professora Rousiley Celi Moreira Maia apresentou a banca, e em seguida passou a palavra à candidata para apresentação de seu trabalho final. Após a apresentação, seguiu-se a arguição pelos examinadores, com a respectiva defesa de Gabriella Hauber Pimentel. Logo após, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final. A Comissão Examinadora julgou a candidata **apta a receber o grau de Doutora em Comunicação Social**. O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela Presidente da Comissão que encerrou a sessão, lavrando assim, o presente documento, que será assinado por todos os membros participantes da Comissão Examinadora. Belo Horizonte, 29 de março de 2021.

Prof^ª. Dr^ª. Rousiley Celi Moreira Maia (UFMG)

Prof^ª. Dr^ª. Regiane Lucas de Oliveira Garcêz (UFMG)

Prof. Dr. Pablo Moreno Fernandes Viana (UFMG)

Prof^ª. Dr^ª. Rayza Sarmiento de Sousa (UFV)

Prof^ª. Dr^ª. Danila Gentil Rodrigues Cal Lage (UFPA)

Belo Horizonte, 29 de março de 2021.

Assinatura dos membros da banca examinadora:



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GENTIL RODRIGUEZ CAL LAGE, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rousiley Celi Moreira Maia, Professora do Magistério Superior**, em 30/03/2021, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Moreno Fernandes Viana, Professor do Magistério Superior**, em 30/03/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayza Sarmiento de Sousa, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Lucas de Oliveira Garcez, Professora do Magistério Superior**, em 30/03/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647461** e o código CRC **F9F869E0**.

Agradecimentos

Agradeço à Rousiley pelos incentivos de sempre - começando por me ajudar a não desistir do doutorado após a frustração de não passar no primeiro processo seletivo. Ainda bem que não desisti. Da mesma forma que no mestrado, a orientação precisa e com total liberdade fez o processo de escrita da tese não ser jamais um sofrimento, como para muitos é. Agradeço também todas as portas que Rousiley abriu para mim, das publicações até a experiência maravilhosa do sanduíche na Alemanha.

Também tenho muito a agradecer ao meu co-orientador, Jürg Steiner. Não deu tempo de formalizarmos a co-orientação, mas as inúmeras conversas por Skype e Zoom fizeram toda a diferença, mesmo quando extrapolavam os assuntos acadêmicos e passavam para a vida familiar e a minha adaptação na Alemanha. Jürg me perguntou diversas vezes se eu já tinha publicado as minhas hipóteses para evitar que as mudasse de acordo com o que os dados me mostrassem. Me inspirei nele e tentei fazer uma tese o mais honesta possível. Hoje, queria poder dizer a ele que mantive minhas hipóteses e não espremi nenhum dado para que elas fossem comprovadas.

E minhas hipóteses não teriam sido tão bem testadas se não fosse a contribuição da equipe do projeto LabEst, da Estatística da UFMG, principalmente de Laura, Matheus e Marcus, por compreenderem perfeitamente os objetivos da minha pesquisa e me entregarem o melhor relatório de estatística que eu poderia ter; do professor Adrian, que coordenou todo o processo; e a professora Edna, que coordena o tão necessário projeto.

Mannheim, hoje, também tem um lugar especial no meu coração. Não posso deixar de agradecer a Hartmut (que antes do sanduíche era a referência “Wessler, ano x”!) e a todos do “Wessler’s team”: Marianne, Julia, Rainer, Chung-Hong, Timo, Patrick, Jessica e Sofia pela acolhida e ótimas discussões sobre minha pesquisa. Não esperava tanta generosidade e disponibilidade. Outras pessoas também contribuíram para que minha passagem pela Alemanha fosse perfeita: Li (e os inúmeros almoços internacionais, cheios de choque de cultura!), Miriane (o Brasil na Alemanha!), Peter (e sua eterna paciência para me ensinar alemão), Luiz, Santhoshi e Markus (e as maravilhosas trilhas pela Odenwald e Pfazerwald), David, Devanshi e Gaudi (vizinhas mais que queridas) e Julia, Birgit e Claudius (por tornarem as burocracias alemãs muito mais fáceis de lidar).

A Oficina de Imagens também me deu não só a inspiração para minhas pesquisas, mas também pessoas maravilhosas que permanecem até hoje muito presentes: Anna, Drica, Cleu, Si, Jô, Régis, Alice, Lili e Bolívia.

Agradeço também a todo mundo do Grupo EME, que não é só um grupo de pesquisa, mas a maior concentração de pessoas incríveis dentro de uma universidade! Os “brownies” que estão aí pra qualquer coisa: T. Choucair, Julia, Maiara, Bruna, Leo e Pedro. Fê e Érica, por todo apoio, dicas e conversas. E também as mulheres maravilhosas Vanessa, Regiane, Janine, Carol, Suzana, Danila e Augusto. Agradeço também os bolsistas ICs: Ayana, Bárbara, Carol, Ju, Andressa, gabriel, Diogo e Augustin. Discussões de pesquisa, desabafos, almoços e lanches na Letras, bares, comemorações, trilhas... Tomara que tudo isso seja possível novamente com vocês! A mesma coisa encontro no grupo de amigas e amigos do mestrado: Pams, Vivs, Aninha, Arthur e Samu, obrigada pelas muitas risadas, mesmo em tempos de pandemia! Agradeço, também, a Vanessa e Leandro pelas valiosas contribuições na banca de qualificação.

Amigas e amigos do Manada também são sempre muito importantes para deixar a vida mais leve! Ártemis, Jessica, Fê, Gabi, Anna, Ju, Pâmilla, Stéphanie, Thatá, Tatá, Sâmia,

Victor, Júlia, Megale e Humberto. Espero que o Manada possa se encontrar cada vez mais pós pandemia! E também do Manada, mas muito mais do que um amigo, agradeço ao Filipe, por compartilhar a vida ao meu lado com todos os desafios e alegrias que ela impõe. Espero que nossa parceria acadêmica seja tão boa quanto a conjugal. Que venham muito mais “Hauber e Motta” e “Motta e Hauber”! Te agradeço também pelos amigos que me trouxe: Helder, Camila e Rafael.

Agradeço também à minha família. Cada um, à sua maneira e do jeito que pode, contribui sempre para que a harmonia se mantenha na minha casa, apesar de tudo. Agradeço, em especial, Vinicius, Sofia, Zezé, Gina, Alwine, vó, Eliane, Evandro, Beatriz, Lillian e Karina. Sabendo que vocês estavam por perto, fiquei mais tranquila para sair para o sanduíche. Nessa lista, faltou minha tia madrinha Elen, minha tantan filósofa, que sempre me inspira e incentiva com muito entusiasmo - a primeira doutora da família. Como sempre, estou seguindo seus passos! Espero que apareçam por aí “Hauber e Pimentel” e “Pimentel e Hauber”. Seria uma honra para mim produzir junto com você!

Por fim, agradeço minha mãe Sylvia e meu pai Euler por tudo o que me proporcionaram e continuam me proporcionando até hoje. Obrigada, principalmente, por me deixarem voar mesmo sabendo que tudo ficaria mais difícil para vocês. Não existe incentivo maior do que esse! <3

Resumo

A questão da violência e da criminalidade é uma preocupação constante da sociedade brasileira, sobretudo a violência urbana. As mais diversas formas de combatê-la são discutidas em arenas formais, como Congresso Nacional, e também nas arenas mais informais, como redes sociais, mídia noticiosos e conversações cotidianas. O objetivo desta tese é investigar como diferentes emoções se relacionam às diferentes demandas por punição e justiça na conversação online sobre dois temas que envolvem violência: maioria penal e feminicídio. Acreditamos que nessas discussões sobre possíveis soluções para a violência, estão em jogo diferentes demandas por punição e justiça e diferentes emoções direcionadas às vítimas e aos agressores, principalmente. Nos alinhamos a teóricos construtivistas e cognitivistas que abordam emoção e razão de maneira não dicotômica. Pelo contrário, as emoções se relacionam às nossas crenças e aos nossos valores e são base para o julgamento moral, que também se constituem a partir de experiências individuais e coletivas. A análise é realizada a partir da coleta de notícias dos portais Uol e G1 sobre feminicídios e atos infracionais, compartilhadas em suas respectivas páginas do Facebook, e de comentários referentes a elas. Adotamos a análise de conteúdo para apreender analiticamente o material coletado. De maneira geral, os resultados mostram que raiva e indignação foram as emoções mais expressas em ambos os casos de violência. Contudo, foram identificadas diferenças significativas na comparação entre os dois casos no que se refere à expressão de emoções, aos objetos das emoções, à definição do problema, à atribuição de culpa e a propostas de solução para as violências — diferenças essas atravessadas também pelas desigualdades raciais e de gênero.

Palavras-chave: Conversação cotidiana, emoção, mídia, julgamento moral, maioria penal, feminicídio

Abstract

The issue of violence and criminality is a constant concern for Brazilian society, especially urban violence. The most diverse ways to face it are discussed in formal arenas, such as the National Congress, and also in more informal arenas, such as social networks, news media and everyday conversations. The aim of this dissertation is to investigate how different emotions relate to different demands for punishment and justice in online conversation about two topics involving violence: femicide and infractions committed by adolescents. We believe that in these discussions about possible solutions to violence, different demands for punishment and justice and different emotions directed towards victims and perpetrators are at stake. We align ourselves with constructivist and cognitivist theorists who approach emotion and reason in a non-dichotomous way. On the contrary, emotions are related to our beliefs and values and are the basis for moral judgment, which is also constituted from individual and collective experiences. The analysis is performed from the collection of news from the Brazilian portals Uol and G1 about femicides and infractions committed by adolescents, shared on their respective Facebook pages, and comments referring to them. We adopted content analysis to analytically apprehend the collected material. In general, the results show that anger and indignation were the most expressed emotions in both cases of violence. However, significant differences were identified in the comparison between the two cases regarding the expression of emotions, the objects of the emotions, the problem definition, the attribution of blame, and the proposals for solutions to the violence — differences that were also crossed by racial and gender inequalities.

Keywords: everyday conversation, emotion, media, moral judgment, infractions committed by adolescents, femicide

LISTA DE FIGURAS

Tabela 1. Jornal/Portal x quantidade de curtidas	60
Tabela 2. Universo e amostra de comentários	61
Tabela 3. Argumentos contrários e favoráveis à Lei do Femicídio	62
Tabela 4. Argumentos contrários e favoráveis à redução da maioria penal	63
Tabela 5. Teste de confiabilidade dos comentários	72
Tabela 6. Teste de confiabilidade notícias	72
Tabela 7. Tipo de notícias nos portais UOL e G1	77
Tabela 8. Fontes jornalísticas ouvidas pelas notícias	77
Tabela 9. Enquadramento do ato de violência nas notícias	77
Tabela 10: Menção a detalhes sobre o ato de violência e a vida das pessoas envolvidas	78
Tabela 11. Conteúdo das imagens das notícias	79
Tabela 12. Frequência de emoções expressas pelos comentários	93
Tabela 13. Expressão de emoções nos comentários	93
Figura 1 - Frequência de emoções direcionadas aos agressores	95
Figura 2 - Frequência de emoções direcionadas às vítimas	96

Tabela 15 - Emoções e objetos em comentários sobre atos infracionais	97
Tabela 16 - Emoções e objetos em comentários sobre feminicídio	98
Tabela 17. Definição do problema para cada tipo de violência	99
Tabela 18. Atribuição de culpa	99
Tabela 19. Proposta de solução para as violências	100
Tabela 20. Posicionamento sobre a legislação	101
Tabela 21. Raça das vítimas nas notícias coletadas	114
Tabela 22. Raça dos agressores nas notícias coletadas	114
Tabela 23. Definição do problema por raça	118
Tabela 24. Atribuição de culpa por raça	118
Tabela 25. Proposta de solução por raça	118
Tabela 25 - Emoções em relação à raça	119
Tabela 26 - Objetos das emoções em relação à raça	119
Tabela 27. Definição do problema em relação à raça em comentários sobre atos infracionais	121

Tabela 28. Atribuição de culpa em relação à raça em comentários sobre atos infracionais	121
Tabela 29. Proposta de solução em relação à raça em comentários sobre atos infracionais	121
Tabela 30. Emoções em relação à raça em comentários sobre atos infracionais	122
Tabela 31. Objeto das emoções em relação à raça em comentários sobre atos infracionais	122
Tabela 32. Definição do problema em relação à raça em comentários sobre feminicídios	124
Tabela 33. Atribuição de culpa em relação à raça em comentários sobre feminicídios	124
Tabela 34. Proposta de solução em relação à raça em comentários sobre feminicídios	124
Tabela 35. Emoções em relação à raça em comentários sobre feminicídios	125
Tabela 36. Objeto das emoções em relação à raça em comentários sobre feminicídios	125
Tabela 37. Quantidade de notícias por ano	133
Tabela 38. Tipo/Foco da notícia em cada ano	135
Tabela 39. Definição do problema por ano e tema	137
Tabela 40. Atribuição de culpa por ano e tema	137
Tabela 41. Proposta de solução para a violência por ano e tema	138
Tabela 42. Expressão de emoções por ano e tema	138
Tabela 43. Objetos das emoções por ano e tema	138

Tabela 44. Emoções e objetos no casos de atos infracionais em 2015	139
Tabela 45. Emoções e objetos no casos de atos infracionais em 2019	139
Tabela 46. Emoções e objetos no casos de feminicídio em 2015	140
Tabela 47. Emoções e objetos no casos de feminicídio em 2019	140

SUMÁRIO

Introdução	1
Contextualização: atos infracionais e maioria penal e os feminicídios e Lei do Feminicídio	3
Maioridade penal e atos infracionais	4
Feminicídios e Lei do Feminicídio	7
Capítulo 1. Conversação e deliberação	11
1.1 Democracia Deliberativa	12
1.1.1. Teoria deliberativa habermasiana	13
1.2. O papel da conversação cotidiana para a deliberação	17
1.2.1 Conversação cotidiana e sistema deliberativo	19
1.3 Conversação, deliberação e crise democrática	22
Capítulo 2: Media, conversação e violência	26
2.1. Media, deliberação e conversação	27
2.2. News media e violência	32
2.3. Media online	35
Capítulo 3. Emoções	39
3.1. Diferentes abordagens das emoções	39
3.2. Deliberação, conversação e emoção	43
3.2.1. Abordagens não dicotômicas de razão e emoção	45
3.3. Emoções e julgamento moral	49
3.4 Emoções e julgamento criminal	51
3.5. Emoções e raça	53
3.6. As emoções e seus objetos	56
Capítulo 4. Metodologia	60
4.1. Categorias analíticas dos comentários analisados	61
4.1.1. Relevância	62
4.1.2. Gênero:	62
4.1.3. Definição do problema/Enquadramento da violência:	62
4.1.4. Atribuição de culpa:	62
4.1.5. Proposta de solução para a violência:	62
4.1.6. Ataque a grupos:	62
4.1.7. Relação com os argumentos que circulam na esfera pública	63
4.1.8. Expressão de emoções	65
4.1.9. Objeto das emoções:	68
4.2. Categorias analíticas das notícias	69
4.2.1. Atores	69
4.2.2. Tipo de texto	69

4.2.3. Lista de argumentos	69
4.2.4. Abordagem/Enquadramento do crime/ato infracional	70
4.2.5. Menção dos detalhes do crime nas notícias?	70
4.2.6. Menção dos detalhes da vida do agressor nas notícias?	70
4.2.7. Menção dos detalhes da vida criminosa do agressor nas notícias?	70
4.2.8. Menção dos detalhes da vida da vítima nas notícias?	70
4.2.9. Menção dos detalhes da punição nas notícias?	70
4.2.10. Justificativa do agressor para o crime está presente nas notícias?	70
4.2.11. Nível denotativo da imagem (quem/o que aparece na imagem)	71
4.2.12. Características do agressor	71
4.2.13. Características da vítima	71
4.3. Teste de confiabilidade	71
4.4. Considerações sobre a codificação	72
Capítulo 5: A cobertura dos media noticiosos sobre atos infracionais e feminicídio	74
5.1 O que dizem as notícias sobre atos infracionais e feminicídio	76
5.2 Visibilidades e invisibilidades em notícias sobre atos infracionais e feminicídios	79
5.2.1. A visibilidade desigual da tramitação das duas legislações	80
5.2.2 Políticos e polícia: as fontes mais consultadas pelos jornalistas	82
5.2.3 O que dizem os textos e as imagens	83
5.2.4 Detalhes omitidos, detalhes expostos	84
5.3. Conclusão	87
Capítulo 6 — Objetos das emoções: vítimas e agressores em diferentes casos de violência	89
6.1. Emoções e seus objetos nos comentários sobre casos de feminicídio e atos infracionais	92
6.2 As emoções, os objetos e as soluções propostas para a violência	98
6.2 Discussão dos resultados das hipóteses	102
6.2.1 Adolescentes como principal objeto de emoções: quem são esses adolescentes que tantos desejam encarcerar?	103
6.2.2 Vários casos isolados e mulheres culpabilizadas: por que a invisibilidade do feminicídio é um problema?	106
6.3. Conclusão	108
Capítulo 7 - As implicações de raça em notícias e comentários sobre violência	111
7.1. Raça e classe social nas notícias	112
7.2. Raça e classe social nos comentários das notícias	115
7.2.1. Comentários em notícias em que a raça de agressores e vítimas é identificada	116
7.2.2. Comentários em notícias sobre atos infracionais e redução da maioridade penal	120
7.2.3. Comentários em notícias sobre feminicídios	123
7.3. Conclusão	127

Capítulo 8: Comparação entre os anos de 2015 e 2019	130
8.1. Conservadorismo e Segurança pública no Brasil	131
8.2. A visibilidade das diferentes violências em 2015 e 2019	133
8.3. Conclusão	140
Considerações finais	143
Referências bibliográficas	151

Introdução

A questão da violência e da criminalidade é uma preocupação constante da sociedade brasileira, sobretudo a violência urbana. Diversas formas de combatê-la são discutidas em arenas formais, como o Congresso Nacional, e também nas arenas mais informais, como redes sociais, *news media* e conversações cotidianas. Nessas discussões sobre o que se deve fazer para conter o aumento da violência no Brasil, acreditamos que estão em jogo diferentes demandas por justiça e diferentes emoções direcionadas às vítimas e aos agressores. É exatamente por esse entrecruzamento entre emoções e demandas por justiça que nos interessamos nesta pesquisa.

Para nosso trabalho, escolhemos dois temas que já foram e ainda são debatidos em diferentes arenas e que, mesmo que de naturezas distintas, estão relacionados à violência e à criminalidade. Optamos por questões que tramitam, já tramitaram ou estão em tramitação no Congresso Nacional brasileiro e que despertam interesse da população: a redução da maioria penal e os adolescentes autores de atos infracionais e a Lei do Femicídio e os feminicídios. Uma das principais diferenças entre as duas é que a proposta de redução da maioria penal busca eliminar um direito já garantido pela legislação brasileira, enquanto a Lei do Femicídio buscou assegurar um direito.

As duas legislações dizem diretamente respeito a grupos específicos: os adolescentes, os homens que agrediram mulheres e às próprias mulheres vítimas de violência. O tratamento diferenciado que eles recebem perante a lei é constantemente criticado e questionado. De um lado, há quem discorde de um sistema específico para responsabilizar os adolescentes, argumentando, dentre outros pontos, que eles devem pagar pelo “crime”¹ que cometeram independentemente da idade; de outro, há aqueles que não veem justificativa para uma lei específica de enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que “a lei já existe” para a responsabilização de agressores em geral. Em comum aos dois casos, está o argumento de que a lei deve ser igual para todos. Além disso, ambos tocam em questões da exposição de um conservadorismo crescente no Brasil, relacionado ao direito à vida (de quem?) e à liberdade (de quem?), por exemplo. Por isso, uma comparação entre as situações de violência pode revelar nuances para além das discussões em si, como questões ligadas a preconceitos e desigualdades já enraizadas e, talvez, tidas como naturais na sociedade brasileira.

¹O termo correto e legal, no caso dos adolescentes, é ato infracional, que será utilizado ao longo desta tese.

Dessa forma, partimos do pressuposto de que cada posicionamento sobre os temas, que ganha visibilidade na esfera pública, está relacionado à forma como os diferentes tipos de violência são encaradas e qual a decisão correta a ser tomada para enfrentá-los, o que possivelmente se relaciona à maneira com a qual os adolescentes que cometeram atos infracionais, as mulheres vítimas de violência e os homens que já agrediram mulheres são vistos e a que tipos de emoções essas pessoas despertam nas demais. As notícias veiculadas pelos *news media* também atravessam as percepções de violência e as demandas por punições. Para investigar esse cruzamento, formulamos o seguinte problema de pesquisa: *Como diferentes emoções se relacionam às diferentes demandas por punição na conversação online sobre dois temas que envolvem violência: atos infracionais e feminicídio? Há diferenças na convocação de emoções se comparados os diferentes objetos (adolescentes, homens, mulheres, outros)?* Diante de um contexto de desigualdades, sobretudo raciais e de gênero, que estão diretamente relacionadas aos dois tipos de violência que analisamos, esperamos encontrar diferenças na forma como cidadãos ordinários expressam emoções em relação às pessoas envolvidas nos casos de violência, e também na forma como demandam punições aos adolescentes e aos homens autores das agressões.

Para responder nosso problema de pesquisa, analisamos comentários de notícias sobre violência contra mulher e sobre os adolescentes que cometeram atos infracionais, compartilhadas nas páginas de dois portais de notícia no Facebook: Uol e G1. Também analisaremos as notícias para investigar em que medida as emoções e as demandas por punição presentes nos comentários se relacionam à cobertura midiática. Coletamos notícias e comentários dos anos de 2015, quando as duas legislações tramitaram no Congresso Nacional, e de 2019, o primeiro ano de Jair Bolsonaro, um líder de extrema direita, na presidência do Brasil. O objetivo também é discutir em que medida o contexto político interfere na cobertura jornalística e nas demandas por punição e justiça, uma vez que Bolsonaro, assim como demais líderes populistas de extrema direita, se elegeu também com base em um discurso de endurecimento da legislação penal. O estudo “Medo da violência e o apoio ao autoritarismo no Brasil: Índice de propensão ao apoio a posições autoritárias”², de 2017, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) revelou, por exemplo, que quanto maior o medo da violência, maior a adesão a soluções autoritárias, o que faz com que o medo e a segurança pública tenham importante papel nos rumos do debate público no Brasil.

²Disponível em:

http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/10/FBSP_indice_propensao_apoio_posicoes_autoritarios_2017_relatorio.pdf (Acesso 8 de março de 2021)

Por fim, faremos uma breve contextualização sobre atos infracionais e redução da maioria penal e feminicídio e Lei do Feminicídio, que consideramos importante para uma melhor compreensão dos casos e de como *media* e cidadãos ordinários os abordam. Em seguida, serão apresentados três capítulos teóricos, nos quais discutiremos, nesta ordem, deliberação e conversação; *media*, conversação e violência; e emoções. É importante ressaltar que os três capítulos teóricos conversam entre si e foram divididos apenas por questão de organização. Em seguida, apresentaremos os procedimentos metodológicos, com a definição do corpus e das categorias analíticas. Os capítulos 5, 6, 7 e 8 são destinados às análises. Começamos analisando a cobertura midiática sobre os dois temas. Em seguida, discutiremos como as emoções direcionadas a vítimas e agressores se relacionam às demandas por punições em ambos os casos de violência — esse capítulo 6 é a discussão central desta tese e no qual apresentaremos nossas hipóteses e responderemos ao problema de pesquisa apresentado no início desta introdução. No capítulo 7, discutiremos como as questões raciais atravessam as emoções, o julgamento moral e as demandas por punição, na tentativa de complexificar os resultados discutidos no capítulo 6. No último capítulo de análise, faremos uma comparação entre os anos de 2015 e 2019, para identificar em que medida a emergência de um líder populista de extrema direita, Jair Bolsonaro, interferiu nas demandas por punição e na expressão de emoções. Por fim, apresentaremos nas considerações finais os principais resultados e implicações teóricas, empíricas e sociais desta tese.

Contextualização: atos infracionais e maioria penal e os feminicídios e Lei do Feminicídio

Este estudo tem como foco a análise da relação entre as emoções e as demandas por punição e justiça em dois tipos de violências específicas: os atos infracionais cometidos por adolescentes e os feminicídios. Esses dois tipos de violência são abordados com frequência pelos *media* e têm um grande potencial de se tornarem temas de conversações cotidianas entre cidadãos. Cada uma dessas violências têm suas especificidades em relação tanto às ocorrências quanto às pessoas envolvidas. Acreditamos que essas diferenças interferem nas emoções expressas e nas demandas por solução do problema. Por isso, nesta seção, vamos contextualizar os dois temas para que a posterior análise dos dados possa ser realizada de maneira a complexificar os resultados.

Maioridade penal e atos infracionais

A redução da maioridade penal é um tema que, de tempos em tempos, volta a ser discutido em arenas formais e informais no Brasil. O momento mais recente de retomada desse debate foi em setembro de 2017, quando o Senado ameaçou votar a proposta que já havia sido aprovada na Câmara dos Deputados, em 2015. Durante o período de campanha presidencial, em 2018, o tema voltou a ser pautado, sobretudo, devido às declarações do então candidato Jair Bolsonaro, que sempre se posicionou favorável à mudança na legislação, chegando a dizer que reduzir a idade penal seria uma das emendas constitucionais prioritárias de seu governo.

O que está em jogo no debate é se, diferentemente do que ocorre hoje, o adolescente que comete ato infracional deveria ser enviado ao sistema carcerário adulto e a partir de qual idade isso deveria ocorrer. A maior parte das propostas de mudanças na legislação defende que a maioridade penal passe a ser aos 16 anos, mas há aquelas que não determinam uma idade mínima, sugerindo que a pena seja definida de acordo com a gravidade do ato/crime.

A maioridade penal aos 18 anos é estabelecida pela Constituição de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que substituiu o Código de Menores. A antiga legislação considerava vulneráveis tanto crianças em situação de abandono quanto aquelas envolvidas em delitos, sem distinção. O ECA trouxe avanços significativos para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes e, ao contrário do Código de Menores, passou a tratar meninos e meninas de maneira igual. No mesmo ano em que o ECA foi promulgado, em 1990, o Brasil assinou a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada por unanimidade na Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 1989. A partir disso, o país passou a seguir a Doutrina de Proteção Integral, que estabelece que crianças e adolescentes sejam sujeitos de direitos e não mais objetos de tutela do Estado. A Doutrina também reconhece a condição de desenvolvimento desses sujeitos, sendo:

...dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária [de crianças e adolescentes] (ECA, art.4º, Título 1).

Outra mudança importante trazida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente foi em relação à responsabilização dos adolescentes autores de atos infracionais, a partir dos 12 anos de idade. O documento traz um título inteiro sobre a prática de atos infracionais e capítulos que dispõem sobre as medidas socioeducativas para as quais o adolescente autor de ato

infracional deve ser encaminhado, de acordo com a gravidade de seu ato. Dessa forma, a legislação brasileira responsabiliza o adolescente autor de ato infracional a partir dos 12 anos, mas a maioridade penal ocorre aos 18. E é esse direito que as propostas de redução da maioridade penal buscam retirar, por considerarem esse regime de responsabilização diferenciado uma forma de impunidade.

A mudança da legislação específica para adolescentes autores de atos infracionais tem forte apoio popular. Pesquisa do DataFolha, divulgada em janeiro de 2019, mostrou que 84% dos brasileiros adultos são favoráveis à redução da maioridade penal de 18 para 16 anos. Desses, dois em cada três (67%) a apoiam para qualquer tipo de crime e 33% para determinados tipos de crimes. Tamanho apoio pode ser um indicativo de que os brasileiros acreditam que a redução da maioridade penal irá, de fato, diminuir a criminalidade no país, ou seja, que os adolescentes tendem a ser vistos como responsáveis pela escalada da violência (PETRY e NASCIMENTO, 2018; SANTIBANEZ, FRATTARI e OLIVEIRA, 2015, p.308).

A cobertura midiática de atos infracionais tem sua responsabilidade nessa perpetuação do sentimento de insegurança em relação aos adolescentes que se envolveram com a criminalidade e, conseqüentemente, nas demandas pela redução da maioridade penal (CAMPOS, 2009; SANTIBANEZ, FRATTARI e OLIVEIRA, 2015). Desde a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, existem questionamentos em relação à idade penal adotada pelo Brasil. Esses questionamentos se intensificam sempre que um ato infracional de maior gravidade, como homicídio, ganha ampla cobertura e visibilidade nos media, como ocorreu em 2003, quando o adolescente Champinha assassinou o casal Felipe Caffé e Liana Friedenbach, e em 2007, após o assassinato do menino João Hélio, que morreu durante um assalto em que havia um adolescente no grupo de assaltantes. Mais recentemente, outro caso trouxe a discussão à tona novamente: um adolescente assassinou um jovem em São Paulo para roubar um celular, em abril de 2013. Logo após o episódio, o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, entregou ao Congresso Nacional um projeto de lei com proposta de punições mais duras para os adolescentes que cometerem “crimes hediondos”.

Levantamento realizado pela Andi³, identificou que das 18 propostas em torno da redução da maioridade penal na Câmara dos Deputados, levantados pela instituição entre 1989 e 2009, 12 coincidem com episódios de grande repercussão: nove foram apresentadas entre novembro de 2003 e março de 2004, quando ainda repercutia o caso “Champinha”; e

³Os dados completos estão divulgados na publicação *Adolescentes em conflito com a lei*, publicada pela Andi – Comunicação e Direitos, com o apoio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em 2012.

três foram apresentadas no período de fevereiro a novembro de 2007, quando grande parte da população brasileira estava comovida com o caso de João Hélio.

O problema é que os casos que ganham ampla visibilidade nos *media*, geralmente, são os atos infracionais análogos a homicídios, que não são os mais recorrentes. De acordo com o último Levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), em 2016, foram registrados 27.799 atos infracionais em todo o país, sendo 10% (2.730) análogos a homicídio. As infrações mais comuns entre os adolescentes são o roubo (47%) e o tráfico de drogas (22%). Se olharmos para o cenário nacional, o Atlas da Violência do mesmo ano mostra que houve 62.517 homicídios, o que significa que aqueles cometidos por adolescentes representam cerca de 4% do total. Contudo, pelas notícias, a sensação que se tem é que os adolescentes são os principais responsáveis pela escalada da violência no país, o que favorece o discurso repressivo direcionado a eles (CAMPOS, 2009; SANTIBANEZ, FRATTARI e OLIVEIRA, 2015).

Se observarmos o perfil dos adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, percebemos que é praticamente a mesma parcela da população que mais sofre violações de direitos. O último Levantamento Anual do Sinase, divulgado em 2018 com dados referentes a 2016, mostra que a maior parte dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas está na faixa etária dos 16 aos 17 anos (57%), seguida pela de 18 a 21 anos com 23%. Os adolescentes entre 14 a 15 anos representam 17% e de 12 a 13 anos 2%. Em relação à raça/cor, 59,08% dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade foram considerados de cor parda/preta, 22,49% de cor branca, 0,91% de cor amarela e 0,98% da raça indígena e 16,54% sem registro. Em relação ao gênero, 96% são homens. Em 2012, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) fez um levantamento que identificou que a média de idade em que os adolescentes interromperam os estudos é de 14 anos e 75% deles afirmaram fazer uso de drogas. Esse perfil é o mesmo das principais vítimas de violência no Brasil. O Atlas da Violência de 2020⁴ indica que os jovens, do sexo masculino, negros e de baixa escolaridade representam a parcela da população com maior chances de ser assassinada.

⁴De acordo com o documento, “Enquanto os jovens negros figuram como as principais vítimas de homicídios do país e as taxas de mortes de negros apresentam forte crescimento ao longo dos anos, entre os brancos os índices de mortalidade são muito menores quando comparados aos primeiros e, em muitos casos, apresentam redução. Apenas em 2018, para citar o exemplo mais recente, os negros (soma de pretos e pardos, segundo classificação do IBGE) representaram 75,7% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 37,8. Comparativamente, entre os não negros (soma de brancos, amarelos e indígenas) a taxa foi de 13,9, o que significa que, para cada indivíduo não negro morto em 2018, 2,7 negros foram mortos” (p. 47).

A publicação pode ser conferida na íntegra no link:

<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020> (acesso em 08 de fevereiro de 2021)

Apesar de os dados mostrarem que os adolescentes não são os principais responsáveis pela criminalidade do país, que, pelo contrário, são as principais vítimas, as pessoas tendem a colocá-los nesse lugar de bandidos, como inimigos a serem combatidos, o que acaba por reforçar as desigualdades (SANTIBANEZ, FRATTARI e OLIVEIRA, 2015). “Ao enxergá-los como pequenos bandidos, desprovidos da condição de sujeitos de direitos, sendo ainda movido pelo desejo de maior punição, tornamos esse grupo social invisível para os investimentos públicos” (SANTIBANEZ, FRATTARI e OLIVEIRA, 2015, p.321).

Essa situação é exatamente a oposta quando o assunto é a violência contra a mulher e o feminicídio. Nesse caso, os assassinatos de mulheres por questão de gênero são tratados como isolados, mesmo os dados mostrando que se trata de uma problema recorrente e estrutural da sociedade.

Femicídios e Lei do Femicídio

A Lei do Femicídio, Lei Nº 13.104/2015, foi sancionada em 2015 pela então presidenta Dilma Rousseff. O Projeto de Lei inicial foi de autoria da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito de Violência contra a Mulher (CPMI - VCM), criada com o objetivo de “investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência”. A CPMI-VCM atuou de março de 2012 a julho de 2013, investigando as políticas de enfrentamento à violência contra mulher em todos os estados brasileiros. Ao final do relatório⁵, a Comissão deixou recomendações para instituições de todas as esferas de governo, afirmando que “a violência contra as mulheres ameaça a democracia, enfraquece a igualdade entre homens e mulheres, favorece a discriminação e compromete a integridade física e psíquica das futuras gerações” (p.1038). Com a Lei do Femicídio, o assassinato de mulher por razão de gênero passa a ser considerado homicídio qualificado e entra no rol de crimes hediondos, com aumento de pena. A lei considera crimes por razão de gênero a violência doméstica e familiar e o menosprezo ou a discriminação à condição de mulher.

A legislação brasileira de enfrentamento à violência de gênero no Brasil ainda é recente. Até a promulgação da Lei do Femicídio, o principal instrumento legal de combate à violência contra a mulher era a Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006), que “cria

⁵O Relatório da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito de Violência contra a Mulher (CPMI - VCM) está disponível neste link:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/relatorio-final-da-comissao-parlamentar-mista-de-inquerito-sobre-a-violencia-contras-mulheres> (acesso em 08 de fevereiro de 2021)

mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”. Nesse instrumento legal, a violência é entendida como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Nesse contexto, se inserem diferentes formas de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, com previsão de prisão do agressor. Medidas protetivas e assistência à mulher vítima de violência também estão previstas na Lei Maria da Penha. Contudo, uma das limitações da Lei Nº 11.340/2006 é restringir a violência ao ambiente familiar, deixando de lado o espaço público, extremamente machista. Além disso, ainda há desafios para que a Lei seja, de fato, colocada em prática, como o número insuficiente de delegacias e varas especializadas e, até mesmo machismo estruturante da sociedade, que reflete no comportamento de alguns juízes e delegados. Por isso, a Lei Maria da Penha não conseguiu reduzir significativamente os casos de violência contra a mulher.

Apesar de a legislação brasileira sobre o assunto ser recente, as lutas pela igualdade de gênero já vêm de longas décadas, desencadeadas, sobretudo, pelos movimentos feministas e pela presença de mulheres nos espaços políticos formais, que se intensificaram a partir da década de 1970 (ANDRADE e MATOS, 2017; BLAY, 2003; GOMES, 2018). Se em países como França e Estados Unidos, a discussão estava mais focada no direito ao corpo, no Brasil, a questão foi mais fortemente tematizada após o assassinato de Ângela Diniz e a posterior absolvição do assassino, conhecido como Doca Street, em 1976 (BLAY, 2003; SARMENTO, 2014). Nesse contexto, as reivindicações de medidas mais efetivas para combater a violência contra a mulher tiveram que enfrentar argumentos relacionados à defesa da honra dos homens, que acabavam por tentar justificar ou até mesmo culpabilizar a vítima pela violência sofrida e, conseqüentemente, inocentar o homem agressor (ANDRADE e MATOS, 2017). Esse tipo de argumento, encontrado até hoje, é um indicativo de que o problema da violência contra a mulher é algo enraizado na sociedade, fruto das desigualdades de gênero que são estruturais. Pasinato (2011) argumenta que “a morte de uma mulher é considerada como a forma mais extrema de um continuum de atos de violência, definido como consequência de um padrão cultural que é aprendido e transmitido ao longo de gerações” (p. 230).

Por ser um problema estrutural, a violência contra a mulher no Brasil é difícil de ser enfrentada, mesmo após a promulgação das duas legislações específicas para isso. O relatório da CPMI da Violência contra a Mulher apontou que, dentre os 84 países do mundo, o Brasil ocupa a 7ª posição com uma taxa de 4,4 homicídios, em 100 mil mulheres, atrás apenas de El Salvador, Trinidad e Tobago, Guatemala, Rússia e Colômbia. Pesquisa do DataFolha, divulgada em 2017, revelou que uma em cada três mulheres sofreu algum tipo de violência no

ano anterior à pesquisa. Em relação ao tipo de violência, 22% sofreram ofensa em 2016, o que representa um total de 12 milhões de mulheres. Além disso, 10% das mulheres sofreram ameaça de violência física, 8% sofreram ofensa sexual, 4% receberam ameaça com faca ou arma de fogo, e 3%, ou 1,4 milhões de mulheres, sofreram espancamento ou tentativa de estrangulamento e 1% levou, pelo menos, um tiro.

Já em 2018, o Ministério dos Direitos Humanos (MDH) divulgou o balanço da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), com dados referentes ao período de janeiro a julho de 2018. Só no período, foram registrados 27 feminicídios, 51 homicídios, 547 tentativas de feminicídios e 118 tentativas de homicídios. O projeto Monitor da Violência, uma parceria entre o G1 e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), divulgado em 2018, mostra que uma média de 12 mulheres são assassinadas por dia no Brasil. Dos 4.473 homicídios dolosos de mulheres em 2017, 946 são feminicídio, dado considerado subnotificado pela publicação. A subnotificação de dados relacionados à violência contra a mulher é algo comum, uma vez que nem todas fazem a denúncia. No caso do feminicídio, a subnotificação é ainda maior, já que a legislação é recente e não há um entendimento comum do que pode ser classificado como assassinato por razão de gênero. Se formos olhar o perfil das mulheres vítimas de violência, as negras são as principais vítimas. Dados do Atlas da Violência 2020 revelam que “as mulheres negras representaram 68% do total das mulheres assassinadas no Brasil, com uma taxa de mortalidade por 100 mil habitantes de 5,2, quase o dobro quando comparada à das mulheres não negras” (p. 47). Mais uma vez, a população negra é a principal vítima de violência.

O contexto de pandemia também escancarou a complexidade da violência contra a mulher. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020, a comparação entre o primeiro semestre de 2019 e de 2020 mostrou que houve queda em determinados tipos de crimes contra a mulher, como lesão corporal dolosa e ameaça contra vítimas do sexo feminino, que apresentaram redução, de -9,9% e -15,8%, respectivamente, assim como o estupro contra mulheres, que caiu 22,6%. Contudo, os casos de homicídios dolosos contra a mulher e de feminicídios aumentaram 1,5% e 1,9% respectivamente, em comparação com o mesmo período de 2019. O número de ligações para o 190 registradas como violência doméstica também cresceram 3,9%. Esses resultados sugerem que, durante a pandemia, o que pode ter ocorrido é a redução de notificações da violência não letal contra as mulheres, uma vez que a convivência com os agressores passou a ser mais intensa, o que dificulta a denúncia, além de os serviços de proteção terem ficado instáveis, com redução de servidores e de horários de atendimento. O fato de as notificações não seguirem a tendência de aumento de

casos de violência contra a mulher “indica que as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para realizar a denúncia não foi fruto apenas de medos e receios pessoais, mas principalmente da ausência de medidas de enfrentamento adotadas pelo governo para auxiliá-las em um momento tão difícil” (PIMENTEL e MARTINS, 2020, p. 38).

Uma mudança na legislação, por si só, não é capaz de conter esse aumento no número de casos de violência letal contra a mulher, mas tem um efeito simbólico e político significativo, uma vez que contribui para gerar estatísticas, que são úteis na proposição de políticas públicas, reforça a existência da desigualdade de gênero no conjunto de violências e mostra que os casos de feminicídio não são isolados, mas sim resultados de um problema estrutural e de um sistema de poder (GOMES, 2011; MACHADO e ELIAS, 2018; SEGATO, 2006).

Apesar de os dados mostrarem o aumento dos casos de violência letal contra a mulher, a aprovação da Lei do Feminicídio foi conturbada, com posicionamentos divergentes, principalmente, entre aqueles que defendiam a modificação do Código Penal para inclusão do feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e aqueles que não viam justificativa para tal mudança, uma vez que “a lei já existe”. Durante a campanha presidencial, o então candidato Jair Bolsonaro se posicionou de maneira contrária a Lei do Feminicídio e chegou a dizer que a maior parte das mulheres com quem já conversou prefere andar armada do que uma nova lei. Ao mesmo tempo, como já dito anteriormente, a redução da maioria penal é defendida.

É por essa diferença entre as demandas de punições mais rígidas em relação aos adolescentes que cometeram atos infracionais e aos homens que cometeram violência contra a mulher que nos interessamos nesta pesquisa. Para realizar essa investigação, partiremos dos estudos da democracia deliberativa, conversação cotidiana e sua relação com as emoções na análise de comentários de cidadãos ordinários em notícias sobre violências envolvendo adolescentes, homens e mulheres, compartilhadas em páginas de portais de notícias no Facebook. A partir do próximo capítulo, iremos detalhar a nossa base teórica, iniciando pela relação entre conversação cotidiana e deliberação.

Capítulo 1. Conversação e deliberação

Para discutir a relação entre a expressão de emoções e demandas de cidadãos por justiça e punição diante de casos de feminicídios e atos infracionais, analisamos comentários deixados em *posts* com compartilhamento de notícias nas páginas dos portais Uol e G1 no Facebook. Na minha dissertação de mestrado (HAUBER, 2015) e em outros trabalhos (MAIA e HAUBER, 2020) já havia analisado a relação entre emoção e argumentação sobre a redução da maioria penal. Para isso, coletei *posts* no Facebook e notícias, além de audiências públicas, que, de alguma forma, discutiam a legislação sobre o assunto, com identificação de diferentes posicionamentos e argumentos. A partir disso, foi possível discutir a relação entre emoções e deliberação, mostrando como ela é intrínseca e não dicotômica. Com esse recorte de coleta, havia sido possível identificar como as emoções se relacionam à forma como as pessoas expõem e defendem seus pontos de vista. Elas estavam ali discutindo se a maioria penal deveria ou não ser reduzida. Contudo, tal análise não deu conta de aprofundar no processo de formação de preferências, apesar de estar relacionada a ele. Uma das principais justificativas que apareceram para a redução da maioria penal era o número exponencial de atos infracionais graves cometidos por adolescentes, que permaneceriam impunes, ainda que isso seja, de certa forma, uma percepção desproporcional em relação ao que os dados estatísticos mostram: há, de fato, um aumento de atos infracionais, mas proporcionalmente, o número de atos infracionais graves é baixo, assim como a responsabilização dos adolescente pelos seus atos está prevista para ocorrer por meio do sistema socioeducativo, ou seja, não há impunidade. No geral, as notícias coletadas, por sua vez, apresentavam posicionamentos e argumentos diversos e representavam tanto o lado favorável quanto o contrário à redução da maioria penal. Dessa forma, apesar de o recorte da coleta restrito às discussões sobre a redução ter sido profícuo para a análise proposta na dissertação, a exclusão de notícias que apenas reportavam casos de atos infracionais, sem discutir a maioria penal, deixou uma lacuna que, se preenchida, poderia contribuir para uma discussão mais aprofundada sobre a formação de preferências, uma vez que as notícias de crimes e atos infracionais que ganham visibilidade nos *media* contribuem para a percepção da criminalidade e para a forma como as pessoas vão demandar por justiça e punição diante das mais diversas violências, inclusive, quanto questionadas se são favoráveis ou contrárias à redução da maioria penal.

Para tentar suprir parcialmente essa lacuna, a proposta inicial desta tese era focar na relação entre a expressão de emoções, as demandas por justiça e punição e os posicionamentos e argumentação diante das legislações sobre violência e criminalidade, mais

especificamente projetos de lei sobre a redução da maioria penal e a Lei do Feminicídio. Para isso, todas as notícias sobre o tema foram coletadas, tanto as que discutem a legislação quanto aquelas que apenas reportam um caso de violência. Para dar mais consistência a análise, a proposta, como já foi dito na introdução, é comparar como as pessoas se expressam diante de atos infracionais e de feminicídios. Os resultados serão apresentados e discutidos a partir do capítulo 5, mas é preciso adiantar algumas informações para que o caminho teórico escolhido seja compreendido.

A maior parte das notícias coletadas apenas reporta casos de atos infracionais e feminicídios, sem discutir legislação ou projetos de lei, sem nem mesmo citar a Lei do Feminicídio e os projetos de lei de redução da maioria penal, na maior parte das vezes. Isso se reflete também nos comentários, que pouco apresentam posicionamento sobre as leis. Porém, acreditamos que a forma com que os cidadãos comentam as notícias, ao atribuírem culpa, demandarem punições diferentes e proporem soluções para as violências diz muito de como eles vão se posicionar ao serem questionadas sobre a legislação. Por isso, neste capítulo, vamos discutir conversação cotidiana e deliberação.

1.1 Democracia Deliberativa

A Teoria Deliberativa é uma perspectiva da Teoria Democrática que busca resolver conflitos em sociedades complexas, a partir da inclusão e discussão de diferentes perspectivas sobre o problema e sobre possíveis soluções. De maneira geral, Bächtiger e colegas (2018) definem a deliberação como “comunicação mútua, que envolve ponderação e reflexão sobre preferências, valores e interesses em relação a assuntos de interesse comum” (p.2, *tradução nossa*⁶). Acreditamos ser profícuo termos como base teórica a deliberação, e sua relação com as conversações cotidianas e as emoções, por acreditarmos que a forma com que cidadãos discutem e defendem seus pontos de vista pode revelar nuances sobre os temas em questão e também sobre a formação de preferências. Ao se posicionarem sobre determinada questão e se expressarem diante de um ato de violência, por exemplo, as pessoas podem expor seus valores e suas visões de mundo, colocar em jogo o que consideram mais justo e qual seria a coisa certa a se fazer para resolver determinado conflito.

A “virada deliberativa” na Teoria Democrática (DRYZEK, 2000) ganhou força nos anos 1990, como uma das alternativas ao modelo agregativo de democracia, no qual a decisão é tomada por meio do voto da maioria. Jürgen Habermas e Joshua Cohen desenvolveram as

⁶No original: “We define deliberation itself minimally to mean mutual communication that involves weighing and reflecting on preferences, values, and interests regarding matters of common concern” (Bächtiger et al., 2018, p.2).

primeiras formulações da teoria. Embora com diferenças, ambos os autores estabelecem procedimentos ideais para que a deliberação ocorra: I) presença de racionalidade argumentativa; II) igualdade moral e política entre os participantes; III) ausência de coerções internas e externas; IV) ser inclusiva e pública; V) visar acordos motivados racionalmente; V) possibilitar a revisibilidade das decisões (COHEN, 2009; HABERMAS, 2011).

Um ponto que difere os dois deliberacionistas é a centralidade que Cohen (2009) coloca nas instituições para que a deliberação seja possível. Segundo o autor, os desenhos institucionais precisam ser construídos de forma a fomentar os procedimentos ideais. Habermas (2011[1992]), apesar de também se preocupar com a institucionalização dos processos deliberativos e das práticas comunicativas a eles vinculadas, também se interessa pela relação entre a deliberação institucionalizada e a opinião pública formada de modo informal, ou seja, as demandas vindas do povo. Nesse sentido, há dois conceitos-chave na teoria deliberativa habermasiana, que estão diretamente relacionados às análises propostas por esta tese: opinião pública e esfera pública, dos quais falaremos, brevemente, a seguir.

1.1.1. Teoria deliberativa habermasiana

Antes de avançarmos para as discussões específicas sobre conversação cotidiana e deliberação, é importante retomar alguns aspectos-chave da teoria habermasiana. Há elementos explorados por Habermas que contribuem para os propósitos desta pesquisa, que é, sobretudo, compreender as diferentes demandas por punições nos casos de violência contra a mulher e do envolvimento de adolescentes com a criminalidade, em uma análise que busca relacionar a troca de razões e as emoções.

Habermas (2011) tem na racionalidade comunicativa um ponto central de sua teoria — ponto esse que foi alvo de muitas controvérsias. Ao contrário de muitos críticos, que argumentam que o filósofo alemão supervaloriza a racionalidade em detrimento a outras formas de se comunicar, acreditamos que a racionalidade comunicativa habermasiana está muito mais relacionada ao uso do conhecimento de pano de fundo para se fazer compreendido pelo outro e se buscar o entendimento mútuo, do que a uma supervalorização da racionalidade. O conhecimento de pano de fundo nos remete a outro conceito importante da teoria habermasiana, o de mundo da vida, que se relaciona a um conhecimento adquirido ao longo da vida, por meio das experiências individuais e coletivas. De acordo com Habermas (2011), esse conhecimento possui três dimensões: trajetória de vida dos sujeitos (história pessoal); socialização e familiaridade com o contexto no qual o sujeito está inserido (ordem social); e padrões interpretativos, de normas culturalmente específicas (cultura).

O conceito de mundo da vida é muito importante para compreendermos a formação de preferências dos sujeitos, por isso, tê-lo em mente é fundamental para investigarmos nosso problema de pesquisa. A forma como os cidadãos se posicionam e propõem solução para os diferentes casos de violência está diretamente relacionado a esse conhecimento de pano de fundo, constituído por meio das experiências. A ideia da violência enquanto um problema a ser enfrentado é algo compartilhado, contudo, existem diferenças significativas nas proposições de maneiras mais justas para que isso aconteça e é exatamente por isso que nos interessamos.

Esfera pública é outro conceito habermasiano importante para a nossa análise. A esfera pública, que está intrinsecamente ligada à opinião pública, é um espaço abstrato onde as decisões do sistema político formal precisam se legitimar para serem democráticas. Habermas avançou no conceito desde a publicação de *Mudança Estrutural da Esfera Pública* (2014 [1962]). No livro, o autor a relacionava a uma pseudo-esfera pública burguesa, na qual havia uma tensão da mistura entre o público e o privado que afeta a capacidade de racionalização – a esfera pública passa a ser um espaço de apresentação de argumentos privados por meio de uma encenação. Já em *Direito e Democracia* (2011[1992]), a visão negativa da esfera pública dá lugar a um modelo de duas vias de circulação do poder político, envolvendo o centro, onde as decisões políticas são tomadas, e a periferia. Nesse modelo, Habermas ressalta a importância de a sociedade civil ser capaz de interferir no sistema político formal, o que se daria, sobretudo, por meio da opinião pública bem informada e capaz de pautar temas que muitas vezes não são identificados pelos parlamentares. Aqui, a esfera pública é entendida como “uma estrutura comunicacional do agir orientado pelo entendimento, a qual tem a ver com o espaço social gerado no agir comunicativo, não com as funções nem com os conteúdos da comunicação cotidiana” (HABERMAS, 2011, p.93).

Os dois tipos de violência que nos propusemos analisar estão diretamente relacionados a uma interferência da sociedade civil no sistema político formal. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, conseqüentemente, as medidas socioeducativas destinadas ao adolescente em conflito com a lei, foram conquistas de uma sociedade civil organizada representada por diversos atores da área da infância. O mesmo ocorreu com a sanção da Lei do Femicídio. Grupos feministas vêm há décadas pautando a questão da violência contra a mulher como algo público e não privado e a Lei do Femicídio foi uma das conquistas necessárias para enfrentar essa questão. Contudo, as duas legislações também são questionadas por parte da opinião pública. No caso da redução da maioria penal, a pressão foi tanta que projetos de lei que versam sobre ela foram retomados e seguem em tramitação

no Congresso Nacional. Ou seja, em uma democracia, é importante que a sociedade civil seja capaz de interferir nas decisões políticas, mas não a todo custo, uma vez que cidadãos também podem fazer demandas que ferem a democracia e a conquista de direitos.

Para Habermas (2011), a comunicação tem um papel central nessa interferência da sociedade civil no sistema político formal. Segundo o filósofo, a soberania popular é constituída comunicativamente e o poder comunicativo — gerado democraticamente, é importante ressaltar — tem capacidade de anular decisões não legítimas vindas da elite do sistema político. Podemos considerar que o modelo de democracia deliberativa de Habermas é um desdobramento de seus estudos iniciais sobre esfera pública, em *Mudança estrutural da esfera pública*. Todos os conceitos-chave apresentados acima estão intimamente relacionados. A democracia deliberativa depende de uma opinião pública qualificada, formada numa esfera pública guiada por um agir comunicativo orientado para o entendimento, capaz de interferir no sistema político formal. Do mesmo modo, as instituições formais devem não só estar abertas à participação e ao debate público, mas favorecê-los, para que possíveis decisões sejam tomadas a partir de uma deliberação inclusiva e, assim, sejam decisões legítimas e justas.

A partir dos primeiros estudos, sobretudo habermasianos, diferentes teóricos passaram a refletir sobre a Teoria Deliberativa de modo a torná-la mais viável na prática e mais inclusiva à participação da sociedade civil, já que “por vezes, a democracia deliberativa pode encontrar uma casa no Estado, mas uma sociedade civil vital, caracterizada pela contestação dos discursos é sempre necessária” (DRYZEK, 2000, p. 162, *tradução nossa*⁷). Muitos desses teóricos defenderam um modelo procedimentalista, ressaltando a importância do respeito aos procedimentos para que a deliberação seja legítima, igualitária e inclusiva (BENHABIB, 2009 [1999]). Outros, como Bohman (2009 [1996]), argumentam a favor de um modelo dialógico, baseado “nas possibilidades do diálogo, e não nas do discurso e da argumentação, pois é pelo diálogo que a deliberação se torna pública e as decisões são legitimadas” (BOHMAN, 2009, p. 43). Nesse caso, o diálogo deve prezar pela igualdade em dois sentidos: os cidadãos devem ser tratados como iguais e suas razões devem ser consideradas de forma igualitária durante um processo deliberativo (BOHMAN, 1999).

Gutmann e Thompson (1996; 2009) argumentam que os princípios deliberativos precisam ser tanto procedimentais quanto substantivos. Segundo eles, se houver somente

⁷No original: “Sometimes deliberative democracy can find a home in the state, but a vital civil society characterized by the contestation of discourses is always necessary” (DRYZEK, 2000, p. 162).

critérios puramente procedimentais, os principais ideais deliberativos não seriam alcançados, como a igualdade e a reciprocidade entre os participantes da deliberação. Os autores defendem que princípios substantivos, como liberdade e oportunidade, sejam priorizados ao lado dos princípios procedimentais de reciprocidade, publicidade e accountability.

Independentemente do modelo defendido, a inclusividade sempre foi um ponto central de preocupação dos deliberacionistas. Mesmo as diferentes críticas a Habermas, como aquelas direcionadas aos ideais de bem comum, consenso e relações de poder (MIGUEL, 2014; MOUFFE, 2006; SANDERS, 1997; SHAPIRO, 1999; YOUNG, 1999) têm como ponto em comum a tentativa de avançar em direção a processos deliberativos mais inclusivos. Tais críticas e, sobretudo, a busca por uma maior inclusividade, fez com que os estudos sobre deliberação passassem a levar em consideração as mais diferentes formas de as pessoas se comunicarem e se expressarem, como humor, retórica, testemunhos, histórias de vida e emoções. Na chamada virada empírica, diferentes estudos buscaram (e ainda buscam) analisar, por exemplo, o papel das histórias de vida, testemunhos (BLACK, 2009; POLLETTA e LEE, 2006; STEINER, 2012; STEINER et al., 2017) e desacordo na deliberação (ESTERLING, FUNG e LEE, 2015; STROMER-GALLEY, BRYANT e BIMBER, 2015; STROMER-GALLEY e MUHLBERGER, 2009; WOJCIESZAK e MUTZ, 2009), além de medirem a qualidade dos processos deliberativos em diferentes espaços, sejam eles formais, online ou em experimentos controlados nos chamados minipúblicos (BARROS e CARREIRO, 2017; MAIA et al., 2018; MENDONÇA e AMARAL, 2017; MITOZO e MARQUES, 2017; STEINER et.al. 2004; STROMER-GALLEY, 2007).

Nesse sentido, a suposta supervalorização da racionalidade na teoria habermasiana foi sendo cada vez mais criticada e a noção de deliberação foi se expandindo e, hoje, se discute a existência de sistemas deliberativos. A abordagem sistêmica veio também para tentar responder a críticas abertas pela virada epistêmica da deliberação, como o fato de a teoria normativa ser afastada da realidade e o foco das análises em minipúblicos (ERCAN, HENDRIKS e BOSWELL, 2017). Ela parte da ideia de que a deliberação ocorre em diferentes momentos e espaços, com características comunicacionais e interacionais diversas, além de reconhecer que todos os critérios deliberativos não estão presentes em todos esses espaços e momentos ao mesmo tempo (CHAMBERS, 2012; CURATO et al., 2017; BÄTCHINGER et al., 2018; DRYZEK, 2016; MANSBRIDGE et al., 2012). Apesar de não realizarmos uma análise sistêmica, ela está no pano de fundo deste trabalho, uma vez que entendemos tanto os *media* noticiosos quanto as conversações como partes fundamentais de um sistema mais amplo que inclui outros espaços, com características comunicacionais

diversas como as arenas políticas formais (BÄCHTIGER, DRYZEK, MANSBRIDGE e WARREN, 2018; MANSBRIDGE et al., 2012;).

1.2. O papel da conversação cotidiana para a deliberação

Em uma defesa de uma abordagem mais ampla da deliberação, Cristina Lafont (2020) argumenta que todos os processos que contribuem para a formação e transformação das preferências e opiniões ao longo do tempo são relevantes, “de conversas políticas cotidianas em torno da mesa da cozinha a debates políticos entre candidatos presidenciais, manifestações contra políticas contenciosas, manifestações, greves, artigos de opinião sobre questões políticas controversas em jornais e assim por diante” (p. 29, *tradução nossa*⁸). A autora acrescenta, ainda, que é preciso ir além da ideia da deliberação apenas como um processo de avaliação de argumentos, ainda que isso seja essencial. "Precisamos de uma noção mais ampla de deliberação para capturar tudo o que está envolvido nos processos de formação e transformação da opinião pública sobre leis ou políticas importantes que ocorrem ao longo do tempo e exigem que os cidadãos mudem seus corações e mentes sobre questões políticas contenciosas" (LAFONT, 2020, p. 29, *tradução nossa*⁹). As conversações cotidianas estariam diretamente relacionadas a esse processo.

As conversações cotidianas são conversas informais, não estruturadas, entre cidadãos, nas quais eles trocam opiniões e informações sobre diversos assuntos de interesse comum, do âmbito privado, mas também público. Essas conversas, que não são políticas a priori, podem se tornar políticas ao, por exemplo, provocar reflexões sobre o poder e contribuir para ações públicas significativas (WRIGHT, GRAHAM e JACKSON, 2015), além de possibilitar trocas de informações e compartilhamento de perspectivas políticas — aspectos necessários para o desenvolvimento da “linguagem da política” para se relacionar ao mundo da política (CONOVER e MILLER, 2018). Nos alinhamos a Maia (2012) ao entendermos como discussão política não apenas aquelas que dizem especificamente de questões do estado formal, mas também “a busca pela resolução de conflitos em um senso mais amplo” (p. 215, *tradução nossa*¹⁰). Não raro a violência urbana é tema de conversas entre vizinhos, amigos e familiares, que podem ser desencadeadas por notícias, experiências pessoais ou de

⁸No original: “From everyday political conversations around the kitchen table to political debates among presidential candidates, demonstrations against contentious policies, sit-ins, strikes, op ed articles on contentious political issues in newspapers, and so on” (LAFONT, 2020, p. 29).

⁹No original: "We need a more capacious notion of deliberation to capture all that is involved in processes of shaping and transforming public opinion on important laws or policies that take place over time and require citizens to change their hearts and minds on contentious political issues" (LAFONT, 2020, p. 29).

¹⁰No original: “the search for conflict resolution in a broad sense” (MAIA, 2012, p.215).

conhecidos, por exemplo. Essas conversas, a princípio despretensiosas, contribuem para a percepção da violência e também para que os cidadãos discutam maneiras que consideram mais adequadas para diminuir os índices de criminalidade, sem, contudo, ter como objetivo chegar em uma decisão definitiva. São ideias do que pode e deve ser feito, que são gestadas a partir das experiências e interações com outras pessoas. É também por meio das conversações cotidianas que cidadãos podem despertar para determinado problema, ao percebê-lo como algo que deve ser debatido publicamente. Ou seja, essas conversas são fundamentais para preparar e engajar cidadãos em processos deliberativos e para que eles formulem suas preferências e discutam o que é bom ou ruim para o coletivo. “Na conversa e ação cotidiana, os não-ativistas testam ideias novas e velhas contra suas realidades diárias, fazem pequenos movimentos - micronegociações - que tentam colocar alguma versão de uma ideia em prática e conversam sobre as ideias com amigos, separando o utilizável do inutilizável, o que parece sensato do que parece louco, o que parece justo do que parece tendencioso” (MANSBRIDGE, 1999, p. 214, *tradução nossa*¹¹).

Durante a deliberação, os cidadãos utilizam dessas ideias e informações que trocam com outras pessoas do cotidiano e também aquelas que foram divulgadas pelos *media*. A violência ou, pelo menos, o medo dela é parte do dia a dia dos brasileiros, são assuntos de conversas informais e também pautas do noticiário. A forma como eles vão se posicionar se questionados sobre a redução da maioria penal e a Lei do Feminicídio, por exemplo, tem como base essas informações, interações e experiências do dia a dia. As conversações cotidianas são importante para a deliberação por diferentes motivos, como preparar os cidadãos para uma deliberação formal (CONOVER e MILLER, 2018; MARQUES e MAIA, 2010; SCHMITT-BECK e GRILL, 2020), ao, por exemplo, possibilitar a percepção de problemas, formar a opinião pública e produzir recursos para a deliberação formal (MAIA, 2012, 2017); aumentar o engajamento em questões públicas (HOLDO, 2020; SCHMITT-BECK e GRILL, 2020), possibilitar que os cidadãos treinem habilidades deliberativas, como elaborar e definir preferências e posicionamentos por meio da troca de informações, ideias e questionamentos (CONOVER e MILLER, 2018), justificar esses pontos de vista e preferências (CONOVER e SEARING, 2005; MANSBRIDGE, 1999; SCHMITT-BECK e GRILL, 2020), e desenvolver confiança para participar de deliberações em arenas públicas mais amplas (CONOVER e SEARING, 2005; MAIA, 2012, 2017).

¹¹No original: “In everyday talk and action the nonactivists test new and old ideas against their daily realities, make small moves—micronegotiations—that try to put some version of an idea into effect, and talk the ideas over with friends, sifting the usable from the unusable, what appears sensible from what appears crazy, what seems just from what seems tendentious” (MANSBRIDGE, 1999, p. 214)

Marques e Maia (2010) argumentam que as conversações cotidianas preparariam os cidadãos para a deliberação por envolver quatro aspectos importantes: a) identificação e interpretação de questões públicas; b) posicionamento pessoal sobre questões controversas; c) tentativas de encontrar as causas e as soluções adequadas para o problema; e d) reforço da integração social e da socialização. É também o que Kim e Kim (2008) chamam de dimensão dialógica da deliberação, através da qual os cidadãos, sem objetivos específicos, interagem livremente para entendimento mútuo e o auto-entendimento, o que resulta na produção e reprodução de regras, valores compartilhados e razões públicas para a deliberação. Nesse sentido os autores sugerem que a conversação política cotidiana pode ser, talvez, a única maneira prática pela qual os cidadãos constroem e revelam suas identidades, entendem os outros, produzem regras e recursos para deliberação, aumentam suas opiniões, transformam as esferas domésticas em esfera pública e conectam suas vidas privadas ao mundo político” (KIM e KIM, 2008, p. 66, *tradução nossa*¹²).

Essas conversas do dia a dia ocorrem tanto face-a-face quanto online, por meio, por exemplo, das redes sociais como o Facebook. Apesar de não analisarmos em que medida cada uma das pessoas que comentam nos *posts* do Facebook interage diretamente com as outras, é possível dizer que o que se estabelece entre os comentários se aproxima de uma conversação. As pessoas leem as notícias e possivelmente os outros comentários ao escreverem os seus e, eventualmente, interagem diretamente com determinados usuários, constituindo uma sequência de comentários e respostas. A conversação cotidiana está, então, presente também nas mídias sociais (WRIGHT et al., 2015), que ocupam o território ambíguo do espaço público cotidiano, onde o pessoal e mesmo o privado podem confortavelmente se sobrepor ao político” (WRIGHT et al., 2015, p.84, *tradução nossa*¹³).

1.2.1 Conversação cotidiana e sistema deliberativo

A conversação cotidiana, seja face a face ou online, tem papel central para as discussões sobre sistema deliberativo, uma vez que a conexão entre as demandas de cidadãos ordinários e o sistema político formal é uma das maiores preocupações da abordagem. Por isso também a abordagem sistêmica favorece diversas maneiras de se comunicar e interagir, como histórias de vida, humor e retórica (CURATO, DRYZEK, ERCAN, HENDRIKS e

¹²No original: “the only practical way through which citizens construct and reveal their identities, understand others, produce rules and resources for deliberation, enhance their opinions, transform the domestic spheres into the public sphere, and bridge their private lives to the political world” (KIM e KIM, 2008, p. 66)

¹³No original: the ambiguous territory of everyday public space, where the personal and even the private can quite comfortably overlap with the political” (WRIGHT et al., 2015, p.84).

NIEMEYER, 2017; GOODIN, 2018; MANSBRIDGE, 2012). Apesar de não seguir todos os procedimentos da deliberação, a conversação é parte fundamental do sistema, sem levá-la em consideração “não podemos entender o caráter democrático dos sistemas deliberativos” (CONOVER e SEARING, 2005, *tradução nossa*¹⁴). As conversações cotidianas desempenham uma importante função para o sistema deliberativo, uma vez que “a politização — em relação à descoberta de novos problemas pelos cidadãos, conversão de tópicos em questões de interesse público e revisão pública de certas decisões políticas — ocorre em espaços menos visíveis da vida cotidiana” (MAIA, 2017, p. 81, *tradução nossa*¹⁵). Nesse sentido, Schmitt-Beck e Grill (2020) argumentam que “de um ponto de vista sistêmico, o envolvimento dos cidadãos em discussões públicas formalizadas só pode cumprir sua função de mediação entre o mundo da vida das pessoas comuns e as instituições de governança se for acoplado às suas conversas informais do dia-a-dia” (p. 4, *tradução nossa*¹⁶).

A expressão sistema deliberativo foi usada pela primeira vez por Jane Mansbridge (1999) exatamente para trazer para o centro da discussão as conversações cotidianas. “O que chamarei de ‘conversação cotidiana’ não atende a todos os critérios implícitos no uso comum da palavra “deliberação”, nem sempre é autoconsciente, reflexiva ou considerada. Mas a conversação cotidiana, se não sempre deliberativa, é, no entanto, uma parte crucial de todo o sistema deliberativo de que as democracias precisam se os cidadãos devem, em qualquer sentido, governar a si próprios” (MANSBRIDGE, 1999, p. 211, *tradução nossa*¹⁷). Apesar de Mansbridge (1999) ter utilizado o termo pela primeira vez, a ideia de um sistema que conecta a periferia com o centro do sistema político já estava presente no modelo de duas vias de circulação do poder de Habermas (1992). Para o filósofo, a comunicação política circula por “um sistema multinível (da conversação cotidiana na sociedade civil, através do discurso público e comunicação mediada em públicos fracos, aos discursos institucionalizados no centro do sistema político), assume formas bastante diferentes em diferentes arenas”

¹⁴No original: “we cannot understand the democratic character of deliberative systems” (CONOVER e SEARING, 2005)

¹⁵No original: “politization—regarding citizens’ discovery of new problems, conversion of topics into issues of public concern, and public review of certain political decisions—occurs in less visible spaces of everyday life” (MAIA, 2017, p. 81).

¹⁶No original: ““from a systemic point of view, citizens’ engagement in formalized public discussions can only fulfil its function of mediating between ordinary people’s lifeworld and the institutions of governance if it is coupled to their informal day-to-day conversations” (SCHMITT-BECK e GRILL, 2020, p.4)

¹⁷No original: “What I will call “everyday talk” does not meet all of the criteria implicit in the ordinary use of the word “deliberation.” It is not always self-conscious, reflective, or considered. But everyday talk, if not always deliberative, is nevertheless a crucial part of the full deliberative system that democracies need if citizens are, in any sense, to rule themselves” (MANSBRIDGE, 1999, p. 211)

(HABERMAS, 2006, p. 415, *tradução nossa*¹⁸). Instituições políticas formais, sociedade civil, organizada ou não, cidadãos e *media* estão, portanto, interligados e se afetando mutuamente. Hoje, são estudados empírica e teoricamente possíveis conectores, como minipúblicos, *media*, *experts* e sociedade civil organizada.

Apesar de ser fundamental para a democracia que cidadãos e sociedade civil organizada consigam interferir no sistema político formal, pautando demandas que nem sempre os representantes políticos levariam em consideração, não podemos tratar a sociedade civil de maneira ingênua. Demandas anti democráticas, que reproduzem desigualdades, também ganham espaço na esfera pública e precisam ser filtradas pelas diferentes arenas de um sistema deliberativo. Há grupos que promovem discurso de ódio, intolerância, racismo, anti-semitismo, xenofobia, dentre outros. É o que Chambers e Kopstein (2001) chamam de *bad civil society*. "A mais importante dessas ameaças é o potencial transbordamento da retórica extremista para a corrente principal do discurso político. Os grupos de ódio não apenas se alimentam de divisões em uma determinada sociedade, mas também as alimentam" (CHAMBERS e KOPSTEIN, 2001, p. 843, *tradução nossa*¹⁹).

No atual contexto, de crise da democracia e retrocessos culturais é preciso olhar com mais cuidado para as demandas que surgem na sociedade civil e ganham espaço e voz no sistema político formal. Por isso, compreender como as informações circulam em um sistema deliberativo é importante para se pensar mecanismos de filtrar uma opinião pública que pode ser antidemocrática e ferir os direitos humanos, como no caso das demandas pela redução da maioria penal. O "feedback loop", no qual elites políticas e cidadãos ordinários devem ser responsáveis uns aos outros, é fundamental para "democratizar os efeitos da divisão do trabalho de informação" (CHAMBERS, 2017, p. 7, *tradução nossa*²⁰) e contribuir para a qualidade epistêmica das discussões.

Mesmo com todas as críticas e desafios, acreditamos que a noção de um sistema deliberativo pode contribuir para a democracia e para o enfrentamento de discursos anti-democráticos. Ao possibilitar uma maior inclusividade de discursos na deliberação, a abordagem sistêmica torna o processo mais justo e democrático e nos possibilita compreender as dinâmicas políticas na sociedade de uma forma mais ampla e articulada. Apesar de nossa

¹⁸No original: "a multilevel system (from everyday talk in civil society, through public discourse and mediated communication in weak publics, to the institutionalized discourses at the center of the political system), takes on quite different forms in different arenas" (HABERMAS, 2006, p. 415).

¹⁹No original: "The most important of these threats is the potential spillover of extremist rhetoric into the mainstream of political discourse. Hate groups not only feed off of divisions in a given society, they also nurture them" (CHAMBERS e KOPSTEIN, 2001, p. 843).

²⁰No original: "to democratize the effects of the division of information labor" (CHAMBERS, 2017, p. 7).

proposta não ser realizar uma análise sistêmica da deliberação, ela está no pano de fundo de nossa investigação, uma vez que entendemos as conversações cotidianas e a conversação política online como parte de um sistema deliberativo em torno desses dois temas que envolvem violência.

Tanto a maioria penal quanto o feminicídio são temáticas discutidas entre diferentes atores, nos mais variados espaços. Os casos de atos infracionais e de violência contra a mulher ganham cotidianamente atenção dos *media* e passam a fazer parte das conversações de cidadãos nas esferas privada e pública. Também são assuntos que se transformaram em projetos de lei (no caso do feminicídio, em Lei) e foram amplamente debatidos no Congresso Nacional. É a circulação de informações e de diferentes discursos, juntamente às experiências vivenciadas pelos cidadãos que contribuem para a formulação de preferências, para os posicionamentos em relação ao que se deve fazer diante da violência contra a mulher e do envolvimento dos adolescentes com a criminalidade.

1.3 Conversação, deliberação e crise democrática

O contexto atual de crise democrática e retrocessos culturais impõe desafios à deliberação e tornam ainda mais imprescindíveis análises das conversações cotidianas, por meio das quais as preferências são formadas. Esse contexto parece estar cada vez mais distante e desconectado de uma democracia deliberativa, com autoritarismo e populismo crescentes, além de uma polarização que expõe a dificuldade de escutar o lado do outro (BÄCHTIGER, DRYZEK, MANSBRIDGE E WARREN, 2018). O entendimento mútuo, tão importante para a deliberação, parece estar longe de ser alcançado, assim como um mínimo compartilhamento do conhecimento de pano de fundo e de mundo da vida parece ter deixado de existir. São inúmeros os fatores que ameaçam a democracia e colocam desafios à Teoria Deliberativa. Muitos desses fatores estão relacionados aos contextos de populismo, conservadorismo e autoritarismo, que podem interferir nas demandas por punições e na conversação e deliberação sobre a maioria penal e a Lei do Feminicídio.

Curato, Hammond e Min (2019) elencam quatro pontos para mostrar que o populismo pode ser entendido como a antítese da deliberação: a) enquanto a deliberação requer uma reflexão coletiva, o populismo apela para a emoção; b) o populismo atua com base na polarização; c) há uma divisão entre as pessoas virtuosas e o outro perigoso; d) o populismo quebra com as normas da reciprocidade (p. 146). É possível dizer que a democracia deliberativa também enfrenta uma crise epistêmica, não somente pela disseminação de desinformação, mas também pelo questionamento constante de fatos concretos. "O que temos

não é apenas turbulência política, mas também uma espécie de cacofonia epistêmica, onde até mesmo as descrições de realidades sociais básicas são frequentemente contestadas" (DAHLGREN, 2018, p. 6, *tradução nossa*²¹). O autor cita como exemplo os questionamento em relação às mudanças climáticas. "Estamos diante de uma cultura política emergente de desconfiança que mina suposições compartilhadas sobre a realidade social e os caminhos para o conhecimento legítimo" (DAHLGREN, 2018, p.7, *tradução nossa*²²).

No contexto brasileiro, a democracia deliberativa (e a democracia em si) tem enfrentado desafios tanto no que se refere a uma opinião pública qualificada quanto à abertura de instituições formais à participação popular. O cenário hoje é marcado por fake news e um Congresso Nacional conservador e pouco aberto a pautas relacionadas a direitos humanos, o que inclui direitos de crianças, adolescentes e mulheres, foco desta pesquisa. Somado a isso, está o discurso de ódio. Há muita controvérsia em torno da definição de discurso de ódio, mas há pontos em comum, que estão relacionados a insultos, abusos, intimidação, discriminação e incitação da violência. "É dirigido contra as pessoas com base em sua raça, origem étnica, religião, sexo, idade, condição física, deficiência, orientação sexual, convicção política e assim por diante" (ERJAVEC e KOVAČIČ, 2012, p. 900, *tradução nossa*²³). Gelber (2019) discute em que ocasiões o discurso de ódio deve ser submetido e regulado por meio de leis, sem que isso infrinja a liberdade de expressão. A autora parte do entendimento de que o discurso de ódio é aquele que fere, que causa um dano. "Isso produz uma compreensão do discurso de ódio como um discurso que prejudica, reunindo noções de autoridade ou capacidade de causar dano de um falante, a vulnerabilidade de um ouvinte como membro de um grupo marginalizado sistemicamente e a natureza do enunciado" (GELBER, 2019, p. 2, *tradução nossa*²⁴).

Nesse sentido, é importante compreender quem é o alvo do discurso de ódio, quem o expressa e o contexto, uma vez que nem todo discurso agressivo pode ser considerado um discurso de ódio, passível de regulamentação. Ou seja, algumas pessoas têm capacidade de causar dano por meio de seus atos de fala e outras não. O dano tem a ver com o alvo e também com quem o causa. "Isso implica que, quando uma pessoa branca grita uma injúria

²¹No original: "What we have is not just political turbulence but also a sort of epistemic cacophony, where even the descriptions of basic social realities are often contested" (DAHLGREN, 2018, p. 6).

²²No original: "We are faced with an emerging political culture of distrust that undermines shared assumptions about social reality and the pathways to legitimate knowledge" (DAHLGREN, 2008, p. 7).

²³No original: "It is directed against people on the basis of their race, ethnic origin, religion, gender, age, physical condition, disability, sexual orientation, political conviction, and so forth" (ERJAVEC e KOVAČIČ, 2012, p. 900)

²⁴No original: "This produces an understanding of hate speech as speech that harms, by drawing together notions of a speaker's authority or capacity to harm, a hearer's vulnerability as a member of a systemically marginalized group, and the nature of the utterance" (GELBER, 2019, p. 2).

racial com uma pessoa negra na rua, sua expressão é capaz de prejudicar. Por outro lado, quando uma pessoa grita uma injúria com uma pessoa de sobrancelhas grossas, ela não é" (GELBER, 2019, p. 11, *tradução nossa*²⁵). Por isso, acreditamos que a forma com que cidadãos demandam por justiça e punição nos dois casos está diretamente relacionada a quem é o agressor e a vítima, o que também explicaria as diferentes maneiras de compreender ou de se buscar justificativas para os diferentes crimes. Nesse contexto, também estariam em jogo questões estruturais da sociedade brasileira, como racismo, machismo e outras formas de discriminação, reforçadas pela desigualdade. Muitas vezes, o alvo do discurso de ódio não atinge apenas o sujeito envolvido na conversa, mas todo um grupo social.

A abordagem sistêmica seria uma maneira de a teoria deliberativa enfrentar esses desafios impostos por esse contexto de crise democrática e emergência de líderes populistas. O sistema deliberativo pode contribuir, por exemplo, para fortalecer a pluralidade de ideias na esfera pública e filtrar demandas não democráticas. A ideia que a abordagem sistêmica traz de que diferentes discursos circulam por diferentes arenas deliberativas, com características comunicacionais diversas (MANSBRIDGE et al., 2012), também é uma forma de enfrentar as tentativas de homogeneização de discursos por parte de líderes populistas, além de possibilitar que os próprios discursos populistas sejam contestados em uma esfera mais ampla e enfrentar a desinformação, o que é essencial para a democracia.

Como dito anteriormente, nossa proposta não é fazer uma análise sistêmica da deliberação sobre a redução da maioria penal e a Lei do Femicídio. Vamos analisar notícias divulgadas por páginas de jornais e portais de notícias no Facebook e seus comentários. Contudo, é importante reconhecer que esses espaços de discussão fazem parte de um sistema deliberativo mais amplo, que se constitui em torno dos temas analisados e, mais amplamente, das discussões sobre segurança pública. Além disso, foi a partir da abordagem sistêmica que os estudos que discutem emoção e deliberação ganharam mais força. Também não há como pensar em uma abordagem sistêmica, capaz de enfrentar os desafios contemporâneos, sem levar em consideração o papel dos *media*. Pensar no papel dos *media* para a deliberação é um dos pontos-chave desta pesquisa, uma vez que iremos analisar comentários em notícias compartilhadas em páginas de jornais no Facebook. Também acreditamos que o material veiculado pelos *media*, mais especificamente, pelos *news media*, possui forte contribuição para a formação dessas preferências e também para a percepção da

²⁵No original: "It implies that when a white person yells a racial slur at a person of colour on the street, their utterance is capable of harming. On the other hand, when a person yells a slur at a person with bushy eyebrows, they are not" (GELBER, 2019, p. 11)

violência no país. Como os *media* têm papel central nesta pesquisa, destinaremos o próximo capítulo para discutir a relação entre *media* e deliberação.

Capítulo 2: *Media*, conversação e violência

O objetivo principal desta pesquisa é identificar e analisar as emoções expressas e as demandas por punições em comentários de notícias sobre a violência letal contra a mulher e a violência cometida por adolescentes. Partimos da ideia, que será discutida de maneira mais aprofundada no próximo capítulo, de que as emoções são importantes componentes do julgamento moral, estão diretamente relacionadas às nossas crenças e aos nossos valores e são constituídas a partir de nossas experiências individuais e coletivas ao longo da vida. Os *media* também atravessam essas experiências e contribuem para a constituição dessas emoções que são direcionadas a determinados objetos, no caso aqui, sobretudo, pessoas que cometem atos de violência e suas vítimas. Os *media* noticiosos, analisados por este estudo, ao darem visibilidade a casos de violência, contribuem para a percepção das pessoas em relação não somente à criminalidade, mas a todos os atores envolvidos. Não raro, o que aparece nos *media* se torna assunto de conversas informais entre cidadãos ordinários (MAIA, 2012; MANSBRIDGE, 1999). Por isso também, a qualidade da informação disponibilizada é importante também para a qualidade das discussões entre cidadãos. Determinados padrões de cobertura jornalística, por exemplo, ao serem recorrentes, como os tipos de atos infracionais cometidos por adolescentes e os casos de feminicídio que são frequentemente noticiados, contribuem para a forma como cidadãos vão compreender esses dois tipos de violência e demandar por punição (ou não), o que também está intrinsecamente relacionado às emoções que sentem em relação à violência e aos atores envolvidos nela. A partir disso, vamos discutir também a relação entre a forma com que cidadãos ordinários enquadram esses dois tipos de violência e os diferentes enquadramentos da cobertura midiática sobre eles.

Outro aspecto importante é a abrangência dos *media*, que por meio de suas variadas formas (televisivos, digitais, rádio, impresso), alcança um grande número de pessoas e possibilita que temas relevantes (ou não) tenham um maior alcance e que pessoas com posicionamentos, experiências e perspectivas distintas possam discuti-los no dia a dia. “Diferentes tipos de *media* e gêneros de comunicação (...) estão disponíveis para os cidadãos que querem debater uns com os outros, para mobilizar questões relevantes, para disputar interpretações e desencadear processos comunicativos mais críticos” (MAIA, 2012, p. 213, *tradução nossa*²⁶). Por isso, uma análise de como temáticas envolvendo a violência contra a mulher e aquela cometida por adolescentes são enquadradas pelos *news media* é importante

²⁶“Different types of *media* and genres of communication (...) are available to citizens who wish to talk to each other, to mobilize relevant issues, to dispute interpretations, and to unleash critical communication process” (MAIA, 2012, p. 213)

também para entender qual o papel dos meios de comunicação na formação das preferências e como esses enquadramentos se articulam com os enquadramentos discursivos mobilizados pelos cidadãos em discussões sobre diferentes temáticas.

Este capítulo está organizado da seguinte maneira: em um primeiro momento, vamos revisar os estudos que discutem a relação entre *media*, deliberação e conversação. Em seguida, vamos discutir, brevemente, como os media noticiam casos de violência e, mais especificamente, a violência contra a mulher e aquela cometida por adolescentes.

2.1. *Media*, deliberação e conversação

As discussões sobre *media* e deliberação ganharam força com a perspectiva de um sistema deliberativo. Um dos avanços que a abordagem sistêmica traz é a reflexão sobre o papel dos *media* na deliberação. Eles podem ser entendidos como uma arena deliberativa e também como um dos possíveis conectores de arenas. Maia (2018) argumenta que o sistema dos *media*, composto por variados meios de comunicação, como *media* tradicional e redes sociais, “desempenham um papel importante em sistemas deliberativos; e uma comunicação mais ampla em várias arenas discursivas não poderia existir sem as práticas de mídia nas democracias de massa” (p. 348, *tradução nossa*²⁷). Rinke (2016, p. 815) aponta duas perspectivas gerais pelas quais a deliberação mediada pode ser estudada: i) perspectiva sistêmica, externa, que é o estudo da deliberação através de um sistema de *media*, a partir também da divisão de tarefas da abordagem sistêmica da deliberação; e ii) perspectiva do fórum, interna, que estuda a deliberação dentro de fóruns específicos que, juntos, formam o sistema deliberativo. Ambas perspectivas teriam como foco principal analisar a qualidade deliberativa dos *media*, seja o sistema como um todo ou os fóruns específicos. Diferentes estudos, de fato, se dedicaram a analisar a qualidade deliberativa dos diferentes meios de comunicação (WESSLER, 2008; WESSLER e RINKE, 2014), uma vez que a qualidade do que é veiculado pelos *media* também contribui para a qualidade da deliberação mais ampla (HABERMAS, 2011; MAIA, 2012; RINKE, 2016; WESSLER, 2018). Wessler (2018) defende uma visão mais ampla da deliberação mediada, que parte da ideia de diferentes graus de deliberatividade em diferentes fóruns midiáticos, o que estaria relacionado também as *affordances*. O autor mostra, por exemplo, que os jornais e noticiários televisivos possuem um bom potencial para a deliberatividade, por possibilitarem altos graus de justificação e civilidade, mas isso também pode variar de acordo com o contexto.

²⁷ No original: play an important role in deliberative systems; and broader communication across several discursive arenas could not exist without media practices in mass democracies (MAIA, 2018, p. 348)

O foco desta pesquisa não é analisar a deliberatividade das notícias veiculadas pelos portais, identificando, por exemplo, o grau de inclusividade, responsividade, justificação e civilidade (RINKE, 2016; WESSLER, 2018). Fazemos uma análise da cobertura jornalística para compreender como os dois temas (violência contra a mulher e atos infracionais) recebem atenção e ganham visibilidade nas páginas do Facebook dos dois maiores portais de notícias brasileiros e como isso se relaciona às demandas por punição postadas em comentários de cidadãos ordinários. Apesar de não analisarmos a qualidade da deliberação mediática, nos alinhamos a teóricos que argumentam que a qualidade da informação disponibilizada interfere na qualidade da opinião pública e da deliberação mais ampla sobre os temas (HABERMAS, 2011; MAIA, 2012; RINKE, 2016; WESSLER, 2018), por isso, também buscamos identificar pontos positivos e problemas da cobertura jornalística sobre os dois tipos de violência.

Diversos deliberacionistas enxergam os *mass media* com desconfiança e têm seus motivos para isso. As informações disponibilizadas e o acesso aos *media* possuem uma série de limitações. Filtros e interesses econômicos e políticos distorcem as informações e há restrições ao acesso de atores, ou seja, os *media* também são orientados por interesses privados, que podem prejudicar a circulação de informações e, conseqüentemente, a deliberação (BOHMAN, 2000; GUTMANN AND THOMPSON, 2004; NEBLO, 2015; PARKINSON, 2012). Nesse sentido, Maia (2018) reconhece que “é importante manter um ceticismo saudável em relação aos problemas tradicionais de tecnologias hierárquicas e meios de comunicação, condições de participação, desigualdades e relações de poder, a fim de fazer avançar uma voz pública em ambientes políticos” (p.349, *tradução nossa*²⁸). Ao mesmo tempo, a autora argumenta que a dinâmica de funcionamento dos *media* “não deveria ser presumida, mas investigada” (p.352, *tradução nossa*²⁹). Além disso, “dependendo do tópico em discussão e das condições institucionais e circunstâncias políticas, podem surgir tensões sobre quais vozes são incluídas ou excluídas na arena da mídia” (MAIA, 2018, p.351, *tradução nossa*³⁰). A ideia de um sistema híbrido dos *media* (MAIA, 2012, 2018) contribui para a compreensão dessa complexa relação entre *media* e deliberação. Os *media* são plurais e os usos que cidadãos ordinários fazem deles também o é.

²⁸ No original: “it is important to maintain a healthy skepticism regarding traditional problems of hierarchical technologies and venues for communication, conditions for participation, inequalities, and relations of power in order to advance a public voice across political settings” (MAIA, 2018, p. 349).

²⁹ No original: “should not be presumed, but investigated” (MAIA, 2018, p. 352).

³⁰ No original: “depending on the topic under discussion, and on institutional conditions and political circumstances, tensions can arise over which voices are included or excluded in the media arena” (MAIA, 2018, p. 351).

A capacidade de os cidadãos intervirem no sistema político formal é uma das preocupações centrais de deliberacionistas e também se relaciona a ideia de um sistema deliberativo, de uma conexão entre diferentes arenas. Habermas (2011) reconhece que para que cidadãos interfiram efetivamente no sistema político é necessária uma formação de uma opinião pública qualificada, que depende da capacidade da sociedade civil de perceber e dar visibilidade aos problemas existentes, de forma a chamar atenção para eles. A qualidade da opinião pública seria medida por meio da qualidade dos processos comunicativos que a gerou. Nesse sentido, os *media* se configurariam como elementos essenciais para qualificar a opinião pública e, conseqüentemente, os processos deliberativos, uma vez que informação, publicidade e visibilidade são importantes para uma opinião pública qualificada.

Em *Direito e Democracia* (2011 [1992]), Habermas reconhece que é impossível pensar uma esfera pública nas sociedades complexas sem a presença dos meios de comunicação. O filósofo discute o papel ambivalente dos *media*, que, ao mesmo tempo em que podem ser um espaço de manipulação da opinião pública, podem ser espaços de visibilidade, publicidade, provedores de insumos para o debate e argumentação, e também o próprio local onde há debates e exposições de argumentos. Mesmo com variadas contradições, é possível sistematizar o papel dos *media* na deliberação em, pelo menos, três aspectos:

I) fornecer insumos para as conversações cotidianas e para demais debates na esfera pública (relação entre *media* e conversação cotidiana): como já foi dito ao discutirmos a abordagem sistêmica da deliberação, Habermas (1990; 2006) e Mansbridge (1999) já haviam tratado a importância das conversações cotidianas na esfera pública para a deliberação. Tais conversações são permeadas pelas informações que circulam nos *media*. Notícias sobre violência que ganham muita repercussão, como é o caso dos dois temas analisados nesta pesquisa, frequentemente são assuntos de conversas no dia a dia. Nessas ocasiões, os cidadãos trocam impressões, informações e experiências, o que contribui para a formulação de preferências.

II) arenas deliberativas: os *media* dão visibilidade para diferentes pontos de vista sobre várias questões. Quando os projetos de lei sobre a redução da maioria penal e o feminicídio estavam em tramitação no Congresso Nacional ou quando casos graves de violência ganham espaço nos noticiários, diferentes atores vão aos *media* para expor pontos de vistas e argumentos. Habermas (2006) dá o nome de “opiniões publicadas” a esses discursos que são moldados e ganham visibilidade nos *media*, alcançando uma ampla audiência. Ao ganhar visibilidade, os diferentes pontos de vista também ficam disponíveis

para o escrutínio público e é importante que sejam justificados, o que favorece as trocas argumentativas.

III) mediadores de diferentes arenas: além de se configurarem como arenas deliberativas, os *media* podem funcionar como conectores, sobretudo no que diz respeito aos cidadãos ordinários e à elite do sistema político. Nesse ponto, os *media* podem dar visibilidade às demandas dos cidadãos que foram gestadas na periferia do sistema político e dificilmente alcançariam o centro de outra forma. Ao mesmo tempo, discussões e decisões tomadas no parlamento também chegam ao conhecimento dos cidadãos por meio dos *media*. Isso não quer dizer que os *media* sempre desempenham esse papel de conectores, é claro que muitas demandas e discussões são ignoradas, o que não anula o fato de um sistema deliberativo também precisar dos *media* para ser democrático (MENDONÇA, 2016).

Todos os dois casos que nos propusemos analisar, em algum momento, ganharam visibilidade midiática e é possível perceber os *media* desempenhando os três papéis apontados acima, ainda que de maneira contraditória. Ao noticiar os casos de violência e a tramitação de propostas em torno delas, os jornais dão espaço a atores que expõem diferentes pontos de vista e argumentos sobre a questão. Ao fazer isso, contribuem para a conexão entre arenas de um sistema deliberativo, conectando, por exemplo, atores do sistema político formal e especialistas a cidadãos ordinários. Para esta pesquisa, consideramos essas três funções dos *media*, mas nosso foco é na primeira delas: promoção de debates na esfera pública (relação entre *media* e conversação cotidiana). Como discutido no capítulo anterior, as conversações cotidianas, ainda que informais e desestruturadas, são fundamentais para a democracia deliberativa. Os *media* são um dos principais responsáveis pelos cidadãos terem acesso e serem expostos a informações e opiniões heterogêneas que são distantes de seus próprios cotidianos (MAIA, 2012), uma vez que são capazes de abrigar, por meio de seus diferentes gêneros, vozes diversificadas e estilos de discursos (CURATO e ONG, 2015) e de traduzir conteúdos de interesse público para uma linguagem menos técnica e mais acessível aos cidadãos (LYCARIÃO e WOZNIAK, 2017). Os *media* noticiosos, por exemplo, podem chamar a atenção das pessoas para questões de interesse público e contribuir para que cidadãos entendam os processos no sistema político formal (MAIA, LARANJEIRA e MUNDIM, 2017). Principalmente, se a informação for qualificada, o conteúdo dos *media* noticiosos contribui para que cidadãos formem opiniões levando em consideração também os interesses e as perspectivas do outro. Dessa forma, “o conteúdo de notícias deliberativas pode fomentar percepções de preocupações e soluções comuns, incluindo soluções que exigem

compensações entre ganhos individuais e solidariedade pública” (WESSLER e RINKE, 2014, p. 845, *tradução nossa*³¹).

Além da qualidade deliberativa, acreditamos que a forma como as notícias são enquadradas, como aquelas sobre violência e criminalidade, também contribuem para a formação de preferências dos cidadãos. Analisar como os *media* enquadram determinados temas é também importante para nossa proposta de investigar a relação entre a cobertura mediática e a forma com que cidadãos ordinários demandam por justiça e solução em casos de violência contra a mulher e aquela cometida por adolescentes. Para isso, nos alinhamos a teóricos que argumentam que o fato de os *media* definirem enquadramentos ao noticiarem algo não é, por si só, algo passível de crítica. Isso mostra que uma série de fatores interfere na forma como os *media* enquadram o que noticiam. O enquadramento também está sempre presente, mesmo em conversações entre cidadãos ordinários, e o simples fato de os *media* enquadrarem questões de determinada maneira, não significa necessariamente algo prejudicial para o debate público (CHAMBERS, 2009; MAIA, 2018; MENDONÇA, 2016). O enquadramento é necessário à interpretação do mundo, à organização das experiências e às interações. Quando temas controversos, como os envolvendo situações de violência, estão em pauta, diferentes enquadramentos sobre a questão ficam publicamente disponíveis e “congregam temas, pontos de vista e argumentos conflitantes, que se transformam devido à troca pública de razões” (MAIA, 2009, p. 305). Além disso, o enquadramento das notícias, ainda que possam interferir “no aprendizado, na interpretação e na avaliação de questões e eventos”, se relacionam “à interação entre o enquadramento midiático e aos conhecimentos e predisposições prévios dos indivíduos”, no chamado *frame-setting* (de VREESE, 2014, p. 141, *tradução nossa*³²). Alinhadas a essa perspectiva, partimos da ideia de que a forma como cidadãos ordinários demandam por justiça e punição para determinados casos de violência está relacionada tanto à cobertura e ao enquadramento jornalístico quanto às experiências individuais e coletivas, o que inclui as conversações informais e também o que assistem e leem nos *media*. Por isso também, esperamos encontrar diferenças em comentários sobre atos infracionais/redução da maioria penal e sobre feminicídio/Lei do Feminicídio, uma vez que as pessoas experienciam e os *media* noticiam esses casos de violência de maneiras distintas.

³¹No original: deliberative news content can foster perceptions of common concerns and solutions, including solutions that require trade-offs between individual gains and public solidarity” (WESSLER e RINKE, 2014, p. 845).

³²No original: “Frame-setting refers to the interaction between media frames and individuals’ prior knowledge and predispositions. Frames in the news may affect learning, interpretation and evaluation of issues and events” (de Vreese, 2014, p. 141)

2.2. *News media* e violência

Os critérios através dos quais determinados acontecimentos se tornam ou não notícia e as operações para se construir a notícia exigem uma alongada discussão, que não cabe aqui. Para os propósitos desta pesquisa é mais profícuo irmos direto ao ponto da cobertura jornalística sobre criminalidade e o que a cerca. A tendência dos media noticiosos é “em direção a uma maior negatividade, orientação para escândalos, sensacionalismo, foco em notícias leves e declarações de fontes relevantes” (RINKE, 2016, p. 820, *tradução nossa*³³). Declarações de especialistas e representantes políticos sobre a redução da maioria penal e a Lei do Feminicídio, por exemplo, dificilmente passarão batido pelos jornalistas. Da mesma forma, crimes graves ou aqueles cometidos por pessoas públicas também se encaixam nesses critérios e sempre têm um grande potencial para ganhar as páginas de jornais brasileiros (sensacionalistas ou não) e, dependendo do caso, o desenrolar das investigações pode permanecer por dias, meses ou anos no noticiário.

Sobre a permanência ou não de determinados temas e assuntos na cobertura mediática ao longo do tempo, Boydston, Hardy and Walgrave (2014) discutem a cobertura no “modo tempestade” e no “modo não-tempestade” (*Media Storm and Non-Storm Coverage*). O modo tempestade seria exatamente a longa cobertura sobre um tema ou evento, que “após uma explosão inicial de atenção, o alto nível de atenção é estendido por um período de tempo mais longo” (p. 512, *tradução nossa*³⁴). Os autores discutem dois mecanismos complementares que desencadeiam os *media storms*: a) controle mais baixo, quando um evento ou problema toma tanta atenção dos media que os critérios de seleção de notícias mudam temporariamente; b) imitação, que é a tendência de um jornal acompanhar a repercussão de notícias de outros jornais, alimentando, assim, a tempestade (p. 512). Quando um adolescente comete um ato infracional grave, análogo ao homicídio, é comum os jornais acompanharem todo o desenrolar da história, como aconteceu no caso do Champinha, em 2003, do assassinato de João Hélio, em 2007 e, mais recentemente, de Victor Hugo Deppman, em 2013.

Notícias sobre violência e criminalidade são frequentes no noticiário brasileiro. Não por acaso, há, nos jornais, editoriais específicas para a cobertura policial, além de ser comum jornalistas estabelecerem um contato bastante próximo com a polícia para obter informações e definir pautas (MAWBY, 2010). Contudo, não são todos os casos de violência que têm potencial de desencadear o que Boydston, Hardy e Walgrave (2014) chamam de *media storm*.

³³No original: “toward greater negativity, scandal orientation, sensationalism, soft news focus, and sound-bite journalism” (RINKE, 2016, p.8 20).

³⁴No original: “after an initial explosion of attention, the high level of attention is extended for a longer period of time” (BOYDSTUN, HARDY and WALGRAVE, 2014, p. 512).

Femicídios e atos infracionais normalmente ganham visibilidade nos jornais, mas, nem todos permanecem por muito tempo. Na maior parte das vezes, após uma ou duas notícias são deixados de lado pelos jornalistas. O que faz com que os casos de violência fiquem mais tempo nos media, normalmente, está associado a quem são as vítimas e os agressores. É o que Greer (2007) chama de “hierarquia da vitimização”, que estabelece quem é mais e menos vítima de determinada violência. O autor argumenta que as vítimas ideais são aquelas mais vulneráveis, inocentes e que merecem simpatia e compaixão. Normalmente, no jornalismo brasileiro, os casos que ganham repercussão e ampla visibilidade nos media são aqueles em que as vítimas pertencem à classe média, à elite ou uma figura pública. Essas seriam as vítimas passíveis de simpatia e compaixão porque, muitas vezes, a audiência mais geral se identifica e consegue se colocar no lugar delas. Crimes contra essas vítimas, além de chamar mais atenção dos *media*, evocam emoções como medo, raiva e tristeza e tendem a fazer com que a população exija mais justiça, muitas vezes pressionando o sistema de justiça criminal (BANDES, 2008).

A cobertura midiática e as experiências individuais e coletivas se relacionam, assim, à percepção de risco que os cidadãos vão ter em relação a alguns tipos de crimes e a outros não. Valores e crenças na sociedade que se relacionam diretamente a um “pânico moral” - uma reação exagerada, relacionada a conflitos sociais, a atividades de terminados grupos (*folk devils*) (FERGUSON, 2013; MARSH e MELVILLE, 2011; YOUNG, 2009) - podem encontrar apoio/eco nos *media*. Innes (2003, 2004) discute a perspectiva de “*signal crimes*” para explicar porque certos crimes e desordens têm maior potencial de moldar as percepções de risco. Segundo o autor, nem todas as pessoas reconhecem os mesmo crimes como “*signal crimes*”, fatores como gênero, raça, classe social, experiências prévias e estilo de vida contribuem para a percepção ou não do risco. Por isso, por exemplo, a percepção de risco de homens e mulheres é diferente, assim como a percepção de risco para o feminicídio e para os atos infracionais também é diversa. Os *media* contribuem para essa percepção de risco, uma vez que “os sinais mediados desempenham frequentemente uma função de ‘enquadramento’ para os indivíduos em termos de como interpretam e definem os seus encontros e experiências co-presentes” (INNES, 2004, p. 351, *tradução nossa*³⁵).

Dessa forma, as emoções, demandas por justiça, percepção dos riscos da violência e entendimento de quais vítimas são mais vítimas do que outras estão relacionados às experiências de cidadãos, mas também à forma como a narrativa midiática é construída, que

³⁵ No original: “mediated signals frequently perform a ‘framing’ function for individuals in terms of how they interpret and define their co-present encounters and experiences” (INNES, 2004, p. 351).

também contribui para uma vítima parecer mais ou menos vítima e para o agressor parecer mais ou menos culpado. Em notícias sobre violência contra a mulher, por exemplo, Leal, Carvalho e Antunes (2020) observaram que as narrativas tendem a apontar comportamentos que seriam esperados das mulheres, como fidelidade ao parceiro que cometeu a violência - aquelas que se comportam conforme o esperado são as que não mereceriam morrer ou sofrer qualquer tipo de violência, ou seja, são mais vítimas do que outras, que muitas vezes, acabam culpabilizadas pela própria violência sofrida. Por outro lado, apesar de todos os problemas, os jornais passaram a incorporar pautas e fontes feministas ao longo dos anos (SARMENTO, 2020) e, após a Lei do Femicídio, há uma maior cobertura sobre a violência letal contra as mulheres, sendo corretamente nomeada como “femicídio”. No caso da violência contra a mulher, é importante que os casos ganhem visibilidade nos *media* e sejam enquadrados como feminicídio, uma vez que nomear esse tipo de crime é um dos primeiros passos para que a sociedade o reconheça como um problema que precisa ser enfrentado (GOMES, 2018; MARCUELLO-SERVÓS et al, 2016; PASINATO, 2011; WOZNIAK e MCCLOSKEY, 2010). Contudo, a cobertura jornalística falha ao tratar os casos sem uma contextualização, como se fossem isolados e não como um problema estrutural da sociedade em que vivemos, que é o que os dados estatísticos mostram (WOZNIAK e MCCLOSKEY, 2010).

Já no caso dos atos infracionais, uma cobertura massiva de infrações de maior gravidade, como as análogas a homicídio, é prejudicial para o debate mais amplo da questão da maioria penal e adolescentes em conflito com a lei. É uma cobertura enviesada que não corresponde ao envolvimento dos adolescentes com a criminalidade, uma vez que os atos análogos a homicídios não são as ocorrências mais comuns. Apolinário (2006) analisou dois casos de atos infracionais graves amplamente divulgados pelos *media* (Ônibus 174, em 2000, e rebeliões na Febem em 1999) e concluiu que os adolescentes quase sempre são retratados em um contexto de violência e a sociedade não consegue enxergá-los para além disso. Cal e Santos (2015) também analisaram a cobertura midiática sobre adolescentes que cometeram atos infracionais e identificaram que os principais discursos foram a periculosidade dos adolescentes, da condição de infrator, do adolescente enquanto sujeito de direitos e o da impunidade. Diante disso, é possível falar em uma inversão. Dados estatísticos mostram que os casos de adolescentes que cometem atos infracionais análogos ao homicídio são isolados, mas os *media* passam a sensação de que são recorrentes. O contrário acontece nos casos de violência letal contra as mulheres, que são abordados como isolados, o que faz com que boa parte da população não se sinta ameaçada e trate o problema como uma questão privada de determinado casal.

2.3. *Media online*

Como vamos analisar comentários em notícias publicadas na rede social Facebook, é importante retomar, ainda que brevemente, os estudos sobre media e conversação online, uma vez também que as mídias sociais podem ser entendidas como “ocupando o território ambíguo do espaço público cotidiano, onde o pessoal e mesmo o privado podem sobrepor-se confortavelmente ao político” (WRIGHT, GRAHAM e JACKSON, 2015). O contexto online hoje é marcado pelo aumento do fluxo de informações, muitas vezes fragmentado e polarizado, diminuição da atenção de cidadãos e um sistema híbrido de media, que desafia a pesquisa em comunicação e política (BENNETT e PFETSCH, 2018). Levando em consideração esse cenário, existem inúmeros estudos empíricos e reflexões sobre deliberação online e seria impossível retomar todos eles aqui. Iremos apenas passar pelos pontos principais e que, de alguma maneira, se relacionam aos objetivos desta pesquisa. Em um primeiro momento, os ambientes digitais foram vistos com otimismo, uma vez que permitem a ampliação e a pluralização das interações, por não possuírem barreiras geográficas e terem os custos mais baixos (DAHLGREN, 2005; BOHMAN, 2004), além de se configurarem como um fórum expandido de participação, abrigando diferentes visões sobre determinado tema (PAPACHARISSI, 2002; 2004; STROMER-GALLEY, WICHOWSKI; 2011). Contudo, apesar de ampliar a audiência e tornar a produção e disseminação de informações mais acessível, a internet possui uma série de desafios para que se constitua, de fato, uma esfera pública democrática. Isso porque as “os diferentes tipos de arquitetura discursiva dos espaços online possuem tanto o potencial de constranger quanto de facilitar a abertura, o uso da razão, a criatividade cultural, a auto-organização e a solidariedade” (MARQUES, 2011, p. 22).

Diferentes estudos discutiram em que medida as características dos ambiente digitais a) ampliam e favorecem a pluralização das conversações (PAPACHARISSI, 2002, 2004, 2008, DAHLGREN, 2005; BOHMAN, 2004); b) aumentam a interação, mas sem, contudo, preservar as características essenciais do diálogo, como a responsividade (BOHMAN, 2004); c) aumentam as assimetrias já existentes no ambiente offline (SMITH et al., 2009); ou, ainda, se d) favorecem a incivilidade, a coerção de grupos minoritários e a interação entre grupos *like-minded* (GERVAIS, 2015; SMITH et al., 2009; STROMER-GALLEY, 2003; SUNSTEIN, 2011).

O uso da internet como ferramenta de participação política também foi bastante explorado. A infraestrutura online, mais rápida, barata e com grande potencial de produção e disseminação de informações, contribuiu para “sustentar o entusiasmo pela sociedade civil, com vistas a revigorar a participação política” (MAIA, 2011, p. 47) . Nesse contexto, uma

série de estudos se dedicaram a investigar as iniciativas da chamada democracia digital, ou seja, o uso de diferentes ferramentas digitais para “suplementar, reforçar o corrigir aspectos das práticas políticas e sociais dos estados e dos cidadãos, em benefício do teor democrático da sociedade” (GOMES, 2011, p. 28). Orçamento participativo e fóruns de discussão organizados por instituições políticas formais receberam atenção de diferentes pesquisadores (MARQUES, 2011; MENDONÇA e AMARAL, 2016; MIOLA, 2011). Tais estudos mostraram que os cidadãos que comentam nessas plataformas legislativas estão, de fato, preocupados sobre a questão discutida e apresentam mais justificativas para suas demandas (ROSSINI e OLIVEIRA, 2016; MENDONÇA e AMARAL, 2016), uma vez que possuem uma expectativa de que podem influenciar, de fato, a discussão de alguma forma (KIES, 2010; ROSSINI e OLIVEIRA, 2018).

De maneira geral, dois aspectos são centrais nos estudos empíricos sobre deliberação online: I) análises sobre a influência das *affordances* dos ambientes e dos contextos da interação; II) análises sobre o processo e a deliberatividade de conversações online, ou seja, em que medida ocorre deliberação ou não nos ambientes digitais. Nesse contexto, diferentes estudos empíricos foram desenvolvidos na tentativa de verificar o potencial deliberativo das conversações online, analisando, por exemplo, civilidade e incivilidade, justificção, argumentação, dentre outros (BARROS e CARREIRO, 2017; MENDONÇA e AMARAL, 2017; MITOZO e MARQUES, 2017). Esses estudos mostraram que as características dos ambientes interferem na qualidade das conversações e na proximidade que elas apresentam com os ideais deliberativos, sobretudo, com o provimento de razões (ESAU, FRIES e EILDERS, 2017; HALPERN e GIBBS, 2013; MAIA e REZENDE, 2016; STRANDBERG e GRÖNLUND, 2018). O Facebook, por exemplo, plataforma que analisamos, tende a ser o ambiente com menor apresentação de justificativas (ESAU, FRIESS e ELIDERS, 2017; MENDONÇA e AMARAL, 2016; ROWE, 2015), uma vez que a exposição de argumentos “requer o investimento de mais tempo e atenção, em um contexto de superabundância de conteúdos na *timeline*” (BARROS e CARREIRO, 2015, p.183).

Em relação às *affordances*, oportunidades construídas para a comunicação, e ao contexto das interações, três características precisam ser levadas em consideração nas análises: a) presença de moderação ou conversação livre: a moderação possui um papel ambíguo nas discussões online. Ao mesmo tempo em que podem conduzir e direcionar as conversações de maneira positiva, compartilhando informações e favorecendo a expressão de grupos minoritários, pode também censurar determinados posicionamentos (MAIA et al., 2015); b) comunicação síncrona ou assíncrona: discussões assíncronas tendem a ser mais

positivas à deliberação, uma vez que os participantes possuem mais tempo para refletir sobre as questões do que em interações síncronas, o que pode favorecer a apresentação de justificativas (BOYD, 2010; COLEMAN, 2012, MAIA et al., 2015); c) necessidade de identificação ou anonimato: quando a pessoa não precisa se identificar pode se sentir mais à vontade para expressar opiniões e pontos de vistas, o que favorece o engajamento, a liberdade de expressão e a participação. Contudo, participantes de uma conversa online podem se esconder atrás no anonimato para expressar desrespeito, ódio e incivilidade (MAIA et al., 2015; MAIA e REZENDE, 2016; ROSSINI, 2017).

Nos propusemos a analisar os comentários em páginas de jornais e portais de notícia no Facebook. Nós levamos em consideração o que a literatura e estudos prévios dizem sobre a interferência das características dos ambientes na deliberação. Ao contrário de muitos deles, não pretendemos analisar a deliberatividade e os processos das conversações online, ainda que analisemos a presença e ausência de certos princípios deliberativos, como respeito e desrespeito e argumentação. Nosso interesse maior é no conteúdo dos comentários e das trocas de razões, mais especificamente, na forma com que cidadãos ordinários discutem diferentes tipos de violência (cometida por adolescentes e contra a mulher) e demandam punições aos diferentes agressores. Nesse sentido, nos alinhamos a autores que argumentam que há momentos deliberativos nas conversações online, em que cidadãos expõem seus pontos de vista e engajam com argumentos dos outros, ao mesmo tempo em que não podemos esperar uma cooperação constante entre eles (GOODIN, 2005, STEINER et al., 2017).

O Facebook é uma plataforma em que os usuários precisam se identificar para postarem e interagirem, além de as páginas de jornais terem moderação para excluir comentários considerados inadequados. A comunicação também é assíncrona, ou seja, os *posts* ficam abertos a comentários em qualquer período. Além disso, o Facebook, juntamente com o Whatsapp, é uma das redes sociais em que os desafios contemporâneos da deliberação, que apresentamos no segundo capítulo desta tese, se mostram mais latentes. É nela que são compartilhadas *fakenews*, manifestações de ódio e ataque aos direitos humanos. Levaremos esse contexto em conta ao realizar as análises dos comentários, que terá como eixo condutor a relação entre deliberação e emoção.

Marques (2011) argumenta que, na internet, cidadãos ordinários encontram espaços para expressar histórias pessoais e pontos de vista sobre determinados temas, “estabelecendo diálogos e trocas motivados tanto por fatores afetivos quanto políticos” (p.26). A autora discute que para percebermos o vínculo entre a dimensão afetiva e política é necessário compreender “o modo como os interlocutores definem e interpretam coletivamente, em seus

próprios termos, seus dilemas, desejos e necessidades” (p. 27). A dimensão política da deliberação online estaria associada à identificação e à compreensão da questão em causa; negociação e dissenso de interpretações sobre a situação; compreensão da perspectiva alheia. Já os aspectos afetivos da interação online seriam a busca de afinidades eletivas e referências compartilhadas; curiosidade em descobrir o que o outro pensa e como se posiciona diante de determinadas questões; compartilhamento de experiências, valores, hábitos e ideias.

No próximo capítulo, vamos apresentar a discussão sobre emoção e deliberação, a partir das abordagens que discutem as emoções de maneira relacionada a valores e crenças, constituídas por meio de experiências individuais e coletivas.

Capítulo 3. Emoções

O objetivo principal desta pesquisa é investigar as diferentes demandas por punição em casos de mulheres vítimas de feminicídio e de adolescentes que cometeram atos infracionais. Acreditamos que a forma com que as pessoas demandam por justiça nesses casos está diretamente relacionada ao entendimento que possuem sobre os crimes, os agressores e as vítimas. A maneira como interpretamos uma situação está ligada também às nossas crenças e aos nossos valores e, portanto, às nossas emoções, que são constituídas por nossas experiências pessoais, mas também compartilhadas socialmente. Nesse sentido, nos alinhamos a teóricos que abordam as emoções de maneira relacionada ao julgamento moral e não como algo oposto à racionalidade (KRAUSE, 2008; MAIA e HAUBER, 2020; MANSBRIDGE, 2015; MORRELL, 2010; NEBLO, 2003, 2007; REHG, 1994).

Adotamos essa abordagem nesta pesquisa, mas reconhecemos que existem distintas correntes sobre emoções. Em um primeiro momento, iremos retomá-las brevemente para justificar nossa escolha, tendo em vista os objetivos desta pesquisa. Em seguida, discutiremos mais especificamente a relação entre emoção, deliberação e conversação, retomando os pontos principais de estudos empíricos e reflexões sobre ela. Parte dessa discussão já foi feita na minha dissertação de mestrado (HAUBER, 2015) e será retomada e complementada nas próximas seções.

3.1. Diferentes abordagens das emoções

As emoções despertam o interesse de diferentes áreas de estudo, como neurociência, psicologia e filosofia. Cada uma com uma abordagem que lhe é própria, porém, com alguns pontos de interseção. Antes de entrarmos especificamente nas diferentes abordagens, é importante discutirmos o que são as emoções. Definir-las é algo complexo. Na maior parte das vezes, embora abordem o papel, as causas e os efeitos das emoções, estudos de diferentes áreas não definem explicitamente o que são as emoções e também não fazem distinção entre emoções, paixões, sentimentos e afetos, por exemplo, usando todos esses termos de maneira intercambiável. De maneira geral, as emoções fazem parte do reino dos afetos, juntamente com sentimentos, humor, desejos e paixões (DEONNA e TERONI, 2008). Papacharissi (2015), ao discutir a relação entre os afetos, a tecnologia e os públicos em rede, define os afetos como a soma de sentimentos sobre assuntos públicos e privados, argumentando que o afeto “apresenta uma parte fundamental de como as pessoas internalizam e agem nas experiências cotidianas. Em psicologia, afeto se refere a sentimento ou emoção. Está,

portanto, conectado ao cognitivo e ao conativo, e pode ser entendido como o elo entre como pensamos e como agimos” (PAPACHARISSI, 2015, p.12, *tradução nossa*³⁶). Nesta tese, utilizaremos essa definição mais geral das emoções enquanto parte do reino mais amplo dos afetos, relacionadas também à cognição. Ao invés de defini-las, vamos focar no papel que desempenham e na sua relação com outros aspectos, como valores, crenças e julgamentos morais. Ao retomarmos brevemente diferentes abordagens das emoções, também vamos tentar apresentar as diferentes perspectivas sobre os papéis e as relações com outros aspectos, que, de certa forma, contribuem para a ideia geral do que está sendo chamado de emoções em cada uma dessas abordagens.

Estudos da neurociência, por exemplo, buscam mostrar que as emoções não são descoladas da razão. Antonio Damasio, neurocientista português preocupado em estudar a relação entre as funções do cérebro e das emoções humanas, argumenta que “a razão pode não ser tão pura quanto a maioria de nós pensa que é ou desejaria que fosse, e que as emoções e os sentimentos podem não ser de todo uns intrusos no bastião da razão, podendo encontrar-se, pelo contrário, enredados nas suas teias, para o melhor e para o pior” (DAMASIO, 1994, p. 12). Tal hipótese foi criada após a observação de um paciente com o cérebro afetado por um problema neurológico, que manteve intacta a parte responsável pela razão, mas afetou a capacidade de sentir emoções. Apesar disso, o paciente havia perdido sua capacidade de tomar decisões, algo anteriormente atrelado a uma capacidade estritamente racional. Segundo Damasio (1994), essa observação comprova que as potencialidades do raciocínio estão intimamente ligadas à capacidade de sentirmos emoções.

Na psicologia, também existem estudos que mostram que as emoções estão relacionadas a uma avaliação que os sujeitos fazem das situações e dos contextos em que estão inseridos e enquanto um evento emocional transitório, o que está diretamente relacionado a nossas reações diante de imprevistos e à nossa capacidade de nos adaptarmos a eles (LIVET, 2002). São abordagens bastante ligadas ao comportamento desencadeado pelas emoções, que poderiam ser negativas ou positivas. Estudos indicam, por exemplo, que a elevação seria uma emoção positiva, uma vez que pode promover atos de generosidade, além de tornar a pessoa mais receptiva (ALGOE e HAIDT, 2009; POHLING e DIESSNER, 2016), assim como a compaixão, que pode motivar o desejo de ajudar o outro (STELLAR et al., 2017). Por outro lado, a raiva seria uma emoção negativa, por distorcer a cognição (ELSTER,

³⁶No original: “presents a key part of how people internalize and act on everyday experiences. In psychology, affect refers to feeling or emotion. It is thus connected to the cognitive and the conative, and can be understood as the link between how we think and how we act”. (PAPACHARISSI, 2015, p.12)

2017), em uma abordagem dicotômica entre razão e emoção, ou por ser resultado de uma avaliação negativa (injustiça, imoralidade) de certo indivíduo, grupo ou situação (FISCHER; HALPERIN e ALBA, 2018).

Muitos pesquisadores do campo da Comunicação se inspiram nessas abordagens de outras áreas, sobretudo da psicologia, para discutir e investigar o papel persuasivo das emoções, tendo como foco, sobretudo, as chamadas emoções discretas (DILLARD e PECK, 2001; NABI, 2002; DILLARD e SEO, 2013), que seriam emoções, positivas ou negativas, desencadeadas a partir da interação dos sujeitos com o ambiente e capazes de gerar alterações no organismo (DILLARD e PECK, 2001). Há também as chamadas emoções de base (EKMAN, 1992; IZARD, 2007), que seriam um conjunto de componentes neurológicos, corporais e motivacionais gerados de maneira rápida, automática e inconsciente. De outra maneira, seria “quando processos afetivo-cognitivos em andamento interagem com a sensação ou percepção de um estímulo ecologicamente válido para ativar processos neurobiológicos e mentais evolutivamente adaptados” (IZARD, 2007, p. 262, *tradução nossa*³⁷).

Dillard e Seo (2013) apresentam uma série de estudos que discutem emoções e afetos relacionados à persuasão, como valência, emoções discretas e teorias de avaliação. A maioria deles parte de uma ideia de que uma situação, uma mensagem e um contexto podem induzir um tipo de emoção (positiva ou negativa) e tentam investigar “quais recursos de mensagem provocam resposta emocional? Como exatamente as emoções influenciam a persuasão?” (p.153, *tradução nossa*³⁸). Apesar de reconhecermos a importância desses estudos, a abordagem das emoções enquanto reações rápidas, positivas ou negativas, não é profícua para nossos objetivos. Estamos interessadas em investigar a relação entre as emoções e a formação e defesa de preferências dos sujeitos. Isso, em alguma medida, também se relaciona à maneira pela qual cidadãos ordinários avaliam uma situação de violência. Contudo, não entendemos essa avaliação como algo momentâneo ou como uma reação imediata aos casos de violência noticiados pelos *media*, por exemplo, mas sim como um processo mais profundo, relacionado às experiências individuais e coletivas, aos valores e às crenças.

Existe também uma corrente teórica que trabalha com a ideia de inteligência afetiva (MARCUS et al., 2000; WOLACK et al., 2003; MCCLAIN, 2009), que considera afeto e razão não como opostos, mas como duas partes complementares do cérebro, que interagem

³⁷No original: “When ongoing affective–cognitive processes interact with the sensing or perception of an ecologically valid stimulus to activate evolutionarily adapted neurobiological and mental processes” (IZARD, 2007, p. 262).

³⁸No original: “what message features provoke emotional response? How exactly do emotions influence persuasion?” (DILLARD e SEO, 2013, p. 153)

para o julgamento (MARCUS et al., 2000). Apesar de nos alinharmos a uma perspectiva não dicotômica de razão e emoção, não exploraremos a abordagem da inteligência afetiva por ela não permitir tratar as bases cognitivas dos julgamentos e da formação de preferências. Além disso, essas abordagens também têm como pressuposto as emoções enquanto respostas rápidas e reações a determinadas situações, como as que causam ansiedade, ameaça ou surpresa. Essa ideia de emoções enquanto respostas rápidas a determinados estímulos, de certa forma, contribui para a dicotomia entre razão e emoção. Se as emoções são respostas rápidas, elas são impensadas, ou seja, a reação ou atitude foi sem pensar, sem refletir. Para esta tese, que se propõe a analisar a relação entre emoção, formação de preferência e julgamento moral nas demandas por punição e justiça em casos de violência, a abordagem construcionista das emoções é mais profícua, uma vez que ao invés de compreendê-las como estados psicológicos automáticos e reações a situações específicas, parte da ideia de que as emoções são constituídas de significados socialmente compartilhados (CLARKE et al., 2006; GOODWIN e JASPER, 2006; JASPER, 1998, 2006; NUSSBAUM, 2001, 2004, 2006; THOMPSON, 2006). A visão construcionista vincula a emoção à razão, uma vez que crenças e valores se relacionam aos julgamentos e às avaliações. “Como as emoções normalmente têm objetos (temos medo de alguma coisa), elas dependem, pelo menos em parte, da compreensão e das avaliações cognitivas desses objetos” (JASPER, 1998, p. 401, *tradução nossa*³⁹). Nesse sentido, as emoções também estariam abertas ao debate, ao aprendizado e à adaptação.

Sharon Krause (2008), ao discutir alternativas ao racionalismo, apresenta duas abordagens sobre a importância do afeto. A primeira delas é relacionada à ética do cuidado, que parte da ideia de que o afeto motiva a ação moral, além de dar espaço para os sentimentos no próprio entendimento do que é a moral. Uma crítica de Krause a essa abordagem é o fato de ela não fazer uma distinção entre as formas boas e ruins de cuidar, além de poder privilegiar certos interesses na hora do julgamento. A outra discussão abordada pela autora é a do julgamento emocional, ligado ao julgamento moral, que diz de nossas avaliações e reações diante de ambientes, situações, objetos, etc. A discussão das emoções relacionadas ao julgamento moral é a que mais se alinha à nossa proposta.

Nosso interesse nessa abordagem se deve, principalmente, ao nosso entendimento de que na deliberação sobre a redução da maioria penal e sobre a Lei do Feminicídio estão envolvidas questões como a discriminação, racismo e machismo. Dessa forma, estão em jogo diferentes concepções de justiça, diferentes valores morais e diferentes maneiras de se

³⁹No original “because emotions normally have objects (we are afraid of something), they depend at least partly cognitive understanding and appraisals of those objects”. (JASPER, 1998, p. 401)

entender os adolescentes, as mulheres, os homens e os próprios tipos e contextos das violências.

3.2. Deliberação, conversação e emoção

Um das principais críticas à teoria deliberativa habermasiana é uma suposta supervalorização da racionalidade, em detrimento a outras formas de comunicação (MOUFFE, 2009; SANDERS, 1997; YOUNG, 2001). Como pontuamos rapidamente no primeiro capítulo, tais críticas contribuíram para que se expandissem os estudos sobre deliberação, levando em consideração testemunhos, histórias de vida e humor, por exemplo. Contudo, isso não quer dizer que Habermas excluiu tais elementos da deliberação. Apesar de as emoções não serem o foco de sua teoria, Habermas (2013 [1983]; 1990) discute a dimensão afetiva e a reflexividade com foco na empatia, que seria “um pré-requisito emocional para assumir a perspectiva do outro, que requer que todos assumam o ponto de vista de todos os outros” (HABERMAS, 1990, p. 112, *tradução nossa*⁴⁰). Sendo assim, Habermas discute que as emoções, sobretudo a empatia, estão relacionadas aos processos cognitivos. Ao discutir os desacordos morais, o filósofo alemão (1998) argumenta que os julgamentos possuem também um componente emocional, na medida em que as posturas críticas diante de transgressões, por exemplo, encontram expressão em atitudes afetivas, como indignação e culpa. “Por expressarem julgamentos implícitos, esses sentimentos nos quais os atores expressam suas atitudes pró e contra estão correlacionados com as avaliações. Julgamos as ações e intenções como ‘boas’ ou ‘más’, enquanto nossos termos para virtudes se referem às qualidades pessoais dos agentes” (Habermas, 1998, p. 4-5, *tradução nossa*⁴¹).

Neblo (2020) afirma que é um erro dizer que Habermas não deu espaço para as emoções e sistematiza 12 papéis que elas podem desempenhar para a deliberação, que resumidamente são: I) identificar uma situação normativamente relevante; II) motivar o engajamento; III) fornecer dados normativos durante a deliberação (inputs); IV) contribuir para avaliar propostas (outputs); V) servir como premissas que justifiquem a ação; VI) gerenciar o pano de fundo para que a deliberação faça sentido; VII) facilitar a reciprocidade, por meio da empatia e outras emoções; VIII) contribuir para a avaliar o processo deliberativo,

⁴⁰No original: “... the ability to feel one's way across cultural distances into alien and prima facie incomprehensible ways of living, predisposition to react and interpretative perspective, is an emotional prerequisite for ideal role-taking which requires everyone to assume the point of view of all the others”. (Habermas, 1990, p. 112)

⁴¹No original: “Because they express implicit judgments, these feelings in which actors express their pro and con attitudes are correlated with evaluations. We judge actions and intentions to be “good” or “bad,” whereas our terms for virtues refer to personal qualities of agents”. (Habermas, 1998, p. 4-5)

para checar, por exemplo, se foi justo ou não; IX) servir de resumos afetivos em relação a todo o processo; X) facilitar a aplicação de normas sensíveis ao contexto, na definição de quais normas aplicar; XI) motivar a ação; XII) motivar as lutas por reconhecimento, caso a deliberação falhe. Esses papéis estão relacionados uns aos outros e, de maneira geral, dizem da importância das emoções para o engajamento e a participação e, para o que mais nos interessa nesta pesquisa, as avaliações e julgamentos, o que também inclui a possibilidade de se colocar no lugar do outro, por meio da empatia. A mesma relação que as emoções possuem com a deliberação no que diz respeito ao engajamento, avaliações e julgamentos também está presente nas conversações cotidianas, uma vez que elas são fundamentais para a formação de preferências, despertar o interesse de cidadãos para assuntos relevantes e, conseqüentemente, para prepará-los para deliberação mais formal e diante de uma audiência mais ampla (CONOVER e MILLER, 2018; MAIA, 2012; MARQUES e MAIA, 2010; SCHMITT-BECK e GRILL, 2020), conforme já discutido no capítulo 1.

Os primeiros estudos que buscaram discutir as emoções na deliberação tiveram como foco a presença de histórias de vida, narrativas e testemunhos, como uma maneira de tornar os processos deliberativos mais inclusivos e de fazer com que as pessoas possam enxergar também a partir da perspectiva do outro (BLACK, 2009; JOHNSON, BLACK e KNOBLOCH 2017; POLLETTA E LEE, 2006; STEINER, 2012). As histórias de vida e os testemunhos seriam uma maneira de favorecer o *role-taking*, ou seja, as pessoas se colocarem no lugar e sob a perspectiva umas das outras (BÄCHTIGER, NIEMEYER, NEBLO, STEENBERGEN e STEINER, 2010; BLACK, 2009; JOHNSON et al., 2017; POLLETTA e LEE, 2006; STEINER, 2012); de ganhar atenção dos outros, ao expor valores e experiências particulares que são diferentes dos da maioria (POLLETTA e LEE, 2006); de facilitar a avaliação dos eventos narrados (BLACK, 2009). Contudo, muitos desses estudos sobre história de vida acabam por cair em uma dicotomia entre razão e emoção, ao analisar de um lado as trocas argumentativas e, de outro, as histórias, sem necessariamente fazer uma conexão entre elas. Nos casos que iremos analisar, as histórias de vida e os testemunhos podem ser fundamentais para que as violências sejam entendidas sob outros pontos de vista e para que leituras rasas deem lugar a interpretações mais complexas sobre o envolvimento dos adolescentes com a criminalidade e sobre a violência letal contra as mulheres. Contudo, nosso foco será nas histórias veiculadas pelos *media* noticiosos, analisando como as pessoas que deixam comentários demandam por punição e justiça para casos de atos infracionais e violência contra a mulher.

3.2.1. Abordagens não dicotômicas de razão e emoção

Entender as emoções como não dicotômicas em relação à razão, é fundamental para começarmos a investigar o papel das emoções na deliberação. Há teóricos que procuram desconstruir a dicotomia entre razão e emoção, e discutem como ambas estão intrinsecamente relacionadas (BICKFORD, 2011; HALL, 2007; HOGGETT e THOMPSON, 2012; KRAUSE, 2008). Krause (2008) critica a ideia de que o ideal da racionalidade na deliberação requer ausência de emoções. Segundo a autora, essa visão “(...) desconecta o assunto deliberativo das fontes de motivação da ação humana, que são encontrados nos vínculos afetivos e desejos, dos quais os sujeitos são convidados a abstrair” (KRAUSE, 2008, p.2, *tradução nossa*⁴²). De acordo com Krause, “não há nenhuma faculdade da razão prática, que inteiramente se distingue do sentimento. Entre outras, os sentimentos estabelecem a base para decisões futuras, proporcionando um senso do que é importante, com base na aprendizagem e nas experiências” (KRAUSE, 2008, p.3, *tradução nossa*⁴³). Nos alinhamos a Neblo (2002) quando ele argumenta que “o verdadeiro inimigo da razão e, portanto, da deliberação, não é a emoção, mas sim o poder ilegítimo, que interrompe a interação complexa entre razão e emoção. Para um democrata deliberativo, nem a razão nem a emoção funcionam um sem o outro” (NEBLO, 2002, p.11, *tradução nossa*⁴⁴).

Ao pensarmos nos posicionamentos diante de casos de violência, é possível sugerir que a forma como cidadãos ordinários expõem e defendem pontos de vista está diretamente relacionada às experiências individuais e coletivas e também à forma como se sentem afetados pela questão. Idealmente, quando as pessoas se deparam com discursos e opiniões diferentes, seja em espaços e conversas informais ou formais, podem modificar a forma com que enxergam e julgam o problema. Nessa mesma linha, Bickford (2011) sugere que “devemos reconhecer que a emoção é um componente de nossos julgamentos e também nos fornece insumos para rever esses mesmos julgamentos” (BICKFORD, 2011, p.1035, *tradução*

⁴²No original: “(...) disconnects the deliberating subject from the motivational sources of human agency, which are found in the affective attachments and desires from which subjects are asked to abstract.” (KRAUSE, 2008, p.2)

⁴³No original: “There is no faculty of practical reason that entirely stand apart from sentiment. Among other things, sentiments sets the basis for future decisions by providing a sense of what matters, based on prior learning and experiences.” (KRAUSE, 2008, p.3)

⁴⁴No original: “The real enemy of reason, and thus of deliberation, is not emotion, but rather unlegitimated power, which disrupts the complicated interplay of reason and emotion. To a deliberative democrat, neither reason nor emotion can serve without the other”. (NEBLO, 2002, p.11)

*nossa*⁴⁵). Por isso, compreender a deliberação como puramente racional é um equívoco que limita o entendimento de como as pessoas formam e defendem suas preferências e pontos de vista. Ao defendermos que as emoções fazem parte da deliberação, isso não se limita à inclusão de outras formas de comunicação, como retórica, humor ou histórias, mas quer dizer, principalmente, que defendemos a importância de se levar em consideração as emoções como parte fundamental da formação de preferência e do julgamento moral para que a complexidade desses processos seja minimamente considerada. No caso das violências aqui estudadas, por exemplo, como discute Hall (2007), “embora possa ser útil suplementar a deliberação com formas de comunicação mais obviamente emocionais, eu argumento que é ainda mais importante reconhecer que a deliberação é um processo que envolve tanto paixão como razão ” (HALL, 2007, p.82, *tradução nossa*⁴⁶), uma vez que “A razão já está implícita na paixão porque a paixão incorpora uma interpretação cognitiva e um julgamento de seu objeto como valioso” (HALL, 2007, p. 91, *tradução nossa*⁴⁷).

Diferentes pesquisas empíricas têm sido desenvolvidas com o foco na emoção, na tentativa de identificar qual o papel elas desempenham na deliberação (CURATO, 2016, 2017; HICKERSON e GASTIL, 2008; PANTTI e VAN ZOONER, 2006; SOBKOWICZ e SOBKOWICZ, 2012; WOJCIESZAK et al., 2010). Curato (2016) também analisou as emoções em um contexto de populismo nas Filipinas e discute como o apoio a um líder populista “é produto da negociação constante entre a política da ansiedade e a política da esperança” (p.92, *tradução nossa*⁴⁸). Tanto a política da ansiedade quanto a da esperança se sustentam em situações de medo e nas promessas de um futuro melhor e mais seguro. No caso das Filipinas, medo, sobretudo, em relação ao tráfico de drogas — problema que o governo promete enfrentar com políticas austeras de segurança.

Assim como Curato (2016), diversos outros estudos, que buscam compreender o contexto atual de retrocessos, também apontam como os governos populistas se aproveitam de emoções como ansiedade e medo para conseguirem adesão junto à população, ou seja, faz parte da retórica populista recorrer a essas emoções (CURATO, HAMMOND e MIN, 2019;

⁴⁵ No original: “(...) we should recognize that emotion talk is both a constituent of our judgments and also gives us the materials to remake those judgments, and thus ourselves, and thus the world.” (BICKFORD, 2011, p.1035)

⁴⁶No original: While it may be helpful to supplement deliberation with more obviously emotional forms of communication, then, I argue that it is even more important to recognize that deliberation is a process that inherently involves passion as well as reason”. (HALL, 2007, p.82)

⁴⁷No original: “reason is already implicit in passion because passion incorporates a cognitive interpretation and judgment of its object as worthwhile” (HALL, 2007, p. 91).

⁴⁸No original: “is a product of constant negotiation between the politics of anxiety and the politics of hope” (CURATO, 2016, p. 92).

KINNVALL, 2018; RICO, GUINJOAN e ANDUIZA, 2017; SALMELA e SCHEVE, 2018). Kinnvall (2018) acredita que, no contexto europeu, há a construção de um discurso de medo, ansiedade e ameaça, que é mais relevante do que os perigos reais pelos quais a população passa, sejam eles físicos ou econômicos. A autora discute especificamente como a população branca e nacionalista se sente ameaçada, sobretudo, pelo aumento da imigração. “O medo e a ansiedade de que tais identidades estejam sendo atacadas por outros imaginários são, portanto, de vital importância para avaliar não apenas os efeitos conscientes (ou reais) das mudanças sociais, econômicas e políticas, mas também as ameaças inconscientes (ou imaginárias) a um imaginário segurança ontológica que a xenofobia e o racismo acarretam” (KINNVALL, 2018, p. 15, *tradução nossa*⁴⁹). Essas emoções contribuiriam para que grande parte da população apoiasse governos populistas, com discursos autoritários de combate a tudo o que causa medo, seja crise econômica ou migratória. É importante ressaltar, porém, que apesar de concordarmos que os governos populistas tiram vantagens de certa insegurança que paira nas diferentes sociedades, não acreditamos que haja uma manipulação desse medo, como muitos estudos o fazem parecer. As emoções não são facilmente manipuláveis, mas sim, de certa forma, enraizadas, uma vez que são relacionadas a valores, crenças e experiências. Ou seja, as pessoas sentem medo e insegurança diante de determinadas situações devido às suas experiências individuais e coletivas; existe uma razão por trás desse medo, não é algo irracional. O que um governo populista pode fazer é incentivar discursos que agreguem esse medo e aumentem a sensação de insegurança.

Se fizermos um paralelo desses estudos sobre emoções e populismo com o contexto brasileiro, é possível dizer que algo parecido ocorre no Brasil em relação à segurança pública, por exemplo. As pessoas se sentem inseguras e tendem a apoiar propostas de endurecimento de punições, o que pode explicar o forte apoio popular à redução da maioria penal. Por outro lado, nem todos se sentem ameaçados pela violência contra a mulher — daí também a importância de ouvir as histórias, perspectivas e experiências dos outros, rever nossas emoções e, conseqüentemente, nossos valores e nossas crenças, para revermos nossos julgamentos.

Nesse sentido, Marques (2012) aponta três contribuições principais das emoções para a deliberação: a) possibilitam uma maior conexão com os outros e com o mundo que cerca o sujeito que convoca emoções para as discussões; b) auxiliam os sujeitos a não utilizarem

⁴⁹No original: “The fear and anxiety that such identities are under attack by imaginary others are thus of vital importance for appreciating not only the conscious (or real) effects of social, economic, and political changes but also the unconscious (or imaginary) threats to an imagined ontological security that xenophobia and racism entail” (KINNVALL, 2018, p. 15)

padrões individuais ou de grupos específicos para julgar questões que dizem da coletividade; c) possuem o potencial de fazer surgir novas formas de racionalidade, associadas a diferentes formas de justificação e legitimação das convicções.

Contudo, rever nossos julgamentos e sermos capazes de julgar sem utilizar somente nossos padrões individuais é um grande desafio que a deliberação também precisa enfrentar, sobretudo em contextos de conservadorismo crescente como o atual. Por isso, as análises dos processos deliberativos por meio das emoções são importantes por contribuírem para o entendimento da complexidade dos posicionamentos diante de temas conflituosos. Muitas vezes, os posicionamentos e julgamentos vêm de valores e crenças já enraizadas, que despertam emoções de acordo com nossas experiências individuais e coletivas e rever isso não é simples. “[A] tomada de decisão não é uma questão de agregação de preferências, mas sim um processo de formação de julgamentos comuns, baseados no princípio de crenças dos participantes” (KRAUSE, 2008, p. 145, *tradução nossa*⁵⁰). Ou seja, os cidadãos expõem opiniões de acordo com suas convicções do que é certo ou errado, bom ou ruim. Dryzek (2013) discute que as diferentes concepções de justiça são ancoradas por discursos e, quando há um desentendimento moral, quando uma parte não reconhece as concepções de valor e de justiça da outra como legítimas, é tarefa da deliberação buscar um metaconsenso normativo (DRYZEK e NIEMEYER, 2007), o que quer dizer da existência, por parte dos sujeitos, de um entendimento de que o ponto de vista do outro é legítimo, bem como o processo deliberativo, mesmo que não se concorde com o resultado final da deliberação na qual esses sujeitos estejam envolvidos. Acrescentamos, ainda, que é tarefa da deliberação e, de maneira mais ampla, de um sistema deliberativo, filtrar possíveis decisões e posicionamentos que ameacem a democracia. É preciso que a deliberação seja capaz, de fato, de gerar ganhos epistêmicos e de impedir que decisões antidemocráticas sejam tomadas.

Na deliberação sobre a redução da maioria penal e da Lei do Femicídio, por exemplo, estão envolvidas questões complexas, como a discriminação racial e social e machismo estrutural, além de uma concepção histórica de que o que incomoda a sociedade deve ser afastado dela e, também, as concepções e valores que envolvem os direitos humanos, mais especificamente, os direitos de crianças e adolescentes e de mulheres. Discutir esses temas em diferentes arenas é uma possibilidade de fazer com que os discursos circulem para que os cidadãos aprendam e repensem seus julgamentos a partir do contato com perspectivas diferentes de se encarar o problema. Para Krause (2008), a deliberação é imparcial na medida

⁵⁰No original: No original: “Decision making is not a matter of aggregating preferences but rather as process of forming common judgments based on the principle beliefs of participants”. (KRAUSE, 2008, p. 145)

em que não privilegia interesses de determinados cidadãos e grupos. Porém, valores coletivos do público podem seguir o caminho errado e, nesse ponto, um valor individual pode corrigir o valor coletivo. Alcançar uma ordem política justa depende tanto do julgamento individual quanto do coletivo.

3.3. Emoções e julgamento moral

As emoções possuem diferentes papéis para a deliberação, como contribuir para o engajamento (BAEK et al., 2012; BARNES, 2012; GROENENDYK, 2011; NEBLO, 2020) e para a empatia e a reflexividade (GRÖNLUND, HERNE e SETÄLÄ, 2017; HABERMAS, 2013 [1983], 1990; KRAUSE, 2008; MORRELL, 2010; NEBLO, 2020). Para a nossa pesquisa, as contribuições da dimensão afetiva para o julgamento moral é o que mais interessa, uma vez que pretendemos investigar as diferentes demandas por justiça e punições em casos de feminicídio e de envolvimento de adolescentes com a criminalidade. Para Habermas (1990), o sentimento é a base para a percepção de que algo é moral, “a base experimental do nosso primeiro julgamento intuitivo” (HABERMAS, 2001, p. 111, *tradução nossa*⁵¹). Para perceber que certo conflito é moralmente relevante, por exemplo, é necessário sentirmos que a integridade de um sujeito ou de um grupo está sendo ameaçada ou violada. Os sentimentos contribuem, então, para identificação de uma situação como relevante e para revelar dimensões importantes do problema em questão (REGH, 1994; NEBLO 2002, 2007).

De maneira geral, as emoções (ou sentimentos) morais são definidas como aquelas que vão além dos interesses próprios (BRADY et al., 2017; HAIDT, 2003; POHLING e DIESSNER, 2016). Dizem de uma avaliação das normas sociais (BRADY et al., 2017) e possuem tendências a ações pró-social, direcionadas ao bem estar da sociedade ou de um grupo ou indivíduo específicos (HAIDT, 2003). O grupo das emoções autotranscendentes, frequentemente, são apontados como emoções morais positivas, “orientadas para o outro, diminuindo o foco em si mesmo e incentivando uma maior sensibilidade e sintonia com os outros” (STELLAR et al., 2017 p. 201, *tradução nossa*⁵²). Estariam nesse grupo emoções como empatia, compaixão, gratidão e admiração. A empatia talvez seja um dos principais sentimentos morais, uma vez que se relaciona a um interesse no bem estar do outro, em definir que ações podem ser tomadas para acabar com o sofrimento do outro – a empatia geraria, assim, uma motivação para o engajamento (PIZARRO, 2001). De acordo com

⁵¹No original: “Feelings are the experiential basis of our first intuitive judgment” (Habermas, 2001, p. 111)

⁵²No original: other-oriented, diminishing one’s focus on the self and encouraging greater sensitivity and attunement to others” (STELLAR et al., 2017 p. 201).

Wessler (2018), a empatia é “a capacidade de sentir como os outros podem sentir (empatia afetiva) ou de compreender seus sentimentos e perspectivas (empatia cognitiva)” (p.145, *tradução nossa*⁵³), algo que também se relaciona à compaixão, que seria uma preocupação com o sofrimento do outro, acompanhado de uma necessidade de fazer algo para cessá-lo (STELLAR et al., 2017).

Habermas (1998) diferencia os sentimentos morais de outros sentimentos na medida em que eles estão vinculados a obrigações, que também funcionam como razões:

Não há caminho de volta da justificativa contratualista de uma ordem normativa para os sentimentos de desaprovação internalizados do que uma rota direta dos sentimentos morais de simpatia e rejeição para a justificação instrumental de deveres. Os sentimentos morais dão expressão a atitudes que implicam em julgamentos morais; e nas disputas sobre a validade dos julgamentos morais, não limitamos nossos argumentos a razões ou preferências pragmáticas. O empirismo clássico falha em explicar esse fenômeno porque exclui razões epistêmicas. Em última análise, não pode explicar a força obrigatória das normas morais em termos de preferências (HABERMAS, 1998, p. 16, *tradução nossa*⁵⁴).

Krause (2008) também discute os sentimentos morais vinculados a obrigações. A autora argumenta que “apenas na medida em que incorpora sentimentos e desejos (propriamente internalizados), a razão prática pode determinar nossas decisões e gerar obrigações” (KRAUSE, 2008, p.151, *tradução nossa*⁵⁵). Contudo, as obrigações morais podem ser contestadas, colocando em conflito diferentes sentimentos morais (WESSLER, 2018). Apesar de a moralidade ser frequentemente entendida como algo rígido e universalizável, os julgamentos morais podem variar de acordo com o contexto (BARTELS et al., 2015). Essa flexibilidade moral se refere à ideia de que “as pessoas geralmente são motivadas a fazer a coisa certa, mas um determinado princípio moral pode dar origem a julgamentos morais e decisões muito diferentes entre os contextos” (BARTELS et al., 2015, p. 482, *tradução nossa*⁵⁶).

⁵³No original: “the capacity to feel like others might feel (affective empathy) or to understand their feelings and perspectives (cognitive empathy)” (WESSLER, 2018, p. 145).

⁵⁴No original: “There is no more a way back from the contractualist justification of a normative order to internalized feelings of disapprobation than there is a direct route from moral feelings of sympathy and rejection to the instrumental justification of duties. Moral feelings give expression to attitudes that imply moral judgments; and in disputes over the validity of moral judgments we do not limit our arguments to pragmatic reasons or preferences. Classical empiricism fails to account for this phenomenon because it excludes epistemic reasons. It cannot ultimately explain the obligatory force of moral norms in terms of preferences” (HABERMAS, 1998, p. 16).

⁵⁵No original: “Only insofar as it incorporates sentiments and desires (properly arrived at) can practical reason determine our decisions and generate obligations” (KRAUSE, 2008, p.151).

⁵⁶No original: “people are often motivated to do the right thing, but a given moral principle can give rise to very different moral judgment and decisions across contexts” (BARTELS et al., 2015, p. 482).

Tanto na deliberação sobre a redução da maioria penal quanto na sobre a Lei do Femicídio estão em jogo diferentes demandas morais, diretamente relacionadas aos sentimentos morais e aos julgamentos morais. Afinal, é o sentimento moral que nos permite avaliar o que consideramos certo e errado e qual seria a coisa certa a se fazer diante de situações conflituosas (KRAUSE, 2008). Essa definição de qual a coisa certa a se fazer está relacionada ao que consideramos que deveríamos valorizar e é o julgamento moral que nos auxilia nessa questão, enquanto a deliberação guia nossa ação com base nesses valores (KRAUSE, 2008). A flexibilidade moral, discutida por Bartels e colegas (2015) pode contribuir para a análise que pretendemos fazer sobre como cidadãos se posicionam sobre “qual a coisa certa a se fazer” diante de dois tipos de violência distintos (atos infracionais e feminicídios). Como os sujeitos envolvidos são diversos (adolescentes, homens e mulheres), diferentes aspectos são levados em conta no julgamento moral que se faz dos atos de violência, que passam pela atribuição de culpa, fatores atenuantes da violência e, conseqüentemente, demandas por punição. Essa “flexibilidade moral” nem sempre precisa ser vista como hipocrisia, fraqueza ou falha (BARTELS et al., 2015), mas “o discurso prático existe exatamente para problematizar e debater afirmações morais, incluindo sentimentos morais — um processo no qual nem toda afirmação moral sairá como legítima” (WESSLER, 2018, p.150, *tradução nossa*⁵⁷). Nossa proposta de analisar a relação entre as emoções e as demandas por punição e justiça, algo que está diretamente relacionado ao julgamento moral, é exatamente uma tentativa de complexificar a forma como a violência, um problema moral, é vista. A partir da perspectiva de que as emoções não são respostas rápidas, mas sim algo mais profundo, relacionada a crenças e valores, pretendemos contestar a ideia do senso comum de que determinada atitude ou demanda foi tomada “no calor do momento” e que discussões sobre criminalidade não deveriam ser feitas “sob influência das emoções”, além de, de certa forma, contrapor à ideia de que uma mesma situação desencadeia um determinado tipo de emoção, uma vez que atos de violência nem sempre são interpretados da mesma maneira e que pessoas diferentes experienciam emoções também diferentes diante deles.

3.4 Emoções e julgamento criminal

Os dois casos que nos propusemos a analisar envolvem criminalidade e a legislação penal. Por isso, vamos retomar, ainda que brevemente, estudos que buscam identificar o papel das emoções em julgamentos criminais, o que também se relaciona ao julgamento moral. As

⁵⁷No original: practical discourse exists exactly to problematize and debate moral claims, including moral feelings - a process in which not every moral claim will come out as legitimate” (WESSLER, 2018, p.150).

emoções também têm despertado o interesse entre pesquisadores da área do Direito, sobretudo, aqueles que se dedicam ao Direito Penal e ao julgamento de crimes graves, que em outros países pode levar à pena de morte.

Lynch e Haney (2015) fazem uma revisão do papel das emoções para as decisões legais e apontam: a) estudos sobre a tensão entre as avaliações puramente cognitivas e as emoções inapropriadas que permeiam as leis, que incluem debates sobre o lugar apropriado das emoções na leis; b) estudos que investigam empiricamente o impacto específico de diferentes estados emocionais em tomadas de decisões legais; c) estudos que examinam casos específicos de reações emocionais. Dessa forma, a relação entre emoção e razão também é motivo de controvérsia entre teóricos da área do Direito.

Bandes (2008) argumenta que a concepção das leis sobre emoções parte de interpretações equivocadas, como a ideia de emoções independentes das pessoas, como algo que pode ser adicionado ou removido, ou a visão de que as emoções seriam interferências irracionais na deliberação. Ao contrário dessa visão, a autora defende que “em qualquer sentido real, a deliberação racional sem emoção simplesmente não é uma opção viável, e que a acalentada ficção legal de que tal cognição sem emoção é possível e desejável tem consequências destrutivas” (p. 518, *tradução nossa*⁵⁸).

Outro ponto das discussões criminais que são interessantes para nossa pesquisa é em relação a questões que envolvem discriminação e preconceito, que estão por trás das emoções e, portanto dos julgamentos. Bandes (2008) discute que o júri já entra no tribunal com alguma noção prévia sobre os crimes, também configurada com a contribuição dos *media* e de outras fontes culturais. Muitas vezes, essa noção prévia vem acompanhada de preconceitos já enraizados, sobretudo, em relação à população negra, entendida como a principal culpada da violência contra a população branca (BANDES, 2008, p. 514). “Os estereótipos raciais influenciarão como os jurados respondem e deliberam uns com os outros, como julgam a credibilidade da testemunha, como avaliam as evidências de mitigação e como avaliam a periculosidade futura” (p. 515, *tradução nossa*⁵⁹). Lynch e Haney (2015) também discutem que diferentes pesquisas têm mostrado que a raça interfere na forma com que os crimes são julgados, pelo menos, de duas maneiras: a) o júri interpreta a vida do acusado de maneira afetivamente divergente em relação à raça; e b) a resposta emocional do júri em relação aos

⁵⁸No original: in any real sense, rational deliberation without emotion is simply not a viable option, and that the cherished legal fiction that such emotionless cognition is both possible and desirable has destructive consequences” (BANDES, 2008, p. 518)

⁵⁹No original: “Racial stereotyping will influence how jurors respond to and deliberate with one another, how they judge witness credibility, how they evaluate mitigation evidence, and how they assess future dangerousness” (BANDES, 2008, p. 515).

réus que podem ser condenados à pena de morte varia de acordo com as identidades raciais. Essa discussão sobre emoções e julgamento criminal, relacionados à questão racial, é um exemplo de como as emoções estão associadas a valores e crenças, que são constituídos a partir das experiências individuais e coletivas. As emoções atravessam as nossas relações e interações sociais e, em sociedades profundamente marcadas pelo racismo e pela tradição escravocrata, é impossível dissociar as emoções de estereótipos raciais, sobretudo quando o assunto é violência urbana, como é o caso aqui estudado.

A questão racial também atravessa nossa pesquisa, uma vez que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são, majoritariamente, negros, assim como as mulheres negras são as principais vítimas de violência. Por isso, acreditamos que a raça, tanto das vítimas quanto dos agressores, interfere na forma como as pessoas demandam por justiça e punições e também nas emoções que são direcionadas a eles. Ao identificar e analisar as emoções nos comentários, pretendemos, então, discutir como elas se relacionam a questões já enraizadas na sociedade, como racismo e sexismo, que, por sua vez, também interferem nas demandas por justiça e punição.

3.5. Emoções e raça

É comum que a empatia, por exemplo, seja mais presente entre pessoas de um mesmo grupo (SESSA et al., 2014), da mesma forma que pessoas de fora do grupo tendem a ser vistas como ameaças, normalmente minorias étnicas e imigrantes (SMITH, 2015). As razões para isso são históricas. O racismo, por exemplo, está entranhado nas relações sociais e, conseqüentemente, nas emoções que são direcionadas às pessoas negras. O corpo físico negro não é visto como um corpo qualquer, são atribuídos a ele “valores morais que implicam os tipos e os esterótipos desses corpos e sujeitos” (BORGES, 2019, p. 46). Collins (1993) discute que as categorias classe, raça e gênero afetam e estruturam nossas relações, inclusive, as de dominação e opressão, em que o outro diferente é normalmente visto de maneira negativa e distorcida. Segundo a autora, “estamos todos enredados em uma complexa teia de relações problemáticas que concedem às nossas imagens espelhadas a subjetividade humana plena, enquanto estereotipamos e objetivamos aqueles que são mais diferentes de nós” (COLLINS, 1993, p. 26, *tradução nossa*⁶⁰). No caso do Brasil, a hierarquização racial teve início ainda na escravidão, quando se manifestava não somente por meio da opressão física, mas em todo o

⁶⁰No original: “we are all enmeshed in a complex web of problematic relationships that grant our mirror images full human subjectivity while stereotyping and objectifying those most different than ourselves” (COLLINS, 1993, p. 26).

funcionamento e organização social do país (BORGES, 2019, p. 39), de forma que “todo o processo histórico e político, cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática” (ALMEIDA, 2019, p. 34).

Tudo isso faz com que exista certo “padrão” de emoções que são direcionadas às pessoas negras, sobretudo, por parte de pessoas não negras. “A raça é então um complexo perverso, um gerador de medo e tormento, de pensamentos e terrores, mas sobretudo de sofrimentos infinitos e, eventualmente, de catástrofes” (MBEMBE, 2015, p. 23, *tradução nossa*⁶¹). Bonilla-Silva (2018) chama essas emoções de emoções racializadas (*racialized emotions - RE*), que, segundo o autor, “são forças sociais fundamentais que moldam a casa do racismo” (p. 2, *tradução nossa*⁶²). O fato de determinado grupo racial ser visto como selvagem e perigoso, por exemplo, significa que seus membros precisam ser constantemente supervisionados. “Ao constituir o Outro não tão semelhante a si mesmo, mas como um objeto propriamente ameaçador do qual se deve proteger, livrar-se, ou simplesmente destruir, deve-se assegurar o controle total” (MBEMBE, 2015, p. 23-24, *tradução nossa*⁶³). Essas emoções, é importante dizer, não são frutos da subjetividade de um indivíduo em particular, mas são reproduzidas social e rotineiramente devido à dinâmica histórica das relações sociais, uma vez que “a ordem racial é reproduzida porque os indivíduos em interação são limitados por relações sociais, pertencimento ao grupo e normas emocionais de grupo historicamente constituídas” (BONILLA-SILVA, 2017, p. 4, *tradução nossa*⁶⁴). As emoções racializadas tampouco são produtos de ações inconscientes e não reflexivas. Pelo contrário, elas são aprendidas e reforçadas também rotineiramente, nos mais variados espaços e contextos. “Nossas subjetividades são profundamente racializadas e apoiadas por práticas excludentes em escolas, bairros, o mercado de trabalho, nossa cultura racista e estilos de vida segregados (por exemplo, interação inter-racial substantiva limitada)” (BONILLA-SILVA, 2017, p. 14, *tradução nossa*⁶⁵). Os *media* também fazem parte desse cotidiano de reprodução das

⁶¹No original: “ la race est ensuite un complexe pervers, générateur de peurs et de tourments, de troubles de la pensée et terreur, mais surtout d'infinies souffrances et, éventuellement, de catastrophes" (MBEMBE, 2015, p. 23).

⁶²No original: “are fundamental social forces shaping the house of racism” (BONILLA-SILVA, 2017, p. 2).

⁶³No original: “en constituant l'Autre non pas comme semblable à soi-même, mais comme un objet proprement menaçant dont il faudrait se protéger, se défaire ou qu'il faudrait simplement détruire, faut d'en assurer une totale maîtrise" (MBEMBE, 2015, p.23-24).

⁶⁴No original: “Nevertheless, despite variance, the racial order is reproduced because interacting individuals are constrained by social relations, group belonging, and historically constituted emotional group norms" (BONILLA-SILVA, 2017, p. 4).

⁶⁵No original: our subjectivities are deeply racialized and buttressed by exclusionary practices in schools, neighborhoods, the job market, our racist culture, and segregated lifestyles (e.g., limited substantive cross-racial interaction)”(BONILLA-SILVA, 2017, p. 14)

interações racializadas baseadas em estereótipos. Exemplo disso é o fato de os *media* noticiosos tenderem a reforçar a ideia de pessoas negras perigosas que ameaçam os inocentes brancos ao noticiarem crimes, assim como o meio digital contribui para a circulação de discursos que reproduzem a divisão simbólica entre branquitude e cidadania e negritude e criminalidade (ROSINO, 2017). Ou, ainda, o problema da invisibilidade. Crianças negras crescem sem se verem em imagens na televisão, revistas e outros meios de comunicação pelo simples fato de serem não brancas (hooks, 2000). Há, então, uma “institucionalização através da mídia de massa de imagens específicas, representações de raça, da negritude que apoiam e mantêm a opressão, a exploração e a dominação geral de todos os negros” (hooks, 1992, p. 2, *tradução nossa*⁶⁶). Nesse ciclo de reprodução de estereótipos e invisibilidades, reforçado pelos *media*, o racismo é naturalizado, assim como as emoções direcionadas às pessoas negras.

Da mesma forma que as emoções racializadas estão inseridas nas interações sociais de maneira a reproduzir estereótipos, o racismo também está presente na forma como a expressão de emoções por parte das pessoas negras é interpretada. Raiva e medo, por exemplo, não são interpretadas da mesma maneira quando expressas por uma pessoa branca e uma negra. Srivastava (2006) discute que as lágrimas de uma mulher branca oferecem um lugar de conforto, enquanto as de mulheres negras são entendidas como símbolos de vulnerabilidade. A autora argumenta também que os movimentos feministas, por exemplo, defendem a livre expressão de emoções, mas são as mulheres brancas que têm mais espaço para isso, o que contribui para uma universalização das emoções diante do racismo baseadas na experiência da mulher branca, assim como aconteceu no caso de grande parte das teorias feministas, que relutou a reconhecer a importância da raça nas discussões de gênero (hooks, 2000).

Identificar e analisar as emoções, portanto, é importante para complexificar as interações e os posicionamentos dos cidadãos diante dos casos de violência aqui estudados. Entendê-las como algo relacionado às crenças, aos valores e aos julgamentos morais nos possibilita descortinar e discutir como aspectos históricos, como o racismo e o sexismo, também atravessam a forma como as pessoas interpretam as violências e demandam por justiça. Bonilla-Siva, ao defender a abordagem das emoções racializadas argumenta que “sem entender seu significado [das emoções racializadas], a luta contra o racismo sempre será incompleta. Erradicar o racismo exigirá um processo radical para arrancar seus componentes

⁶⁶No original: “institutionalization via mass media of specific images, representations of race, of blackness that support and maintain the oppression, exploitation, and overall domination of all black people” (hooks, 1992, p. 2)

visíveis e ‘objetivos’, bem como demolir seu esqueleto emocional” (BONILLA-SILVA, 2017, p.2, *tradução nossa*⁶⁷). Embora o racismo esteja enraizado e naturalizado, o autor acredita que a possibilidade de mudança é sempre latente, a partir de grandes ou pequenos atos, que podem ser negativos, como linchamento e violência policial contra a população negra, ma também positivo, como a solidariedade nas lutas raciais. “A constante reformulação do self racial geralmente produz mais do mesmo, mas também cria o espaço para a ruptura de hábitos racializados” (BONILLA-SILVA, 2017, p. 4, *tradução nossa*⁶⁸). Para hooks (1992), a mudança de paradigmas, de perspectivas e de formas de olhar pessoas negras passa também pela subversão da força da imagem colonizadora, a partir de alternativas críticas capazes de modificar visões de mundo.

Essa discussão da relação entre emoções e raça aponta para outro aspecto importante, que são os objetos das emoções. Como discutido, as pessoas negras costumam ser objetos, principalmente, das emoções racializadas, ancoradas no racismo estrutural, já as pessoas brancas tendem a ser objetos de outras emoções. Ou seja, emoções diferentes são direcionadas para objetos diferentes, assim como um mesmo objeto pode ser alvo de diferentes emoções. A próxima e última seção deste capítulo é dedicada à discussão dos objetos das emoções.

3.6. As emoções e seus objetos

A conversação e deliberação sobre a redução da maioria penal e sobre a Lei do Feminicídio e os posicionamentos sobre as duas legislações e sobre as diferentes violências estão diretamente relacionados à maneira pela qual adolescentes, mulheres e homens são vistos e quais emoções eles despertam nas pessoas. Por isso, também iremos analisar os objetos das emoções e em que medida eles afetam a forma com que as pessoas entendem o problemas da violência, suas causas e soluções.

Praticamente, todas as abordagens das emoções argumentam que elas são sempre direcionadas a um objeto. Nussbaum (2001, 2004) discute que as emoções envolvem valores e julgamentos morais, mas tem como foco os objetos, que despertam nossas emoções, assim como nós destinamos as emoções a eles. E essas emoções estão diretamente relacionadas à nossa avaliação desses objetos, ao quanto ele significa e é importante para nós. “Emoções, devo argumentar, envolvem julgamentos sobre coisas importantes, julgamentos nos quais,

⁶⁷No original: without understanding their significance, the struggle against racism will always be incomplete. Eradicating racism will require a radical process to uproot its visible, “objective” components as well as demolish its emotional skeleton” (BONILLA-SILVA, 2017, p.2).

⁶⁸No original: The constant retooling of the racial self usually produces more of the same, but it also creates the space for rupturing racialized habits” (BONILLA-SILVA, 2017, p. 4).

avaliando um objeto externo, como saliente para o nosso próprio bem-estar, reconhecemos a nossa própria privação e incompletude diante de partes do mundo que nós não controlamos completamente (NUSSBAUM, 2001, p. 29, *tradução nossa*⁶⁹). Clarke et al. (2006) argumentam, por exemplo, que sentimos medo e raiva de alguma coisa. “Segue-se que cada uma dessas emoções está ligada a uma série de crenças sobre a natureza do objeto de que trata a emoção” (CLARKE et al., 2006, p. 6, *tradução nossa*⁷⁰).

Nesse mesmo sentido, Hall (2007) discute que razão e paixão se relacionam, uma vez que a “paixão incorpora uma interpretação cognitiva e o julgamento dos objetos enquanto valiosos” (HALL, 2007, p.91, *tradução nossa*⁷¹). Segundo o autor, as emoções dependem da nossa percepção do objeto, que, por sua vez, “depende tanto da interpretação da natureza e das qualidades do objeto quanto do julgamento de que essas qualidades são dignas do comprometimento emocional de alguém, em vista das alternativas concorrentes” (HALL, 2007, p.87, *tradução nossa*⁷²). Essa relação entre emoções e objetos não é necessariamente algo desencadeado no momento do encontro, do contato, seja físico ou não. Como partimos da abordagem de que as emoções não são respostas rápidas, mas sim relacionadas às nossas experiências, aos nossos valores e às nossas crenças, essa relação com os objetos também não poderia ser uma resposta imediata a determinada situação, com determinado objeto, embora possa ser retomada ou lembrada nesse momento do encontro. Ahmed (2014) discute que as emoções não estão nem no objeto nem nos sujeitos que as expressam ou sentem, mas sim no contato entre eles e na leitura que é feita a partir desse contato, que traz também a memória e a história dos sujeitos e dos objetos. “A maneira como o objeto nos impressiona (sobre) pode depender de histórias que permanecem vivas na medida em que já deixaram suas impressões” (AHMED, 2014, p. 8, *tradução nossa*⁷³). Essa é uma perspectiva que nos interessa pelo fato de entendermos que as pessoas já têm certa opinião sobre as mulheres, os adolescentes que cometeram atos infracionais e homens que agrediram mulheres, que se relacionam às experiências pessoais, mas também às histórias que ouvem de terceiros e que são

⁶⁹No original: “Emotions, I shall argue, involve judgments about important things, judgments in which, appraising an external object as salient for our own well-being, we acknowledge our own neediness and incompleteness before parts of the world that we do not fully control” (NUSSBAUM, 2001, p. 29).

⁷⁰No original: “It follows that each of these emotions is bound up with a number of beliefs about the nature of the object that the emotion is about” (CLARKE et al., 2006, p. 6).

⁷¹No original: “passion incorporates a cognitive interpretation and judgment of its object as worthwhile” (HALL, 2007, p.91).

⁷²No original: “depends on both an interpretation of the object’s nature and qualities and a judgment that these qualities are worthy of one’s emotional commitment, particularly in view of competing alternatives” (HALL, 2007, p.87).

⁷³No original: “How the object impresses (upon) us may depend on histories that remain alive insofar as they have already left their impressions” (AHMED, 2014, p. 8).

compartilhadas pelos *media*. Ao se depararem com notícias sobre atos infracionais e feminicídio, por exemplo, todo esse conhecimento anterior e pontos de vista sobre os atos de violência e os sujeitos envolvidos são retomados e contribuem para a forma com que são afetadas, para as emoções que são sentidas e expressas e, conseqüentemente, para julgamento que fazem da situação narrada.

No caso desta pesquisa, os objetos das emoções podem ser sujeitos específicos ou grupos, por exemplo, o adolescente específico que cometeu o ato infracional ou o grupo de adolescentes de maneira geral. Dessa forma, as emoções que a notícia de um ato de violência cometida por um sujeito específico com uma vítima específica despertam podem ser direcionadas ao grupo ao qual esse sujeito e essa vítima pertencem. “Embora as emoções sejam normalmente direcionadas a um agente específico, às vezes podem ser generalizadas e parecem ser direcionadas a todo um grupo de agentes. (...) Nestes casos, quando uma emoção é gerada, ela é dirigida a um determinado agente; entretanto, qualquer agente pertencente a este grupo geral pode induzir essa emoção” (BEN-ZE'EV, 2000, p. 29-30, *tradução nossa*⁷⁴).

A discussão das emoções direcionadas a grupos específicos abre possibilidades para abordarmos questões de discriminação e preconceito a determinados grupos, que possivelmente estão envolvidas nos casos de violência que pretendemos analisar. Os adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas são, sobretudo, negros que vivem na periferia, enquanto a maior parte das mulheres vítimas de violência também é negra. Ahmed (2014) discute, por exemplo, que raiva pode tanto levar à ação quanto aos crimes de ódio e manifestações de preconceito. Nesse último caso, é construída uma relação de um nós contra um eles, que representariam a ameaça e são a causa do sofrimento, numa perspectiva que se aproxima das discussões sobre populismo. Nesse caso, “o ódio não pode ser encontrado em uma figura, mas funciona para criar o contorno de diferentes figuras ou objetos de ódio, uma criação que alinha de forma crucial as figuras e as constitui como uma 'ameaça comum” (AHMED, 2014, p. 44, *tradução nossa*⁷⁵). As emoções relacionadas a essa ideia de ameaça comum criam também fronteiras físicas simbólicas, ao mesmo tempo em que são reforçadas por elas. Ahmed (2014) dá como exemplo dessas fronteiras uma mulher branca que troca de lugar no trem para manter uma criança negra distante (p. 54). Essas fronteiras

⁷⁴No original: “Although emotions are typically directed at a particular agent, they may sometimes be generalized and appear to be directed at a whole group of agents. In these cases, when an emotion is generated, it is directed at a particular agent; however, any agent belonging to this general group can induce that emotion” (BEN-ZE'EV, 2000, p. 29-30).

⁷⁵No original: “hate cannot be found in one figure, but works to create the outline of different figures or objects of hate, a creation that crucially aligns the figures together, and constitutes them as a ‘common threat” (AHMED, 2014, p. 44).

que são criadas a partir das emoções em relação às pessoas negras podem chegar ao extremo do crime de ódio contra essa parcela da população ou, trazendo para os casos de violência aqui estudados, o possível descaso com a morte de mulheres, em sua maioria, negras, e também a ideia de encarceramento da população negra (BORGES, 2019), que não deixa de ser uma forma de apartar negras e negros do convívio social.

Portanto, nos alinhamos a esses autores que defendem que toda emoção é direcionada a um ou mais objetos na tentativa de indicar quais são os objetos das emoções expressas na deliberação sobre a redução da maioridade penal e a Lei do Feminicídio, para investigar em que medida eles se relacionam às demandas por punição nos diferentes casos que envolvem violência. Por isso, uma das nossas categorias de análise é exatamente os objetos das emoções. No próximo capítulo, apresentaremos nossa abordagem metodológica.

Capítulo 4. Metodologia

Nossa proposta é analisar como diferentes emoções se relacionam às diferentes demandas por punição na conversação online sobre a violência letal contra a mulher (Lei do Feminicídio) e aquela cometida por adolescentes (redução da maioridade penal). Também iremos comparar se há diferenças na expressão de emoções e nas demandas por punições nos dois casos. A análise foi realizada a partir da coleta de notícias dos portais Uol e G1 sobre a Lei do Feminicídio e sobre a redução da maioridade penal, compartilhadas em suas respectivas páginas do Facebook, e de comentários referentes a elas. A escolha se deve ao fato de serem os dois jornais e os dois portais mais lidos e que possuem páginas no Facebook. Nossa proposta em analisar as notícias e os comentários nas páginas do Facebook e não dos jornais em si se deve ao fato de as redes sociais serem mais diversas em relação à participação e à interação e por terem um alcance maior de público do que um site de notícia. Além disso, “diversos deliberacionistas passaram a ver a internet como um possível caminho para uma democracia que valorize mais a deliberação entre seus cidadãos” (SAMPAIO, 2011, p.198).

Tabela 1. Jornal/Portal x quantidade de curtidas

Jornal/Portal	Número de curtidas na página do Facebook ⁷⁶
G1 Notícias	10.701.288
Portal Uol	8.185.634

Nossa coleta foi nos meses de Janeiro a Julho de 2015, quando as duas propostas tramitaram no Congresso Nacional e entre Janeiro e Julho de 2019, período que corresponde aos primeiros sete meses de mandato do presidente Jair Bolsonaro. Acreditamos que esse recorte possibilitará uma análise que leve em consideração o contexto de conservadorismo marcante no Brasil. Nossa ideia é analisar em que medida esse cenário interfere na forma como as pessoas expressam as emoções e demandam por justiça e punição.

É preciso ressaltar que o Facebook tem alterado frequentemente seu API (Application Programming Interface), o que dificulta o acesso ao seu banco de dados. A raspagem de dados a partir dos mais diferentes programas não corresponde a quantidade real de postagens e também não é possível dimensionar a amostra. Dessa forma, para que fosse possível obter o

⁷⁶Dados de 2 de maio de 2019.

maior número de notícias e comentários, fizemos uma busca manual por meio de palavras-chaves⁷⁷ relacionadas aos dois temas nos sites dos portais de notícias e organizamos em uma planilha. Fizemos a mesma busca nas páginas dos portais no Facebook. Comparamos as duas planilhas e havia notícias que não haviam sido coletadas no Facebook. Isso pode se dar tanto pelo fato de os portais não compartilharem todas as notícias no Facebook, mas também porque a coleta por palavras-chave pode não captar todas as notícias. Para solucionar esse problema, fizemos uma nova busca nas páginas do Facebook pelo título das notícias. Dessa forma, tivemos acesso a todas que foram compartilhadas e aos seus comentários. A partir da lista de links foi possível fazer a raspagem dos comentários por meio do software livre R. Ao todo foram coletadas 229 notícias e 188.948 comentários. Todas as notícias foram analisadas e fizemos uma amostra aleatória com 99% de confiança e 5% de margem de erro conforme Tabela 2.

Tabela 2. Universo e amostra de comentários

	Universo	Amostra
Atos infracionais	124.476	660
Feminicídio	64.472	657
Total	188.948	1.317

Diante do material, foi feita uma análise de conteúdo (Krippendorff, 2004; Neuendorf, 2003). Para realizar a análise, serão definidas categorias analíticas para nos aproximarmos do material coletado, que explicaremos na próxima seção.

4.1. Categorias analíticas dos comentários analisados

A análise do material coletado será realizada em duas etapas: uma destinada às notícias e outra aos comentários. A seguir, apresentaremos as categorias que serão identificadas nos comentários.

⁷⁷As palavras-chave utilizadas para coletar as notícias sobre maioridade penal e atos infracionais foram: ato infracional; redução idade penal; idade penal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Medidas Socioeducativas; Sinase#; PEC 171; menor crime/ adolescente crime. Para as notícias sobre violência letal contra a mulher, utilizamos as palavras-chave: Lei N° 13.104, violência contra a mulher; mulher assassinada; feminicídio; companheiro mata; marido mata; amante mata; mulher morre.

4.1.1. Relevância

a) Relevante; b) Não relevante, quando o comentário é incompreensível ou não tem relação nenhuma com o tópico em discussão.

4.1.2. Gênero:

a) mulher; b) homem; c) outro; d) não identificado.

4.1.3. Definição do problema/Enquadramento da violência:

a) feminicídio (ou tentativa); b) homicídio (ou tentativa); c) problema da esfera social/reflexo das desigualdades; d) problema da esfera criminal; e) caso isolado/ação de um agressor específico; f) associado a um grupo de agressores específicos (homens ou adolescentes) g) outros; h) não se aplica.

4.1.4. Atribuição de culpa:

a) apenas culpabiliza a vítima; b) condena o crime, mas culpabilizam a vítima; c) culpabiliza o agressor específico; d) culpabiliza um grupo de agressores (ex. adolescentes, homens); e) culpabiliza o estado/legislação brasileira; f) culpabilizam cultura/sociedade de maneira geral; g) partidos de direita e apoiadores; h) partidos de esquerda e apoiadores; i) outros j) não se aplica.

4.1.5. Proposta de solução para a violência:

a) vítima se proteger mais; b) aplicar a legislação atual (Lei do Feminicídio e ECA); c) modificar a legislação atual (redução da maioria penal/acabar com a Lei do Feminicídio); d) causar sofrimento ao agressor, como pena de morte e prisão perpétua; e) armar a população; f) endurecer a legislação/acabar com benefícios de presos; g) proposição de políticas públicas; h) Bolsonaro na presidência; i) apelo a Deus/religião; j) outro; k) não se aplica.

4.1.6. Ataque a grupos:

a) mulheres; b) negros/pardos; c) pobres; d) LGBTQ+; e) esquerda; f) direita; g) outros.

4.1.7. Relação com os argumentos que circulam na esfera pública

A partir de uma primeira leitura dos materiais, fizemos uma lista dos argumentos contrários e favoráveis à redução da maioria penal e à Lei do Feminicídio, conforme tabelas abaixo:

Tabela 3. Argumentos contrários e favoráveis à Lei do Feminicídio

CONTRÁRIOS	FAVORÁVEIS
C1. As mulheres não morrem mais do que os homens, pelo contrário, ser mulher é mais seguro	F1. Ainda falta entendimento sobre a violência contra a mulher e a lei do feminicídio ajuda a chamar atenção para isso.
C2. Todos somos iguais perante a lei.	F2. A lei do feminicídio contribui para melhorar a forma como a justiça analisa os casos de violência contra a mulher.
C3. Fazer a distinção só atrapalha, a tendência vai ser separar tudo, ex. “gaycídio”, “idocídio”, “transídio”, o que não leva a lugar nenhum.	F3. A Lei do Feminicídio é um importante complemento à Lei Maria da Penha no combate à violência contra a mulher.
C4. Mulheres também matam seus companheiros e suas companheiras.	F4. Mulheres morrem somente pelo fato de ser mulher.
C5. Já existe o homicídio/a legislação já dá conta desses crimes, por isso, o feminicídio não é necessário.	F5. O índice de assassinato de mulheres pelo simples fato de ser mulher é muito alto e/ou está aumentando.
C6. Uma mulher não morre por ser mulher, existem outros motivos, que não justificam o termo feminicídio.	F6. É uma forma de tematizar e, portanto, combater o machismo e a desigualdade entre homens e mulheres.
C7. O problema é a impunidade, não a falta de novas leis.	F7. Homens são os principais agressores e responsáveis pela violência contra a mulher.
C8. A vida da mulher não vale mais do que a do homem.	F8. Frequentemente mulheres são mortas pelos companheiros, no ambiente doméstico.
C9. Outros	F9 Outros
Sem argumentos	

Tabela 4. Argumentos contrários e favoráveis à redução da maioridade penal

Favoráveis	Contrários
F1. A partir dos 16 anos, os adolescentes já sabem o que é certo e errado.	C1. Redução não reduz a violência, podendo aumentá-la
F2. Reduzir a idade penal é combater a impunidade /muitos adolescentes cometem crime porque sabem da impunidade.	C2. A maioria dos adolescentes que cometem atos infracionais vem de situações de pobreza e de famílias desestruturadas. É um problema social, não de criminalidade.
F3. A legislação atual não dá resposta adequada para os crimes, o contexto hoje é outro	C3. Faltam políticas públicas para a faixa etária
F4. Punição deve ser de acordo com o crime, não com a idade	C4. Os adolescentes já são responsabilizados, portanto, basta cumprir a lei
F5. A maior parte da população é favorável à redução da maioridade penal, é um clamor social	C5. A maioria dos atos infracionais é de menor gravidade.
F6. O número de crimes cometidos por adolescentes só aumenta e estão cada vez mais graves	C6. O sistema carcerário está superlotado
F7. É uma demanda antiga da população, que já está em tramitação há muitos anos	C7. Os adolescentes são, na verdade, a principal vítima de violência
F8. A partir dos 16 anos, cidadãos brasileiros passam a ter inúmeros direitos e responsabilidades. Por outro lado, só podem responder criminalmente pelos seus atos quando completam 18 anos.	C8. A maioridade penal aos 18 anos é cláusula pétrea
F9. Em outros países a idade penal é abaixo dos 18 anos	C9. Facções criminosas vão cooptar crianças e adolescentes cada vez mais novos, caso a maioridade penal seja reduzida
f10. Redução evitará que adolescentes sejam cooptados por bandidos	C10. A redução é restringir os direitos de crianças e adolescentes, é um retrocesso

F11. Já que a família não sabe educar, tem que reduzir	C11. Redução é uma saída paliativa/fácil para um problema complexo
F12. Outros	C12. Outros
Sem argumentos	

4.1.8. Expressão de emoções

Essa é a nossa categoria mais desafiadora e delicada. Reconhecemos que identificar e categorizar emoções é algo complexo, mas essencial para os propósitos desta pesquisa. Essa categoria é completamente baseada na metodologia de minha dissertação de mestrado, na qual já havia feito um mapeamento das principais metodologias utilizadas em estudos empíricos das emoções (HAUBER, 2015). A maior mudança em relação a esse trabalho anterior é o acréscimo da tristeza enquanto variável.

Dentre os estudos que explicam a forma como as emoções são identificadas, indicam que o modo mais frequente de coleta de dados é por meio do critério léxico, ou seja, são coletadas palavras que traduzem emoções, como “raiva” e palavras que eram ditas nos proferimentos (SOBKOWICZ e SOBKOWICZ, 2011). Há também as análises automatizadas das emoções, com a construção de dicionários a partir de palavras que são associadas a emoções (CHAN et al., 2020; YOUNG e SOROKA, 2012). Outra forma de coleta comum observada em nosso levantamento são os experimentos com mini públicos, nos quais se aplica questionários com perguntas relacionadas às emoções que os participantes sentem durante uma discussão (GRÖNLUND, HERNE e SETÄLÄ, 2017; WOJCIESZAK et al., 2010; WOJCIESZAK et al., 2013; MOLEWIJK et al., 2011; MACKUEN et al., 2010; DILLARD e BACKHAUS, 2012). Esta última opção nos é inviável diante do material que nos propusemos analisar. O critério léxico nos parece limitado, uma vez que acreditamos que as emoções nem sempre são traduzidas, literalmente, em palavras. A análise de sentimentos também seria inviável devido a limitações técnicas. Em outros estudos, a tipologia das emoções aparece como algo dado a priori, sem explicações do porque se classificar determinado proferimento como raiva ou entusiasmo, por exemplo (GOODWIN & PFAFF, 2001; SOBKOWICZ e SOBKOWICZ, 2012).

Para os dois casos que nos propusemos analisar, definimos cinco emoções que serão identificadas e que acreditamos se relacionam mais fortemente com questões que envolvem violência. São elas: raiva, medo, compaixão e indignação. Para isso, tentamos dialogar com

autores clássicos, como Aristóteles, e contemporâneos, que de alguma maneira tentaram caracterizar essas emoções.

a) *Expressão de raiva/cólera*: Aristóteles discute de maneira separada essas duas emoções, mas como elas estão relacionadas e a divisão é tênue, categorizaremos as duas de maneira agrupada. Para o filósofo, a cólera é “o desejo, acompanhado de tristeza, de vingar-se ostensivamente de um manifesto desprezo por algo que diz respeito a determinada pessoa ou algum dos seus, quando esse desprezo não é merecido” (ARISTÓTELES, 2000, p. 7). O ódio estaria relacionado ao sentimento de rancor e seria algo menos individual do que a cólera, uma vez que pode voltar-se para uma classe de pessoas e não somente a um indivíduo particular. “São causas do ódio a cólera, o ultraje, a calúnia. A cólera, pois, provém daquilo que nos toca pessoalmente, enquanto o ódio surge sem nenhuma ligação pessoal” (ARISTÓTELES, 2000, p. 29). Nesse mesmo sentido, Thompson (2006) entende a raiva como um sentimento mobilizado quando sujeitos experienciam situações de desrespeito e desprezo que julgam não merecer. Schieman (2006) está preocupado em estudar as causas sociais da raiva, em investigar em que situações esse sentimento é desencadeado. Nesse contexto, o autor apresenta um consenso geral sobre o que levaria alguém a ter raiva. “A raiva é uma emoção altamente social. Indutores comuns de raiva envolvem insulto real ou percebido, injustiça, traição, desigualdade, impedimentos objetivos, ações incompetentes do outro e ser alvo de agressão verbal ou física” (SCHIEMAN, 2006, p. 495, *tradução nossa*⁷⁸).

A raiva será identificada, portanto, em proferimentos que indicam que o autor do comentário se sente desprezado, avalia que a sua experiência ou o seu ponto de vista não receberam o devido valor, ou seja, em situações de desrespeito. Além disso, compartilhando da definição de Aristóteles, o proferimento será categorizado como raiva quando há um sentimento de vingança e de desejo de que o outro passe por algum tipo de sofrimento e também quando há uso de palavras chulas e xingamentos.

b) *Expressão de medo*: o medo sempre está relacionado a uma projeção de algo ruim no futuro, seja imediato ou distante. Aristóteles discute o temor como algo contrário à confiança, que seria a suposição de que os meios de salvação estão próximos. “Seja, então, o temor certo desgosto ou preocupação resultantes da suposição de um mal iminente, ou danoso ou penoso (...). São temíveis aquelas coisas que parecem possuir grande capacidade de arruinar, ou de causar danos que levam a grande desgosto” (ARISTÓTELES, 2000, p. 31).

⁷⁸ No original: “Anger is a highly social emotion. Common elicitors of anger involve actual or perceived insult, injustice, betrayal, inequity, unfairness, goal impediments, the incompetent actions of another, and being the target of another person's verbal or physical aggression”. (SCHIEMAN, 2006, p. 495)

Jasper (2006) também discute o medo em relação à possibilidade de uma consequência negativa. “O medo que sentimos em relação a um automóvel de repente mudando de direção em relação a nós [emoção reflexiva] é mais automática do que o medo que sentimos sobre um despejo de resíduos perigosos na estrada [emoção moral]” (JASPER, 2006, p. 17, *tradução nossa*⁷⁹). Nossa categoria se aproxima mais da discussão do temor enquanto o que Jasper chama de emoção moral. O temor seria menos uma reação automática a um perigo iminente e mais uma projeção de uma consequência ruim de determinada atitude ou ação. Nesse sentido, Nussbaum argumenta que “if I yield to a blackmailer out of fear, that fear is not just an electric impulse jolting through me: its painful character comes from the thoughts it contains about the damage I may sustain” (Nussbaum, 2004, p. 10). Dessa forma, o medo será identificado quando o proferimento expressar um receio em relação a uma consequência futura negativa.

c) *Expressão de empatia/compaixão*: a compaixão é um sentimento em relação ao outro, quando avaliamos que o outro está passando por um sofrimento injusto. “Seja, então, a compaixão certo pesar por um mal que se mostra destrutivo ou penoso, e atinge a quem não o merece...” (ARISTÓTELES, 2000, p. 53). Jasper (2006) discute a compaixão como uma emoção que determinada vítima causa em nós. “Estes [compaixão] são um tipo de empatia, em que sentimos dor no sofrimento dos outros. Este descontentamento nos move para tentar remover as fontes de dor” (JASPER, 2006, p.21, *tradução nossa*⁸⁰). Nesse sentido, a compaixão está, de certa forma, relacionada à alteridade, ao se colocar no lugar do outro (Habermas 1990; Morrell 2010). Outra emoção que se relaciona a isso é a empatia, que seria “um pré-requisito emocional para assumir a perspectiva do outro, que requer que todos assumam o ponto de vista de todos os outros” (HABERMAS, 1990, p. 112, *tradução nossa*⁸¹), por isso, vamos codificar empatia e compaixão conjuntamente. Essas emoções serão identificadas quando o comentário demonstrar a intenção da pessoa de se colocar no lugar do outro, de tentar compreender a situação do outro.

d) *Expressão de indignação*: Para Aristóteles (2000), a indignação seria o oposto da compaixão, uma vez que a compaixão representa um pesar diante do sofrimento do outro, enquanto a indignação representa o pesar diante do sucesso imerecido do outro. “Deve-se

⁷⁹ No original: “the fear we feel about an automobile suddenly veering toward us is more automatic than the fear we feel about a hazardous waste dump down the road”. (JASPER, 2006, p.17).

⁸⁰ No original: “These are a kind of empathy, in that we feel pain at the plight of others. This displeasure moves us to try to remove the sources of pain” (JASPER, 2006, p.21).

⁸¹ No original: “... the ability to feel one's way across cultural distances into alien and prima facie incomprehensible ways of living, predisposition to react and interpretative perspective, is an emotional prerequisite for ideal role-taking which requires everyone to assume the point of view of all the others”. (Habermas, 1990, p. 112)

sentir aflição e compaixão pelos que são infelizes sem o merecer, e indignação pelos que imerecidamente são felizes” (ARISTÓTELES, 2000, p. 59). No contexto do nosso estudo, ao invés de a indignação estar relacionada a um sucesso, bem ou felicidade imerecidos, classificaremos a indignação como algo relacionado a uma determinada situação ou posição positivas, avaliadas como imerecidas pelo falante, e também quando há um julgamento de que o objeto da indignação, devido à sua posição, poderia ter agido de uma maneira diferente (e melhor) do que agiu, como no caso de atitudes de políticos, dos questionamentos em relação a legislação específica para mulheres e adolescentes, ou comentários indignados em relação ao tipo de punição que o agressor recebe ou ao comportamento das vítimas.

e) *Expressão de tristeza*: Em Retórica das paixões, Aristóteles (2000) discute a tristeza sempre acompanhada de outras emoções. “As paixões são todos aqueles sentimentos que, causando mudança nas pessoas, fazem variar seus julgamentos, e são seguidos de tristeza e prazer, como a cólera, a piedade, o temor e todas as outras paixões análogas, assim como seus contrários” (ARISTÓTELES, 2000, p.5). Contudo, acrescentamos a tristeza enquanto uma emoção específica a ser identificada porque em comentários em redes sociais é comum as pessoas utilizarem apenas um *emoji* para se expressar. Whittier (2001), por exemplo, identifica a tristeza em narrativas sobre abusos sexuais na infância, sobretudo, a partir do choro. Nos casos de notícias sobre violências, o *emoji* que representa o choro é comum de ser encontrado, além de as pessoas comentarem “que tristeza”, “triste” e outras expressões que mostram consternação, como “que horror”.

f) *Não se aplica*: Por fim, quando não for possível identificar o tipo de emoção no proferimento, o colocaremos na categoria “não se aplica”. É importante ressaltar que essa categoria será utilizada quando não for possível a identificação de forma clara de uma das emoções citadas nas demais, o que não quer dizer que não haja um aspecto emocional no proferimento que nela se enquadrar.

4.1.9. Objeto das emoções:

Já abordamos anteriormente que sempre há um objeto para o qual as emoções são destinadas (Clarke et al. 2006; Jasper 1998; Nussbaum, 2001, 2004). Acreditamos que o tipo de emoção expressa está diretamente relacionado ao objeto ao qual é direcionado. Dessa forma, iremos identificar os seguintes objetos: a) agressores (homens e adolescentes); b) vítimas de violência c) mulheres no geral; d) familiares de vítimas; e) familiares de agressores; f) Estado/políticos no geral; i) Partidos de direita/Bolsonaro e apoiadores; j) Partidos de esquerda/PT e apoiadores; k) outros usuários; l) casos específico de violência

noticiado; m) violência no geral; n) Legislação atual (ECA e Lei do Feminicídio) e quem a defende; o) Mudanças na legislação e quem a defende (contrários ao ECA e à Lei do Feminicídio); p) Outros; q) não se aplica - quando não for possível identificar o objeto da emoção.

4.2. Categorias analíticas das notícias

As notícias serão analisadas por meio da análise de conteúdo (KRIPPENDORF, 2003), a partir da metodologia Multimodal Frame Analysis, desenvolvida por Hartmut Wessler e colegas, que permite uma análise mais completa do material jornalístico, levando em conta tanto aspectos visuais quanto textuais. “Em vez de medir a prevalência de propriedades textuais ou visuais individuais separadamente, uma análise multimodal de quadros [Multimodal Frame Analysis] revela como o arranjo desses elementos cria perspectivas distintas sobre a questão notícias maiores” (WESSLER et al., 2016, p.424, *tradução nossa*⁸²). Dessa forma, a partir da análise multimodal de enquadramento, serão criadas categorias que sejam capazes de apreender as narrativas textuais e visuais das matérias jornalísticas (WOZNIAK, 2014; WESSLER et al., 2016).

4.2.1. Atores

a) Políticos e ex-políticos (executivo, legislativo, judiciário); b) Especialistas de diferentes áreas; c) Representantes da segurança pública; d) Agentes dos media; e) Membros da sociedade civil organizada; f) Outras instituições; g) Pessoas anônimas; h) familiares da vítima; i) agressor e familiares; j) outros.

4.2.2. Tipo de texto

a) Coluna/Opinião; b) Notícia de um crime/ato infracional grave/hediondo (homicídio ou tentativa); c) Notícia de crime/ato infracional Congresso Nacional/tramitação dos projetos de leis; d) Surveys; e) Repercussão de fala/posicionamento de uma figura pública; f) Outros.

4.2.3. Lista de argumentos

Identificar os argumentos utilizados pelos jornalistas e suas fontes para defender ou refutar a Lei do Feminicídio e a redução da maioria penal (ver Tabela 4)

⁸²“Instead of measuring the prevalence of individual textual or visual properties separately, a multimodal frame analysis reveals how the arrangement of these elements creates distinct perspectives on the issue across larger bodies of news items”. (WESSLER et al., 2016, p.424)

A partir deste ponto, todas as categorias só foram codificadas quando a notícia se referia a um crime ou ato infracional específicos.

4.2.4. Abordagem/Enquadramento do crime/ato infracional

O objetivo deste código é identificar em que medida os media noticiosos adotam a linguagem legal para nomear os feminicídios e atos infracionais.

a) Feminicídio (ou tentativa); b) Homicídio (ou tentativa); c) Ato infracional; d) Apenas descrição do crime/ato infracional; e) Outro; f) Não se aplica.

4.2.5. Menção dos detalhes do crime nas notícias?

A ideia é observar se a notícia já destaca algum detalhe do crime, por exemplo, se foi tiro, facada, etc.

a) Sim; b) Não

4.2.6. Menção dos detalhes da vida do agressor nas notícias?

Observar se fala, por exemplo, sobre trabalho, estudo, onde mora, etc.

a) Sim; b) Não

4.2.7. Menção dos detalhes da vida criminosa do agressor nas notícias?

Observar, se por exemplo, menciona de passagens pela polícia/cadeia, denúncias/processos, etc. Ou seja, tudo relacionado à vida criminal.

a) Sim; b) Não

4.2.8. Menção dos detalhes da vida da vítima nas notícias?

Observar se fala, por exemplo, sobre trabalho, estudo, onde mora, etc.

a) Sim; b) Não

4.2.9. Menção dos detalhes da punição nas notícias?

Observar se o post aborda, por exemplo, qual seria ou será a pena pelo crime.

a) Sim; b) Não

4.2.10. Justificativa do agressor para o crime está presente nas notícias?

a) Sim; b) Não

4.2.11. Nível denotativo da imagem (quem/o que aparece na imagem)

a) Agressores; b) Policiais/agentes da segurança pública; c) Vítimas feridas; d) Vítimas não feridas; e) Familiares da vítima; f) Ambientes; g) Outros; h) Não se aplica.

4.2.12. Características do agressor

a) Negro/Pardo; b) Não negro; c) Pobre; d) Classe Média/Alta; e) Outro; f) Não se aplica.

4.2.13. Características da vítima

a) Negro/Pardo; b) Não negro; c) Pobre; d) Classe Média/Alta; e) Outro; f) Não se aplica.

4.3. Teste de confiabilidade

A autora e uma codificadora independente codificaram uma amostra aleatória simples das notícias representando 30% do material (n=68), seguindo o proposto por Neuendorf de uma amostra nunca ser menor do que 50 (Neuendorf, 2002). Um segundo teste de confiabilidade foi feito nos comentários das notícias, publicados nas páginas dos portais no facebook, uma vez que o livro de códigos é de notícias e comentários é diferente. Para isso, também foi feita amostra aleatória simples de 10% dos comentários (n= 133). O treinamento das codificadoras consistiu nas instruções contidas no livro de código. Após a resolução das divergências, as codificadoras discutiram as categorias até atingir o índice de concordância recomendado por Krippendorff (2004). A Tabela 5 mostra o resultado do teste, com dados referentes à menor concordância em cada categoria. Indicamos também o percentual de concordância, uma vez que o alfa de Krippendorff pode ser baixo quando o índice de concordância é muito alto, sobretudo, nas variáveis de baixa ocorrência.

Tabela 5. Teste de confiabilidade dos comentários

Variável	α	%
Relevância (não relevante)	0.87	98.1%
Gênero (Mulher)	0.89	94.9%
Expressão de emoção (medo)	0.74	98.7%
Objeto das emoções (familiares do agressores)	0.66	99.6%

Definição do problema (Esfera criminal)	0.78	96.8%
Atribuição de culpa (Cultura/Sociedade em geral)	0.74	98.7%
Proposta de solução para o problema (Endurecer a legislação/acabar com benefícios)	0.79	98.7%
Foco da interação (usuário de gênero não identificável)	0.79	99.4%
Ataque a grupos (partidos de esquerda e apoiadores)	0.66	99.4%
Argumentos (F4, redução)	0.79	99.4%

n=133

Tabela 6. Teste de confiabilidade notícias

Variável	α	%
Ator (Agressor ou família do agressor)	0.88	98.6
Tipo de texto (Discussão geral)	0.81	97.1%
Argumentos (F1, Femicídio)	0.66	98.6%
Abordagem/Enquadramento (Ato infracional)	0.66	98.6%
Menção a detalhes (vida do agressor)	0.88	97.1%
Justificativa do agressor	1	100%
Imagem (Família dos agressores)	0.66	98.6%
Característica agressor (agressor negro)	0.85	98.6%
Característica vítima (vítima negra)	0.85	98.6%

n=68

4.4. Considerações sobre a codificação

Nos capítulos 6 a 9, apresentaremos as análises dos resultados a partir dos diferentes cruzamentos das categorias acima apresentadas. Contudo, é importante adiantar aqui que há categorias que não foram exploradas nas análises por não apresentarem ocorrência significativa, apesar de a tentativa de identificá-las ser também importante. A utilização de argumentos, por exemplo, teve pouca ocorrência, o que já era esperado, uma vez que a maior parte das notícias apenas reporta casos de violência sem, contudo, discutir a legislação a respeito. Dessa forma, os comentários se limitam, principalmente, a comentar os casos de

violência que são noticiados, sem mencionar as legislações específicas ou o posicionamento em relação à redução da maioria penal e à Lei do Feminicídio. Os ataques a grupos também não tiveram ocorrência significativa, isso pode ser devido ao fato de a identificação ser feita apenas quando há um ataque explícito, o que foi raro acontecer. Optamos por manter a apresentação de essas variáveis neste capítulo metodológico porque, em certa medida, discutiremos parte desses ataques qualitativamente.

Optamos por organizar as análises sempre em uma comparação entre os dois temas (atos infracionais/maioridade penal e feminicídio/Lei do Feminicídio), com foco, no capítulo 6, nos agressores e vítimas, questões raciais no capítulo 7 e na comparação entre os dois anos (2015 e 2019) no capítulo 8. O próximo capítulo é dedicado às análises das notícias, para a partir do capítulo 6, apresentamos as análises dos comentários.

Capítulo 5: A cobertura dos *media* noticiosos sobre atos infracionais e feminicídio

O foco desta pesquisa é analisar a relação entre as emoções e as demandas por punição em comentários de notícias sobre feminicídio e o envolvimento de adolescentes com a criminalidade. Os dois casos envolvem questões relacionadas à violência e a duas legislações que já tramitaram no Congresso Nacional: a redução da maioria penal (PL 171/1993), aprovada pela Câmara dos Deputados, em 2015, e aguardando votação no Senado Federal; e a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/15), aprovada em 2015. Ambas as legislações, em maior ou menor grau, são alvos de controvérsias e questionamentos na esfera pública.

Antes de analisarmos os comentários, é importante identificarmos como os dois temas receberam cobertura dos *media* durante o período analisado. Coletamos as notícias e os respectivos comentários no primeiro semestre de 2015, quando as duas legislações tramitaram no Congresso Nacional, e no primeiro semestre de 2019, que corresponde aos primeiros seis meses do governo de Jair Bolsonaro na presidência do Brasil, um líder de extrema direita. Neste capítulo, vamos analisar os dados dos dois anos de maneira agregada. A comparação entre os anos será feita no capítulo 8.

Como já dito, em estudo anterior (HAUBER, 2015), analisamos notícias sobre adolescentes em conflito com a lei, mas com foco apenas naquelas em que a redução da maioria penal foi abordada. Os resultados mostraram certo equilíbrio na cobertura jornalística, com fontes que apresentavam posicionamentos e argumentos tanto contrários quanto favoráveis à mudança na legislação e com certa pluralidade de fontes consultadas. Apesar de os políticos terem sido mais consultados, organizações internacionais e sociedade civil também tiveram certo espaço nos noticiários. Esse recorte de notícias que abordavam a maioria penal foi profícuo para os objetivos da pesquisa anterior, mas para o presente estudo, decidimos coletar todas as notícias envolvendo atos infracionais e feminicídio, não somente aquelas sobre as respectivas legislações, para termos um panorama mais geral sobre a cobertura jornalística sobre os dois tipos de violência. Afinal, não adianta o jornal dar espaço para uma pluralidade de vozes e atores sobre a redução da maioria penal, se nos dias e nas páginas seguintes o foco é na repercussão de atos infracionais graves. Ou seja, a cobertura específica sobre atos infracionais também contribui para a percepção da criminalidade e também para os posicionamentos sobre a redução da maioria penal.

Argumentamos que a forma como interpretamos uma situação está ligada também às nossas crenças e aos nossos valores e, portanto, às nossas emoções, que são constituídas por nossas experiências pessoais, mas também compartilhadas socialmente (KRAUSE, 2008; MAIA e HAUBER, 2020). Tais experiências também são atravessadas pelos *media*. Os assuntos que ganham visibilidade nos meios de comunicação de diversas formas ficam disponíveis para os cidadãos ordinários, que também interagem e os interpretam de diferentes maneiras. Os *media* estão fortemente presentes no dia a dia de cidadãos e permeiam as interações entre os sujeitos, havendo, inclusive, uma tendência de as pessoas “mesclarem o material dos *media* com suas próprias experiências, transitando rapidamente de questões políticas para questões pessoais e para tópicos ou episódios providos pelos *media*” (MAIA, 2008, p. 205). Além disso, a informação é essencial para a qualidade da deliberação e das razões que são expostas em público (HABERMAS, 2011; MAIA, 2012; RINKE, 2016; WESSLER, 2018). Ou seja, as informações que são disponibilizadas pelos *media* podem contribuir para a qualidade (ou não) das discussões.

A cobertura jornalística sobre atos infracionais e feminicídio, por exemplo, podem se tornar frequentemente assuntos das conversações cotidianas entre cidadãos. As histórias dos *media* se mesclam com as histórias pessoais e de terceiros em conversas gerais sobre violência no país ou sobre casos específicos. O problema da criminalidade é um tema que já faz parte do cotidiano das pessoas, que também já possuem algumas ideias formuladas de como esse problema poderia ser solucionado, mesmo que seja somente uma sugestão restrita, para uma região e um tipo de violência específicos, e não uma solução mais geral. Ao assistir e ler notícias e conversar com outras pessoas, ainda que de maneira desestruturada e despreziosa, os cidadãos podem rever opiniões a partir de novas informações (CONOVER e MILLER, 2018), desenvolver maneiras e argumentos para justificarem seu ponto de vista (CONOVER e SEARING, 2005; MANSBRIDGE, 1999; SCHMITT-BECK e GRILL, 2020), além de naturalmente se engajarem em questões de interesse público (HOLDO, 2020; SCHMITT-BECK e GRILL, 2020). Tudo isso que ocorre no cotidiano das pessoas é importante para preparar os cidadãos para processos deliberativos mais formais e em arenas públicas (CONOVER e MILLER, 2018; KIM e KIM, 2008; MARQUES e MAIA, 2010; SCHMITT-BECK e GRILL, 2020). A cobertura midiática contribui para os assuntos que serão discutidos nas conversações informais e nas deliberações formais, passando pela formação da opinião pública e formação de preferências. Dessa forma, nos alinhamos a autores que argumentam que qualidade do que é veiculado pelos *media* também contribui para

a qualidade da deliberação mais ampla (HABERMAS, 2011; MAIA, 2012; MARQUES MAIA, 2010; RINKE, 2016; WESSLER, 2018).

Diferentes estudos empíricos já buscaram analisar a qualidade deliberativa nos *media*, identificando, por exemplo, pluralidade de fontes (inclusividade), justificação, civilidade e responsividade (RINKE, 2016; WESSLER, 2018). Contudo, nosso objetivo aqui não é medir a qualidade da deliberação nos *media*, mas fazer uma análise crítica de como se dá a cobertura jornalística sobre feminicídio e atos infracionais, sem a intenção de identificar nas notícias os ideais normativos da deliberação. Partimos da ideia de os *media* como parte de um sistema deliberativo, capaz de conectar cidadãos e elite do sistema político, além de funcionar como uma arena deliberativa em que diferentes discursos sobre determinado tema ganham visibilidade (HABERMAS, 2006; MAIA, 2018, 2012; MENDONÇA, 2016). A partir dessa ideia, vamos analisar como os *media* noticiosos dão visibilidade aos diferentes tipos de violências para compreender a relação da abordagem midiática com a forma com que cidadãos ordinários conversam sobre o tema e comentam nas notícias — análise essa que será o foco do próximo capítulo.

Este capítulo está estruturado da seguinte maneira: na seção seguinte, vamos apresentar os resultados gerais sobre as características da cobertura jornalística sobre atos infracionais/maioridade penal e feminicídio/Lei do Feminicídio. Posteriormente, vamos discutir os resultados comparando a cobertura dos dois temas no que diz respeito ao tipo de notícia, às fontes consultadas, detalhes informados pela notícia, enquadramento dos tipos de violência e imagens. Por fim, apresentaremos brevemente a conclusão.

5.1 O que dizem as notícias sobre atos infracionais e feminicídio

Nossa ideia aqui é fazer um mapeamento geral sobre a forma como os noticiários deram visibilidade às discussões e casos de atos infracionais e feminicídios durante o período analisado. O primeiro passo, então, é identificar em quais tipos de notícias, que, de certa forma, se relacionam às editoriais dos jornais, os dois temas aparecem. Ambas as temáticas ganharam visibilidade, sobretudo, por meio de notícias sobre assassinatos ou tentativas de — algo muito recorrente nas páginas dos jornais. Contudo, há diferenças entre a frequência. Enquanto notícias sobre crimes hediondos representam 72% da totalidade de notícias relacionadas à violência contra a mulher, 25% dos atos infracionais reportados foram análogos a homicídio, seguido por notícias sobre a tramitação de propostas no Congresso Nacional, conforme mostra tabela abaixo:

Tabela 7. Tipo de notícias nos portais UOL e G1

	Artigos de opinião	Discussão geral sobre a legislação	Crime hediondo específico	Crime não hediondo específico	Posicionamento de políticos e outras pessoas e instituições públicas	Notícias do Congresso Nacional	Survey	Outros	Total
Ato infracional	7%	14%	25%	11%	16%	23%	3%	1%	100%
Feminicídio	1%	16%	72%	0%	4%	1%	3%	3%	100%

N Atos infracionais = 133; N Feminicídio = 96

Além de identificar quais tipos de notícias ganham mais visibilidade, identificamos quais atores ganham mais espaço e voz enquanto fontes jornalísticas. Os resultados indicam uma forte relação entre os tipos de notícia e as fontes consultadas. Políticos (30%) e agentes de segurança pública (28%) foram as fontes mais ouvidas em notícias sobre atos infracionais; estes últimos (41%), seguidos pelas vítimas (no caso de tentativas de feminicídio) e familiares foram as fonte mais consultadas em notícias sobre feminicídio, conforme Tabela 2.

Tabela 8. Fontes jornalísticas ouvidas pelas notícias

	Políticos	Especialistas	Agentes de segurança pública/polícia	Agentes dos meios de comunicação	Sociedade Civil Organizada	Vítimas e familiares	Agressores e familiares	Pessoas anônimas	Outros	Não se aplica	Total
Atos infracionais	30%	10%	28%	5%	4%	6%	3%	0%	9%	4%	100%
Feminicídio	10%	8%	41%	3%	1%	20%	4%	6%	4%	3%	100%

N Atos infracionais Act = 156; N Feminicídio = 153

No geral, as notícias que, de alguma forma, abordam um crime ou ato infracional nomeiam os casos de violência conforme a legislação brasileira. Como explicado na introdução, no Brasil, as infrações cometidas por adolescentes devem ser chamadas de atos infracionais e não de crimes, exatamente por se tratar de adolescentes, e, após a sanção da Lei do Feminicídio em 2015, a violência letal contra mulheres deve ser abordada como feminicídio. Enquanto 75% das notícias sobre assassinatos de mulheres foram abordadas como feminicídio, no caso da violência cometida por adolescentes, os jornalistas apenas descreveram o ato infracional (66%), o que também não vai contra a legislação (Tabela 3).

Tabela 9. Enquadramento do ato de violência nas notícias

Feminicídio (ou tentativa)	Homicídio (ou tentativa)	Ato infracional	Apenas descrição do crime	Outro	N/A	Total
----------------------------	--------------------------	-----------------	---------------------------	-------	-----	-------

Atos infracionais	2%	14%	18%	66%	0%	0%	100%
Feminicídio	75%	1%	0%	19%	0%	4%	100%

N Infracional Act = 44; N Femicide = 68

Os portais Uol e G1 não são considerados sensacionalistas, portanto, é raro encontrar nas notícias publicadas um posicionamento explícito que, por exemplo, atribua culpa ou faça algum tipo de julgamento em relação à violência compartilhada. Para tentar identificar nuances da cobertura que poderiam indicar esse tipo de posicionamento de maneira não explícita, codificamos menções a detalhes tanto da violência quanto da vida das pessoas envolvidas. A tabela 10 mostra os resultados:

Tabela 10: Menção a detalhes sobre o ato de violência e a vida das pessoas envolvidas

	Menção a detalhes da violência	Menção a detalhes da vida do agressor	Menção a detalhes da vida da vítima	Menção a detalhes da vida criminal do agressor	Menção a detalhes da punição para o ato de violência	Menção à justificativa do agressor para o ato de violência
Atos infracionais	98%	50%	39%	41%	59%	20%
Feminicídio	99%	59%	81%	19%	44%	54%

N Atos infracionais = 44; N Feminicídio = 68

No geral, praticamente todas as notícias mencionam detalhes do ato de violência, narrando como, em que situação e onde ele ocorreu, o que é comum em cobertura sobre casos de criminalidade. Contudo, ao observarmos outros detalhes, encontramos diferenças na cobertura de atos infracionais e de violência contra a mulher, que, juntamente com os significados socialmente compartilhados, contribuem para a interpretação sobre esses dois tipos de violência. Nos casos de feminicídio, há uma maior exploração de detalhes da vida das vítimas e, ainda que em menor escala, da vida do agressor, assim como maior visibilidade para a justificativa do crime. Já nas notícias sobre atos infracionais, há maior presença de detalhes sobre a vida criminal do adolescente, assim como informações sobre a penalização que ele irá receber. Todas essas informações (e a ausência delas) contribuem para a forma como as pessoas vão julgar os atos de violência, contribuindo, por exemplo, para a culpabilização da mulher ao expor possíveis aspectos que justifiquem o crime que ela sofreu e, no caso dos atos infracionais, para a ideia de que existe impunidade, ao explorar atos infracionais que os adolescentes já haviam cometido anteriormente.

Outro aspecto observado são as imagens que aparecem juntamente com os textos das notícias. A análise completa de uma matéria jornalística envolve analisar a relação dos textos

com as imagens, que não são apenas coadjuvantes na página, mas podem contar uma história que complementa ou mesmo uma história própria que contribua para a construção do significado geral da notícia (WOZNIAK, WESSLER, 2014), além de terem um alto poder de chamar a atenção dos leitores (RODRIGUEZ e DIMITROVA, 2011). A maior parte das notícias contém uma imagem juntamente com o texto, sendo possível haver mais de uma imagem para uma mesma notícia, conforme Tabela 11 abaixo.

Tabela 11. Conteúdo das imagens das notícias*

Atos	Agentes da segurança pública /			Vítima ferida	Políticos / outras pessoas públicas	Ambiente	Manifestações	Outros	N/A	Total
	Agressores	pública /	Vítimas							
infracionais	12%	9%	9%	8%	21%	10%	5%	13%	8%	100%
Feminicídio	24%	4%	34%	7%	2%	5%	4%	12%	5%	100%

N Atos Infracionais = 93; N Feminicídio = 160

*Ocorrência maior de 5% em, pelo menos, um dos casos analisados.

Os resultados mostram que conteúdo das imagens está relacionado ao tipo de texto. Nas notícias sobre feminicídio, as imagens foram, sobretudo, fotografias dos agressores e das vítimas, o que está diretamente relacionado ao tipo de crime que é noticiado — em sua maior parte, crimes hediondos contra a mulher. No caso dos atos infracionais, as imagens foram, sobretudo, de políticos e outras pessoas públicas. Isso pode ser explicado pelo fato de notícias com foco nas discussões sobre a redução da maioria penal no Congresso Nacional terem sido recorrentes e também o fato de que a legislação brasileira proíbe a veiculação de imagens que revelem o rosto de menores de idade em situação de vulnerabilidade. Na próxima seção, vamos discutir os resultados de maneira mais detalhada.

5.2 Visibilidades e invisibilidades em notícias sobre atos infracionais e feminicídios

Nos dois temas, as notícias têm como foco, sobretudo, casos de atos infracionais graves (25%) e crimes hediondos (75%). Contudo, no caso da violência cometida por adolescentes, notícias sobre a tramitação de propostas no Congresso Nacional (23%) e posicionamento de políticos e outras figuras públicas (16%) também estiveram presentes, assim como notícias que discutem o tema de maneira geral (14%). Isso pode ser um indicativo de que atos infracionais e redução da maioria penal foram mais tematizados pelos *media* noticiosos e, de certa forma, mais discutidos na esfera pública do que os feminicídios, que foram mais abordados enquanto casos específicos de violência. Acompanhar a agenda de

votação de temas relevantes no Congresso Nacional é comum entre os *media* noticiosos, assim como dar visibilidade ao posicionamento de políticos.

A relação dos *media* com os atores políticos é bastante próxima e, de certa forma, recíproca. Os políticos, assim como qualquer outro cidadão, obtém informações nos *media* noticiosos que, dificilmente, teriam ou para as quais se atentariam de outra forma (VAN AELST e WALGRAVE, 2016). Os *media* também funcionam como uma arena política, na qual políticos podem se promover e divulgar suas ideias e posicionamentos para uma grande audiência (BLUMLER e GUREVITCH, 1981; VAN AELST e WALGRAVE, 2016). Por outro lado, os jornalistas precisam dos políticos para construir suas pautas (LÜCK, WESSLER, MAIA e WOZNIAK, 2018). Apesar de haver problemas nessa relação entre *media* e sistema político formal, ela cumpre um importante papel, uma vez que “a comunicação baseada nos *media* é importante para chamar a atenção do público para questões de interesse público e ajudar os cidadãos a compreender os processos e políticas públicas” (MAIA, LARANJEIRA e MUNDIM, 2017, p. 1, *tradução nossa*⁸³). Contudo, se por um lado a presença de políticos e seus posicionamentos nas páginas dos jornais é positiva no sentido de fazer a conexão entre cidadãos ordinários e sistema político formal, fazendo com que os *media* noticiosos atuem como mediadores e conectores de arenas deliberativas (MENDONÇA, 2016), a invisibilidade ou pouco espaço dado a outros atores é algo prejudicial para a pluralidade de vozes no debate público.

5.2.1. A visibilidade desigual da tramitação das duas legislações

No caso da redução da maioria penal, as propostas de mudanças na legislação já são antigas e até hoje aguardam tramitação no Senado Federal. Recorrentemente, o tema volta a ser amplamente discutido na esfera pública, seja pela repercussão de um ato infracional ou pela tramitação da proposta, e atores políticos, especialistas e sociedade civil, dentre outros, expõem seus pontos de vista nos *media* -- foi o que aconteceu em 2015, por exemplo, o que pode explicar a presença significativa de notícias sobre o Congresso Nacional e posicionamento de políticos figurando ao lado de notícias sobre casos de atos infracionais, em notícias como “‘Defendo referendo sobre maioria penal em 2016’, diz Eduardo Cunha”⁸⁴ e

⁸³No original: Media-based communication is important to draw public attention to issues of public concern and helping citizens to understand public processes and policies”. (MAIA, LARANJEIRA e MUNDIM, 2017, p. 1)

⁸⁴Notícia veiculada pelo Portal Uol, no dia 31 de maio de 2015: https://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2015/05/31/defendo-referendo-sobre-maioridade-penal-em-2016-diz-eduardo-cunha/?fbclid=IwAR2_hnGp9gjl87fRc9RqqyRfZBA08z2k-EzCGPLal7hGqhjApLLSo7PBtFA

“Pai de jovem morta por Champinha é contra redução da maioria penal”⁸⁵. Por outro lado, a tramitação da Lei do Feminicídio, ainda que as discussões sobre violência contra a mulher sejam mais antigas, foi algo recente e aprovada de forma rápida, se comparada a outras legislações, como a própria redução da maioria penal — tanto que, ao final da sessão na Câmara, todos os partidos votaram favoráveis à Lei do Feminicídio, ainda que houvesse políticos que discursaram contrariamente. À época, não houve grandes atritos nem polêmicas significativas entre deputados e senadores, isso pode explicar, em parte, a baixa ocorrência de notícias sobre a aprovação da Lei do Feminicídio, o que pode ser um exemplo de que os jornais priorizam pautas mais polêmicas. Outro ponto é a restrição de acesso a diferentes atores aos *media*, com a priorização de atores políticos enquanto fontes jornalísticas, em detrimento de especialistas e sociedade civil organizada, que poderiam discutir o tema com mais profundidade. É possível dizer que os jornais foram, de certa forma, mais reativos no caso da Lei do Feminicídio. Como políticos e outras figuras públicas pouco se manifestaram sobre a nova lei, os *media* também se limitaram a noticiar a aprovação no Congresso, em notícias como a do Portal Uol, cujo título é “Câmara aprova pena mais rígida e torna assassinato de mulher crime hediondo”⁸⁶ e pouco discutiram o problema da violência contra a mulher, em textos como o cujo título é “Garrafadas, facões, tiro: 2019 já registra ao menos 12 casos de feminicídio”⁸⁷.

No caso do envolvimento de adolescentes com a criminalidade, a discussão sobre a redução da maioria penal e a tramitação do projeto de lei no Congresso Nacional tiveram ampla visibilidade nos *media*, o que é importante para a promoção de uma discussão mais qualificada na esfera pública. Contudo, ao lado dessas notícias, casos de atos infracionais graves, análogos aos crimes hediondos, também tiveram muita repercussão, o que pode contribuir para uma ideia equivocada de que esse tipo de ato infracional é o mais recorrente entre os adolescentes. É o contrário que ocorre, atos infracionais análogos a homicídio

⁸⁵Notícia veiculada pelo Portal Uol no dia 24 de abril de 2015:

https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/04/24/pai-de-jovem-morta-por-champinha-e-contra-reducao-da-maioridade-penal.htm?fbclid=IwAR2jB12bnKnmhE72rUIOH4M2WFaKEAhia8fwVs1ZGAswnk-TKH_aNkIutU

⁸⁶Notícia veiculada pelo Portal Uol no dia 04 de março de 2015:

https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2015/03/04/camara-aprova-pena-mais-rigida-e-torna-assassinato-de-mulher-crime-hediondo.htm?fbclid=IwAR3mT8x0b6H-q6aKfFg7jpV2ECGN42zBBCX_hdX7IRItYrLKIEYdqXMZq2g

⁸⁷Notícia veiculada pelo Portal Uol no dia 8 de janeiro de 2019:

[https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/01/08/garrafadas-facoes-tiro-2019-ja-registra-ao-menos-12-casos-de-feminicidio.htm#:~:text=Cotidiano-,Garrafadas%2C%20fac%C3%B5es%2C%20tiro%3A%202019%20j%C3%A1%20registra%20ao,menos%2012%20casos%20de%20feminic%C3%ADdio&text=Ao%20menos%2012%20feminic%C3%ADdios%20foram,Rio%20de%20Janeiro%20\(quatro\).](https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/01/08/garrafadas-facoes-tiro-2019-ja-registra-ao-menos-12-casos-de-feminicidio.htm#:~:text=Cotidiano-,Garrafadas%2C%20fac%C3%B5es%2C%20tiro%3A%202019%20j%C3%A1%20registra%20ao,menos%2012%20casos%20de%20feminic%C3%ADdio&text=Ao%20menos%2012%20feminic%C3%ADdios%20foram,Rio%20de%20Janeiro%20(quatro).)

representaram apenas 10% de todos os atos infracionais registrados no ano de 2016 pelo Sinase. Por mais que haja um número relativamente alto de notícias sobre a tramitação da proposta no Congresso Nacional (23%), há poucas matérias que discutem a redução da maioria penal e os atos infracionais de maneira mais aprofundada (14%). Esses resultados vão ao encontro de outros estudos sobre maioria penal e adolescentes em conflito com a lei nos *media* que argumentaram, por exemplo que os adolescentes são frequentemente retratados em contextos de violência (APOLINÁRIO, 2006), a partir de discursos, sobretudo, sobre a periculosidade, condição de infrator, enquanto sujeito de direitos e impunidade (CAL e SANTOS, 2015). De maneira geral, as notícias sobre adolescentes tendem a reforçar a ideia de punitivismo, em detrimento de discussões sobre a garantia de direitos (DIAS, 2017). A frequência, o enquadramento e o teor de notícias sobre o tema contribuem para a construção de uma ideia de que adolescentes são algozes e deveriam ser duramente punidos, o que contribui para a retomada das discussões sobre a redução da maioria penal (CAMPOS, 2009).

5.2.2 Políticos e polícia: as fontes mais consultadas pelos jornalistas

O recorte de notícias com foco em casos de violência, tramitação de propostas e posicionamento de políticos se reflete nas fontes mais recorrentes, que são políticos e agentes da segurança pública. Esses últimos também são as principais fontes das matérias sobre feminicídio. Em ambos os casos, há pouca participação da sociedade civil como fontes jornalísticas, o que contribui para a baixa pluralidade na maneira como os dois temas são abordados. Atores da sociedade civil, por exemplo, poderiam trazer perspectivas diferentes sobre a temática, complexificando as violências e contribuindo para um debate mais qualificado fomentado pelos *media*. Assim como na cobertura sobre atos infracionais, todas as notícias sobre a violência contra as mulheres são sobre crimes hediondos. Isso pode ser explicado por, pelo menos, dois fatores. O primeiro deles é o fato de o feminicídio ser legalmente enquadrado como crime hediondo, então, invariavelmente, notícias sobre casos de feminicídio (ou tentativas de) serão enquadradas como crimes hediondos. Outro ponto é o critério de noticiabilidade do jornalismo, que faz com que os crimes hediondos tenham mais chances de ganhar visibilidade nos *media* noticiosos. Não é coincidência, por exemplo, que notícias sobre o envolvimento de adolescentes em atos infracionais análogos a homicídio também sejam recorrentes. É comum veículos de notícias, nas mais diversas plataformas, possuírem editorias dedicadas a uma cobertura policial, com repórteres mantendo uma relação relativamente próxima com policiais e demais agentes da segurança na busca por pautas dessa

temática (MAWBY, 2010). A tendência dos jornais é dar maior visibilidade a violências capazes de chocar os cidadãos, o que pode explicar o fato de a maior parte das notícias serem de crimes e atos infracionais mais graves.

No caso do feminicídio, em um primeiro momento, pode parecer que a cobertura tenha sido adequada, uma vez que na maior parte das vezes os jornalistas nomeiam a violência de gênero letal contra mulheres como feminicídio, seguindo o estabelecido pela legislação brasileira. Contudo, ao mesmo tempo em que é importante nomear esse tipo de violência, isso não é o suficiente para contribuir com o debate mais amplo sobre desigualdade de gênero. São poucas as notícias que discutem o feminicídio de maneira mais aprofundada, ainda que a Lei tenha tramitado, sido aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela então presidenta Dilma Rousseff. Como já dito, ao contrário da redução da maioria penal, a Lei do Feminicídio não foi amplamente debatida na esfera pública e os *media* não disponibilizaram suficientemente informações qualificadas para promover um debate também qualificado. Essa invisibilidade de diferentes pontos de vista e justificativas para aprovação (ou não) da nova legislação contribui para entendimentos incorretos e distorcidos sobre o tema e também para posterior contestação da legislação, o que também acaba por interferir negativamente para o enfrentamento da violência letal contra a mulher. Obviamente, não é papel exclusivo dos *media* promoverem o debate, mas enquanto possíveis promotores de debate na esfera pública, arenas deliberativas e conectores de arenas, é fundamental que ofereçam informações diversificadas e de qualidade para que sejam capazes de fomentar um entendimento mais preciso e, de certa forma, educar o público para o problema da violência contra a mulher (MAGALHÃES-DIAS e LOBO, 2016; SEGATO, 2006; WOZNIAK e MCCLOSKEY, 2010), e, assim promoverem uma deliberação mais ampla e também mais qualificada (HABERMAS, 2011; MAIA, 2012; RINKE, 2016; WESSLER, 2018). Dessa forma, a ausência, nos *media* noticiosos, de uma discussão mais aprofundada, que dê conta da complexidade dos feminicídios, tem sua parcela de contribuição para a forma com que as pessoas entendem esse tipo de crime. É comum que a violência de gênero seja encarada como um problema de um casal específico, como diversos casos isolados e não com a complexidade que um problema histórico e estrutural requer.

5.2.3 O que dizem os textos e as imagens

Ao analisarmos a maneira com que texto e imagem se combinam nas notícias, essa ideia de “casos isolados” de feminicídio pode ser reforçada. As imagens escolhidas para dividir a página das notícias com o texto não são aleatórias e nem meramente ilustrativas, pelo

contrário, elas contribuem para a construção do significado do fato que é narrado e discussão promovida pela notícia como um todo (WOZNIAK e WESSLER, 2014). As notícias de casos específicos de crimes hediondos (feminicídios ou tentativa de), em sua maioria, vêm acompanhadas de fotos do agressor e da vítima, sendo que em alguns casos, há uma exposição da vítima ferida. As fotos do casal (vítima e agressor) também contribuem para, de certa forma, personificar o crime e, ao mesmo tempo, dá a ideia de um crime fruto de um casal específico, já que determinado homem matou ou tentou matar uma determinada mulher.

Ao contrário das notícias sobre feminicídio, as imagens mais recorrentes em notícias sobre atos infracionais são de políticos, o que pode ser explicado pelo número de notícias que tinham como foco o posicionamento de membros do executivo, legislativo, judiciário e outras pessoas públicas em relação à redução da maioria penal. Outra possível explicação, como dito anteriormente, é o fato de ser ilegal a publicação de imagens que identifiquem menores de 18 anos em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, os jornais evitam expor os adolescentes e, quando há, as imagens escondem os rostos dos adolescentes. Ou seja, nas notícias sobre atos infracionais, ao contrário do feminicídio, não há a personificação do agressor, ele pode ser “qualquer” adolescente — qualquer adolescente negro e periférico, o que contribui para a ideia de que essa parcela da população é uma das principais responsáveis pela escalada da violência no país. Isso não quer dizer que somos a favor de expor os adolescentes para que isso não ocorra. Pelo contrário, expor agressores e vítimas e explorar casos isolados sem discutir a complexidade do problema não traz contribuições para fomentar um debate qualificado na esfera pública e apenas contribui para a exposição e revitimização das pessoas envolvidas. Apesar de entendermos que as imagens possam funcionar como estratégias para chamar a atenção de leitores, por exemplo, no caso de notícias sobre atos infracionais e crimes no geral, essa estratégia possui efeitos indesejáveis ao expor desnecessariamente os envolvidos.

5.2.4 Detalhes omitidos, detalhes expostos

Como não analisamos o conteúdo de notícias dos chamados jornais sensacionalistas, seria difícil buscar a identificação direta de algum juízo de valor por parte dos portais em relação às violências noticiadas, como identificação de culpabilização e posicionamento geral em relação aos temas. No caso do feminicídio, outros estudos identificaram, por exemplo, que certas notícias culpabilizam a mulher pela violência sofrida (MEYERS, 2007; LEAL, ALBERTO e ANTUNES, 2020) e abordam os casos como isolados e não como um problema estrutural (GILLESPIE, RICHARDS, GIVENS, SMITH, 2013). Não identificamos essas

questões de maneira direta, mas os detalhes identificados nas notícias contribuem para uma visão mais complexa da construção da narrativa jornalística.

Notícias de ambos os temas dão detalhes do ato de violência noticiado, o que já era esperado, uma vez que os jornais costumam informar como e em que circunstância houve a violência, como a vítima foi encontrada, dentre outros (ver tabela 10). Contudo, há diferenças em outros aspectos. Enquanto há menção do passado criminal dos adolescentes (41%) e também da pena que ele receberá (59%), no caso do feminicídio, as menções principais são sobre vida do agressor, vida da vítima e justificativa para o ato de violência. Esses resultados em relação às menções de detalhes nas notícias complementam e corroboram os outros dados já discutidos acima. Mencionar o passado criminal dos adolescentes, dizendo, por exemplo, quantas vezes já foram apreendidos, como no trecho “Com 15 passagens pela polícia, o menor admitiu cometer roubos de bicicletas no entorno da Lagoa”⁸⁸, é também uma forma de contribuir para a construção da imagem de que o adolescente não tem solução, que escolheu o caminho sem saída do “crime”, e reforçar a ideia do punitivismo, além da impunidade, por ter continuado solto mesmo após as 15 passagens pela polícia. Essa ideia de impunidade é ainda mais reforçada pela maneira com que a possível punição é narrada pelos jornais, como no trecho da mesma notícia: “De acordo com a sentença, os dois jovens deverão cumprir medidas socioeducativas e internação por até três anos. A medida, no entanto, será reavaliada a cada seis meses, para acompanhar o progresso dos adolescentes. Eles irão permanecer sob os cuidados do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase)”⁸⁹. A notícia não fornece informações incorretas, mas se construída de outra forma poderia contribuir mais para o entendimento dos cidadãos sobre o sistema socioeducativo, que mais se assemelha a uma cadeia comum. As 15 passagens pela polícia também não são detalhadas, estão soltas no meio do texto e, no caso do exemplo, sendo o adolescente acusado de ato infracional análogo a homicídio, é possível que quem lê pense que são 15 atos infracionais tão graves quanto, o que provavelmente não é, senão o adolescente estaria em medida de internação.

Já as notícias sobre o feminicídio, ao dar detalhes sobre a vida do agressor e da vítima, contribuem também para individualizar a violência, como algo específico da vida conjugal daquele casal, o que é reforçado também pelas imagens que já discutimos anteriormente. Os

⁸⁸Trecho de notícia veiculada pelo Portal G1, no dia 29 de junho de 2015:

http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/06/dois-menores-detidos-apos-morte-de-medico-no-rj-sao-condenados.html?utm_source=facebook&utm_medium=sociglo.bo/1DrG5Nsal&utm_campaign=g1&fbclid=IwAR2u49LnIjKdPf7j1V3HKrwHopeSt3ShEyznbuRfkD6VoRgmujDmwmIvAKU

⁸⁹Trecho de notícia veiculada pelo Portal G1, no dia 29 de junho de 2015:

http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/06/dois-menores-detidos-apos-morte-de-medico-no-rj-sao-condenados.html?utm_source=facebook&utm_medium=sociglo.bo/1DrG5Nsal&utm_campaign=g1&fbclid=IwAR2u49LnIjKdPf7j1V3HKrwHopeSt3ShEyznbuRfkD6VoRgmujDmwmIvAKU

seguintes trechos de notícias, ao mesmo tempo em que dão detalhes da vida do casal, apresentam o que seria a justificativa para o crime:

Ela teria sido assassinada pelo homem com quem se relacionava de forma extraconjugal, dentro do carro dele, com uma facada no pescoço (...) Tanto Francisco quanto Patrícia eram casados e o crime teria sido motivado por uma suposta chantagem da jovem. Segundo o delegado, ela estaria ameaçando contar sobre o caso para a esposa do amante⁹⁰

Milton Severiano Vieira, conhecido como Miltinho da Van, confessou nesta sexta-feira (17) o assassinato de sua noiva, a dançarina de funk Amanda Bueno. Ao advogado Hugo Assumpção e a jornalistas, ele disse que teve um "surto" e que está arrependido do crime. (...) Amigas da funkeira, que não quiseram ser identificadas, contaram ao G1 que ela parou de dançar a pedido do noivo. Amanda, de 29 anos, é ex-integrante da Jaula das Gostozudas e da Gaiola das Popozudas⁹¹.

No primeiro exemplo, além da justificativa, o fato de o relacionamento ser extraconjugal é central na notícia, o que pode contribuir para a ideia de que “ela fez por onde”, uma vez que não seguiu o comportamento moralmente desejável para as mulheres, que inclui fidelidade ao marido (LEAL, CARVALHO e ANTUNES, 2020), o mesmo pode-se dizer do segundo exemplo, em que o fato de a vítima ser dançarina de funk é reforçado. No segundo exemplo, há ainda a justificativa de “surto”, uma tentativa de amenizar a gravidade e a responsabilidade do agressor. Não faltam exemplos também de notícias em que a justificativa do agressor é ciúme e suspeita de traição, o que nos remete ao caso de Doca Street e Leila Diniz e à, até hoje utilizada, justificativa do crime pela honra (ANDRADE e MATOS, 2017; ERCAN, 2014). Ao apresentar possíveis justificativas para a violência contra a mulher, as notícias também contribuem, mais um vez, para a ideia de que é um caso específico de um casal, além de mais grave ainda, contribuir para que a mulher também seja culpabilizada, ao reforçar a ideia de que “o homem até teve motivos para cometer o crime”.

A justificativa para o ato de violência é uma das principais diferenças entre as notícias sobre atos infracionais e feminicídio. É como se não houvesse motivo para os adolescentes cometerem atos infracionais, como se isso fizesse parte do caráter deles e, por isso, a punição

⁹⁰Trechos de notícia veiculada pelo Universa (Portal Uol), do dia 19 de agosto de 2019: https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2019/08/19/feminicidio-em-itajai-autor-leva-corpo-a-pm-e-e-p-assa-mal-em-depoimento.htm?utm_source=facebook&utm_medium=social-media&utm_campaign=uol&utm_content=geral

⁹¹Notícias veiculada pelo Portal G1 no dia 17 de abril de 2015: http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/04/noivo-confessa-ter-matado-amanda-bueno-e-diz-que-teve-um-surto.html?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=g1&fbclid=IwAR3WrpCGv2jcDveqAb0IFRiFieFhqpYvMhKy7tuoMn2LNRj2Jd0j_fRmEZY

precisa ser dura. Já nos casos de feminicídio, apesar de a violência contra a mulher ser um problema estrutural histórico, a narrativa das notícias, na maior parte das vezes, dão a ideia de que a morte de uma mulher por seu companheiro é algo inesperado e, por isso, busca-se a motivação para o crime. E a motivação de cada crime noticiado é informada como única, ainda que seja a mesma para todos os feminicídios, que sempre envolve ciúme, sentimento de posse, ou seja, manifestações de machismo e misoginia já tão enraizados na sociedade brasileira. Ao contrário, nos casos de atos infracionais, a ideia é de que é comum a violência cometida pelos adolescentes, não algo inesperado que precisa ser compreendido, cuja motivação precisa ser investigada.

5.3. Conclusão

Neste capítulo, buscamos identificar e analisar como os media noticiosos cobrem as discussões sobre feminicídio e o envolvimento de adolescentes com a criminalidade. No geral, em ambos os casos, há o predomínio de notícias factuais sobre casos específicos de violência e pouca discussão qualificada sobre as raízes do problema, ainda que a tramitação do projeto de lei sobre a redução da maioridade penal tenha ganhado visibilidade. Em relação às imagens das matérias, elas privilegiam, sobretudo, agressores e vítimas, nos casos de feminicídio, e políticos e agressores no caso do envolvimento de adolescentes com a criminalidade. Se analisados em conjunto, texto e imagens contribuem para dar significado ao que está sendo noticiado. Nos dois casos, a relação entre os dois contribui para a ideia de que ambos os tipos de violência são problemas da esfera criminal, o que também é refletido na convocação de fontes jornalísticas, em sua maioria, agentes da segurança pública.

Jogar o problema unicamente para a esfera criminal —algumas vezes, nos casos de feminicídio, também para a esfera privada — é uma maneira de invisibilizar as raízes históricas e sociais que envolvem feminicídios e atos infracionais e de ignorar o machismo, o racismo, as desigualdades no acesso aos direitos e o preconceito de classe e raça que estão na linha de frente desses atos de violência e em parte das propostas de soluções para eles. A forma como os *media* cobrem os dois casos contribui para a percepção das violências pelos cidadãos: feminicídios como casos isolados, e atos infracionais graves como os mais recorrentes.

Portanto, de maneira geral, a forma como crimes contra as mulheres e os atos infracionais cometidos por adolescentes são enquadrados varia bastante e, de fato, há coberturas jornalísticas distorcidas e com abordagens que podem ser consideradas inadequadas, como exposição de vítimas, agressores e familiares. A quantidade de notícias

sobre atos infracionais e a visibilidade excessiva de casos mais graves (geralmente, homicídios que têm como vítimas pessoas de classe média ou classe média), por exemplo, acabam por gerar certa sensação de que os adolescentes são os principais responsáveis pela escalada da violência, sendo que dados estatísticos mostraram o contrário. Os adolescentes quase sempre são retratados em um contexto de violência e a sociedade não consegue enxergá-los para além disso. Da mesma forma, determinadas coberturas de violência contra a mulher são enquadradas de tal maneira que favorecem a culpabilização da vítima. Por outro lado, o fato de notícias enquadrarem a violência letal contra a mulher como feminicídio, não como um homicídio comum, contribui para chamar a atenção para o problema e, conseqüentemente, para o enfrentamento desse tipo de violência.

No próximo capítulo, vamos analisar os comentários postados nas notícias sobre os dois tipos de violência, discutindo a forma como cidadãos ordinários demandam por justiça e punição e as diferentes emoções envolvidas nesse processo.

Capítulo 6 — Objetos das emoções: vítimas e agressores em diferentes casos de violência

O objetivo principal desta tese é investigar a relação entre as emoções e as demandas por punição e justiça em dois casos de violência: atos infracionais e feminicídio. No capítulo anterior, analisamos como os *media* noticiosos cobrem esses dois tipos de violência e contribuem para a percepção dos cidadãos sobre os diferentes casos de feminicídio e atos infracionais. Neste capítulo, nosso foco será nos objetos das emoções, mais especificamente, adolescentes, homens e mulheres, que também estão diretamente relacionados à percepção sobre as violências e, conseqüentemente, às demandas por punição. Para isso, analisamos os comentários nas notícias sobre atos infracionais e violência contra a mulher que foram apresentadas no capítulo anterior. É comum que análises de comentários em ambientes digitais busquem discutir a qualidade deliberativa da comunicação política online, analisando, por exemplo, em que medida há respeito, justificção e reciprocidade (ESAU, FRIES e EILDERS, 2017; HALPERN e GIBBS, 2013; MAIA e REZENDE, 2016; MENDONÇA e AMARAL, 2017; MITOZO e MARQUES, 2017; STRANDBERG e GRÖNLUND, 2018). Apesar desse tipo de análise ser importante, investigar apenas em que medida os procedimentos da deliberação estão presentes na conversação online não seria o suficiente para alcançarmos os objetivos desta pesquisa.

Além disso, o contexto atual de polarização, discurso de ódio e *fake news* impõe desafios a estudos empíricos sobre deliberação que, dificilmente, podem ser enfrentados apenas a partir de análises procedimentais. Acreditamos, então, ser mais importante compreendermos como as preferências são formadas, tentando identificar as emoções e possíveis raízes históricas relacionadas a elas, do que verificar a qualidade deliberativa ou em que medida há ou não deliberação nas conversações políticas online. Analisar a qualidade deliberativa a partir dos procedimentos é importante, mas é preciso ir além de apontar os problemas procedimentais e de identificar as arenas que seriam mais deliberativas e as que seriam menos favoráveis à deliberação. Se existe desrespeito, pouca justificção e reciprocidade, por exemplo, precisamos buscar entender o porquê e identificar os objetos de desrespeito e intolerância, em uma tentativa de complexificar a interpretação dos problemas. E isso requer ir além da identificação de problemas procedimentais. Nossa proposta é, a partir

da discussão de emoções, buscar entender as raízes históricas da formação de preferências, que, muitas vezes, é o que constitui um entrave para que a deliberação aconteça.

Em nossa discussão sobre o papel das emoções, nos alinhamos a cientistas e filósofos políticos contemporâneos que problematizam o papel das emoções na política a partir de uma visão não dicotômica de razão e emoção. Essas discussões partem, sobretudo, de abordagens construcionistas, segundo as quais as emoções se constituem principalmente por meio de significados socialmente compartilhados e não a partir de estados psicológicos automáticos, além de partirem da ideia de que o contexto cultural e o compartilhamento intersubjetivo de significados são fundamentais para se compreender as emoções (CLARKE et al., 2006; GOODWIN e JASPER, 2006; JASPER, 1998, 2006; KRAUSE, 2008; NUSSBAUM, 2001, 2004, 2006; THOMPSON, 2006). Nesse sentido, as emoções também se relacionam ao processo de julgamento moral, que, juntamente com as avaliações, são o pano de fundo da formação de preferências e da deliberação, uma vez que se relacionam às crenças, aos valores e ao que realmente é importante para os sujeitos. "As emoções são parte do 'material' que liga os seres humanos uns aos outros e ao mundo ao seu redor, como uma lente invisível que colore todos os nossos pensamentos, ações, percepções e julgamentos" (GOODWIN et al., 2001, p. 10).

Entre os teóricos que abordam a dimensão afetiva, existe uma discussão sobre os objetos intencionais das emoções (JASPER 1998; CLARKE et al., 2006; NUSSBAUM 2001, 2004; TERONI, 2016). Isso quer dizer que toda emoção tem um ou mais objetos aos quais é direcionada. Os objetos das emoções nos interessam particularmente porque em ambos os casos de violência analisados agressores e vítimas compõem parcelas específicas da população e argumentamos que as emoções direcionadas a elas estão diretamente relacionadas ao julgamento moral, às demandas por punição e ao posicionamento diante da legislação atual relacionada aos tipos de violência (Estatuto da Criança e do adolescente/maioridade penal aos 18 anos e Lei do Feminicídio). As emoções estão diretamente relacionadas às nossas avaliações, crenças e interpretações sobre os objetos (CLARKE et al., 2006; HALL, 2007; NUSSBAUM, 2001). Mas longe de ser momentânea, a forma como os objetos são vistos, interpretados e avaliados — e as emoções que os sujeitos sentem e expressam em relação a eles — é constituída e compartilhada ao longo da vida, a partir de experiências individuais e também coletivas (AHMED, 2014). Por isso também é possível falar de certo padrão de emoções que são direcionadas a grupos específicos de pessoas (BEN-ZE'EV, 2000). É exatamente esse ponto que mais nos interessa, uma vez que acreditamos que as emoções direcionadas a vítimas e agressores de casos de atos infracionais e feminicídios são diferentes,

entendendo-os enquanto grupos específicos da população, mais ou menos amplos, atravessados também por outras questões, como a racial e a de gênero.

Compreender quem são os principais objetos das emoções expressas nos comentários das notícias sobre feminicídio e atos infracionais nos ajuda a responder ao nosso problema de pesquisa: *Como diferentes emoções se relacionam às diferentes demandas por punição na conversação online sobre dois temas que envolvem violência: maioria penal e feminicídio? Há diferenças na convocação de emoções se comparados os diferentes objetos (adolescentes, homens, mulheres, outros)?* Para responder a essa pergunta, não faremos um juízo de valor *a priori* em relação às emoções que são direcionadas a cada um dos objetos. Argumentamos que as emoções não devem ser interpretadas como positivas ou negativas *a priori*, mas sempre em relação às situações e aos objetos. Em trabalhos anteriores sobre a deliberação sobre redução da maioria penal, por exemplo, encontramos as mesmas emoções em ambos os lados do debate (pró e contra a redução) e o que as diferenciava eram os objetos aos quais foram direcionadas (HAUBER, 2015; MAIA e HAUBER, 2020). Argumentamos, então, que as emoções devem ser sempre observadas e analisadas em relação aos seus objetos.

Como dito anteriormente, acreditamos que as emoções direcionadas aos agressores são diferentes, uma vez que a violência contra a mulher e aquela cometida por adolescentes também são entendidas de maneiras diferentes. Argumentamos também que as emoções são um importante componente do julgamento moral e estão relacionadas às nossas crenças, aos nossos valores e às nossas experiências individuais e coletivas (KRAUSE, 2008; MANSBRIDGE, 2015; MORRELL, 2010; NEBLO, 2003, 2007; REHG, 1994). Acreditamos que as pessoas experienciam de maneiras diferentes os dois tipos de violência analisados, uma vez que, por exemplo, nem todos se sentem ameaçados pela violência contra a mulher, enquanto que qualquer um está sujeito a sofrer uma violência cometida por um adolescente. Além disso, ambas as violências estão relacionadas a questões históricas, como racismo e machismo. Formulamos, então, nossa primeira hipótese:

H1) Raiva, indignação, compaixão, tristeza e temor são expressas de maneiras diferentes diante de atos infracionais e feminicídio.

Estudos anteriores já indicaram que a forma como adolescentes, homens e mulheres são vistos interfere na forma como os respectivos atos de violência são interpretados e julgados, além de apontarem como a cobertura jornalística sobre os casos contribui para essa interpretação. Diferentes estudos mostram que os adolescentes são retratados pelos *media*, geralmente, em situações de violência, sobretudo, no lugar de agressores, o que contribui para

que a sociedade dificilmente consiga enxergá-los para além disso (APOLINÁRIO, 2006). Por outro lado, os *media* tendem a abordar os casos de feminicídio de maneira isolada, explorando, por exemplo, detalhes de como era a relação do casal envolvido (WOZNIAK e MCCLOSKEY, 2010).

No capítulo anterior, nossos resultados sobre a cobertura midiática sobre feminicídios e atos infracionais mostraram que as discussões sobre a redução da maioridade penal tiveram espaços nos *media* noticiosos, ao contrário da Lei do Feminicídio. Ao mesmo tempo, atos infracionais graves, análogos ao crime hediondo foram tema das notícias que mais ocuparam as páginas dos portais, contribuindo para a ideia equivocada de que esse tipo de ato infracional é mais comum. O mesmo problema foi encontrado nas notícias sobre feminicídios, que recebem ampla cobertura, mas são tratados como casos isolados. Todos esses fatores contribuem para a forma com que as pessoas vão interpretar as diferentes violências. A cobertura do feminicídio contribui para reforçar a ideia de que a violência letal contra a mulher é algo mais do âmbito privado do que um problema estrutural que precisa ser enfrentado (GOMES, 2018; PASINATO, 2011; SARMENTO, 2014), além de algumas narrativas sugerirem justificativas para a violência, muitas vezes, culpabilizando a mulher (PERULERO, 2014; ROCIO, 2014). Diante dessas diferentes abordagens sobre os dois tipos de violência, chegamos à nossa segunda hipótese:

H2) Há maior incidência de demandas por punição, com menor convocação de fatores atenuantes da violência, no caso de adolescentes autores de atos infracionais em comparação a homens que cometeram feminicídio.

Nas próximas seções, apresentaremos e discutiremos os resultados gerais da expressão de emoções e seus objetos para, posteriormente, discutirmos como eles se relacionam às demandas por punição e propostas de solução para as violências, testando assim, nossas duas hipóteses.

6.1. Emoções e seus objetos nos comentários sobre casos de feminicídio e atos infracionais

Antes de apresentarmos os resultados relativos às nossas hipóteses, é importante mostrar como se deu a identificação das emoções de maneira agregada, considerando os dois casos analisados. Apesar de complexa, a identificação das emoções foi possível em 86,38% dos comentários. De maneira geral, raiva e indignação foram as emoções mais expressas pelos comentários (39,45% e 53,87%, respectivamente), seguidas por tristeza (7,75%), temor (5,52%) e compaixão (2,05%), conforme mostra a tabela 12 abaixo. É importante ressaltar

que a soma das frequências pode ser maior do que 100% porque mais de uma emoção pode ser expressa por um mesmo comentário.

Tabela 12. Frequência de emoções expressas pelos comentários

Raiva	Indignação	Temor	Compaixão	Tristeza	Outras	N/A
39,45%	53,87%	5,52%	2,05%	7,75%	1,96%	13,62%

N = 1223 comentários

Para testar a H1 (Raiva, indignação, compaixão, tristeza e temor são expressas de maneiras diferentes diante de atos infracionais e feminicídio) é necessário observar quais são as emoções e os objetos das emoções em cada um dos dois tipos de atos de violência. O teste qui-quadrado para associação (HOLLANDER e WOLFE, 1999) mostrou que há diferença significativa na ocorrência de emoções para diferentes tipos de violência (p-valor < 0.001). Embora indignação e raiva tenham sido as emoções mais expressas para ambos os atos de violência, elas tiveram maior ocorrência nos casos de atos infracionais cometidos por adolescentes (51,29% e 39,52%, respectivamente), enquanto a tristeza foi mais comum em notícias sobre feminicídio (10,1%). A Tabela 13 abaixo mostra os dados completos. É importante ressaltar, mais uma vez, que a soma das frequências não é 100% pelo fato de haver comentários com mais de uma emoção expressa. Devido à baixa ocorrência da emoção empatia/compaixão foi necessário agrupá-la à categoria “outros” para que fosse possível realizar o teste qui-quadrado.

Tabela 13. Expressão de emoções nos comentários

	Atos infracionais	Feminicídio
Raiva	39,52% (245)	32,67% (197)
Medo	4,68% (29)	5,47% (33)
Indignação	51,29% (318)	47,43% (286)
N/A	11,29% (70)	13,76% (83)
Outros	3,06% (19)	4,31% (26)
Tristeza	4,19% (26)	10,12% (61)

p-valor < 0.001

Em relação aos objetos das emoções, também houve diferença significativa se comparados os dois tipos de violência (p-valor < 0.001). As emoções são direcionadas aos agressores com muito mais frequência nos casos de atos infracionais (50.5%) do que nos de feminicídio (25.6%), da mesma forma que as emoções direcionadas aos partidos de esquerda

e apoiadores e defensores da legislação atual também tiveram maior ocorrência nos casos de atos infracionais (9.19% e 13.87%, respectivamente) do que nos de feminicídio (2.16% para cada um dos objetos). Outra diferença significativa são as emoções direcionadas às vítimas de violência e a outros usuários, que são mais comuns nos casos de feminicídio (16.58% e 12.27%, respectivamente) do que nos de atos infracionais (3.39% e 0.32%, respectivamente). Emoções destinadas ao estado/legislação/políticos são relativamente raras para ambas as violências, mas levemente mais frequentes em feminicídios (8.71%) do que em atos infracionais (5.14%).

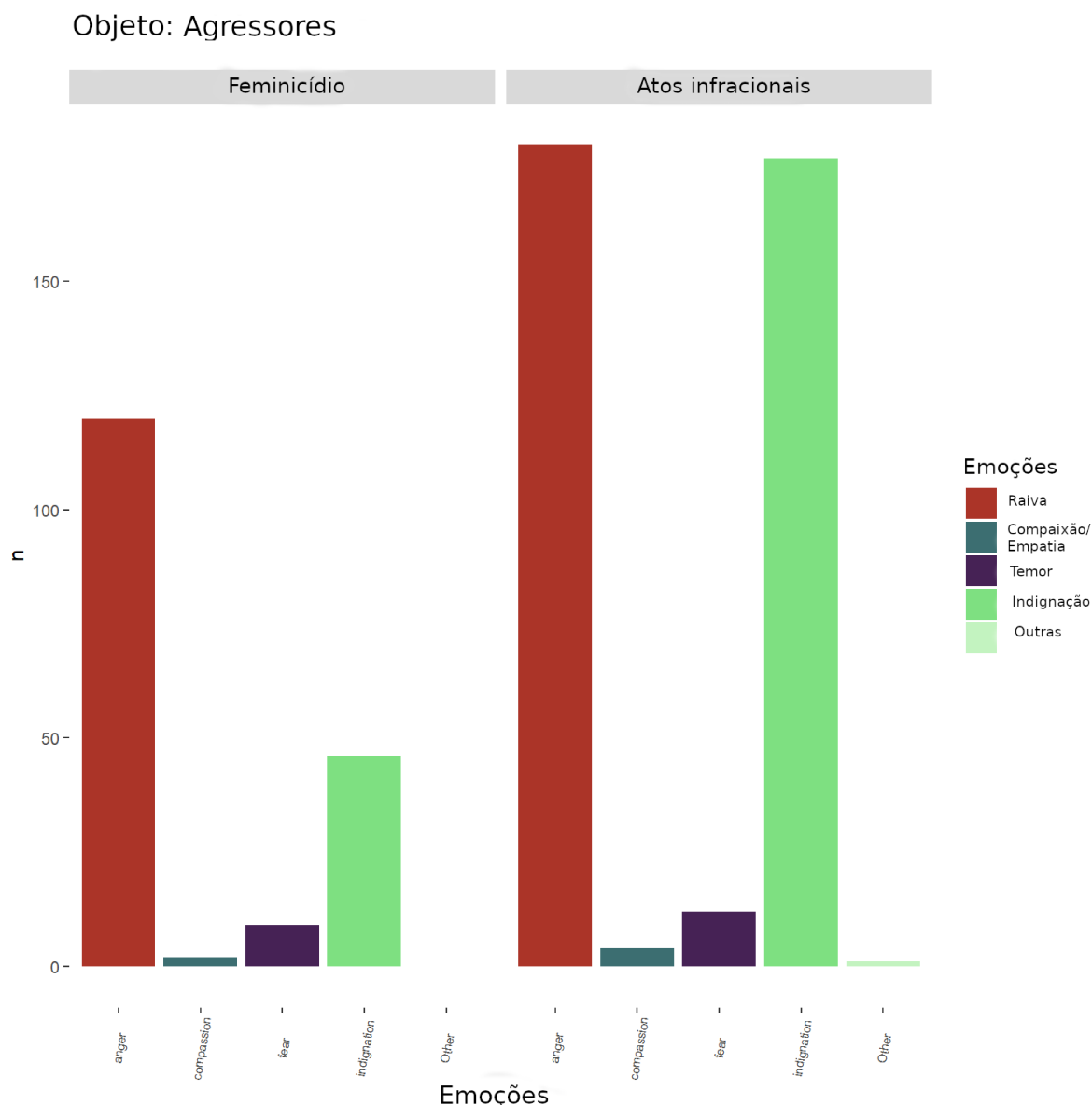
Tabela 14. Objetos das emoções em ambos os casos de violência

	Atos infracionais	Feminicídio
Agressores	50,48% (313)	25,54% (154)
N/A	11,29% (70)	13,76% (83)
Partidos de esquerda e apoiadores	9,19% (57)	2,16% (13)
Outros usuários e seus comentários	3,39% (21)	12,27% (74)
Pessoas favoráveis à legislação atual	13,87% (86)	2,16% (13)
Estado/Legislação/políticos no geral	8,71% (54)	5,14% (31)
Vítimas da violência	0,32% (2)	16,58% (100)
Outros	18,87% (117)	30,35% (183)

p-valor < 0.001

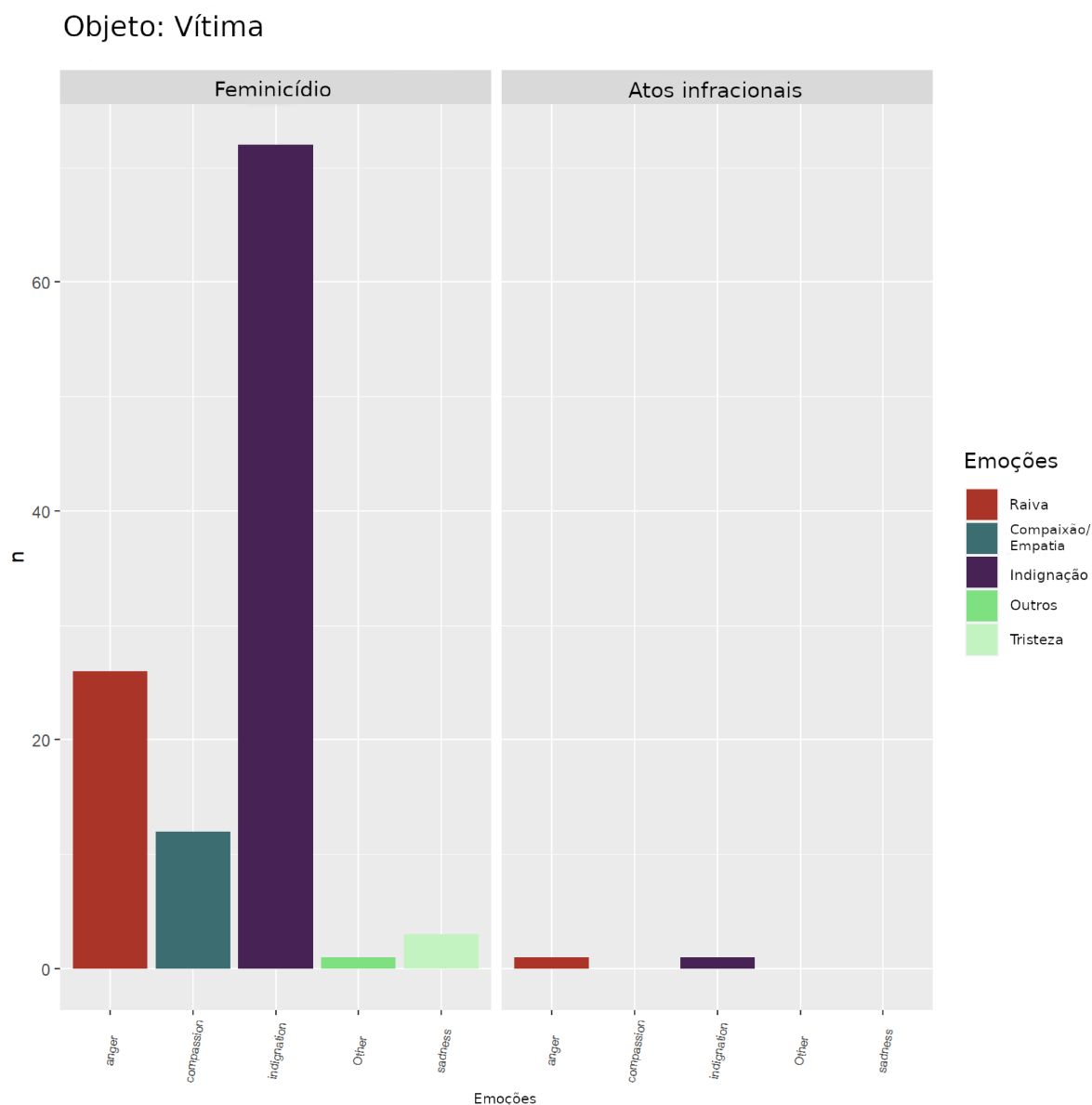
As tabelas acima mostram que a H1 (“Raiva, indignação, compaixão/empatia, tristeza e temor são expressas de maneiras diferentes diante de atos infracionais e feminicídio”) foi comprovada, uma vez que houve diferença significativa entre os casos tanto em relação às emoções quanto aos objetos das emoções. Dois dos objetos merecem uma atenção maior por estarem diretamente relacionados aos dois casos de violência: agressores e vítimas. Tais objetos também se relacionam à H1, uma vez que vítimas e agressores tendem a ser diferentes em ambos os casos. Nos atos infracionais, os agressores são sempre adolescentes e as vítimas podem ser qualquer pessoa. Já nos feminicídios, o agressor é sempre homem e a vítima sempre mulher. Dessa forma, quem são as vítimas e agressores está diretamente relacionado às emoções que são expressas diante de notícias envolvendo os dois tipos de violência. Por isso, vamos apresentar descritivamente, de maneira ilustrativa, a distribuição conjunta desses objetos e das emoções direcionadas a eles em cada tipo de violência.

Figura 1 - Frequência de emoções direcionadas aos agressores



A figura 1 mostra, visualmente, que, em ambos os casos, a raiva foi a emoção mais direcionada aos agressores, contudo ela é mais presente no caso dos adolescentes, assim como a indignação. Medo e compaixão foram mais raras em ambos os casos, mas um pouco mais frequentes em relação aos adolescentes.

Figura 2 - Frequência de emoções direcionadas às vítimas



A figura 2 mostra que enquanto as vítimas pouco foram objetos das emoções nos casos de atos infracionais, a indignação foi muito direcionada a elas no caso do feminicídio. É importante ressaltar que a indignação foi expressa, então, em direção a mulheres vítimas de violência. Esse resultado também diz muito da nossa segunda hipótese, que será testada na próxima seção. Ainda que vítimas e agressores sejam os objetos das emoções mais relacionados aos atos de violência, os dados completos mostram que há outros objetos que merecem atenção. No caso da violência cometida pelos adolescentes, chama a atenção o fato de pessoas favoráveis à legislação atual (maioridade penal aos 18 anos) também terem sido objetos de raiva e indignação. Pessoas favoráveis à Lei do Feminicídio também foram objetos somente de raiva e indignação, mas em uma ocorrência muito menor. Os dados indicam

também que, possivelmente, houve maior interação entre as pessoas que comentam no caso das notícias sobre feminicídio, uma vez que raiva e indignação também foram expressas em relação a outros usuários, enquanto nas notícias sobre atos infracionais essa ocorrência foi mais baixa, conforme mostram as tabelas 15 e 16 abaixo:

Tabela 15 - Emoções e objetos em comentários sobre atos infracionais

Objetos	Emoções					
	Raiva	Medo	Indignação	N/A	Outro	Tristeza
Agressores	180 (29.03%)	12 (1.94%)	177 (28.55%)	0 (0.00%)	5 (0.81%)	0 (0.00%)
Partidos de esquerda e apoiadores	32 (5.16%)	0 (0.00%)	33 (5.32%)	0 (0.00%)	3 (0.48%)	0 (0.00%)
Outros	18 (2.9%)	9 (1.45%)	55 (8.87%)	0 (0.00%)	8 (1.29%)	2 (0.32%)
Outros usuários e seus comentários	8 (1.29%)	0 (0.00%)	14 (2.26%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	1 (0.16%)
Pessoas favoráveis à legislação atual	48 (7.74%)	0 (0.00%)	60 (9.68%)	0 (0.00%)	1 (0.16%)	0 (0.00%)
Estado/Legislação/Políticos no geral	13 (2.1%)	0 (0.00%)	49 (7.9%)	0 (0.00%)	1 (0.16%)	1 (0.16%)
Vítimas	1 (0.16%)	0 (0.00%)	1 (0.16%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)
Violência no geral	2 (0.32%)	7 (1.13%)	1 (0.16%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	3 (0.48%)
Caso específico de violência	0 (0.00%)	1 (0.16%)	2 (0.32%)	0 (0.00%)	1 (0.16%)	20 (3.23%)
Familiares e amigos do agressor	0 (0.00%)	0 (0.00%)	2 (0.32%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)
N/A	0 (0.00%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	70 (11.29%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)

Tabela 16 - Emoções e objetos em comentários sobre feminicídio

Objetos	Emoções					
	Raiva	Medo	Indignação	N/A	Outros	Tristeza
Agressores	120 (19.9%)	9 (1.49%)	46 (7.63%)	0 (0.00%)	2 (0.33%)	0 (0.00%)
Partidos de esquerda e apoiadores	4 (0.66%)	0 (0.00%)	11 (1.82%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)
Outros	19 (3.15%)	0 (0.00%)	53 (8.79%)	0 (0.00%)	11 (1.82%)	7 (1.16%)
Outros usuários e seus comentários	33 (5.47%)	0 (0.00%)	59 (9.78%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	3 (0.5%)
Pessoas favoráveis à legislação atual	2 (0.33%)	0 (0.00%)	12 (1.99%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)
Estado/Legislação/Políticos no geral	7 (1.16%)	0 (0.00%)	31 (5.14%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	1 (0.17%)
Vítimas	26 (4.31%)	0 (0.00%)	72 (11.94%)	0 (0.00%)	13 (2.16%)	3 (0.5%)
Violência no geral	1 (0.17%)	23 (3.81%)	16 (2.65%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	24 (3.98%)
Mulheres no geral	4 (0.66%)	0 (0.00%)	22 (3.65%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)
Caso específico de violência	0 (0.00%)	2 (0.33%)	5 (0.83%)	0 (0.00%)	2 (0.33%)	25 (4.15%)
N/A	0 (0.00%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)	83 (13.76%)	0 (0.00%)	0 (0.00%)

Os resultados indicam certo alinhamento em relação às notícias analisadas, uma vez que as discussões em torno da redução da maioria penal e seus defensores e opositores estão muito mais presentes do que as discussões sobre a Lei do Feminicídio. O mesmo foi observado nas propostas de solução do problema da violência, que será apresentado na próxima seção, na qual a H2 será testada.

6.2 As emoções, os objetos e as soluções propostas para a violência

Para testar nossa segunda hipótese (H2 — “Há maior incidência de demandas por punição, com menor convocação de fatores atenuantes da violência, no caso de adolescentes autores de atos infracionais em comparação a homens que cometeram feminicídio”), é necessário comparar os dois tipos de violência em relação a três variáveis: definição do problema, atribuição de culpa e proposta de solução. Da mesma forma que para a H1, realizamos testes qui-quadrado para comparar os dois tipos de violência. Para todas as variáveis acima citadas, o teste apontou diferenças significativas ($p\text{-valor} < 0.001$), comprovando também a H2. Mais uma vez, a soma das frequências pode ser maior do que 100% porque um mesmo comentário pode ser codificado com mais de uma variável. Os resultados detalhados estão apresentados abaixo:

Tabela 17. Definição do problema para cada tipo de violência

	Atos infracionais	Feminicídio
Esfera criminal	8,23% (51)	8,13% (49)
N/A	25,16% (156)	39,47% (238)
Feminicídio (ou tentativa)	0	1,99% (12)
Grupo específico de agressores	45% (279)	13,93% (84)
Homicídio (ou tentativa)	0	2,99% (18)
Caso isolado	11,77% (73)	26,04% (157)
Outros	8,87% (55)	7,96% (48)
Problema estrutural/ Reflexo de desigualdades	4,84% (30)	3,32% (20)

p-valor < 0.001

Tabela 18. Atribuição de culpa

	Atos infracionais	Feminicídio
Estado/Legislação/ Políticos no geral	13,39% (83)	6,14% (37)
Condena o crime, mas culpabiliza a vítima	0	5,64% (34)
Sociedade/Cultura no geral	1,45% (9)	2,49% (15)
N/A	25,48% (158)	36,15% (218)
Somente culpa o agressor	12,26% (76)	23,55% (142)
Somente culpa a vítima	0,16% (1)	13,93% (84)
Outros	3,06% (19)	0,83% (5)
Pais	6,45% (40)	0,5% (3)
Grupo específico Partidos de direita/Bolsonaro e apoiadores	42,42% (263)	11,11% (67)
Partidos de esquerda/PT e apoiadores	0,97% (6)	2,32% (14)
	5,48% (34)	1,16% (7)

p-valor < 0.001

A forma como as emoções são direcionadas aos diferentes objetos de ambos os casos de violência — atos infracionais e feminicídio — está diretamente relacionada às definições do problema e às propostas de solução para as violências. No caso dos atos infracionais, os adolescentes são os principais objetos das emoções, sobretudo, de raiva e indignação. Por isso, não é uma surpresa o fato de esse tipo de violência ser enquadrada como um problema causado por um grupo específico de agressores (45%), sendo os adolescentes, enquanto um grupo, apontados como os principais culpados (42,42%). O oposto ocorre nos comentários em notícias sobre feminicídio. Há baixa ocorrência de definição do problema (39,47%), mas quando há, os crimes são abordados, sobretudo, como casos isolados (26,04%), frutos da ação de um agressor específico (23,55%), mas também com uma significativa culpabilização

somente das vítimas (13, 93%) e, em alguns casos, condenação do crime juntamente com culpabilização da vítima (5,64%).

Essas diferenças também se refletem nas propostas de solução para as violências. A maioria dos comentários nas notícias sobre feminicídio não propõe uma solução para o problema (55,72%), seguido pela sugestão de a vítima se proteger (16,92%) e causar sofrimento ao agressor (11,94%). Já no caso dos atos infracionais, a mudança na legislação atual, ou seja, a redução da maioria penal, aparece como a principal solução proposta (37,74%), seguida de causar sofrimento ao agressor (15%). A aplicação da legislação vigente (Lei do Feminicídio) foi pouco mencionada nos comentários em notícias sobre violência contra as mulheres (2,65%). Esse resultado também se relaciona ao posicionamento diante da legislação. A maior parte dos comentários sobre feminicídio não mostra uma posição explícita em relação à legislação ou ao uso do termo (92%), enquanto que no caso de violência cometida por adolescentes, 52% dos comentários são favoráveis à redução da maioria penal.

Tabela 19. Proposta de solução para as violências

	Atos infracionais	Feminicídio
Apelo a Deus/Religião	1,45% (9)	3,32% (20)
Aplicar a legislação atual	0,65% (4)	2,56% (16)
Armar a população	1,29% (8)	1,99% (12)
Causar sofrimento ao agressor	15,65% (97)	11,94% (72)
N/A	32,42% (201)	55,72% (336)
Modificar a legislação atual	37,74% (234)	0,5% (3)
Endurecer a legislação/ acabar com benefícios de presos	3,71% (23)	4,31% (26)
Vítima se proteger	0,16% (1)	16,92% (102)
Outros	13,06% (81)	4,48% (27)

p-valor < 0.001

Como dito anteriormente, os dados apresentados corroboram a nossa H2: “Há maior incidência de demandas por punição, com menor convocação de fatores atenuantes de violência no caso de adolescentes que cometeram atos infracionais em comparação com homens que cometeram feminicídio”. A redução da maioria penal é apresentada como a solução principal para conter a violência causada por adolescentes, enquanto que mais da

metade dos comentários em notícias sobre feminicídio não apresenta nenhum tipo de proposta. Quando há proposta, a sugestão principal é a vítima, no caso a mulher, se proteger, o que não deixa de ser um fator atenuante do crime, que tira a responsabilidade do agressor, no caso, do homem.

A diferença entre os dois casos no que diz respeito às referências às duas legislações relacionadas à violência em questão (propostas de redução da maioria penal e Lei do Feminicídio) também se refletem no posicionamento. Em relação à redução da maioria penal, 56,77% se posicionaram explicitamente, a maior parte favorável à mudança na legislação (52,10%), enquanto que no caso do feminicídio, a imensa maioria das pessoas não fez qualquer referência à Lei do Feminicídio (91,71%), conforme mostra a tabela 20. Isso reforça o que já foi discutido no capítulo anterior, além de ser um reflexo do tipo de cobertura jornalística para os dois casos: a redução da maioria penal tem sido mais tematizada e debatida na esfera pública ao longo dos anos. A visibilidade da redução da maioria penal se dá, inclusive, por meio de pesquisas de opinião, que costumam indicar quase um consenso em torno da necessidade de se reduzir a idade penal. Não por acaso, ao analisarmos as justificativas para os posicionamentos, elas estão mais presentes nos comentários contrários (89,66%) do que nos favoráveis (40,87%). Afinal, quem vai contra a opinião majoritária tende a apresentar mais argumentos para defender seu ponto de vista (MAIA et al., 2020). Enquanto isso, a baixa ocorrência de posicionamento sobre a Lei do Feminicídio pode estar relacionada a certa invisibilidade sobre a tramitação e importância da Lei do Feminicídio, embora a violência contra a mulher já seja tematizada há décadas.

Tabela 20. Posicionamento sobre a legislação

	Contrário	Favorável	N/A
Redução da maioria penal	4,68%	52,10%	43,23%
Lei do Feminicídio	5,14%	3,15%	91,71%

N redução = 620; N feminicídio = 603

As nossas duas hipóteses estão intimamente relacionadas e o fato de elas terem sido comprovadas corrobora nossa perspectiva de que as emoções não são respostas rápidas a determinadas situações, mas sim constituídas historicamente e coletivamente, a partir das experiências individuais e coletivas dos cidadãos. Na próxima seção, discutiremos de maneira mais aprofundada os resultados, as hipóteses e suas implicações teóricas e na compreensão dos dois tipos de violência estudados.

6.2 Discussão dos resultados das hipóteses

Para este estudo, partimos da ideia de que as emoções estão relacionadas às nossas experiências individuais e coletivas, às nossas crenças e aos nossos valores que, muitas vezes, já estão arraigados. As emoções, portanto, também se relacionam ao julgamento moral e não devem ser entendidas como algo oposto à racionalidade (KRAUSE, 2008; MANSBRIDGE, 2015; MORRELL, 2010; NEBLO, 2003, 2007; REHG, 1994). No contexto desta pesquisa, os comentários analisados, ao defenderem e expressarem diferentes pontos de vistas diante de feminicídios e atos infracionais, trazem consigo emoções que, quando identificadas, podem contribuir para uma melhor compreensão dos pontos de vistas apresentados, inclusive, sobre os posicionamentos (ou a falta deles) em relação à Lei do Feminicídio e ao projeto de lei que propõe a redução da maioria penal. Ainda que na maior parte dos comentários não haja convocação de argumentos contrários ou favoráveis a ambas legislações, a forma como as pessoas expõem opiniões sobre os crimes e atos infracionais é importante para compreender diferentes aspectos sobre os dois tipos de violência e também sobre uma possível formação de preferência diante das duas legislações. Isso se torna ainda mais evidente quando observamos os objetos das emoções em cada um dos casos de violência estudados.

De maneira geral, os resultados encontrados revelam que os comentários vão na direção contrária do que os dados estatísticos sobre os dois tipos de violência indicam. Dados do Sinase de 2016 mostram que a maior parte dos atos infracionais é de menor gravidade, como roubo e tráfico de drogas, aqueles análogos a homicídios representam 10%. Se levarmos em consideração o número de assassinatos em todo o Brasil, aqueles cometidos por adolescentes representam cerca de 4%. O oposto ocorre em relação ao feminicídio. Apesar de a maior parte dos comentários tratar os crimes como isolados, dados estatísticos de diferentes fontes indicam que a violência contra a mulher é um problema recorrente. O levantamento mais recente de casos específicos de feminicídio, divulgado em março de 2020 pelo Monitor da Violência, uma parceria do G1 com o Núcleo de Estudos da Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, houve um aumento de 7,3% dos casos de feminicídio no Brasil em 2019. Ao todo, 1314 mulheres foram assassinadas por serem mulheres, o que representa aproximadamente 1 morte a cada 7 horas. Esse número vai na contramão da tendência nacional de queda de assassinatos. O número de homicídio doloso de mulheres, que não está relacionado ao gênero da vítima, caiu 14% no mesmo período.

Nas duas próximas seções discutiremos, separadamente, os principais objetos de cada caso, para, na conclusão, retomarmos a discussão comparativa. Vamos ilustrar nossa discussão com material extraído dos comentários para enriquecer a interpretação dos resultados.

6.2.1 Adolescentes como principal objeto de emoções: quem são esses adolescentes que tantos desejam encarcerar?

Nossos dados mostram que os adolescentes são os principais objetos das emoções expressas em comentários de notícias sobre casos de atos infracionais e redução da maioridade penal. Raiva e indignação foram as emoções mais direcionadas a eles, o que também se reflete em demandas por punições mais severas. Nos comentários, raiva e indignação estão associadas, também, a uma ideia de impunidade, de que os adolescentes não são responsabilizados pelos atos infracionais que cometem, como nos exemplos: “*‘São crianças e não tem consciência da dimensão de seus atos’ Sei! E nessas horas que precisa de uma redução da maioridade penal. Porque tem consciência do que fez e ainda debocha, porque sabe que ‘não vai dar nada’*” e “*Ah tadinho do dimenor infrator que pode fazer tudo e fica porisso mesmo. Eita Brasil viu...?? AFF. Fico indignada...*”⁹².

É interessante observar como o punitivismo, que vem junto a demandas por mais encarceramento, é mais forte do que qualquer outra maneira de enxergar os atos infracionais ou qualquer outra resposta para a violência cometida por adolescentes. A forte expressão de raiva e indignação em comentários que demandam a redução da maioridade penal e o sofrimento dos adolescentes são reflexos disso, como nos exemplos:

Prefiro ver cadeias cheias de marginais do que cemitérios cheios de inocentes!

E ainda tem gente que é contra a redução da maioridade penal. Esses adodescentes sao os lixos da sociedade não merecem respeito de ninguém. Merecem a cadeia eterna e a castração. Os direitos humanos e o pessoal do estatuto da criança e do adolescente devem estar la servindo sanduiche e refrigerante para esses vermes afim de descobrirem o motivo do ato.

No segundo exemplo, há ainda um ataque aos direitos humanos e aos defensores da maioridade penal aos 18 anos. Também é importante chamar atenção para o tipo de sofrimento aos adolescentes que os dois comentários apontam: ficarem amontoadas na cadeia e a castração. Todos os dois podem ser entendidos como uma tentativa de desumanizar os adolescentes, o que também, de certa forma, se relaciona aos ataques aos direitos humanos. Mas mais do que isso, essas “sugestões” de solução para o problema nos remetem ao período

⁹²Todos os comentários são transcritos na íntegra, sem qualquer tipo de correção ou outro tipo de interferência.

da escravidão, o que é mais um dos vários indicativos de que o racismo é uma herança da escravidão (ALMEIDA, 2019; BORGES, 2019; GONZALEZ, 1984). Não seria uma surpresa, por exemplo, se a expressão de medo estivesse muito presente, afinal, seria compreensível as pessoas se sentirem ameaçadas por atos violentos cometidos por menores de idade e propusessem possíveis soluções para isso. Mas, nesse caso, não é necessariamente o medo da violência que move as pessoas, mas a raiva e a indignação expressas em relação aos adolescentes. Não por acaso, a atribuição de culpa se dá, sobretudo, aos adolescentes enquanto um grupo, e não ao indivíduo específico que cometeu um ato de violência — ao contrário do que ocorre nos casos de feminicídio. Se analisarmos em conjunto as principais emoções direcionadas aos adolescentes, a definição do problema, a atribuição de culpa e as propostas de solução, elas convergem para uma ideia de punitivismo e também de encarceramento em massa da população negra, ainda que travestida de manutenção e garantia das leis e normas. Algo que é reproduzido também pelas instituições de um sistema de justiça profundamente marcado pela racialização (BANDES, 2008; BORGES, 2019; LYNCH e HANEY, 2015).

Além disso, a consideração de todas essas variáveis juntas sugere também que raiva e indignação são direcionadas aos adolescente enquanto um grupo e não aos adolescentes específicos de cada caso de ato infracional, ao contrário do que ocorre nos casos de feminicídio, como nos exemplos “*Sou a favor a pena de morte, inclusive para marginais mirins! Esse país está precisando de uma faxina!*” e “*Só quando começarem a serem punidos!! Esses menores mudarão seus costumes, cadeia neles*”. Nesses casos, quando a raiva é direcionada a um grupo específico, ela tende a se aproximar do discurso de ódio. Na nossa codificação, não diferenciamos a identificação de raiva e ódio, mas a partir dos resultados apresentados é possível observar a diferença apontada por diferentes autores: a raiva (*anger*) costuma ser direcionada a um objeto e a uma situação específicos, enquanto o ódio (*hate*) é mais direcionado a grupos (ARISTÓTELES, 2000; BEN-ZE'EV, 2000; FISCHER, HALPERIN, ERAN e ALBA, 2018). A expressão de ódio, geralmente, está associada a uma característica negativa do objeto tida como imutável, como sendo parte da natureza (FISCHER et al., 2018), do sangue (BEN-ZE'VE, 2000) desse grupo de objetos e, mesmo que mudem de atitude, dificilmente, o ódio direcionado ao grupo diminuirá (FISCHER et al., 2018), consequentemente, o perdão é mais possível aos objetos de raiva do que aos de ódio (BEN-ZE'EV, 2000; FISCHER et al., 2018). O ódio expresso em direção a grupos está bastante próximo dos discursos e dos crimes de ódio, baseados em estereótipos e capazes de causar danos (ERJAVEC e KOVAČIČ, 2012; FISCHER et al., 2018; GELBER, 2019).

“Crimes de ódio são baseados em estereótipos, preconceito ou sentimentos negativos extremos sobre certos grupos e geralmente também visam grupos sociais visíveis, como negros, judeus, nativos americanos ou moradores de rua. O objetivo dos crimes de ódio é comunicar uma certa mensagem para o grupo que os odiadores querem aterrorizar ou eliminar” (FISCHER et al., 2018, p. 315, *tradução nossa*⁹³). Os exemplos de comentários acima, em que as pessoas pedem a morte e o sofrimento dos adolescentes enquanto um grupo reforçam a ideia de um discurso de ódio direcionado a um grupo de adolescentes específicos: os negros e periféricos.

Após os adolescentes, os principais objetos de raiva e indignação são pessoas contrárias à redução da maioria penal. Essas emoções foram identificadas em comentários que expressam, por exemplo, desejos de que algo ruim aconteça com essas pessoas, desejos de que elas também sejam vítimas de violência, como nos exemplos “*Tenha um amigo ou um familiar seu vitimados por esses infratores da lei e terão sua opiniao mudada...*” e “*Quando um família dessas pessoas que sao contra a redução da maioria penal for morto por um menor que nem meu pai foi! Talvez tu mude de ideia! Eles podem decidir o futuro do Brasil votando! Mas não podem decidir o que é certo e o que é errado tipo matar uma pessoa um menor nao sabe que isso é errado???*”. Comentários como esses somente reforçam a ideia de que o que move a maior parte das pessoas que comentam é a raiva e a indignação e não necessariamente o medo da violência e vontade de contê-la — do contrário, não se desejaria que outras pessoas sofressem a violência que supostamente se tenta combater.

Tudo isso discutido acima não quer dizer que as demandas por punição são irracionais e levadas pela emoção e não pela razão, como o senso comum costuma argumentar. Pelo contrário, essa seria uma análise reducionista dos resultados encontrados. Ao entendermos a emoção não como o oposto da razão, mas como indissociável a ela, parte do nosso julgamento moral e ligada a crenças e valores (CLARKE et al., 2006; KRAUSE, 2008; MORRELL, 2010; NEBLO, 2003, 2007; REHG, 1994), compreendemos a complexidade do problema, que envolve tanto questões raciais e sociais quanto a dificuldade de aceitar e dialogar com opiniões opostas, como nos comentários que desejam que algo ruim aconteça com quem é contra a redução da maioria penal, por exemplo. Portanto, para interpretar melhor os resultados e tentar compreender a questão da violência e as demandas por punição e justiça em sua complexidade, é importante retomarmos quem são esses adolescentes que cumprem

⁹³No original: "Hate crimes are based on stereotypes, prejudice, or extreme negative sentiments about certain groups, and generally also targeted at visible social groups, such as Blacks, Jews, Native Americans, or homeless people. The goal of hate crimes is to communicate a certain message to the group that the haters want to terrify or eliminate" (FISCHER et al., 2018, p. 315).

medidas socioeducativas e que a maior parte dos comentários (e da população brasileira) deseja enviar para a cadeia comum. De acordo com o último Levantamento Anual do Sinase, divulgado em 2018 com dados referentes a 2016, a maior parte dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas faz parte da mesma parcela da população que é a principal vítima de violência, ou seja, adolescentes do sexo masculino, negros, de baixa renda e escolaridade. O fato de os adolescentes serem negros e pobres contribui para que haja demandas mais severas de punição, assim como raiva e indignação serem as duas principais emoções direcionadas a eles, uma vez que a parcela negra e pobre da população já é constantemente marginalizada. No capítulo 7, vamos discutir de maneira mais aprofundada como as questões raciais atravessam os dois tipos de violência e a forma como os cidadãos ordinários demandam por punição e justiça.

6.2.2 Vários casos isolados e mulheres culpabilizadas: por que a invisibilidade do feminicídio é um problema?

Assim como nos casos de atos infracionais, os agressores são os principais objetos das emoções de comentários sobre feminicídio. Porém, ao contrário dos adolescentes, que são os objetos principais de praticamente todas as emoções, os homens são objetos de raiva e medo, enquanto as vítimas mulheres de indignação e compaixão. É importante lembrar que raiva e indignação são as emoções mais expressas nos comentários sobre os dois tipos de violência, sendo baixa a ocorrência de medo, compaixão e tristeza. Portanto, enquanto os adolescentes são os objetos centrais das emoções, os homens dividem esse lugar com as mulheres.

Ao mesmo tempo em que são objetos de indignação, as mulheres também são culpabilizadas pelas agressões que sofrem, como nos exemplos: *“Para as novinhas de hoje que gosta de poder e ostentação ta ae essa morreu com 22 anos por que gosta desse tipo de poder falso aquisitivo fica a dica!”*, *“Tem mulher que gosta de um vagabundo, não tem muito o que esperar”* e *“NãoTenho dó Nehuma,Pois Esse é O Caminho Dessas Mulheres Que Gostam Desses Bandidos Vagabundos”*. Isso ocorre mesmo quando o agressor também é responsabilizado: *“Tem muitas mulheres que arruma certos lixos pra se relacionar também. Mais mesmo assim não tem o direito de agredir mulheres homem que faz isso e frouxo pra mim e aqui tem o remédio pra eles e so de ponto 40 na cara”*. Além disso, há uma tendência de se buscar uma justificativa para o crime em algum comportamento ou característica da mulher, por exemplo: *“Ela não é santa! trair o cara, coisa que o cara vai falar beleza seja feliz... pelo amor de Deus antes de criticar o cara lembra que ela errou primeiro, o cara fez a bobagem de mata-la mas... ambos errados! Uma morta porque levanto a saia e o outro por*

agir antes de pensar ...”. Como dito na seção anterior, esses exemplos mostram como as pessoas convocam fatores atenuantes que relativizam e diminuem a responsabilização do homem pela violência que cometeu. Cabe ressaltar que essa relativização da culpa do homem também é reforçada pelo enquadramento dos casos como isolados. Isso indica que não há uma interpretação dos casos de feminicídio como um problema estrutural e recorrente, fruto da desigualdade de gênero (GOMES, 2011; MACHADO e ELIAS, 2018; SEGATO, 2006). Ainda hoje, quando um homem agride e mata uma companheira, o crime tende a ser visto como passional, “menos grave e é frequentemente legitimado pelas instâncias judiciais que garantem a aplicação de penas mais leves ou mesmo a impunidade nesses casos” (PASINATO, 2011, p.235). É plausível interpretar que esses fatores também contribuem para a baixa ocorrência de propostas para a solução do problema entre os comentários.

A maior parte dos comentários expressa certa perplexidade diante dos crimes, mas sem apresentar propostas ou demandas para enfrentá-los, como nos exemplos: “*Coitada, sem comentários*” e “*Absurdo é pouco pra esse caso*”. Quando há proposta, ela se concentra, sobretudo, em as mulheres se protegerem, algo diretamente relacionado à culpabilização da vítima: “*nao vai melhorar amore. O que nos resta é educar nossas mulheres a evitarem relacionamentos abulsivo*” e “*Vc tem que escolher melhor os homens que vc se relaciona moça, fica a dica*”.

Esse tipo de abordagem, em que casos de feminicídio são tratados como isolados, com culpabilização da vítima, nos remete às primeiras discussões de feministas sobre violência contra a mulher. Isto é, perceber a importância (e o desafio) de se tratar esse tipo de violência como um problema público e não privado. Ao sugerirem que as mulheres se protejam, os comentários transferem o problema da violência para a esfera privada e tiram a responsabilidade do estado na proteção das mulheres. Isso mostra que, ainda que no âmbito legal esteja prevista a proteção das mulheres também no espaço físico privado, no imaginário social ainda existe a ideia de que o problema da violência doméstica seja algo que deve ser resolvido entre o casal. Biroli (2014) propõe a discussão de esfera pública e privada não como distintas, mas como “um complexo diferenciado de relações, de práticas e de direitos — incluídos os direitos à publicidade e à privacidade — permanentemente imbricados, uma vez que os efeitos dos arranjos, das relações de poder e dos direitos garantidos em uma das esferas serão sentidos na outra” (p. 33). A autora discute, inclusive, como os princípios da justiça tendem a não ser aplicados na esfera doméstica, já que nelas o que predomina seria o afeto, em uma clara oposição entre racionalidade e afetividade, e público e privado, que por muito tempo afastou as mulheres da vida pública (BIROLI, 2015). Os comentários analisados sobre

feminicídio, sobretudo aqueles que recomendam às vítimas se protegerem, são um exemplo também de que essa ideia de que as mulheres pertencem ao reino do afeto (em seu sentido no senso comum) e do cuidado permanece.

A cobertura e abordagem dos *media* sobre feminicídio também contribui para a forma como a questão é debatida na esfera pública. Nomear os crimes como feminicídio é um passo importante para dar visibilidade à violência de gênero como algo não acidental (GOMES, 2018), mas discutir esse tipo de violência como um problema estrutural também o é. As notícias que analisamos no capítulo 5, pouco discutiram o feminicídio e a legislação em si. As discussões e tramitação no Congresso Nacional não tiveram muita visibilidade nos *media*, ao contrário do projeto de lei que propõe a redução da maioria penal. Essa falta de visibilidade da discussão nos *media* também contribui para a não problematização dos casos de violência contra a mulher entre cidadãos ordinários. Há, inclusive, comentários que contestaram o uso do termo feminicídio utilizado pelos jornais para descrever o assassinato de uma mulher: *“Pelo amor de Deus parem de chamar assassinato de mulher de feminicidio. Que palavra horrível. Parece assassinato felino . Falem assassinato de mulheres”* e *“O que aumentou foi a demÃˆncia da imprensa, feminicidio uma ova, eh homicidio!”*. Esse tipo de contestação é resultado não somente da desigualdade estrutural de gênero, mas também da falta de visibilidade e debate sobre a Lei do Feminicídio na esfera pública. A Lei do Feminicídio é importante menos para aumentar a punição de homens que agredem suas companheiras, e mais para pautar esse tema e chamar a atenção para esse tipo de violência que, na maior parte das vezes, é invisibilizada.

6.3. Conclusão

Neste capítulo, tivemos como foco os diferentes objetos das emoções nos dois casos que envolvem violência: feminicídio e atos infracionais. Acreditamos que a expressão de emoções em relação aos objetos está diretamente relacionada à forma como os cidadãos ordinários compreendem os dois tipos de violência e demandam punição a elas. Nossas duas hipóteses estão relacionadas a isso e foram testadas, por meio do teste qui-quadrado, a partir dos dados apresentados neste capítulo. A H1 foi comprovada: *“As emoções (raiva, indignação, compaixão, medo e tristeza) são direcionadas de maneiras diferentes aos adolescentes que cometeram atos infracionais e aos homens que cometeram feminicídio”*, uma vez que os adolescentes são os principais objetos de, praticamente, todas as emoções expressas em comentários sobre casos de ato infracional e redução da maioria penal, enquanto os homens são objetos principalmente de raiva e medo, e as mulheres de indignação

e compaixão — sendo que compaixão e medo foram emoções pouco expressas nos dois casos. A H2 também foi comprovada: “Há maior incidência de demandas por punição, com menor convocação de fatores atenuantes de violência no caso de adolescentes que cometeram atos infracionais em comparação com homens que cometeram feminicídio”.

As duas hipóteses estão diretamente relacionadas entre si. As emoções que são direcionadas a adolescentes, homens e mulheres dizem muito da forma como as pessoas que comentam vão demandar por justiça e punição. Enquanto a redução da maioridade penal é apontada como a melhor solução pela maior parte dos comentários em notícias sobre o envolvimento de adolescentes com a criminalidade, há pouca ocorrência de sugestões para solucionar a violência contra as mulheres, que, na maior parte das vezes, é tratada como casos isolados.

O fato de a maior parte dos comentários não levar em consideração os dados estatísticos sobre os dois tipos de violência pode ser explicado por diversos fatores, dentre eles o histórico e o tipo de cobertura dada pelos *media*. De maneira resumida, o histórico se relaciona ao racismo e sexismo estruturais na sociedade brasileira, em que vidas de negros e mulheres valem menos. Por outro lado, os *media* têm o papel de dar visibilidade a discussões qualificadas sobre os dois tipos de violência, abordando a complexidade que o tema violência exige, o que não ocorre com frequência. Casos de feminicídio são apresentados como isolados e os adolescentes ganham visibilidade, sobretudo, quando estão envolvidos em casos de atos infracionais graves, como os análogos a homicídio, como discutimos no capítulo anterior. Todos esses fatores contribuem para a forma como cidadãos ordinários interpretam os diferentes tipos de violência, propõem (ou não) soluções para ela e expressam emoções em relação a adolescentes, homens e mulheres.

As duas hipóteses terem sido comprovadas, além de mostrar que há diferenças na expressão de emoções e demandas por punição quando os dois tipos de violência são comparados, também corrobora a ideia de que as emoções não são sempre respostas rápidas a determinadas situações. Os cidadãos ordinários que comentam expressaram emoções de maneiras diferentes diante de situações similares de violência, que são assassinatos ou tentativas de. O que difere as situações de violência são as vítimas e os agressores, que são os principais objetos das emoções. Diante disso, é possível dizer que enquanto a discussão sobre atos infracionais está muito centrada na figura do agressor (adolescente), os casos de feminicídio estão centrados no agressor e na vítima. Nesta última, a emoção direcionada às vítimas (indignação) aparece principalmente para amenizar a culpa do homem, culpabilizando também a mulher pelo crime que sofreu. Os dois casos e as diferenças entre eles sugerem uma

relativa preocupação com a vítima e com um enfrentamento da violência e criminalidade. Preocupação relativa porque nossos achados revelam uma ideia mais forte de um punitivismo, que reforça a tendência do encarceramento em massa da população negra.

É importante ressaltar, novamente, que os adolescentes negros são a maioria em cumprimento de medidas socioeducativas e que as mulheres negras são as principais vítimas de violência, tendo mais chances de sofrerem violência de gênero do que as mulheres brancas. No capítulo seguinte, faremos uma discussão focada em raça para tentarmos complexificar um pouco mais as diferenças na expressão de emoções e nas demandas por punições.

Capítulo 7 - As implicações de raça em notícias e comentários sobre violência

No capítulo anterior, analisamos as diferentes maneiras pelas quais cidadãos ordinários expressam emoções em relação a agressores e a vítimas de atos infracionais e violência contra a mulher. Observamos que as emoções são direcionadas de maneira diferente em relação aos adolescentes, homens e mulheres envolvidos nos casos de violência noticiados. Essas diferenças podem ser explicadas por diferentes fatores, principalmente, aqueles históricos, relacionados às desigualdades e aos preconceitos já enraizados na sociedade brasileira. Ao abordarmos notícias e comentários sobre atos infracionais e adolescentes em conflito com a lei e violência contra a mulher, mais especificamente casos de feminicídio ou tentativa de, não podemos deixar de discutir questões raciais e de classe que atravessam essas violências e a forma como as pessoas se posicionam diante delas.

Ainda que seja difícil e complexo identificar raça e classe de vítimas e agressores, uma análise mais exploratória e descritiva, que busca refletir sobre essas questões, é importante, sobretudo, se levarmos em consideração o que indicam os dados estatísticos do Brasil. De acordo com o último Levantamento Anual do Sinase, divulgado em 2018 com dados referentes a 2016, 59,08% dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade foram considerados de cor parda/preta, 22,49% de cor branca, 0,91% de cor amarela e 0,98% da raça indígena e 16,54% sem registro. Em relação à violência contra a mulher, dados do Atlas da Violência 2018 revelam que a taxa de homicídio de mulheres negras é 71% maior do que a de mulheres não negras. O Mapa da Violência de 2015 já mostrava o aumento de ocorrência de violência contra a mulher negra, enquanto o número de casos envolvendo mulheres brancas caiu: no período entre 2003 e 2013, o número de homicídios das mulheres negras foi de 1.864 para 2.875, o que representa um aumento de 54% em dez anos. No mesmo período, houve recuo de 9,8% nos crimes envolvendo mulheres brancas, que foi de 1.747 para 1.576.

Embora seja complexo, delicado e, de certa forma, arriscado tentar identificar raça e classe das pessoas nas notícias sobre atos infracionais e feminicídios, há alguns elementos que podem ajudar nessa identificação, como a descrição do local onde mora e profissão, no caso da identificação da classe. Em relação à raça, as imagens veiculadas permitem identificar traços fenotípicos que são comumente associados às pessoas negras, como cor da pele, cabelo

cresto e boca e nariz volumosos. A ideia não é apontar quem é negro e pobre ou não, mas identificar essas características que cidadãos comuns tendem a associar com classe e raça, até porque o racismo também tem relação com estereótipos físicos (BONILLA-SILVA, 2017; BORGES, 2019; COLLINS, 1993).

Essa análise também é importante para compreendermos em que medida as características de vítimas e agressores, como classe social e raça, interferem na intensidade das demandas por punição. Não são todos os crimes, por exemplo, com potencial de causar comoção social e atrair audiência para os *media*. Há pessoas cuja morte é naturalizada e aquelas que são consideradas mais vítimas do que outras. As vítimas passíveis de compaixão, geralmente, são pessoas brancas e pertencentes à classe média e à elite, enquanto que pessoas negras e da periferia tendem a ser as vítimas que não merecem ser consideradas como tais (GREER, 2007), cujas mortes são, de certa forma, naturalizadas. Há vidas que nem mesmo são apreendidas como vidas e, muito menos, são vidas cuja morte mereça lamentação (BUTLER, 2011, 2015). Além disso, tanto o julgamento criminal quanto o moral tendem a levar em consideração a raça. No caso do julgamento criminal, tanto a raça dos acusados quanto de testemunhas interferem diretamente na sentença que o juiz dará (BANDES, 2008; LYNCH e HANEY, 2015). Da mesma forma, o julgamento moral, relacionado a crenças e valores histórica e coletivamente constituídos, pode estar intimamente relacionado ao racismo. Esses fatores indicam que o direcionamento das emoções também é atravessado por questões raciais. Há certos padrões dessas emoções, que estão relacionados ao fato de as pessoas terem a tendência de ver a população negra como uma ameaça (BONILLA-SILVA, 2018; MBEMBE, 2015), o que também é reforçado pelos *media* (hooks, 2000; ROSINO, 2017).

Ao trazer essa discussão para nossa análise empírica, vamos utilizar exemplos de notícias e comentários em que foi possível identificar raça e/ou classe, na tentativa de discutir se as demandas por punição e justiça são atravessadas por essas características das pessoas envolvidas nos atos infracionais e feminicídios. Em um primeiro momento, vamos descrever e discutir as notícias para, posteriormente, analisarmos especificamente os comentários.

7.1. Raça e classe social nas notícias

Crimes com potencial de indignar e chocar a sociedade, como homicídios, costumam ganhar bastante atenção dos *media* noticiosos, com a possibilidade de uma cobertura jornalística que acompanhe todo o desenrolar dos casos durante dias. Casos de violência chamam tanto a atenção dos *media* que jornalistas costumam manter uma relação

relativamente próxima à polícia para obter informações para suas pautas (MAWBY, 2010). Quando mulheres são assassinadas por seus companheiros e adolescentes cometem um ato infracional grave, os *media* noticiosos costumam divulgar os casos e até acompanhar o desenrolar das investigações. Contudo, alguns casos de violência costumam ganhar mais visibilidade do que outros. A forma como os *media* se dedicam à cobertura de casos de violência está diretamente relacionada a quem são as vítimas. Os *media* têm a tendência de explorar casos que atingem, sobretudo, a classe média e as elites, ou seja, as vítimas ideais, que “inclui aqueles que são vistos como vulneráveis, indefesos, inocentes e dignos de simpatia e compaixão” (GREER, 2007, p.22, *tradução nossa*⁹⁴). Nesse sentido, Greer (2007) discute a existência de uma “hierarquia da vitimização”, de um lado, estão as vítimas ideais e do outro aqueles que não merecem ser considerados como vítimas. Essa hierarquia reflete e é reforçada pelos discursos midiáticos, que também contribuem para reforçar a divisão simbólica entre branquitude e cidadania e negritude e criminalidade (ROSINO, 2017). Bandes (2008) discute que nem todos os crimes causam uma intensa comoção, há aqueles que atraem mais atenção dos *media* e evocam emoções como medo, raiva e tristeza. Esses crimes também costumam exercer uma maior pressão por justiça no sistema de justiça criminal. Os crimes com potencial de causar mais comoção tendem a ficar mais tempo no noticiário, causando o que Boydstun, Hardy e Walgrave (2014) chamam de *media storm*, quando determinado acontecimento perdura por um período mais longo nos *media*.

Nas notícias que analisamos que abordavam ocorrências de feminicídio, em 51% dos casos a vítima era branca, o que indica que os casos de feminicídio que ganham mais visibilidade são justamente aqueles menos frequentes, enquanto a violência contra a mulher negra segue invisibilizada também pelos *media*. Em relação aos atos infracionais, as notícias são mais focadas em descrever o ato, a partir de falas de agentes da segurança pública, e poucas vezes há imagens das vítimas, ao contrário das notícias sobre feminicídio, em que imagens do casal são bastante exploradas, conforme discutimos no capítulo 5. Dessa forma, a identificação da raça e classe foi mais viável nas notícias sobre violência contra a mulher. É importante ressaltar, no entanto, que o fato de ter mais notícias com vítimas brancas e agressores não negros não quer dizer que são vítimas diferentes, uma vez que um mesmo feminicídio ou ato infracional podem ter tido bastante repercussão e terem sido acompanhados por vários dias, nos chamados *media storms*. Um exemplo é a tentativa de feminicídio de uma empresária branca por parte de um homem, também branco, que conheceu

⁹⁴No original: “includes those who are perceived as vulnerable, defenceless, innocent and worthy of sympathy and compassion.” (Greer, 2007, p.22)

na internet, que ficou por dias nos noticiários, assim como ex-alunos não negros que invadiram uma escola e atiraram em vários estudantes e funcionários. Abordaremos esses exemplos mais adiante, ao discutirmos os comentários.

Tabela 21. Raça das vítimas nas notícias coletadas

	Negra	Não negra	Não identificável	Total
Atos infracionais	7%	14%	80%	100% (44)
Feminicídio	22%	51%	28%	100% (69)

A identificação de raça e classe dos agressores também foi mais viável nas notícias sobre feminicídio, o que já era esperado devido ao tipo de imagens que costumam ser veiculadas junto a esse tipo de notícia. Assim como as vítimas, os homens envolvidos nos casos de feminicídio que foram noticiados eram, em sua maioria, brancos.

Tabela 22. Raça dos agressores nas notícias coletadas

	Negro	Não negro	Não identificável	Total
Atos infracionais	14%	23%	64%	100% (44)
Feminicídio	17%	35%	48%	100% (69)

A classe social é ainda mais difícil de ser identificada, uma vez que depende de elementos disponíveis no texto jornalístico, como profissão e local de moradia. Por isso, na maior parte das notícias de ambos os temas não foi possível identificar a classe. Nas notícias específicas sobre feminicídio, não foi possível identificar a classe social das vítimas em 62% dos casos e dos agressores em 74%; nas notícias sobre atos infracionais, essa porcentagem é ainda maior: 77% e 84%, respectivamente. Dessa forma, vamos focar nossa análise na raça, sobretudo, na raça das vítimas.

Ainda que não tenha sido possível identificar a raça das vítimas na maior parte das notícias sobre atos infracionais, naquelas em que foi possível, a vítima era principalmente branca. Mesmo que, no nosso caso, uma análise quantitativa seja mais exploratória, não permitindo generalizações de modo mais rigoroso, é importante discutirmos esse resultado porque ele também vai na direção contrária ao que os dados estatísticos mostram. Como descrito anteriormente, os adolescentes negros são a maioria em cumprimento de medidas socioeducativas, mas são também as principais vítimas de violência. Dados do IBGE de 2017 mostram, por exemplo, que a taxa de homicídio entre jovens homens negros de 15 a 29 anos é

de 185 para cada 100 mil habitantes, quase três vezes maior do que a de jovens brancos, que é de 63,5. A pesquisa mostra que a taxa de homicídio é maior na população negra em todas as faixas etárias, mas é mais letal entre os homens jovens. O mesmo acontece no caso da violência contra as mulheres. Apesar de as mulheres negras serem as vítimas mais recorrentes, os jornais dão mais visibilidade e repercussão quando as vítimas são mulheres não negras, ou seja, as vítimas que mais causam comoção entre as pessoas. Isso pode ser relacionado a uma certa naturalização da morte de pessoas negras no Brasil.

Em relação à raça dos agressores, o resultado pode parecer curioso, uma vez que, ao contrário do imaginário social de que negros são mais perigosos (BONILLA-SILVA, 2018), são os agressores brancos que tiveram mais visibilidade nas notícias em que foi possível identificarmos a raça. Mais uma vez, esse resultado nos remete à discussão de quais crimes chocam mais e têm mais potencial de chamar atenção dos *media* e causar comoção na população. Exatamente pelo fato de as pessoas negras já serem entendidas como perigosas, quando um branco comete um crime, isso tende a chocar mais. Notícias de agressores negros tendem a ganhar mais repercussão quando a vítima é branca e pertencente a uma classe social diferente da do agressor. Contudo, infelizmente, nossos dados não nos permitem fazer esse cruzamento mais fino de raça do agressor e da vítima em uma mesma notícia, uma vez que, em certos casos, só foi possível identificar a raça de uma das pessoas envolvidas.

7.2. Raça e classe social nos comentários das notícias

O conteúdo que os *media* veiculam contribui para a construção de sentidos sobre os atos de violência e sobre as possibilidades do que se fazer diante deles. A partir de uma cobertura jornalística forte em torno dos casos de violência, as pessoas tendem a avaliar que há algo de errado na sociedade que precisa ser modificado, que é preciso tomar determinadas medidas e adotar certas atitudes para interromper os problemas com os quais se deparam. Innes (2003, 2004) discute os chamados “crimes de sinalização” (*signal crimes*), que além de afetar os diretamente envolvidos, impacta também uma grande audiência. “A resposta ao sinal pode envolver uma decisão individual ou coletiva de fazer mudanças no ambiente por meio de medidas situacionais de prevenção ao crime; modificações nas atividades de rotina para integrar técnicas de prevenção de riscos; demandas políticas por mais policiamento, leis e controle social” (INNES, 2003, p.52-53, *tradução nossa*⁹⁵). Contudo, nossa análise indica que

⁹⁵No original: “The response to the signal may involve either an individual or collective decision to make changes to the environment through situational crime-prevention measures; modifications to routine activities to integrate risk-avoidance techniques; political demands for more policing, laws and social control...” (INNES, 2003, p.52-53).

essas demandas por medidas de prevenção e punição podem variar de acordo com as vítimas e agressores, sobretudo, em relação à raça. Como os dados acima mostram, não foi possível identificar a raça das vítimas em um número relevante de notícias, principalmente naquelas sobre atos infracionais. Ainda assim, uma análise qualitativa sobre os comentários nas notícias de acordo com a raça é relevante na tentativa de contribuir para a discussão sobre como o racismo pode atravessar nossas relações, e mais especificamente, a forma de interpretar os crimes e atos infracionais.

É importante ressaltar que criamos uma categoria analítica para identificar intolerâncias em relação a grupos, como homofobia, machismo e racismo. Contudo, essa categoria não se mostrou estatisticamente relevante, uma vez que as pessoas, raramente, expressam tais intolerâncias de maneira explícita. Por isso também, uma análise qualitativa que busca captar as nuances dessas intolerâncias se torna relevante. Nosso foco aqui será a raça das vítimas e agressores. Para apoiar essa análise e torná-la mais consistente, apresentaremos também os dados quantitativos dos comentários em notícias nas quais foi possível identificar a raça. Vamos apresentar primeiro os dados agregados para se ter um panorama geral para, posteriormente, apresentarmos e discutirmos os resultados específicos sobre atos infracionais e redução da maioria penal e, em seguida, aqueles referentes ao feminicídio. Apesar de a questão racial estar presente nos dois casos, ela os atravessa de maneiras um pouco diferentes.

7.2.1. Comentários em notícias em que a raça de agressores e vítimas é identificada

Considerando apenas comentários relevantes em ambos os casos de violência, em 495 (40,4%) e 408 (33,3%) comentários foi possível identificar a raça da vítima e do agressor, respectivamente. Dessa forma, os resultados apresentados serão apenas descritivos, uma vez que não foi possível a realização de testes estatísticos, como já dito anteriormente. A tabela 23 abaixo mostra as frequências de “definição do problema” em relação à raça. Optamos por focar nas ocorrências mais significativas (caso isolado, grupo específico e esfera criminal), as demais foram agrupadas na variável “outros”. A soma das frequências pode dar mais de 100% porque um mesmo comentário pode apontar definições de problema distintos.

Dois resultados se mostraram mais relevantes quando observada a raça do agressor: i) o problema foi definido como da esfera criminal com maior frequência quando o agressor era negro (11,43%) em comparação com o não-negro (7,59%) e ii) quase três em cada dez comentários (28,57%) direcionados às notícias cujo agressor era negro indicaram grupo de agressores específicos. Esse percentual foi 16,83% quando o agressor não era negro. Esses

dois resultados, quando analisados separada e conjuntamente, indicam a reprodução da ideia da população negra (representada no código “grupo específico”) enquanto uma ameaça, que precisa, portanto, ser constantemente supervisionada (BONILLA-SILVA, 2018; MBEMBE, 2015). Esse supervisionamento costuma vir junto com o encarceramento e repressão, com o desejo de apartar essa parcela da população da sociedade (BORGES, 2019). Ao mesmo tempo, um resultado curioso mostrado pela Tabela 23 é o fato de a violência ter sido classificada como caso isolado também com maior frequência quando o agressor é negro (39,05%) em relação ao não negro (29,04%). Vamos tentar explicar esse dado ao desagregarmos os dois tipos de violência.

Ao analisarmos os resultados em relação à raça das vítimas, a definição do problema foi definido como pertencente à esfera criminal em aproximadamente 16% no caso de notícias cuja vítima foi identificada como negra. Esse percentual foi quase 10 pontos percentuais menor no caso de vítima não negra. Da mesma forma, o problema foi entendido ao mesmo tempo enquanto um caso isolado e causado por um grupo específico de agressores, sobretudo, quando a vítima é negra.

Tabela 23. Definição do problema por raça

	Caso Isolado	Grupo de Agressores	Esfera criminal	Outros	N/A	Total
Vítima não negra	28,38%	20,16%	6,9%	20,16%	34,22%	100% (377)
Vítima negra	32,20%	22,03%	16,1%	23,73%	28,81%	100% (118)
Agressor não negro	29,04%	16,83%	7,59%	22,44%	34,98%	100% (303)
Agressor negro	39,05%	28,57%	11,43%	20,95%	20,00%	100% (105)

A Tabela 24 abaixo indica as frequências amostrais de Atribuição de Culpa dos comentários em notícias de acordo com a raça de vítimas e agressores. Em relação à raça dos agressores, três resultados corroboram o que já foi discutido anteriormente: i) reforçando o resultado da “definição do problema”, grupos específicos (adolescentes, homens, no geral) foi a segunda categoria mais recorrente quando o agressor era negro, obtendo 22,86% da culpa nesses casos. Entre os comentários cujo agressor era não-negro, essa categoria foi a terceira mais frequente, com estimativa de 14,19%; ii) Apenas 3,81% dos comentários direcionados às notícias cujos agressores eram negros indicaram que o crime era condenável, mas atribuíram culpa também às vítimas. Esse percentual foi menos da metade no caso de agressores não negros (7,26%), relacionado a isso, a vítima foi considerada culpada pela violência sofrida em 18,15% quando o agressor era não negro contra 5,71% quando o agressor era negro; iii)

atribuição de culpa foi indicada somente para o agressor em 43,81% dos comentários de notícias com agressor negro. Nesse caso, essa categoria foi a mais frequente das categorias apresentadas na tabela e correspondeu a mais de 20 pontos percentuais a mais quando o agressor era não negro, cuja estimativa foi de 23,1%. Os resultados sugerem que a vítima compartilha com agressores não negros a culpa pela violência sofrida, o que pode indicar que a expectativa é que negros sejam violentos, quando o não negro comete algum tipo de violência é preciso uma explicação/justificativa, por exemplo, um tipo determinado comportamento da vítima.

Já em relação à atribuição de culpa em relação à raça das vítimas e às propostas de solução para a violência vão em direção contrária ao encontrado no cruzamento entre raça e agressor. A culpabilização das vítimas e de um grupo específico de agressores é mais frequente quando a vítima é não negra (18,04% e 17,24%, respectivamente), conseqüentemente, a vítima se proteger é a solução mais apontada (19,36%). Quando a vítima é negra, há maior culpabilização somente do agressor (36,44%).

Tabela 24. Atribuição de culpa por raça

	Somente a vítima	Condena o crime e a vítima	Somente agressor	Grupo de agressores	Outros	N/A	Total
Vítima não negra	18,38%	5,95%	24,86%	17,57%	12,16%	28,38%	100% (377)
Vítima negra	6,14%	6,14%	36,84%	14,91%	25,44%	24,56%	100% (118)
Agressor não negro	18,15%	7,26%	23,10%	14,19%	14,19%	27,39%	100% (303)
Agressor negro	5,71%	3,81%	43,81%	22,86%	20,00%	16,19%	100% (105)

Ao observarmos as propostas de solução para a violência em relação à raça do agressor, os resultados estão alinhados aos apresentados acima. Quando o agressor é negro, há mais propostas de solução, sendo as principais “causar sofrimento ao agressor” (36,19%), de modificar a legislação vigente (15,24%). Quando o agressor é não negro, chama atenção a baixa ocorrência de propostas (54,79%) e a proposta de as vítimas se protegerem (19,74%). Portanto, no geral, há maior demanda por punições mais severas quando o agressor é negro. Em relação à raça das vítimas, a vítima se proteger enquanto solução é mais apontada quando a vítima é não negra (19,73), enquanto a solução mais apontada para as vítimas negras é causar sofrimento ao agressor (30,7%).

Tabela 25. Proposta de solução por raça

	Vítima se proteger	Modificar a legislação atual	Causar sofrimento ao agressor	Outro	N/A	Total
Vítima não negra	19,73%	5,68%	13,24%	12,16%	52,97%	100% (377)
Vítima negra	12,28%	7,89%	30,7%	20,18%	41,23%	100% (118)
Agressor não negro	19,47%	2,31%	10,56%	14,52%	54,79%	100% (303)
Agressor negro	8,57%	15,24%	36,19%	11,43%	34,29%	100% (105)

Por fim, identificamos quais são as emoções e seus objetos em relação à raça. Indignação foi a emoção mais expressa independentemente da raça da vítima ou do agressor, com exceção de quando o agressor é negro. Nesse caso, a raiva foi a emoção mais frequente (51,43%). Outro dado importante é que a indignação foi mais expressa quando a vítima da violência era não negra. Ao observarmos os objetos das emoções, os agressores são os mais frequente, mas, sobretudo, quando vítimas e agressores são negros. Os outros usuários que comentaram no mesmo post são objetos das emoções mais frequentes quando vítima e agressores são não negros, conforme Tabela 26.

Tabela 25 - Emoções em relação à raça

	Raiva	Indignação	Outros	N/A	Total
Vítima não negra	35,68%	51,89%	15,68%	12,16%	100% (377)
Vítima negra	39,47%	44,74%	25,44%	7,02%	100% (118)
Agressor não negro	33,33%	48,84%	21,45%	11,88%	100% (303)
Agressor negro	51,43%	40,00%	12,38%	6,67%	100% (105)

Tabela 26 - Objetos das emoções em relação à raça

	Agressores	Vítimas	Outros usuários	Outros	Total
Vítima não negra	31,89%	21,08%	11,62%	33,78%	100% (370)
Vítima negra	51,75%	8,77%	4,39%	59,65%	100% (114)
Agressor não negro	29,04%	21,12%	10,89%	36,63%	100% (303)
Agressor negro	63,81%	8,57%	5,71%	30,48%	100% (105)

Os resultados encontrados em relação à raça das vítimas e dos agressores mostram a complexidade da questão racial quando as pessoas se posicionam sobre violências. No geral, a partir dos resultados até então apresentados, é possível dizer que o agressor negro é o principal objeto das emoções, sobretudo de raiva, e visto como o principal causador da violência, merecendo punições mais severas. Contudo, quando observamos as vítimas, esse resultado é mais complexo, sendo as vítimas brancas mais culpabilizadas e principais objetos

das emoções. Para discutir melhor esses resultados encontrados, é importante desagregar os dados de atos infracionais e feminicídios para que seja também mais fácil caracterizar as vítimas (no caso dos feminicídios, sempre mulheres) e os agressores (no caso dos feminicídios sempre homens e dos atos infracionais, majoritariamente homens também, de acordo com dados estatísticos).

7.2.2. Comentários em notícias sobre atos infracionais e redução da maioria penal

Os dados das notícias mostram que a identificação da raça de vítimas e agressores apresenta desafios, uma vez que os adolescentes não podem ser identificados e as imagens que ilustram as reportagens são, sobretudo, de políticos que se posicionaram sobre a redução da maioria penal, e policiais, que acompanharam as ocorrências. Dessa forma, em 80% das notícias não foi possível identificar a raça das vítimas e em 64% dos agressores. Contudo, é possível combinar os dados que encontramos com as discussões sobre os estigmas dos adolescentes autores de atos infracionais, que estão bastante relacionados à questão racial. Palavras que diminuem a existência dos adolescentes negros ainda são utilizadas. A mais comum delas é a palavra “menor”, que juntamente com expressões como “bandido mirim”, “trombadinha” e “di menor” são recorrentemente utilizadas para diferenciar adolescentes negros periféricos dos brancos de classe média. Já foi muito comum no jornalismo (e ainda o é no jornalismo sensacionalista) manchetes diferentes para quando um “menor comete um crime”, no caso do adolescente negro, e “jovem comete ato infracional” no caso dos brancos. O racismo se reproduz, então, das mais variadas maneiras: expressões utilizadas, representação em imagens e, no caso aqui analisado, na forma como emoções são expressas e punições demandadas.

A partir dos dados encontrados, é possível dizer que a raça do agressor tende a interferir mais no julgamento das pessoas que comentaram do que a raça das vítimas. Quando o agressor é negro, os comentários apresentam uma tendência maior de definir a violência como um problema causado por um grupo específico de agressores/adolescentes, com uma maior demanda pela redução da maioria penal. Já quando o agressor é não negro, os casos tendem a ser tratados como isolados, a culpa recair sobre o agressor específico e as propostas de solução serem mais diluídas entre diferentes opções, ainda que a redução também seja bastante demandada. Ao observarmos a raça das vítimas, o resultado mais significativo é que, quando a vítima é não negra, a culpabilização dos adolescentes enquanto um grupo de agressores é maior, assim como as demandas pela redução da maioria penal. Contudo, tanto nos casos da vítima negra quanto da não negra, a frequência de causar sofrimento ao

agressor como solução proposta é bastante significativa, sendo a sugestão mais frequente quando a vítima é negra. As tabelas abaixo mostram os dados com as categorias mais relevantes em termos de frequência, as outras foram agrupadas na categoria “outros”. É possível que a soma das frequências seja maior do que 100%, uma vez que um mesmo comentário pode ser codificado em mais de uma categoria. O total apresentado nas tabelas é referente ao número de comentários.

Tabela 27. Definição do problema em relação à raça em comentários sobre atos infracionais

	Caso Isolado	Grupo de Agressores	Outros	N/A	Total
Vítima não negra	17,65%	50,98%	7,84%	25,49%	51 (100%)
Vítima negra	31,03%	41,38%	20,69%	20,69%	29 (100%)
Agressor não negro	29,03%	25,81%	29,03%	19,35%	31 (100%)
Agressor negro	26,83%	56,10%	4,88%	17,07%	41 (100%)

Tabela 28. Atribuição de culpa em relação à raça em comentários sobre atos infracionais

	Agressor	Adolescentes enquanto um grupo	Outros	N/A	Total
Vítima não negra	21,57%	47,06%	27,45%	23,53%	51(100%)
Vítima negra	34,48%	34,48%	51,72%	17,24%	29(100%)
Agressor não negro	25,81%	22,58%	45,16%	16,13%	31(100%)
Agressor negro	34,15%	48,78%	36,59%	7,32%	41(100%)

Tabela 29. Proposta de solução em relação à raça em comentários sobre atos infracionais

	Redução	Causar sofrimento ao agressor	Outros	Não se aplica	Total
Vítima não negra	41,18%	25,49%	5,88%	39,25%	51 (100%)
Vítima negra	31,03%	51,72%	17,24%	37,93%	29 (100%)
Agressor não negro	19,35%	16,13%	29,03%	41,94%	31 (100%)
Agressor negro	39,02%	34,15%	9,76%	29,27%	41 (100%)

A expressão de emoções, que estão diretamente relacionadas ao julgamento moral e às demandas por punição diante dos casos de violência, também se altera de acordo com a raça, ainda que de maneira menos expressiva do que as outras categorias. A indignação é a emoção mais expressa em todos os casos, seguida pela raiva — como nos resultados já apresentados no capítulo anterior. Contudo, ao compararmos a raça do agressor, ambas são mais expressas em relação aos adolescentes negros. Os adolescentes também são os principais objetos das emoções em todos os casos, mas com maior frequência quando os adolescentes e as vítimas

são negros. Em relação à vítima, raiva e indignação foram mais frequentes quando ela é não negra, ainda que também estejam fortemente presentes em comentários em que a vítima é negra. Nesse caso, é importante lembrar que as vítimas praticamente não foram objetos de emoções nos casos de atos infracionais, sendo os agressores os objetos em mais da metade dos comentários, como mostra a tabela 31.

Tabela 30. Emoções em relação à raça em comentários sobre atos infracionais

	Raiva	Indignação	Outros	N/A	Total
Vítima não negra	54,9%	56,86%	11,76%	3,92%	51 (100%)
Vítima negra	44,83%	55,17%	10,34%	0,00%	29 (100%)
Agressor não negro	35,48%	38,71%	32,26%	6,45%	31 (100%)
Agressor negro	53,66%	53,66%	9,76%	2,44%	41 (100%)

Tabela 31. Objeto das emoções em relação à raça em comentários sobre atos infracionais

	Agressores	Outros	Total
Vítima não negra	68,63%	54,90%	51 (100%)
Vítima negra	82,76%	37,93%	29 (100%)
Agressor não negro	51,61%	48,39%	31 (100%)
Agressor negro	85,37%	43,90%	41 (100%)

Se combinarmos as duas tabelas, é possível discutir que as pessoas que comentaram tendem a expressar mais raiva e indignação aos adolescentes negros, independentemente da raça da vítima. Nesse caso, raiva e indignação foram expressas, sobretudo, por meio de comentários que demandavam sofrimento ao agressor e a redução da maioria penal, como nos exemplos: *“Sou a favor a pena de morte, inclusive para marginais mirins! Esse país está precisando de uma faxina!”* e *“Tem que matar estas pestes pk estas meserias são violentas não tem consertos temos lutar pra nossas leis mudar neste país temos que ter prisão perpetua e sentença de morte so assim estes malditos não seria tão violentos!”*. Em contrapartida, a tabela 28 mostra que a atribuição de culpa ao agressor é menos recorrente quando ele é não negro, sendo que “outros culpados” tem uma recorrência alta. Embora tenhamos agrupado diferentes variáveis na categoria outros devido à baixa frequência, as diferentes variáveis juntas que tiram um pouco a responsabilidade do agressor quando não negro são significativas. Os culpados nesse caso variam de pais, sociedade, políticos, dentre outros. Como já dito, um ato infracional que teve bastante repercussão foi dos ex alunos de uma escola em Suzano, interior de São Paulo, que invadiram a escola e atiraram em

funcionários e estudantes, deixando oito pessoas mortas⁹⁶. As fotos dos ex-estudantes foram divulgadas pelo fato de eles terem morrido após o ato infracional, dessa forma, foi possível identificá-los como não negros. Ao contrário dos atos infracionais cometidos por adolescentes negros, no caso dessa notícia, os comentários tentaram justificar o ato infracional por diversos outros fatores, como nos exemplos: *“Passou no jornal são os vícios dos jovens fica dia inteiro jogando counter Striker e Free fire por isso os jovens altera em agressão intensão de matar pessoas... Isso problema dos pais que deixa arma dentro de casa ou seja os pais vão trabalhar e os jovens reagem este ato ao crime. . Vai entender o governo e política e polícia vai descobrir esse problema nunca vai mudar essa cena tecnologia como vídeo game e aplicativos”* e *“A culpa de isso tudo no mundo é nossa! Não damos amor as pessoas, não ajudamos ,não socoremos ,não damos uma palavra amiga ,só queremos saber de estratos ,de roupas de coisas de compras etc... Ai esquecemos da caridade ,da palavra de ver em nossos irmãos algo estranho,de ensinar nossos filhos o mais importante de tudo o amor! Tristeza pelas pessoas inocentes é pela pessoa doente de alma !”*. Esses exemplos mostram explicitamente como as pessoas, no geral, tendem a culpabilizar e a criminalizar os adolescentes negros em detrimento dos não-negros. Na próxima seção vamos apresentar e discutir os resultados sobre os feminicídio na tentativa de ver se a raça também é um fator que interfere nas emoções, julgamentos e demandas por punição.

7.2.3. Comentários em notícias sobre feminicídios

Nos comentários em notícias sobre feminicídio, a raça das vítimas e dos agressores também interfere na forma como as pessoas julgam os casos e demandam por justiça, mas com algumas diferenças em relação aos comentários sobre atos infracionais. A definição do problema praticamente não sofre variações de acordo com a raça de agressores e vítimas. Os feminicídios são classificados como casos isolados na ampla maioria dos comentários. Curiosamente e quebrando nossas expectativas, a culpabilização da mulher é maior quando a vítima é não-negra, assim como a sugestão de a mulher se proteger como solução para o enfrentamento das violências.

⁹⁶Link da notícia publicada no portal G1:

https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2019/03/13/um-assassino-matou-o-outro-e-depois-se-suicidou-na-escola-de-suzano-diz-policia.ghtml?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=g1&utm_content=post&fbclid=IwAR16VibTIHmq0Dy_K-bl9Rf_Y9jFn6ZD6OzWniOlq20xH4GYN3NFPEKWqVU. Link do post no Facebook que chama para a notícia:
<https://www.facebook.com/g1/posts/2773323432719724>.

Tabela 32. Definição do problema em relação à raça em comentários sobre feminicídios

	Grupo de				Total
	Caso Isolado	Agressores	Outros	N/A	
Vítima não negra	30,06%	15,34%	22,09%	35,89%	326 (100%)
Vítima negra	32,58%	15,73%	24,72%	31,46%	89 (100%)
Agressor não negro	29,04%	15,81%	21,69%	36,76%	272 (100%)
Agressor negro	46,88%	10,94%	31,25%	21,88%	64 (100%)

Tabela 33. Atribuição de culpa em relação à raça em comentários sobre feminicídios

	Somente a vítima	Condena o crime e a vítima	Somente agressor	Homens enquanto um grupo	Outros	N/A	Total
	Vítima não negra	20,86%	6,75%	24,85%	12,58%	9,51%	28,53%
Vítima negra	7,87%	7,87%	37,08%	7,87%	15,73%	25,84%	89 (100%)
Agressor não negro	20,22%	8,09%	22,79%	13,24%	10,66%	28,68%	272 (100%)
Agressor negro	9,38%	6,25%	50,00%	6,25%	9,38%	21,88%	64 (100%)

Tabela 34. Proposta de solução em relação à raça em comentários sobre feminicídios

	Vítima se proteger	Causar sofrimento ao agressor	Outro	N/A	Total
	Vítima não negra	22,39%	11,04%	12,88%	54,6%
Vítima negra	15,73%	22,47%	20,22%	40,45%	89 (100%)
Agressor não negro	21,69%	9,93%	12,87%	56,25%	272 (100%)
Agressor negro	14,06%	37,50%	12,50%	37,50%	64 (100%)

A questão racial se revela um pouco mais complexa ao analisarmos os comentários em notícias sobre casos de feminicídio. Em relação à raça dos agressores, os resultados se assemelham àqueles encontrados nos comentários sobre atos infracionais. A culpabilização do agressor é maior quando ele é negro, assim como a vontade de causar sofrimento ao agressor. Contudo, ao observarmos a raça das vítimas, a culpabilização da mulher é maior quando ela não é negra, assim como a vítima se proteger como solução para o problema da violência. Esses resultados mostram a complexidade em relação à violência contra a mulher, revelando que não somente a raça interfere na forma como a mulher que foi vítima de violência é julgada. Outros fatores, como o contexto do crime, também podem influenciar.

Raiva e indignação são as emoções mais expressas independentemente da raça das vítimas e dos agressores. Contudo, assim como no caso dos atos infracionais, quando o agressor é negro, a expressão de raiva é maior, assim como os agressores enquanto objetos das emoções. Em relação à raça da vítima, o resultado mais significativo é a expressão de indignação, que é maior quando a vítima é não negra.

Tabela 35. Emoções em relação à raça em comentários sobre feminicídios

	Raiva	Indignação	Outros	N/A	Total
Vítima não negra	32,21%	50,31%	17,48%	13,50%	326 (100%)
Vítima negra	35,96%	39,33%	29,21%	8,99%	89 (100%)
Agressor não negro	33,09%	50,00%	20,22%	12,50%	272 (100%)
Agressor negro	50,00%	31,25%	14,06%	9,38%	64 (100%)

Tabela 36. Objeto das emoções em relação à raça em comentários sobre feminicídios

	Agressores	Vítimas	Outros usuários	Outros	Total
Vítima não negra	26,07%	23,93%	13,19%	30,06%	326 (100%)
Vítima negra	39,33%	11,24%	5,62%	43,82%	89 (100%)
Agressor não negro	26,47%	23,53%	11,40%	35,29%	272 (100%)
Agressor negro	50,00%	14,06%	7,81%	21,88%	64 (100%)

No geral, os dados sobre feminicídio apontam para uma complexidade um pouco maior do que os referentes aos atos infracionais. Isso porque as vítimas são somente mulheres, o que faz com que o gênero também seja um fator importante para analisar as emoções, julgamentos e demandas por punição. De certa forma, os dados apontam para dois possíveis padrões: i) o homem negro perigoso, sendo o principal objeto das emoções, o mais culpabilizado e o que mais merece sofrer; ii) mulher branca que não sabe se proteger e faz escolhas erradas. A interpretação desse segundo ponto é sugerida pelo fato de o parceiro da vítima branca, geralmente, ser o homem branco, por isso, as demandas maiores para ela se proteger, enquanto que a mulher negra costuma ter como parceiro homens negros, por isso, ela é menos culpabilizada⁹⁷. Ou seja, estão presentes aí o machismo porque é a mulher branca que deve se defender, já que o companheiro costuma ser branco e homem branco não comete crime; e o racismo, que criminaliza mais o homem negro do que o branco e coloca a mulher negra em uma posição subalterna em relação ao homem negro e também em relação à mulher branca. Nesse último caso, ao culpabilizar a mulher branca mais do que a negra é possível que quem comentou reproduza a ideia de que a mulher branca tem mais informações e mais condições de escolher melhor e até denunciar seu companheiro, ao contrário da mulher negra, que não teria escolha. Isso não quer dizer que os homens negros que agrediram mulheres não

⁹⁷Censo de 2010, os mais recentes, aponta que 70% dos casamentos no país ocorrem entre pessoas do mesmo sexo:

<https://memoria.ebc.com.br/2012/10/pesquisa-mostra-que-raca-e-fator-predominante-na-escolha-de-parceiros-conjugais>

devam ser responsabilizados, o ponto aqui é a diferença de tratamento e julgamento quando o agressor é branco, o que não tem outra explicação senão a reprodução do racismo estrutural. Há comentários, inclusive, que fazem referência à aparência do agressor, quando ele é negro, como nos exemplos: *“Olha a foto desse lixo....tem função na sociedade uma porcaria dessas??? Só pena de morte resolve a situação desse país”*, *“O cara parece o satanás, como uma mulher namora um cara desses ?”* e *“Se eu falar que tá na cara que não é flor que se cheire vão me chamar de racista?”*.

A culpabilização da mulher já foi amplamente discutida no capítulo 6, mas os resultados deste capítulo mostram que ela é mais frequente quando a vítima é branca. Isso pode ser explicado, como já dito, pela raça do parceiro, indicando que o homem negro é o bandido em potencial, o que faz com que sua vítima negra não seja culpabilizada. Outra possível explicação é a imagem da mulher negra fragilizada e sem autonomia, enquanto a mulher branca tem mais facilidade para escolher seu parceiro (e é culpabilizada por “escolher mal”) e é capaz de se defender. O machismo também é explicitado em comentários que julgam a maneira da mulher se comportar, muitas vezes, com o uso de linguagem chula, como no exemplo: *“Bem feito sua rapariga, vai aprender a escolher homem. Volta do inferno e vem aqui em copacabana pra me te impurrar de novo.!!!”*, *“e se ela deu a ppk pra outro, pode???? acho que ela não era santa !”* e *“Lamento pela criança ! Mas bem feito pra ela, se quer da pra todo mundo num assumi compromisso !”*.

Apesar de comentários explicitamente machistas, há aqueles que negam, também explicitamente, que a violência contra a mulher é consequência das desigualdades de gênero, como no exemplo: *“Machismo coisa nenhuma. O cara é um assassino cruel. Pena de morte resolveria essa questão”*. Esse comentário reflete também uma tendência geral de se negar a violência contra a mulher enquanto um problema estrutural e tratar os casos de maneira isolada, independentemente da raça de agressores e vítimas. Se no caso dos atos infracionais, o fato de os agressores serem negros faz com que a violência seja mais frequentemente interpretada como um problema de um grupo específico (adolescentes negros), os casos de feminicídios são mais frequentemente abordado como isolados. Além disso, há comentários que buscam mostrar que os homens também são mortos, numa tentativa explícita de, mais uma vez, negar a violência contra a mulher como algo estrutural e também de desqualificar a luta feminista pelos direitos das mulheres, por meio de desinformação, como no exemplo: *“A maioria dessas gaiteiras feministas ficaria chocada ao descobrir que em se tratando de crimes passionais, daí 55% de masculinício e 45% de feminicídio (sim, dois termos idiotas). Mas como toda boa política pública é demagógica e feita pra ganhar simpatia e votos não*

divulgam mortes de homens por parceiras só de mulher... pra manter essa imagem babaca de supra-santidade feminina e os homens que se fodam".

De maneira geral, os resultados relacionados à raça das vítimas e dos agressores nos casos de feminicídio mostram como gênero e raça atravessam, de uma maneira complexa, a forma como as pessoas expressam emoções, julgam os envolvidos e demandam por justiça. Ainda que o homem negro seja o mais fortemente responsabilizado, no caso de feminicídios, a mulher branca também é culpabilizada, assim como os casos são interpretados como isolados, independentemente da raça dos envolvidos.

7.3. Conclusão

A primeira coisa que a gente percebe, nesse papo de racismo, é que todo mundo acha que é natural. Que negro tem mais é que viver na miséria. Por que? Ora, porque ele tem umas qualidades que não estão com nada: irresponsabilidade, incapacidade intelectual, criancice, etc. e tal. Daí, é natural que seja perseguido pela polícia, pois não gosta de trabalho, sabe? Se não trabalha, é malandro e se é malandro é ladrão. Logo, tem que ser preso, naturalmente. Menor negro só pode ser pivete ou trombadinha (Gonzales, 1979b), pois filho de peixe, peixinho é. Mulher negra, naturalmente, é cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta. Basta a gente ler jornal, ouvir rádio e ver televisão. Eles não querem nada. Portanto têm mais é que ser favelados" (GONZALEZ, 1984, p. 225-226)

Essa citação de Lélia Gonzalez, de certa forma, sintetiza os resultados que apresentamos e discutimos neste capítulo. A forma como as pessoas negras são vistas foi constituída historicamente e é reproduzida diariamente, nos mais diversos espaços, a partir de uma visão estereotipada e inferiorizada. “É extremamente importante ter essa perspectiva biográfica ao trabalhar com o fenômeno do racismo porque a experiência do racismo não é um acontecimento momentâneo ou pontual, é uma experiência contínua que atravessa a biografia do indivíduo, uma experiência que envolve uma memória histórica de opressão racial, escravização e colonização” (KILOMBO, 2019, p. 25). Argumentamos que esse atravessamento do racismo na vida das pessoas negras, está diretamente relacionado às emoções que as pessoas de maneira geral (negras e não negras) sentem e expressam em direção a elas. Emoções essas que também foram constituídas ao longo da vida, a partir de experiências individuais e coletivas e estão relacionadas às nossas crenças e valores (CLARKE et al., 2006; GOODWIN e JASPER, 2006; JASPER, 1998, 2006; KRAUSE, 2008; NUSSBAUM, 2001, 2004, 2006). Se o racismo é histórico e estrutural, obviamente, tais emoções também estão diretamente relacionadas a ele.

Todas as emoções possuem um objeto ao qual são direcionadas (JASPER 1998; CLARKE et al., 2006; NUSSBAUM 2001, 2004; TERONI, 2016), podendo esses objetos ser

um indivíduo ou um grupo de indivíduos (BEN-ZE'EV, 2000). Se as emoções dependem das avaliações, das crenças e dos julgamentos morais em relação aos seus objetos (CLARKE et al., 2006; HALL, 2007; NUSSBAUM, 2001) e a pessoa negra tende a ser vista como membro de um grupo maior, em relação ao qual as pessoas já possuem ideias pré-concebidas (AHMED, 2014; ALMEIDA, 2019; BORGES, 2019), é possível dizer que existe certo padrão em relação às emoções que são direcionadas aos negros enquanto um grupo, que podem ser chamadas de emoções racializadas (BONILLA-SILVA, 2017), aprendidas e reproduzidas rotineiramente. Bonilla-Silva (2017) discute que determinado grupo racial, se visto como selvagem e perigoso, precisa ser constantemente supervisionado. É exatamente isso que os resultados aqui apresentados mostram. O ponto mais forte que une os comentários sobre atos infracionais e aqueles sobre feminicídio é a ideia de que todo homem negro é um bandido em potencial, na mesma linha de raciocínio da citação de Lélia Gonzalez que abre esta conclusão.

Nos comentários em ambos os casos, os homens negros são os mais culpabilizados, os principais objetos de raiva e indignação e de desejos de que sejam lhes causado sofrimento, como agressões físicas severas, pena de morte e prisão perpétua. No caso dos adolescentes, a demanda pela redução da maioria penal está fortemente presente também. A interpretação de tudo isso pode ser relacionada à ideia de apartar homens negros da sociedade, uma vez que eles não podem ser outra coisa a não ser malandro e ladrão (GONZALEZ, 1984). Isso se dá por meio dos desejos de sofrimento físico e também pelo encarceramento. "Afim, qualquer aglomeração de negros sempre é encarada como caso de polícia" (GONZALEZ, 1982, p. 22). Por isso também, o sistema penitenciário é atravessado pelo racismo, uma vez que no imaginário coletivo pessoas negras são potenciais criminosas (DAVIS, 2003). No caso do Brasil, o racismo é a base da justiça criminal desde a escravidão. Por mais que a legislação tenha mudado e se modernizado, o máximo que aconteceu foi o racismo deixar de ser explícito nas leis, mas ficar ainda impregnado em "uma engrenagem de repressão que segue em forte atuação" (BORGES, 2019, p. 55).

O racismo que leva ao desejo de encarceramento da população negra, corroborado pelos resultados aqui apresentados, levam a demandas de solução simplistas e que dificilmente tocam na raiz do problema, como as sugestões de causar sofrimento ao agressor, a redução da maioria penal e, também, mais relacionado ao gênero, a sugestão de a vítima se proteger. É importante lembrar que também tínhamos a variável "formulação de políticas públicas" como solução para o problema da violência, mas ela teve baixa ocorrência. As sugestões mais frequentes foram as mais simplistas. A prisão se torna também uma dessas soluções fáceis e "funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis

são depositados, eximindo-nos da responsabilidade de pensar sobre os reais problemas que afligem as comunidades das quais os presos são retirados em números tão desproporcionais” (DAVIS, 2003, p. 15, *tradução nossa*⁹⁸).

Este capítulo fecha a discussão central desta tese: os objetos das emoções. Nele, discutimos em que medida a raça de vítimas e agressores de atos infracionais e feminicídios interfere nas demandas por punição e justiça, a partir da perspectiva de que as emoções estão diretamente relacionadas a isso. No próximo capítulo, nosso foco muda para a comparação entre os anos 2015 e 2019, na tentativa de identificar em que medida a ascensão de um líder populista de extrema direita no Brasil, Jair Bolsonaro, também interfere nas demandas por punição e justiça.

⁹⁸No original: “functions ideologically as an abstract site into which undesirables are deposited, relieving us of the responsibility of thinking about the real issues afflicting those communities from which prisoners are drawn in such disproportionate numbers.” (DAVIS, 2003, p. 15).

Capítulo 8: Comparação entre os anos de 2015 e 2019

Para esta pesquisa foram coletadas notícias sobre feminicídios e atos infracionais nos anos de 2015 e 2019. Esse recorte temporal se deve, sobretudo, a dois acontecimentos nesses dois anos: em 2015, a Lei do Feminicídio foi aprovada e a PEC 171/1993, que propõe a redução da maioria penal foi aprovada na Câmara dos Deputados e seguiu para o Senado, onde até hoje aguarda votação. O ano de 2019 foi escolhido por ser o primeiro do mandato de Jair Bolsonaro, um líder populista de extrema direita, que se elegeu com um discurso no qual incita a violência, defende a posse de armas e o endurecimento de políticas de segurança pública. Pretendemos, então, comparar os dois anos, tanto na cobertura jornalística quanto nos comentários, para analisar em que medida os contextos diferentes interferem na forma como os temas são debatidos nos *media* noticiosos e entre cidadãos ordinários.

Em relação aos *media*, esperamos encontrar diferenças na abordagem entre os anos na medida em que tramitações de propostas no Congresso Nacional são, frequentemente, pautas de matérias jornalísticas, assim como posicionamento de políticos de outras esferas, como executivo e judiciário. Como já discutido no capítulo 5, a relação dos *media* noticiosos com políticos é bastante próxima e interdependente (BLUMLER e GUREVITCH, 1981; LÜCK, WESSLER, MAIA e WOZNIAK, 2018; VAN AELST e WALGRAVE, 2016). Da mesma forma, a agenda policial também faz parte da cobertura diária dos jornais, tanto que é comum jornalistas manterem uma relação próxima com policiais (MAWBY, 2010). Além disso, no caso do feminicídio, após a aprovação da Lei, os jornais foram obrigados a noticiar a violência letal contra a mulher como feminicídio e essa nomeação contribui também para a forma com que cidadãos comentam nas notícias. Para além da rotina e lógica de funcionamento dos *media* noticiosos, o contexto nacional nos dois anos também era diferente, embora, em 2015, já houvesse uma polarização na sociedade brasileira que se intensificou. O ano de 2015 foi o primeiro do segundo mandato de Dilma Rousseff (PT), que havia sido eleita em um processo eleitoral disputado e conturbado contra o candidato do PSDB, Aécio Neves. Desde então, intenções sobre um possível impeachment começaram a ser discutidas, o que foi efetivado em 2016. Em 2015, então, a polarização se dava, sobretudo, entre apoiadores de Dilma e PT e Aécio e PSDB — contextualizando de maneira bastante resumida. Em 2018, Jair Bolsonaro se elege presidente e acirra a polarização na sociedade, além de trazer com bastante força o discurso da extrema direita para a esfera pública (ALMEIDA, 2019).

Discursos contrários aos direitos humanos e ao pensamento de esquerda e favoráveis à violência policial, ao porte de armas, ao encarceramento e até à pena de morte e prisão perpétua sempre estiveram fortemente presentes nas falas de Bolsonaro.

8.1. Conservadorismo e Segurança pública no Brasil

As demandas por punições mais severas e por um sistema de justiça mais rígido em relação à criminalidade crescente já existem há muito tempo, porém, o momento atual pelo qual o Brasil passa tem reforçado e, de certa forma, legitimado discursos cada vez mais punitivistas. Solano (2018) identifica três questões-chave entre os eleitores de Bolsonaro, que vão ao encontro de um discurso mais conservador: punitivismo, rejeição a programas sociais e antipetismo. Uma série de fatores contribui para que uma corrente conservadora ganhe força entre brasileiros, eleitores ou não de Bolsonaro, como a crise econômica e uma busca por uma moralidade frente a questões que envolvem a sexualidade, muito associada à religião e a discursos de parlamentares evangélicos e católicos (MACHADO, 2018; QUADROS e MADEIRA, 2018).

De todas as manifestações do conservadorismo no Brasil, que contribuem para o retrocesso na garantia dos direitos (ALMEIDA, 2017; FACCHINI e SÍVORI, 2017), focamos neste capítulo nas demandas por endurecimento das punições para a contenção da violência, que é o tema comum aos dois casos analisados. Da mesma forma como a chamada “bancada evangélica” ganha força dentro do Congresso Nacional e entre eleitores, a conhecida como “bancada da bala”, composta majoritariamente por policiais e militares, tem tentado pautar temas relacionados ao endurecimento da legislação penal, dentre eles a redução da maioria penal (QUADROS e MADEIRA, 2018).

Assim como na Europa, a extrema-direita no Brasil também se fundamenta, dentre outros, em uma política de austeridade frente à violência. Uma das principais características de um governo populista é criar um outro perigoso, um inimigo que precisa ser combatido (CURATO, 2016, CURATO, HAMMOND e MIN, 2019; DAHLGREN, 2018; HAMELEERS, 2019; POSTILL, 2018). No caso europeu, o combate à criminalidade é muito pautado pela crise migratória, que traz consigo a xenofobia e o anti-islamismo (LÖWY, 2015). No Brasil, a população periférica costuma ser o principal alvo de demandas por medidas autoritárias de combate à criminalidade urbana (GLEBBEEK e KOONINGS, 2016).

Muitos eleitores brasileiros, mobilizados também pelo medo e pela percepção de insegurança (ALMEIDA, 2017; SANTIBANEZ, FRATTARI e OLIVEIRA, 2015; SOLANO, 2018), encontram no discurso de Bolsonaro a alternativa severa e autoritária para os

problemas de segurança pública, que não foram resolvidos nos governos anteriores (SOLANO, 2018). Ele vai ao encontro e fortalece o discurso que acusa a esquerda de utilizar os direitos humanos para proteger bandidos e deixar a população vulnerável, ao mesmo tempo que “propõe uma abordagem dura do crime e uma valorização de militares e polícia” (CHUERI, 2018, p.21, *tradução nossa*⁹⁹).

Em entrevistas com eleitores de Bolsonaro, Solano (2018) identificou exatamente uma queixa a essa suposta inversão de valores, na qual a polícia é criminalizada e não pode exercer seu trabalho da maneira como deveria para proteger os cidadãos. “Diante disso, as respostas de Bolsonaro convencem: mão dura, disciplina, cadeia, redução da maioria penal, aumento das penas no Código Penal, prisão perpétua, porte de arma, dar muito mais poder e proteção à polícia, acabar com a vitimização do bandido” (SOLANO, 2018, p.13). Uma pesquisa realizada pelo DataFolha, a Pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), divulgada em novembro de 2016, já indicava esse cenário: 57% concordaram com a frase “bandido bom é bandido morto”, 76% disseram ter medo de serem assassinados e 85% de serem vítimas de violência. “A intolerância tem sido, portanto, uma reação bastante comum em cenários de medo crescente, onde as pessoas tendem a aceitar e a defender qualquer medida capaz de mitigar ao menos no seu imaginário a sensação de insegurança que assola os cidadãos” (SANTIBANEZ, FRATTARI e OLIVEIRA, 2015, p.318).

O medo da violência não é algo exclusivo de uma classe social ou faixa etária específica, o apoio ao Bolsonaro também vem da periferia e dos mais jovens. O estudo realizado por Pinheiro Machado e Scalco (2018) revelou que um dos fatores que contribuíram para a formação de uma juventude bolsonarista é a perda de protagonismo social e a sensação de desestabilização da masculinidade hegemônicas e uma preocupação com a segurança pública. Todos os estudantes com os quais as autoras conversaram relataram já terem sofrido tentativa ou já tinham sido assaltados e também encontraram nas propostas de endurecimento do sistema penal uma esperança de melhora na segurança.

De fato, há uma escalada da violência no país. O último Atlas da Violência, divulgado em 2018 e produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e FBSP, em 2016, o Brasil atingiu a marca histórica de mais de 60 mil homicídios por ano. Os 62.517 homicídios equivalem a uma taxa de 30,3 mortes para cada 100 mil habitantes, o que corresponde a 30 vezes a taxa da Europa, por exemplo. O problema da criminalidade é grave, a questão é que as demandas mais comuns para solucioná-lo não levam em consideração a

⁹⁹No original: “proposes a tough approach on crime and a valorisation of military and police personnel” (CHUERI, 2018, p.21).

complexidade da violência e suas múltiplas causas. Por isso, as soluções tendem a ser simplistas e imediatistas, passando, sobretudo, pelo enrijecimento da legislação penal, como demandas de redução da maioria penal, prisão perpétua e até pena de morte, além de reivindicarem o direito à posse de arma, na velha ideia do “olho por olho, dente por dente”.

Neste capítulo, buscaremos, então, discutir em que medida os diferentes contextos de 2015 e 2019 interferem na abordagem midiática e em comentários sobre os dois casos que envolvem violência: atos infracionais/redução da maioria penal e feminicídio. Em um primeiro momento, vamos apresentar brevemente os dados referentes às notícias para, posteriormente, apresentarmos os comentários.

8.2. A visibilidade das diferentes violências em 2015 e 2019

Na comparação das notícias, o que mais nos interessa é analisar as diferenças no tipo/foco das notícias nos dois anos, na tentativa de verificar em que medida a agenda do Congresso Nacional contribui para o tipo de pauta que ganha mais visibilidade nos media, além de analisar as diferenças na abordagem dos dois temas: atos infracionais/redução da maioria penal e violência contra a mulher/Lei do Feminicídio. Antes disso, contudo, é interessante observarmos a quantidade de notícias de cada tema por ano. Os resultados mostram uma curiosa ocorrência oposta. Enquanto 2015, ano de tramitação das propostas no Congresso, foi o ano em que a maior parte das notícias sobre atos infracionais/redução da maioria penal foram divulgadas pelos *media* noticiosos, as notícias sobre feminicídio tiveram maior ocorrência em 2019, conforme tabela abaixo:

Tabela 37. Quantidade de notícias por ano

	2015	2019	Total
Atos infracionais	67%	33%	100% (131)
Feminicídio	20%	80%	100% (98)

As possíveis explicações para esse “comportamento” oposto dos *media* noticiosos em relação aos dois temas são principalmente contextuais, além da própria rotina dos jornalistas. As discussões sobre a redução da maioria penal são antigas e começaram logo depois da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. É um tema bastante controverso, cuja tramitação sempre envolve discussões acaloradas entre políticos e também manifestações contrárias às propostas de redução por parte da sociedade civil organizada. Ao mesmo tempo, *surveys* indicam que a população brasileira é majoritariamente favorável às

mudanças. Dessa forma, sempre que há votação (e também quando um ato infracional grave ganha ampla repercussão e visibilidade), como em 2015, o tema volta à esfera pública e atores de diferentes esferas são procurados pelos *media* para expor os posicionamentos diante dos temas. A redução é um tema tão controverso que após a aprovação na Câmara do Deputados, em 2015, a proposta seguiu para o Senado e até hoje aguarda votação.

Ao contrário, a Lei do Femicídio não tramitou durante muito tempo. O Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil foi lida no Plenário do Senado em julho de 2013 e aprovada em dezembro de 2014, quando foi encaminhada à Câmara dos Deputados, onde tramitou em regime de urgência e foi aprovada em março de 2015. Ou seja, em 2015, a tramitação durou menos de três meses até ser aprovada. Ainda em março, a então presidenta Dilma Rousseff sancionou a nova legislação. A rápida tramitação na Câmara e sanção presidencial, sem muitas controvérsias na esfera política, pode ter contribuído para o fato de os jornais não darem muita repercussão à Lei do Femicídio em 2015. As notícias foram, principalmente, pontuais e apenas mencionavam a aprovação como algo corriqueiro na agenda legislativa e presidencial, o que pode explicar o baixo número de notícias em 2015. A sociedade civil organizada que atua pela garantia dos direitos das mulheres comemorou, mas cidadãos ordinários tiveram poucos insumos para discutir e entender a nova legislação. Ela, de certa forma, passou despercebida. Contudo, o aumento do número de notícias em 2019 pode ser interpretado como uma consequência da nova legislação, que nos anos seguintes à sua aprovação, fez com que os jornais abordassem mais o tema, ainda que de maneira controversa.

Todos esses fatores também refletem na comparação entre os tipos de notícias. A diferença foi mais significativa na comparação entre os anos no casos de atos infracionais/maioridade penal do que em relação ao feminicídio. No caso dos atos infracionais e da redução da maioridade penal, em 2015, o tipo de notícia foi mais diverso, variando, principalmente, entre tramitação de propostas no Congresso Nacional (33%), discussões gerais sobre o tema e a legislação (20%), posicionamento de pessoas públicas (16%). Já em 2019, notícias sobre um crime específico tiveram mais visibilidade em relação às outras (51%). No caso do feminicídio, as notícias sobre um crime específico continuaram sendo a maioria, contudo, na comparação entre os anos, houve um aumento no número de notícias que discutiam o tema em 2019, ainda que a frequência tenha sido baixa (19%).

Tabela 38. Tipo/Foco da notícia em cada ano

	Coluna de opinião	Discussão geral sobre o tema	Crime hediondo específico	Crime não-hedio ndo específico	Posicionament o de políticos/ pessoas públicas	Congresso Nacional/ Tramitação de propostas	Pesquisa de opinião	Outros	Total
Atos Infracionais 2015	10%	20%	13%	7%	16%	33%	2%	0%	100% (92)
Atos infracionais 2019	0%	2%	51%	22%	15%	2%	5%	2%	100% (41)
Feminicídio 2015	0%	5%	81%	0%	0%	5%	0%	10%	100% (21)
Feminicídio 2019	1%	19%	69%	0%	5%	0%	4%	1%	100% (75)

Apesar da baixa visibilidade da deliberação sobre a Lei do Feminicídio, após a sanção da legislação, os jornais tiveram que passar a lidar com o termo em sua cobertura diária. Isso pode explicar, em parte, as diferenças que encontramos na comparação entre os anos. Ao longo dos últimos anos, desde que a Lei do Feminicídio entrou em vigor, aumentou o número de notícias sobre violência letal contra a mulher, nomeando-a também como feminicídio, como indicam nossos resultados de 2015 e 2019. De certa forma, após a legislação, os *media* passaram a ficar mais atentos à violência letal contra a mulher. Dados estatísticos sobre esse tipo de crime também passaram a ser produzidos com certa frequência, e os *media* passaram a divulgá-los, o que pode explicar o aumento das notícias que têm como foco a discussão geral sobre o tema. Contudo, isso não quer dizer que a cobertura mediática tenha sido qualificada. Como discutimos no capítulo 5, a nomeação do caso é um passo importante, mas não suficiente para o enfrentamento do problema. É preciso promover um debate qualificado e não apenas noticiar casos de feminicídio, sem contextualização, como se fossem casos isolados (GOMES, 2018; PASINATO, 2011; SARMENTO, 2014). Essa forma de abordagem jornalística contribui também para a maneira com que os cidadãos ordinários interpretam essas violências. Muitas vezes, essa interpretação de caso isolado se reflete nos comentários que deixam nas notícias.

Além de analisar em que medida os focos das notícias de cada ano interferem na forma como as pessoas comentam, nosso objetivo com a comparação é também identificar a interferência do contexto brasileiro. No caso do feminicídio, por exemplo, as notícias não tiveram variações relevantes para além da quantidade de notícias em cada ano. Pretendemos, então, analisar se o contexto brasileiro alterou de alguma forma os comentários. No caso da redução, tanto as notícias quanto o contexto poderiam contribuir para alterações nos

comentários, uma vez que em um contexto conservador, com a emergência de um líder populista, a tendência é que discursos punitivistas sejam mais fortes (CHUERI, 2018; SOLANO, 2018; SANTIBANEZ, FRATTARI e OLIVEIRA, 2015).

Ao observarmos a definição do problema nos comentários sobre feminicídio, ainda que os casos sejam majoritariamente abordados como isolados, de 2015 para 2019, houve uma diminuição do percentual de “casos isolados” e um aumento na definição de um problema causado por um “grupo de agressores específicos” e também do entendimento enquanto um “problema estrutural”, ainda que o percentual deste último continue muito baixo. Por outro lado, aumentou a definição do problema como homicídio, em uma tentativa explícita de se contrapor ao feminicídio, ou seja, uma negação de que mulheres morrem por razão de gênero. Tudo isso pode ser um indicativo de um início de discussão mais geral sobre o problema da violência de gênero, ainda que incipiente, sobretudo se levarmos em consideração que o percentual de notícias que passaram a discutir o problema de maneira geral também aumentou de um ano para outro. A tabela 40 também mostra resultados nessa direção. De 2015 para 2019, a culpabilização do agressor específico diminuiu, enquanto a atribuição de culpa a agressores enquanto um grupo específico aumentou.

Em relação aos atos infracionais, o resultado mais relevante em termos de diferença entre os anos é que, de 2015 para 2019, diminuiu o percentual de comentários que definiam o problema como causado por um grupo específico de agressores — mesmo que ele ainda seja o mais frequente nos dois anos —, enquanto a definição como casos isolados (o que, de fato, é) aumentou. Esse é um resultado curioso se compararmos à cobertura sobre a redução da maioria penal, que foi mais diversa em 2019. Uma possível explicação é que, em 2015, quando a redução era debatida, as pessoas, ao defenderem seu posicionamento favorável a ela, culpabilizavam mais os adolescentes enquanto um grupo, como mostra a tabela 40.

Ainda que a polarização partidária não tenha tido tanta relevância nos resultados apresentados pela Tabela 40, uma vez que a culpabilização de partidos foi pouco frequente, há uma pequena diferença entre os anos que vale a pena ser comentada. No caso dos atos infracionais, a culpabilização dos partidos de esquerda aumentou de 2015 para 2019, o que está alinhado com o discurso bolsonarista de que a esquerda “protege bandidos” e é culpado pelos problemas do país, herdados pelo governo Bolsonaro. Curiosamente, no caso do feminicídio, ocorreu o oposto, a culpabilização dos partidos de direita que aumentou de um ano para o outro, o que está alinhado com os discursos antibolsonaristas, que argumentam que Bolsonaro incita a violência, além de ter comportamentos e posicionamentos machistas.

Tabela 39. Definição do problema por ano e tema

	Feminicídio ou tentativa	Homicídio ou tentativa	Problema estrutural/ Reflexo das desigualdades	Esfera criminal	Caso isolado	Grupo de agressores específicos	Outros	N/A	Total
Atos infracionais 2015	0,00%	0,00%	5,77%	9,13%	6,25%	53,37%	2,40%	26,20%	100% (416)
Atos infracionais 2019	0,00%	0,00%	2,91%	5,83%	22,82%	28,64%	21,84%	22,82%	100% (206)
Feminicídio 2015	1,94%	0,97%	1,94%	13,59%	42,72%	4,85%	11,65%	28,16%	100% (103)
Feminicídio 2019	2,00%	3,40%	3,60%	7,00%	22,60%	15,80%	7,20%	41,80%	100% (500)

Tabela 40. Atribuição de culpa por ano e tema

	Vítima	Condena o crime, mas culpa a vítima	Agressor específico	Estado brasileiro/ legislação/ políticos no geral	Cultura/ sociedade de no geral	Pais	Grupo específico	Partidos de direita/ Bolsonaro/ apoiadores	Partidos de esquerda/ PT e	Outros	N/A	Total
Atos infracionais 2015	0%	0%	8,41%	12,74%	0,72%	2,88%	51,68%	0,48%	4,57%	1,92%	26,92%	100% (416)
Atos infracionais 2019	0,49%	0%	19,90%	15,05%	2,91%	13,59%	24,27%	2,91%	7,28%	5,34%	22,33%	100% (206)
Feminicídio 2015	14,56%	5,83%	37,86%	4,85%	0,97%	0,00%	5,83%	1,94%	2,91%	0,97%	30,10%	100% (103)
Feminicídio 2019	13,80%	5,60%	20,60%	6,40%	2,80%	0,60%	12,20%	2,80%	0,80%	0,80%	37,40%	100% (500)

Ao analisarmos as propostas de solução para a violência, em 2015, houve mais demandas para se reduzir a maioria penal (“modificar a legislação atual”) e também de causar sofrimento aos adolescentes. Esse resultado já era esperado, uma vez que a discussão sobre a redução da maioria penal estava mais presente em 2015 nos jornais, no Congresso Nacional e, conseqüentemente, nos comentários. Já os comentários sobre o feminicídio pouco apresentaram variações entre os dois anos, até porque, praticamente, metade dos comentários não apresentou nenhuma proposta para solucionar o problema da violência letal contra a mulher. As variações percentuais mais relevantes foram “aplicar a Lei do Feminicídio” e “causar sofrimento ao agressor”, que diminuíram de um ano para o outro, enquanto “armar a população”, que não teve ocorrência em 2015, passou a ser apontada como uma possível solução em 2019.

Tabela 41. Proposta de solução para a violência por ano e tema

	Vítima se proteger	Aplicar a legislação atual	Modificar a legislação atual	Causar sofrimento ao agressor	Armar a população	Endurecer a legislação	Políticas públicas	Bolsonaro na presidência	Apelo para Deus/religião	Outros	N/A	Total
Atos infracionais 2015	0,00%	0,72%	46,63%	17,31%	1,20%	3,61%	4,33%	0,00%	0,72%	3,13%	30,05%	100% (416)
Atos infracionais 2019	0,49%	0,49%	20,39%	12,62%	1,46%	3,88%	2,43%	0,97%	2,91%	20,87%	36,89%	100% (206)
Feminicídio 2015	18,45%	5,83%	0,00%	19,42%	0,00%	4,85%	0,97%	0,00%	6,80%	0,97%	44,66%	100% (103)
Feminicídio 2019	16,60%	2,00%	0,60%	10,40%	2,40%	4,20%	0,40%	0,60%	2,60%	4,00%	58,00%	100% (500)

Ao analisarmos as emoções expressas e seus objetos também não encontramos diferenças significativas. Indignação e raiva são as emoções mais expressas nos dois anos, em ambos os casos, e os agressores os principais objetos, conforme mostram as tabelas 6 e 7.

Tabela 42. Expressão de emoções por ano e tema

	Raiva	Indignação	Medo	Compaixão	Tristeza	Outra	N/A	Total
Atos infracionais 2015	46,15%	51,44%	3,85%	0,48%	1,20%	2,64%	11,78%	100% (416)
Atos infracionais 2019	26,21%	50,97%	6,31%	0,97%	10,19%	1,94%	10,19%	100% (206)
Feminicídio 2015	39,81%	36,89%	2,91%	4,85%	12,62%	3,88%	6,80%	100% (103)
Feminicídio 2019	31,20%	49,60%	6,00%	2,80%	9,60%	0,60%	15,20%	100%(500)

Tabela 43. Objetos das emoções por ano e tema

	Agressores	Vítimas	Estado/Legislação/Políticos no geral	Partidos de direita/Bolsonaro e apoiadores	Partidos de esquerda/PT e apoiadores	Pessoas favoráveis à legislação atual	Total
Atos infracionais 2015	52,16%	0,24%	10,34%	0,24%	9,13%	18,51%	100% (416)
Atos infracionais 2019	47,57%	0,49%	5,83%	3,88%	9,22%	4,37%	100% (206)
Feminicídio 2015	33,01%	14,56%	4,85%	0,00%	5,83%	1,94%	100% (103)
Feminicídio 2019	24,00%	17,00%	5,20%	2,40%	1,40%	2,20%	100%(500)

Ao compararmos o cruzamento entre emoções e objetos nos dois anos, observamos que o percentual de raiva e indignação em direção aos adolescentes diminuiu de 2015 para 2019, enquanto o de tristeza em direção à violência aumentou. Isso não quer dizer que as pessoas deixaram de expressar raiva e indignação em direção aos adolescentes. Em ambos os

N = 103 (comentários em notícias sobre feminicídio em 2015)

Tabela 47. Emoções e objetos no casos de feminicídio em 2019

	Agressores	Vítimas	Partidos de direita/Bolsonaro e apoiadores	Partidos de esquerda/PT e apoiadores	Pessoas favoráveis à legislação atual	Caso específico de violência/violência no geral
Raiva	18,00%	4,60%	0,80%	0,80%	0,20%	0,20%
Indignação	0,20%	2,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,40%
Medo	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,80%
Tristeza	0,00%	0,40%	0,20%	0,00%	0,00%	7,40%

N = 500 (comentários em notícias sobre feminicídio em 2019)

Esse resultado reforça nossa discussão de que as emoções são sempre relacionadas a um ou mais objetos, além de mostrar que elas não são estados, necessariamente, transitórios ou uma resposta imediata diante de algo. Pelo contrário, elas estão relacionadas aos nossos valores e crenças e, por isso, bastante enraizadas. Elas não se constituíram de uma hora para outra, mas sim por meio das nossas experiências individuais e coletivas. Por isso, por mais que as emoções tenham tido variação percentual de 2015 para 2019, no caso dos atos infracionais, os adolescentes continuaram sendo objetos das mesmas emoções, elas apenas passaram a ser distribuídas entre outros objetos, como políticos e partidos. Os “novos” objetos que foram alvo mais frequentes de emoções em 2019 estão relacionados ao contexto e a tudo o que foi discutido nas outras variáveis, como à forma como as pessoas definiram o problema, atribuíram culpa e propuseram soluções. O mesmo ocorre no caso do feminicídio, raiva continua sendo mais direcionada aos agressores e a indignação à mulher, porém os percentuais diminuíram de 2015 para 2019.

Apesar de os dados mostrarem que as emoções são enraizadas, inclusive aquelas que são consequência das mais diversas desigualdades, como de gênero e raça, o fato de haver diferenças entre os percentuais mostra também que essas emoções podem ser desconstruídas, por meio, por exemplo, de informações diversificadas que façam com que as pessoas interpretem problemas e conflitos a partir de um outro ponto de vista.

8.3. Conclusão

Começamos este capítulo na expectativa de encontrar diferenças significativas na comparação de notícias e comentários sobre atos infracionais e feminicídio em 2015 e 2019, devido às diferenças tanto no contexto político brasileiro quanto de tramitação de legislações

que versam sobre os dois temas: propostas de redução da maioria penal e Lei do Feminicídio. Em relação ao contexto político, o esperado era encontrar, em 2019, demandas por punições mais severas e agressivas, como pena de morte e prisão perpétua (categoria “causar sofrimento aos agressores”) e, no caso dos atos infracionais, mais demandas pela redução da maioria penal e, no de feminicídio, mais posicionamentos contrários à nova lei. Isso porque 2019 foi o primeiro ano de governo de Jair Bolsonaro, que se elegeu com discursos de endurecimento da legislação penal, favoráveis à redução da maioria penal e contrários à Lei do Feminicídio. Contudo, os resultados não apontaram para essa direção. Pelo contrário, a proposta de solução “causar sofrimento ao agressor” diminuiu em ambos os casos, ainda que a sugestão de “armar a população” tenha aumentado timidamente.

Em relação ao contexto, os resultados mostram que o que mais interferiu na diferença entre os comentários foi o contexto de discussão das duas legislações no Congresso Nacional e nos *media* do que, necessariamente, pela eleição de Bolsonaro, enquanto um líder populista. Mas isso não quer dizer que o discurso punitivista que ele traz junto dele não interfere. Pelo contrário, o bolsonarismo já vem sendo construído há muito tempo. Bolsonaro não ganhou a eleição “de uma hora para outra”. O apoio que ele conseguiu para se eleger presidente foi com base em discursos que já vinham sendo construídos há mais tempo. Desde 2013, pelo menos, já existia um posicionamento explícito contra os direitos humanos, e enfrentamento da violência com mais violência, durante e após as chamadas jornadas de junho, mas também na própria discussão sobre redução da maioria penal. Na minha pesquisa de mestrado (HAUBER, 2015), encontrei discursos bastante próximos com os encontrados nesta tese, que pedem não somente a redução da maioria penal, mas também a prisão perpétua e até a morte dos adolescentes, além de discursos que já abordavam a “justiça pelas próprias mãos”.

Outro ponto sugerido pelos resultados é que pautar o tema funcionou de maneira diferente quando comparados os dois casos de violência em relação aos anos. De maneira geral, ter pautado os atos infracionais e a redução da maioria penal em 2015, aumentou a raiva em relação aos adolescentes, a culpabilização dos adolescentes enquanto um grupo e demandas pela redução da maioria penal e de causar sofrimento aos adolescentes. Como já discutido em capítulos anteriores, os atos infracionais mais graves, análogos a homicídio, como a maioria abordada pelos *media*, são isolados, ou seja, é o contrário do que a maior parte dos comentários afirma. E, em 2019, quando a maioria penal não estava em pauta nem no Congresso nem nos *media*, a tendência de os atos infracionais serem definidos como isolados foi maior. Já no caso do feminicídio, o fato de os *media* abordarem mais a violência letal contra a mulher de maneira geral contribui para uma discussão mais qualificada sobre o

problema. Em 2019, quando isso aconteceu, os comentários tenderam mais a abordar os casos de maneira não isolada, mas fruto da ação dos homens, além de classificarem mais esse tipo de violência como um problema estrutural da sociedade. Essa diferença entre a cobertura jornalística e os comentários nos dois casos de violência, pode indicar que o sistema deliberativo e suas mais variadas arenas não precisam tematizar todas as questões em todos os momentos. Em determinados casos, como a redução da maioria penal, que vai contra aos direitos de crianças e adolescentes, é melhor que não seja pautada e, quando o for, é preciso que informações qualificadas e diversificadas estejam disponíveis para que os cidadãos compreendam o problema da violência cometida por adolescentes de maneira mais complexa.

Apesar das pequenas diferenças entre os anos para ambos os casos de violência, em 2019, adolescentes enquanto um grupo continuaram a ser culpabilizados, a redução da maioria penal demandada, assim como as mulheres continuaram a ser responsabilizadas pelas violências que sofreram. No geral, as principais propostas de solução para a violência continuam sendo as mais simplistas, como a própria redução da maioria penal, e propostas mais efetivas, como formulação de políticas públicas, tiveram baixa frequência em todos os anos em ambos os casos.

Este capítulo encerra a sequência de análises propostas por esta tese. Nele, tentamos identificar como os diferentes contextos de 2015 e 2019 interferiram na cobertura jornalística e nos comentários das notícias sobre atos infracionais e feminicídio. Os resultados estão alinhados com os outros três capítulos de análise apresentados anteriormente. As emoções e seus objetos estão diretamente relacionados às demandas por punição, atribuições de culpa e propostas de solução para as violências, que são atravessadas por questões raciais. A cobertura dos *media* sobre as diferentes violências também contribui para a constituição e reprodução das emoções que circulam nas esferas pública e privada e, portanto, dos julgamentos morais. Na próxima e última seção desta tese, apresentaremos as considerações finais, retomando os principais resultados e discutindo as implicações teóricas, empíricas e sociais das principais questões tratadas nesta pesquisa.

Considerações finais

O objetivo principal desta tese foi responder ao questionamento geral: *Como diferentes emoções se relacionam às diferentes demandas por punição na conversação online sobre dois temas que envolvem violência: atos infracionais e feminicídio? Há diferenças na convocação de emoções se comparados os diferentes objetos (adolescentes, homens, mulheres, outros)?* A análise foi feita a partir de comentários de pessoas comuns deixados em notícias compartilhadas nas páginas do Facebook de dois grandes portais brasileiros: G1 e Uol, coletados nos anos de 2015, quando houve tramitação das legislações referentes aos dois tipos de violência, e 2019, primeiro ano de governo de Jair Bolsonaro, um líder populista de extrema direita. Para realizar essa discussão, partimos de estudos sobre conversação online, deliberação, *media* noticiosos e emoções. Em um primeiro momento, analisamos a cobertura jornalística sobre os dois tipos de violência para, posteriormente, analisarmos os comentários e sua relação com as notícias. De maneira geral e sucinta, os resultados apontam para um alinhamento entre o tipo de cobertura jornalística e os comentários das notícias: feminicídios são tratados quase sempre como casos isolados de violência e os atos infracionais graves como algo recorrente, causados por um grupo específico de agressores, os adolescentes. Da mesma forma, a falta de discussões mais consistentes sobre a Lei do Feminicídio nos *media* se reflete no baixo número de comentários que abordam a legislação. O contrário ocorre em relação à redução da maioria penal, que foi mais tematizada nos *media* e apontada pelos comentários dos usuários do Facebook como a melhor solução para a redução da violência.

O conteúdo veiculado pelos *media* contribui direta e indiretamente para a formação de preferências e pontos de vista sobre variados assuntos, como a violência e possíveis soluções para contê-la. Notícias sobre atos infracionais e feminicídios, por exemplo, podem ser facilmente assuntos de conversações cotidianas, nas quais cidadãos ordinários despertam para determinados problemas, trocam informações e opiniões com outras pessoas, formam e reveem preferências e se engajam em discussões de maneira livre e despretensiosa. As emoções estão diretamente relacionadas a essa formação de opinião e preferências e às experiências individuais e coletivas que também atravessam as conversações cotidianas e, consequentemente, estão diretamente relacionadas ao julgamento moral.

Com base nessas observações, formulamos duas hipóteses que guiaram as análises principais: H1) Raiva, indignação, compaixão, tristeza e temor são expressas de maneiras diferentes diante de atos infracionais e feminicídio; e H2) Há maior incidência de demandas por punição, com menor convocação de fatores atenuantes da violência, no caso de

adolescentes autores de atos infracionais em comparação a homens que cometeram feminicídio. As duas hipóteses foram comprovadas e mostram que cidadãos ordinários expressaram emoções de maneiras diferentes diante de situações similares de violência tematizadas pelas notícias, que são assassinatos ou tentativas de assassinato. E, conseqüentemente, as demandas por punição também foram diferentes. O que difere as situações de violência são as vítimas e os agressores, que são os principais objetos das emoções expressas pelos cidadãos que se engajaram nos comentários.

Para complexificar ainda mais a discussão das emoções direcionadas a objetos diferentes, também analisamos os comentários com foco na raça de agressores e vítimas das notícias das postagens. De maneira geral, raiva e demandas por punições mais severas são mais recorrentes nas postagens dos comentários quando o agressor das situações de violência das notícias é negro, assim como a culpabilização da mulher vítima de violência, nos comentários, é maior quando ela é branca. Por fim, comparamos as notícias e comentários nos dois anos estabelecidos para a coleta (2015-2019), na tentativa de discutir possíveis diferenças em virtude dos diferentes contextos nos dois períodos. Os resultados mostraram que as diferenças encontradas foram devido, principalmente, ao contexto de discussão das duas legislações. A eleição de um líder populista de extrema-direita, Jair Bolsonaro, não interferiu de maneira significativa para mudanças nos comentários e notícias de um ano para o outro, o que sugere que o bolsonarismo e as ideias que gravitam no seu entorno já vinham sendo construídas há mais tempo, antes das eleições presidenciais de 2018.

Dessa forma, os resultados encontrados e discutidos apontam para dois principais pontos que possuem implicações teóricas, empíricas e sociais: I) os procedimentos metodológicos para identificação das emoções; II) a relação entre emoções e julgamento moral; III) o papel dos *media* para a formação de preferências e reprodução de padrões de emoções a determinados objetos. Vamos discutir esses três pontos de maneira mais detalhada nas próximas seções.

I) Procedimentos metodológicos para a identificação das emoções

Identificar emoções empiricamente é uma tarefa complexa e delicada. A maior parte dos estudos utiliza o critério léxico tanto em análises manuais quanto nas automatizadas. O critério léxico parte da ideia de que determinadas palavras correspondem a determinadas emoções e, conseqüentemente, a identificação das emoções é feita por meio de palavras. Outros estudos aplicam questionários, nos quais participantes de grupos de discussão indicam as emoções que sentiram antes, durante e depois dos processos. Nós optamos por identificar

cinco tipos de emoções nos comentários (raiva, indignação, medo, compaixão e tristeza), que, de alguma forma, têm relação com a temática da violência. Ao invés de utilizarmos apenas o critério léxico, combinamos o uso de determinadas palavras associadas às cinco emoções, mas também tentamos definir o significado de cada uma delas, a partir da literatura sobre emoções e sentimentos na comunicação e política, para que fosse possível identificá-las também a partir do conteúdo e significado do texto do comentário, independentemente de haver ou não as palavras-chave associadas a cada emoção.

Entendemos que a estratégia adotada possui limitações, e também que pode haver controvérsias em torno da definição das emoções. Tentamos minimizar esse problema deixando explícito o que entendemos por cada emoção, recorrendo a exemplos, para que a discussão dos resultados fosse mais bem compreendida. Apesar dessa limitação, a estratégia que adotamos nos possibilitou identificar as emoções de uma maneira mais complexa e não apenas aquelas traduzidas por palavras, o que foi importante para desenvolvermos as análises quantitativas e qualitativas que foram apresentadas.

II) Relação entre emoções e julgamento moral

Para a discussão proposta por esta tese, partimos de estudos que relacionam as emoções ao julgamento moral, aos valores e às crenças. Entendendo que as emoções se constituem a partir de experiências individuais e coletivas. Exatamente por dizerem de questões tão arraigadas, as emoções relacionadas ao julgamento moral não podem ser entendidas como respostas rápidas a determinadas situações. Pelo contrário, muitas vezes elas estão tão enraizadas nos cidadãos que dificilmente são modificadas. Para compreendermos melhor essas emoções, argumentamos ser necessário sempre observarmos os objetos aos quais elas são direcionadas quando manifestadas pelas pessoas. Os resultados apresentados nesta tese mostram que as emoções mais expressas para ambos os tipos de violência, ainda que em frequências distintas, foram raiva/cólera e indignação.

Raiva/cólera foram identificadas, principalmente, quando os autores dos comentários utilizaram palavras chulas ou demonstraram desejo de vingança. Já a indignação foi identificada como algo relacionado a uma determinada situação ou posição positiva, avaliadas como imerecidas pelos falantes, como em relação ao tratamento legal que determinados sujeitos recebem. A indignação também foi identificada quando há um julgamento de que o objeto da indignação, devido à sua posição, poderia ter agido de uma maneira diferente (e melhor) do que agiu, como no caso de algumas atitudes de políticos ou mesmo de vítimas de violência e de agressores. Raiva e indignação são, portanto, emoções bastante próximas e, em

alguns casos, foram expressas simultaneamente em direção a um mesmo objeto. O fato de essas duas emoções terem sido as mais expressas diante de casos de violência é bastante significativo, sobretudo se levarmos em consideração que medo e compaixão/empatia tiveram ocorrência relativamente baixa. Mais significativo ainda é quando analisamos os objetos das emoções, que como dito, foi a principal diferença entre os dois tipos de violência. Os agressores foram os principais objetos das emoções em ambos os casos, mas mais frequentes nos atos infracionais, enquanto nos casos de feminicídio, as vítimas e outras pessoas que comentaram também foram frequentemente objetos das emoções. Se observarmos outras variáveis importantes para a nossa análise, como a definição do problema e atribuição de culpa, os adolescentes, enquanto um grupo, são apontados como os principais responsáveis, enquanto os homens, nos casos de feminicídios, são responsabilizados individualmente, além de as mulheres também serem responsabilizadas individualmente pelas violências que sofreram. Isso sugere que raiva e indignação são expressas em relação aos adolescentes enquanto um grupo específico, o que aproxima a raiva do discurso de ódio, relacionado a insultos, abusos, intimidação, discriminação e incitação da violência em direção, geralmente, a grupos sociais minorizados, como aqueles relacionados a etnia, raça, classe social e gênero.

Essas diferenças somadas às diferenças na expressão de emoções em relação à raça de agressores e vítimas corroboram a ideia de que as emoções não são respostas rápidas, mas sim um componente intrínseco ao julgamento moral. As emoções analisadas não surgiram ou foram sentidas no momento em que os cidadãos leram e comentaram as notícias sobre os tipos de violência. Pelo contrário, elas são relacionadas às percepções e avaliações que os leitores fazem sobre adolescentes que cometeram atos infracionais, homens que já agrediram mulheres e mulheres no geral, que são atravessadas por questões raciais, como discutido. Essas percepções e avaliações não se constituíram “de uma hora para outra”, mas, muitas vezes, já estão arraigadas e naturalizadas no imaginário das pessoas, exatamente por virem sendo constituídas e reforçadas ao longo do tempo, a partir das relações e das experiências individuais e coletivas. Tudo isso faz com que haja certos padrões de emoções relacionadas a determinados grupos de objetos, como o medo e a raiva do homem negro, que, no geral, é sempre entendido como um bandido em potencial, que precisa ser controlado, e também a indignação em relação a determinados comportamentos que mulheres deveriam ter — ideia essa que tem como base uma sociedade patriarcal. Essas emoções contribuem para a reprodução de desigualdades e discriminação, de maneira direta ou indireta, como nossos resultados mostraram, tanto em relação ao adolescentes e aos homens negros autores de violência quanto às vítimas mulheres.

Retomamos, até aqui, essa discussão sobre emoções, julgamento moral e reprodução de desigualdades já abordadas nos capítulos de análises empíricas desta tese porque elas nos levam a dois pontos recorrentes nos estudos sobre emoções. O primeiro deles é a dicotomia entre razão e emoção. Muitos estudos empíricos e teóricos discutem a não dicotomia entre razão e emoção, mas com uma abordagem que as coloca de maneira separada, e não enquanto intrínsecas uma à outra — por exemplo, separando histórias, testemunhos e humor da argumentação. Nos alinhamos ao ponto de partida de tais estudos, mas buscamos discutir como as emoções são parte, são um dos componentes da formação de preferências e do julgamento moral. Argumentamos que a forma como as pessoas se posicionam diante de determinado tema está diretamente relacionada às emoções que sentem em relação aos objetos envolvidos na discussão, como mostramos nos casos dos adolescentes, homens e mulheres tematizados no estudo.

O segundo ponto recorrente nos estudos sobre emoções é a divisão dessas em emoções positivas e emoções negativas. É comum que os estudos tomem, *a priori*, determinados grupos de emoções como positivas e outros como negativas. Compaixão e empatia, por exemplo, estariam no grupo de emoções positivas, enquanto raiva e medo, seriam negativas. Contudo, a partir dos resultados apresentados, argumentamos que para análises que partem da relação entre emoções e julgamento moral, não nos parece adequado classificar *a priori* as emoções enquanto negativas ou positivas, sem que se leve em consideração os contextos e os objetos para quais as emoções foram expressas. A partir disso, é possível complexificar as análises, identificando, por exemplo, se as emoções foram constituídas a partir de desigualdades e da reprodução das mais diversas formas de discriminação, como aquelas que contribuem para naturalizar o racismo e o sexismo. Para a abordagem que propusemos nesta tese, as análises genéricas das emoções tendem a ser simplistas, como aquelas que dizem, por exemplo, que uma situação x vai sempre despertar uma emoção y. Entendemos que a depender dos objetivos do estudo, tais abordagens funcionam bem, mas para compreender a relação entre emoção e razão é melhor não partir de nenhum pressuposto ou juízo de valor das emoções *a priori*. Casos de violência, como os estudados por esta tese, por exemplo, poderiam ser entendidos como aqueles que despertariam medo, mas nossos resultados mostram que não é tão simples assim. A raiva e a indignação são as emoções predominantes, e somente observando os objetos aos quais elas se direcionam, a análise de cada caso e a comparação pode se tornar mais complexa, como já discutimos anteriormente.

Por fim, ao compreendermos as emoções como componente central do julgamento moral, é possível fazer uma relação direta entre elas e a deliberação. Argumentamos que a

forma com que as pessoas expõem e defendem pontos de vista está diretamente relacionada às emoções. Acreditamos também que compreender as emoções por trás dos posicionamentos e preferências é fundamental para uma melhor abertura ao diálogo. Nesse sentido, para mudar, de fato, uma opinião ou um ponto de vista, para haver reversibilidade e reciprocidade, é preciso também uma transformação nas emoções dos cidadãos. O que é um enorme desafio, já que é mais difícil modificar a forma de enxergar o mundo ou mesmo a opinião sem desconstruir emoções enraizadas, que estão diretamente relacionadas às crenças, aos valores e ao julgamento moral. É um desafio que se torna ainda maior se pensarmos no contexto atual de polarização acentuada.

O terceiro ponto de contribuição desta tese, que discutiremos a seguir, também tem relação com essa dinâmica das emoções e seus objetos, uma vez que os *media* podem contribuir tanto para romper quanto para reproduzir desigualdades.

III) Papel dos media para a formação de preferências e reprodução de padrões de emoções a determinados objetos

Os resultados que encontramos tanto sobre a cobertura jornalística quanto sobre os comentários corroboram estudos que discutem os *media* noticiosos como um meio importante pelos quais as pessoas se atentam para questões e problemas, onde elas obtêm informações que embasam suas preferências e opiniões, além de outras funções que eles desempenham no sistema deliberativo. No caso específico desta pesquisa, as notícias que ganham visibilidade e as que têm menos espaço, juntamente com as experiências dos cidadãos, contribuem para a percepção sobre os dois tipos de violência e para as possíveis propostas de solução. Os resultados mostram também que é importante compreender os *media* de maneira mais ampla. Ainda que casos específicos de atos infracionais e feminicídios ganhem muita visibilidade, a forma como as pessoas comentaram nas notícias sugere que as duas violências são interpretadas de maneiras distintas nos *media*. Enquanto os atos infracionais são entendidos como um problema crônico causado por um grupo específico de pessoas (os adolescentes), os casos de feminicídio são tratados como isolados, ainda que recorrentes no noticiário. Essa diferença de interpretação está relacionada a diferentes fatores que já abordamos e que se relacionam entre si, como tipo de cobertura dos *media* e experiências individuais e coletivas.

As notícias, na maior parte das vezes, não discutiram os dois temas de maneira qualificada, complexificando o problema. Dificilmente, os casos de atos infracionais e de feminicídios foram além de narrar os atos de violência em si, com detalhes tanto do crime quanto da vida das pessoas envolvidas. Pouco se discutiu e se problematizou os dois tipos de

violência enquanto questões sociopolíticas, com dados estatísticos e a presença de especialistas e representantes da sociedade civil nas reportagens. Políticos e, sobretudo, a polícia foram as fontes mais consultadas, o que reforça a ideia da violência enquanto um problema restrito à esfera criminal, quando, na verdade, ela tem raízes históricas e estruturais. Nesse ponto, questionamos qual a relevância de se noticiar casos de violência de maneira isolada, apenas narrando como o caso ocorreu, nos moldes de um boletim policial. Qual a contribuição desse tipo de notícia? Nossos resultados mostram que elas em nada contribuem para um debate mais amplo e qualificado. Soma-se a esse tipo de cobertura, outros tipos de conteúdo midiático que vão além dos analisados por este trabalho, como programas de entretenimento que abordam os casos e costumam reforçar estereótipos e reproduzir desigualdades. Tudo isso, juntamente com as experiências dos cidadãos, marcadas também por essas desigualdades, contribuem para a configuração e o desenvolvimento das emoções que vão atravessar a formação de preferências, o julgamento moral e a forma como as pessoas demandam por justiça e punição, sempre de acordo com quem são os agressores e as vítimas da violência — ou seja, os objetos das emoções.

Nesse sentido, é possível discutir um papel fundamental dos *media* para a reconfiguração das emoções em relação a determinados objetos, sobretudo as emoções racializadas e outras que fortalecem e reproduzem desigualdades. Uma maneira é repensar a cobertura jornalística sobre violência, como já discutimos. Acreditamos que as emoções expressas e a forma como as pessoas demandam por punição e justiça diante de violências diz muito dos problemas históricos e estruturais do país. Como nossos resultados indicam, há o compartilhamento das ideias equivocadas do homem negro enquanto bandido em potencial e da mulher que “não se dá ao respeito” e, por isso, sofre violência — e os *media* tendem a contribuir para reforçar esses pontos. Uma discussão que foge ao escopo desta tese, mas precisa ser feita é sobre o sistema de *media* no Brasil, predominantemente privado e hiperconcentrado. A democratização da comunicação e a importância de um sistema público de *media* precisa ser mais tematizada em outros estudos — e também pelo sistema deliberativo.

Na comparação entre os anos de 2015 e 2019, observamos certas diferenças na cobertura jornalística sobre os dois temas. Embora em 2015, tanto a redução da maioria penal quanto a Lei do Femicídio tenham tramitado no Congresso Nacional, a visibilidade de discussões gerais nos *media* foi maior sobre a redução da maioria penal, quando também os comentários dos leitores apontaram mais frequentemente a redução como solução e culpabilizaram os adolescentes enquanto um grupo. No caso do feminicídio, o passar dos anos

fez com que o tema fosse mais discutido pelos *media*, o que também se refletiu nos comentários que, em 2015, tiveram uma tendência maior de abordar os casos de maneira não isolada, mas enquanto fruto da ação dos homens enquanto um grupo, além de classificarem mais esse tipo de violência como um problema cultural da sociedade. Essa diferença nos resultados mostra que para as discussões sobre violência de gênero foi positivo os *media* darem visibilidade ao tema de maneira mais qualificada, a partir de discussões gerais sobre feminicídio. Já no caso da redução da maioria penal foi o oposto. Quando, em 2015, o tema geral ganhou mais visibilidade, os comentários dos leitores seguiram a tendência de enquadrar a violência cometida pelos adolescentes de uma maneira oposta a que os dados estatísticos sobre a questão apontam — que os atos infracionais graves são os menos recorrentes. Esses resultados indicam que um sistema deliberativo não precisa tematizar todas as questões em todos os momentos, sobretudo temas que ameaçam a conquista e a garantia de direitos, como a redução da maioria penal.

No geral, os resultados apresentados neste trabalho deixam uma indagação geral, impossível de ser respondida por um único trabalho: como reconfigurar as emoções, sobretudo aquelas que contribuem para a expressão e a reprodução de desigualdades, como o racismo e o sexismo? É possível apontar possíveis saídas em produções de conteúdo mais qualificadas pelos *media*, e também por meio de outras arenas de um sistema deliberativo, quando pontos de vistas e preferências são defendidos e questionados. Nesses momentos, é importante pensar estratégias para que seja possível compreender também as emoções envolvidas nos julgamentos e na formação de preferências para que, quando necessário, seja possível desconstruí-las, por meio de novas informações, histórias, dentre outros. Como já dito, argumentamos que sem compreender e sem reconfigurar as emoções já enraizadas, é mais difícil se conseguir estabelecer um diálogo, uma discussão mais aberta a mudanças de perspectivas, sobretudo, no caso de emoções como as analisadas por esta tese, que dizem respeito às desigualdades estruturais, que têm como causas e consequências o racismo e o sexismo.

Referências bibliográficas

- ABTS, K., RUMMENS, S. Populism versus democracy. *Political Studies* 1(55), 2007.
- AHMED, Sara. *The Cultural Politics of Emotion*. UK: Edinburgh University Press, 2014.
- ALGOE, Sara B.; HAIDT, Jonathan. Witnessing excellence in action: the ‘other-praising’ emotions of elevation, gratitude, and admiration. *Posit Psychol.* 4(2): 105–127, 2019. doi:10.1080/17439760802650519
- ALMEIDA, Ronaldo de. A onda quebrada - evangélicos e conservadorismo. *Cadernos Pagu.* 50, 2017. DOI: 10.1590/18094449201700500001
- ALMEIDA, Ronaldo de. Bolsonaro presidente: conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira. *Novos Estudos Cebrap.* 38(1), 2019. <http://dx.doi.org/10.25091/s01013300201900010010>
- ALMEIDA, Silvio. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.
- ANDRADE, Luciana; MATOS, Marlise. A criminalização da violência contra as mulheres no Brasil: de “legítima defesa da honra” à violação dos direitos humanos. *Revista Sociais e Humanas* (30), Santa Maria - RS, 2017. <http://dx.doi.org/10.5902/2317175827565>
- APOLINÁRIO, Mione. *(In)Visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência*. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.
- AVRAMOVA, Yana R; INBAR, Yoel. Emotion and moral judgment. *WIREs Cogn Sci*, 2013, 4:169–178. doi: 10.1002/wcs.1216
- BÄCHTIGER, A., NIEMEYER, S., NEBLO, M., STEENBERGEN, M.R. & Steiner J. Disentangling diversity in deliberative democracy: Competing theories, their blind spots and complementarities, *Journal of Political Philosophy*, 2010. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9760.2009.00342.x>
- BÄCHTIGER, Andre; DRYZEK, John; MANSBRIDGE, Jane; WARREN, Mark. Deliberative Democracy: An Introduction. In: Bächtiger, Andre; Dryzek, John; Mansbridge, Jane; Warren, Mark (Eds.). *The Oxford Handbook of Deliberative Democracy*. UK: Oxford University Press, 2018. pp.1-37.
- BAEK, Young Min; WOJCIESZAK, Magdalena; CARPINI, Michael X. Delli. Online versus face-to-face deliberation: Who? Why? What? With what effects? *New Media Society*, 2012.
- BANG, Henrik, MARSH, David. Populism: a major threat to democracy? *Policy Studies* 39(3), 2018.
- BARROS, Samuel; CARREIRO, Rodrigo. O Facebook como plataforma para o comentário de notícias: uma análise da deliberatividade em cinco temas. In: MENDONÇA, R.; SAMPAIO, R.; BARROS, S (orgs.). *Deliberação Online no Brasil: entre iniciativas de democracia digital e redes sociais de conversação*. Salvador: EDUFBA, 2017.

BARROS, Samuel; CARREIRO, Rodrigo. O Facebook como plataforma para o comentário de notícias: uma análise da deliberatividade em cinco temas. In. MENDONÇA, R.; SAMPAIO, R.; BARROS, S (orgs.). *Deliberação Online no Brasil: entre iniciativas de democracia digital e redes sociais de conversação*. Salvador – BA, EDUFBA, 2017.

BARTELS, D. M.; BAUMAN, C.W.; CUSHMAN, F.A.; PIZARRO, D.A.; MCGRAW, A.P., Moral judgment and decision making. In G. Keren & G. Wu (Eds.) *The Wiley Blackwell Handbook of Judgment and Decision Making*. Chichester, UK: Wiley, 2015.

BEN-ZE'EV, Aron. *The Subtlety of Emotions*. MIT Press: Massachusetts, 2000.

BENHABIB, Seyla. Rumo a um modelo deliberativo de legitimidade democrática. In. MARQUES, Angela (org.). *A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas*. Autêntica. Belo Horizonte: 2009.

BENNETT, L.W., LIVINGSTON, S. The disinformation order: Disruptive communication and the decline of democratic institutions. *European Journal of Communication*, 33(2), 2018.

BENNETT, W. Lance; PFETSCH, Barbara. Rethinking Political Communication in a Time of Disrupted Public Spheres. *Journal of Communication* 68, 2018, pp. 243–253. doi:10.1093/joc/jqx017

BICKFORD, S. Emotional talk and political judgment, *The Journal of Politics*, 2011 <https://doi.org/10.1017/s0022381611000740>

BIROLI, Flávia. O público e o privado. In. MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e política*. Boitempo: São Paulo, 2014.

BIROLI, Flávia. Redefinições do público e do privado no debate feminista: identidades, desigualdades e democracia. In. MIGUEL, Luis Felipe (org.). *Desigualdades e Democracia - O debate da Teoria Política*. Editora Unesp: São Paulo, 2015.

BLACK, L.W. Listening to the city: Difference, identity, and storytelling in online deliberative groups. *Journal of Public Deliberation* 5: article 4, 2009.

BLAY, Eva A. Violência contra a mulher e políticas públicas. *Estudos Avançados* (17), São Paulo – SP, 2003, p. 87-98. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142003000300006>

BLUMLER J.G.; GUREVITCH, M. Politicians and the press: An essay on role relationships. In: Nimmo DD and Sanders KR (eds) *Handbook of Political Communication*. London: SAGE, 1981, pp. 467–493.

BOHMAN, James. Expanding dialogue: The Internet, the public sphere and prospects for transnational democracy. *Sociological Review*, 2004.

BOHMAN, James. O que é a deliberação pública? Uma abordagem dialógica. In. MARQUES, Angela (org.). *A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas*. Autêntica. Belo Horizonte: 2009.

BOHMAN, James. The division of labor in Democratic Discourse: Media, experts and Deliberative Democracy. In: CHAMBERS, Simone; COSTAIN, Anne (eds.). *Deliberation, democracy and the media*. Rowman & Littlefield Publishers, New York, 2000.

BONILLA-SILVA, Eduardo. Feeling Race: Theorizing the Racial Economy of Emotions. *American Sociological Review*, 1–25, 2018.

BORGES, Juliana. *Encarceramento em massa*. São Paulo: Pólen, 2019.

BOYD, Danah. Social Network Sites as Networked Publics: Affordances, Dynamics, and Implications. In: *Networked Self: Identity, Community, and Culture on Social Network Sites* (ed. Zizi Papacharissi), 2010, pp. 39-58.

BOYDSTUN, Amber E.; HARDY, Anne; WALGRAVE, Stefaan. Two Faces of Media Attention: Media Storm Versus Non-Storm Coverage. *Political Communication*, 31:509–531, 2014. DOI: 10.1080/10584609.2013.875967

BRADY, William J.; WILLS, Julian A.; JOSTA, John T.; TUCKER, Joshua A.; BAVEL, Jay J. Van. Emotion shapes the diffusion of moralized content in social networks. *Proceeding of the National Academy of Sciences of the United States of America*, 114(28), 2017. pp.7313–7318.

BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith. *Vida precária*. Contemporânea, p. 13-33, 2011.

CAL, Danila; SANTOS, Breno. Adolescentes infratores na cena pública: como os media alimentam o debate sobre a redução da maioria penal. *Contemporânea|Comunicação e Cultura*, 13(1), 2015. pp. 140-158.

CAMPOS, Marcelo da Silveira. Mídia e Política: a construção da agenda nas propostas de redução da maioria penal na Câmara dos Deputados. *Opinião Pública*, 15(2), 2009. pp.478-509.

CHAMBERS, Simone; KOPSTEIN, Jeffrey. Bad Civil Society. *Political Theory*. 29(6), 2001, pp. 837-865. <https://doi.org/10.1177/0090591701029006008>

CHAMBERS, Simone. A teoria democrática deliberativa. In: MARQUES, Angela (org.). *A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas*. Autêntica. Belo Horizonte: 2009.

CHAMBERS, Simone. Balancing epistemic quality and equal participation in a system approach to deliberative democracy, *Social Epistemology*, 2017. DOI: 10.1080/02691728.2017.1317867

CHAMBERS, Simone. Deliberation and Mass Democracy. In: Parkinson, John and Mansbridge, Jane (eds). *Deliberative Systems: Deliberative Democracy at the Large Scale*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012, pp.52-72.

CHAN, Chung-hong; WESSLER, Hartmut; RINKE, Eike Mark; WELBERS, Kasper; VAN ATTEVELDT, Wouter; ALTHAUS, Scott. How Combining Terrorism, Muslim, and Refugee Topics Drives Emotional Tone in Online News: A Six-Country Cross-Cultural Sentiment Analysis. *International Journal of Communication* 14, 2020, pp. 3569–3594.
Disponível em: <http://ijoc.org>.

CHUERI, Juliana. People against the elite? Jair Bolsonaro's presidential campaign. *Trabalho apresentado no 42º Encontro Anual da Anpocs*, 2018

CLARKE, S., HOGGETT, P. & THOMPSON, S. The study of emotions: An introduction. In S. Clarke, P. Hoggett and S Thompson (eds) *Emotion, Politics and Society*. New York, NY: Palgrave Macmillan, 2006, pp. 3-13.

WILHELM, Claudia; JOECKEL, Sven. Gendered Morality and Backlash Effects in Online Discussions: An Experimental Study on How Users Respond to Hate Speech Comments Against Women and Sexual Minorities. *Sex Roles*, 80, 2019. pp. 381-392.
<https://doi.org/10.1007/s11199-018-0941-5>

COHEN, Joshua. Deliberação e legitimidade democrática. In_ MARQUES, Angela (org.). *A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas*. Autêntica. Belo Horizonte: 2009.

COLEMAN, Stephen; MOSS, Giles. Under Construction: The Field of Online Deliberation Research. *Journal of Information Technology & Politics*, 1–15, 2012.

COLLINS, Patrícia Hill. Toward a New Vision: Race, Class, and Gender as Categories of Analysis and Connecti. *Race, Sex & Class*. 1(1), 1993.

CONOVER, Pamela J.; MILLER, Patrick R.. Taking Everyday Political Talk Seriously. In: Bachtiger, Andre; Dryzek, John; Mansbridge, Jane; Warren, Mark (Eds.). *The Oxford Handbook of Deliberative Democracy*. UK: Oxford University Press, 2018. pp. 379-391.

CONOVER, Pamela Johnston; SEARING, Donald D. (2005) Studying 'Everyday Political Talk' in the Deliberative System. *Acta Politica*, 40, pp. 269–283.

CURATO, Nicole; DRYZEK, John S.; ERCAN, Selen A.; HENDRIKS, Carolyn M.; Niemeyer, Simon. Twelve Key Findings in Deliberative Democracy Research. *Dædalus, the Journal of the American Academy of Arts & Sciences*, 146(3), 2017. pp.28-38.

CURATO, Nicole; HAMMOND, Marit; MIN, John B.. Deliberative democracy in dark. In: *Power in Deliberative Democracy*. New York, Palgrave, 2019, pp.137-165.

CURATO, Nicole; ONG, Jonathan Corpus. Inclusion as Deliberative Agency: The Selective Representation of Poor Women in Debates and Documentaries about Reproductive Health. *Television & New Media*, 16(6), 2015, pp. 576–594. doi: 10.1177/1527476414554401

CURATO, Nicole. 'We haven't even buried the dead yet': Ethics of discursive contestation in a crisis situation. *Current Sociology*, 65(7), 2017, pp. 1010–1030.

CURATO, Nicole. Politics of Anxiety, Politics of Hope: Penal Populism and Duterte's Rise to Power. *Journal of Current Southeast Asian Affairs*, 35 (3), 2016, pp. 91–109

DAHLGREN, Peter. The Internet, Public Spheres, and Political Communication: Dispersion and Deliberation. *Political Communication*, 2005.

DALHGREN, P. Media, Knowledge and Trust: The Deepening Epistemic Crisis of Democracy. *Javnost – The Public*, 2018. DOI: 10.1080/13183222.2018.1418819

DAMASIO, A. *O Erro de Descartes: a Emoção, razão e o cérebro humano*. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 1994.

DE LA TORRE, C.; PERUZZOTTI, E. Populism in Power: Between Inclusion and Autocracy. *Populism* 1(1), 2018.

DE VREESE C.H. Mediatization of News: The Role of Journalistic Framing. In: Esser F., Strömbäck J. (eds) *Mediatization of Politics*. Palgrave Macmillan, London, 2014. https://doi.org/10.1057/9781137275844_8

DEMERTZIS N. Emotions and Populism. In: Clarke S., Hoggett P., Thompson S. (eds) *Emotion, Politics and Society*. Palgrave Macmillan, London, 2006 https://doi.org/10.1057/9780230627895_7

DIAS, Anelise Schütz. Idade penal no jornalismo de referência: os sentidos centrais na cobertura do debate sobre redução da maioria penal. *Galaxia*, 34, 2017, p. 137-148. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-2554201730301>

DILLARD, J.; Peck, E., Persuasion and the structure of affect: Dual Systems and Discrete Emotions as Complementary Models. *Human Communication Research*, 27, 2001, pp.38–68. doi:10.1111/j.1468-2958.2001.tb00775.x

DILLARD, J. P.; SEO, K. Affect and Persuasion. In J. P. Dillard & M. Pfau (Eds.), *The persuasion handbook: Developments in theory and practice* 150-166. Thousand Oaks, CA: Sage, 2013. pp. 150-166.

DILLARD, J.P.; BACKHAUS, S.J. Civic deliberation: Emotional response, and political involvement. *The International Journal of Public Participation* 1(2), 2007, pp. 1-18.

DODGE, J. Civil society organizations and deliberative policy making: interpreting environmental controversies in the deliberative system. *Policy Sciences*. 47(2), 2014, pp 161–185.

DOWDING, K. (2018). Emotional appeals in politics and deliberation, *Critical Review of International Social and Political Philosophy*, <https://doi.org/10.1080/13698230.2016.1196536>

DRYZEK, John; NIEMEYER, Simon. The Ends of Deliberation: Meta-consensus and Inter-subjective Rationality as Ideal Outcomes. *Swiss Political Science Review*, 2007.

DRYZEK, John. *Deliberative Democracy and Beyond: Liberals, Critics, Contestation*. Oxford. New York, 2000.

DRYZEK, John. Symposium commentary: Reflections on the theory of deliberative systems. *Critical Policy Studies*. 10(2), 2016, pp. 209-215.

EKMAN, P. An argument for basic emotions. *Cognition and Emotion*, 6, 1992, pp. 169-200. doi:10.1080/02699939208411068

ELSTER, Jon. Emotions in Constitution-making: The 2016 Johan Skytte Prize Lecture. *Scandinavian Political Studies*, 40(2), 2017, pp.133-156.

ERCAN S.A. Same Problem, Different Solutions: The Case of 'Honour Killing' in Germany and Britain. In: Gill A.K., Strange C., Roberts K. (eds) *'Honour' Killing and Violence*. Palgrave Macmillan, London, 2014. https://doi.org/10.1057/9781137289568_10

ERCAN, Selen; HENDRIKS, Carolyn; BOSWELL, John. Studying public deliberation after the systemic turn: the crucial role for interpretive research. *Policy & Politics*, 45(2), 2017, pp.195–212. doi: 10.1332/030557315X14502713105886.

ERJAVEC, Karmen; KOVAČIČ, Melita Poler. "You Don't Understand, This is a New War!" Analysis of Hate Speech in News Web Sites' Comments. *Mass Communication and Society*, 15 (6), 2012, pp. 899-920.

ESAU, K, FRIESS, D, EILDERS, C. Design Matters! An Empirical Analysis of Online Deliberation on Different News Platforms. *Policy & Internet*. 9(3), 2017, pp. 321-342. DOI: 10.1002/poi3.154

FACCHINI, Regina; SÍVORI, Horacio. Conservadorismo, direitos, moralidades e violência: situando um conjunto de reflexões a partir da Antropologia. *Caderno Pagu*. 50, 2017. DOI:10.1590/18094449201700500000

FISCHER, Agneta; HALPERIN, Eran; JASINI, Alba. Why We Hate. *Emotion Review*, 10(4), 2018. pp. 309-320. doi:10.1177/1754073917751229

GELBER, Katharine. Differentiating hate speech: a systemic discrimination approach. *Critical Review of International Social and Political Philosophy*, 2019. DOI:10.1080/13698230.2019.1576006.

GERSTLÉ, Jacques; NAI, Alessandro. Negativity, emotionality and populist rhetoric in election campaigns worldwide, and their effects on media attention and electoral success. *European Journal of Communication*, 2019. DOI: 10.1177/0267323119861875

GERVAIS, Bryan. Incivility Online: Affective and Behavioral Reactions to Uncivil Political Posts in a Web-based Experiment. *Journal of Information Technology & Politics*, 2015.

GILLESPIE, Lane Kirkland; RICHARDS, TARA N.; GIVENS, Eugena M.; SMITH, M. Dwayne. Framing Deadly Domestic Violence: Why the Media's Spin Matters in Newspaper Coverage of Femicide. *Violence Against Women*, 19(2). 2013, pp. 222-245. DOI: 10.1177/1077801213476457

GLEBBEEK, Marie-Louise, KOONINGS, Kees. Between Morro and Asfalto. Violence, insecurity and socio-spatial segregation in Latin American cities. *Habitat International*, 54, 2016, pp. 3-9. <http://dx.doi.org/10.1016/j.habitatint.2015.08.012>

GOMES, Izabel Solyszko. Femicídios: um longo debate. *Revista de Estudos Feministas* (26), Florianópolis – SC, 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n239651>

GOMES, Wilson. Participação Política Online: questões e hipóteses de trabalho. In: MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco P.J.A. (orgs.) *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011. pp.19-45

GOODIN, Robert E. Sequencing Deliberative Moments. *Acta Politica* (40), 2005, pp.182–196.

GOODIN, Robert. If Deliberation Is Everything, Maybe It's Nothing. In: Bachtiger, Andre; Dryzek, John; Mansbridge, Jane; Warren, Mark (Eds.). *The Oxford Handbook of Deliberative Democracy*. UK: Oxford University Press, 2018, pp.883-899.

GOODWIN, J.; JASPER, J.J. Emotions and social movements. In J. Stets. and J. H. Turner (eds) *Handbook of the Sociology of Emotions. Handbooks of Sociology and Social Research*. Boston, MA: Springer, 2006, pp. 611-635.

GOODWIN, J.; Jasper, J.J.; Polletta, F. *Passionate Politics: Emotions and Social Movements*. Chicago, IL: University of Chicago Press, 2001.

GREER, Chris. News Media, Victims and Crime. In. Davies, Pamela; Francis, Peter; Greer, Chris (eds.) *Victims, Crime and Society*, eds. P. London: Sage Publication, 2007. pp. 20-49.

GROENENDYK, Eric. Current Emotion Research in Political Science: How Emotions Help Democracy Overcome its Collective Action Problem. *Emotion Review*, 3(4), 2011.

GRÖNLUND, Kimmo; HERNE, Kaisa; SETÄLÄ, Maija. Empathy in a Citizen Deliberation Experiment. *Scandinavian Political Studies*, 40 (4), 2017.

GUTMANN, Amy; THOMPSON, Dennis. Dennis. Democracia deliberativa para além do processo. In_ MARQUES, Angela (org.). *A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas*. Autêntica. Belo Horizonte: 2009.

GUTMANN, Amy; THOMPSON, Dennis. *Democracy and Disagreement*. Belknap Havard. Cambridge, MA, 1996.

HABERMAS, Jürgen. Political communication in media society: does democracy still enjoy an epistemic dimension? The impact of normative theory on empirical research. *Communication Theory*, v.16, 2006, pp. 411-426

HABERMAS, Jürgen. *Consciência moral e agir comunicativo*. Tempo Brasileiro, 2013.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia entre facticidade e validade vol.2*. Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, 2011.

HABERMAS, Jürgen. Jürgen Habermas: Morality, society and ethics – an interview with Torben Hviid Nielsen, *Acta Sociologica*, nº33, vol. 2, 1990.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa*. São Paulo, Editora Unesp, 2014.

HABERMAS, Jürgen. Political Communication in Media Society: Does Democracy Still Enjoy an Epistemic Dimension? The Impact of Normative Theory on Empirical Research. *Communication Theory*, 2006.

HABERMAS, Jürgen. *The inclusion of the other: Studies in political theory*. Cambridge: MIT Press, 1988.

HAIDT, Jonathan. The moral emotions. In. R.J Davidson, K.R. Scherer and H.H. Goldsmith (Eds.) *Handbook of Affective Sciences*. Oxford: Oxford University Press, 2003. pp.852-870.

HALL, C. Recognizing the passion in deliberation: Toward a more democratic theory of deliberative democracy. *Hypatia*, 22(4), 2007, pp. 81-95. doi:10.1111/j.1527-2001.2007.tb01321.x

HALPERN, D., GIBBS, J. Social media as a catalyst for online deliberation? Exploring the affordances of Facebook and YouTube for political expression. *Computers in Human Behavior* (29) 3. 2013, pp. 1159-1168.

HAMELEERS, Michael. The Populism of Online Communities: Constructing the Boundary Between “Blameless” People and “Culpable” Others. *Communication Culture & Critique*, 00, 2019, pp. 1–19. doi:10.1093/ccc/tcz009.

HAUBER, Gabriella. *O papel das emoções para a deliberação sobre a redução da maioria penal no Brasil*. Dissertação de mestrado, 2015.

HICKERSON, Andrea; GASTIL, John. Assessing the Difference Critique of Deliberation: Gender, Emotion, and the Jury Experience. *Communication Theory*, 2008.

HOGGETT, P.; THOMPSON, S. Introduction. In S Thompson and P Hoggett. (eds) *Politics and Emotions: The Affective Turn in Contemporary Political Studies*, London, UK: Continuum, 2012 pp. 1-20

HOLDO, Markus. Meta-deliberation: everyday acts of critical reflection in deliberative systems. *Politics*, 40(1), 2020, pp. 106-119. <https://doi.org/10.1177/0263395719837914>

HOLLANDER, M.; WOLFE, D. *Nonparametric Statistical Methods*. [s.l.] New York: John Wiley & Sons, 1999.

hooks, bell. *Black looks: race and representation*. Boston: South End Press, 1992.

hooks, bell. *Feminism is for everybody: Passionate Politics*. Cambridge: South End Press, 2000.

HSUEH, Mark; YOGEE SWARAN, Kumar; MALINEN, Sanna. "Leave Your Comment Below": Can Biased Online Comments Influence Our Own Prejudicial Attitudes and Behaviors?. *Human Communication Research*, 41, 2015, pp. 557-576. doi:10.1111/hcre.12059

INNES, Martin. Signal crimes: detective work, mass media and constructing collective memory. In. MANSON, Paul (ed.) *Criminal visions: media representations of crime and justice*. UK: Willan Publishing, 2003, pp. 51-72.

INNES, Martin. Signal crimes and signal disorders: notes on deviance as communicative action. *The British Journal of Sociology*. 55(3), 2004.

IZARD, C. E. Basic emotions, natural kinds, emotion schemas, and a new paradigm. *Perspectives on Psychological Science*, 2, 2007, pp.260-280. doi:10.1111/j.1745-6916.2007.00044.x

JASPER, J.M. The emotions of protest: Affective and reactive emotions in and around social movements. *Sociological Forum* 13(3), 1998, pp. 397-424.

JASPER, J.M. Emotions and the microfoundations of politics: Rethinking ends and means. In S Clarke P. Hoggett and S Thompson. (eds) *Emotion, Politics and Society*. Nova York, NY: Palgrave MacMillan, 2006, pp. 14-30.

GOODWIN, Jeff; PFAFF, Steven. Emotion Work in High-Risk Social Movements. In. Goodin, Jasper, Polletta (eds.). *Passionate politics: emotions and social movements*. Chicago: The University of Chicago Press, 2001, pp. 282-302.

JOHNSON GF, BLACK LW and KNOBLOCH, K.R. Citizens' initiative review process: Mediating emotions, promoting productive deliberation, *Policy & Politics*, 2017; <https://doi.org/10.1332/030557316X14595273846060>

KIES, Raphael. *Promises and Limits of Web-deliberations*. New York, NY: Palgrave Macmillan, 2010.

KINNVALL, Catarina. Ontological Insecurities and Postcolonial Imaginaries: The Emotional Appeal of Populism. *Humanity & Society*, 2018. pp. 1-21

KRAUSE, S. *Civil Passions: Moral Sentiment and Democratic Deliberation*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2008.

KRIPPENDORFF, Klaus. *Content Analysis: an introduction to its methodology*. SagePublication, 2003.

LAFONT, Cristina. *Democracy without Shortcuts: A Participatory Conception of Deliberative Democracy*. UK: Oxford University Press, 2020.

LEAL, Bruno S.; CARVALHO, Carlos Alberto; ANTUNES, Elton. Narrativas de um problema cotidiano - o testemunho jornalístico da violência de gênero sob diferentes perspectivas. In. Leal, Bruno S.; Carvalho, Carlos Alberto; Antunes, Elton (org.) *Um*

problema cotidiano: Jornalismo e violência contra a mulher no Brasil. Belo Horizonte, MG: Selo PPGCom - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2020.

LIVET, Pierre. *Émotions et rationalité morale*. Presse Universitaire de France (PUF), Paris, 2002.

LÖWY, Michael. Conservadorismo e extrema-direita na Europa e no Brasil. *Serviço Social & Sociedade*. 124, p.652-664, 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.044>

LYCARIÃO, Diogenes; WOZNIAK, Antal. The prism of the public sphere: The COP15 coverage by the Brazilian media system, *Journal of Public Deliberation*, 13(1), Article 8., 2017.

LYNCH, Mona; HANEY, Craig. Emotion, Authority, and Death: (Raced) Negotiations in Mock Capital Jury Deliberations. *Law & Social Inquiry*, 40(2), 2015, pp. 377–405.

MACHADO, Isadora Vier; ELIAS, Maria Lígia G. G. Rodrigues. Femicídio em cena: Da dimensão simbólica à política. *Tempo Social*, 30(1), 2018.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O conservadorismo cristão no Brasil contemporâneo. *Trabalho apresentado na Mesa Redonda Feminismo e Conservadorismo: a disputa pelo olhar das Ciências Sociais, do 42º Encontro Anual da Anpocs*, 2018.

MACKUEN, M., MARCUS, G., WOLAK, J.; KEELE, L. Civic engagements: Resolute partisanship or reflective deliberation. *American Journal of Political Science*, 2010. doi: 10.1111/j.1540-5907.2010.00440.x.

MAIA, Rousiley, HAUBER, Gabriella, CHOUCAIR, Thais.; CREPALDI, Neylsson. What kind of disagreement favors reason-giving? Analyzing online political discussions across the broader public sphere. *Political Studies*, 69(1), 2020. doi: 10.1177/0032321719894708.

MAIA, Rousiley C. M. A deliberação nos media: apontamentos conceituais. *Comunicação & Sociedade*, São Bernardo do Campo, PósCom-Metodista, a. 29, n. 50, 2008.

MAIA, Rousiley C. M., Debates públicos na mídia: enquadramentos e troca pública de razões. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 2009.

MAIA, Rousiley; REZENDE, Thaianne. Respect and Disrespect in Deliberation Across the Networked Media Environment: Examining Multiple Paths of Political Talk. *Journal of Computer-mediated Communication*. 21(2), 2016. pp. 121-139.

MAIA, Rousiley; ROSSINI, Patrícia G. C. OLIVEIRA, Vanessa V.; OLIVEIRA, Alicianne G. Sobre a importância de examinar diferentes ambientes online em estudos de deliberação. *Opinião Pública*, vol. 21, 2015.

MAIA, Rousiley. Conversação cotidiana e deliberação. In: GOMES, Wilson. MAIA, Rousiley. *Comunicação e Democracia: problemas e perspectivas*. Ed.Paulus. São Paulo, 2008.

MAIA, Rousiley. *Deliberation, the media and political talk*. New York: Hampton Press, 2012

MAIA, Rousiley. Deliberative Media. In: Bachtiger, Andre; Dryzek, John; Mansbridge, Jane; Warren, Mark (Eds.). *The Oxford Handbook of Deliberative Democracy*. UK: Oxford University Press, 2018.

MAIA, Rousiley. Internet e esfera civil: Limites e alcances da participação política. In: MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco P.J.A. (orgs.) *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011. pp.47-91.

MAIA, Rousiley. Politicization, New Media, and Everyday Deliberation. In: Fawcett, P.; Flinders, M.; Hay, C.; Wood, M. *Anti-Politics, Depoliticization, and Governance*, 2017. pp. 68-87. doi:10.1093/oso/9780198748977.003.0004

MANSBRIDGE, J. 'Everyday Talk in the Deliberative System.', in S. Macedo (ed.) *Deliberative Politics: Essays on Democracy and Disagreement*, Oxford, 1999, pp. 211–242.

MANSBRIDGE, Jane; BOHMAN, James; CHAMBERS, Simone; CHRISTIANO, Thomas; FUNG, Archon; PARKINSON, John; THOMPSON, Dennis F; WARREN, Mark E. *A systemic approach to deliberative democracy*. In: John Parkinson; Jane Mansbridge (eds). *Deliberative Systems*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

MANSBRIDGE, Jane. A conversação cotidiana no sistema deliberativo. In_ MARQUES, Angela (org.). *A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas*. Autêntica. Belo Horizonte, 2009.

MARCUELLO-SERVÓS, Chaime, CORRADI, Consuelo; WEIL, Shalva; BOIRA, Santiago. Femicide: A social challenge. *Current Sociology* (64), 2016, pp. 967 - 974. <https://doi.org/10.1177/0011392116639358>

MARCUS, G.E.; NEUMAN, W.R.; MACKUEN, M. Dual affective subsystem: Disposition and surveillance. In G.E. Marcus, W.R. Neuman, and M. Mackuen. *Affective Intelligence and Political Judgment*. Chicago, IL: The University of Chicago Press, 2000, pp. 45-74.

MARQUES, Ângela C. S. Aspectos teórico-metodológicos do processo comunicativo de deliberação online. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 6, 2011. pp. 19-40

MARQUES, Ângela C. S. Relações entre comunicação, estética e política: o papel das emoções, da experiência e da narrativa ficcional. *Trabalho apresentado no XIX Encontro da Compós*, 2012.

MARQUES, Francisco P.J.A. Participação, instituições políticas e internet: Um exame dos canais participativos presentes nos Portais da Câmara e da Presidência do Brasil. In: MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco P.J.A. (orgs.) *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011, pp. 95-121

MARSH, Ian; MELVILLE, Gaynor. Moral panics and the british media – a look at some contemporary ‘folk devils’. *Internet Journal of Criminology*, 2011.

MAWBY, Rob C. Chibnall revisited: Crime Reporters, the Police and ‘Law-and-Order News’. *The British Journal of Criminology*. Vol 50, 2010, pp. 1060–1076.

MBEMBE, Achille. *Critique de la raison nègre*. Paris: Édition La découverte, 2015.

MCCLAIN, Colleen. Debating restrictions on embryonic stem cell research: An experimental study of online deliberation and political emotion. *Politics and the life sciences*, 29(2), 2009.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino . Mitigating systemic dangers: the role of connectivity inducers in a deliberative system. *Critical Policy Studies*, v. 10, p. 1-20, 2016.

MENDONÇA, Ricardo, AMARAL, Ernesto. Racionalidade online: provimento de razões em discussões virtuais. *Opinião Pública*. 22(2), 2016, pp. 418-445. DOI: 10.1590/1807-01912016222418

MENDONÇA, Ricardo; AMARAL, Ernesto. Deliberação on-line em consultas públicas? O caso da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. In: MENDONÇA, R.; SAMPAIO, R.; BARROS, S (orgs.). *Deliberação Online no Brasil: entre iniciativas de democracia digital e redes sociais de conversação*. Salvador – BA, EDUFBA, 2017, p. 82-166.

MEYERS, Marian. African American women and violence: gender, race, and class in the news. *Critical Studies in Media Communication*, 21(2), 2007, pp. 95-118.
doi: 10.1080/07393180410001688029

MIGUEL, Luis Felipe. Os limites da deliberação. In *Democracia e representação: territórios em disputa*. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

MIOLA, Edna. Iniciativas institucionais de deiberação online: Um estudo do fórum de discussão do portal da Câmara dos Deputados. In. MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco P.J.A. (orgs.) *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MITOZO, Isabele; MARQUES, Jamil. Desafios da deliberação em iniciativas participativas on-line: um estudo do portal e-Democracia. In. *Deliberação Online no Brasil: entre iniciativas de democracia digital e redes sociais de conversação*. (Orgs. Ricardo Fabrino Mendonça, Rafael Cardoso Sampaio, Samuel Anderson Rocha Barros. Salvador: EDUFBA, 2017.

MOLEWIJK, B., KLEINLUGTENBELT, D., WIDDERSHOVEN, G. The role of emotions in moral case deliberation: Theory, practice, and methodology. *HEC Forum*, 2011. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8519.2011.01914.x>.

MORRELL, M. *Empathy and Democracy: Feeling, Thinking and Deliberation*. State College, PA: Penn State University Press, 2010.

MOUFFE, C. For an agonistic model of democracy. In. C Mouffe C (ed.) *The Democratic Paradox* (pp. 80-107) London: Verso, 2006.

MOUFFE, Chantal. Politics and Passions: the Stakes of Democracy. *Ethical Perspectives*, 7 (2-3), 2000.

NABI, R. L. Discrete emotions and persuasion. In J. P. Dillard & M. Pfau (Eds.), *The persuasion handbook: Developments in theory and practice*. Thousand Oaks, CA: Sage, 2002, pp. 289-308.

NEBLO, M. Impassioned democracy: The role of emotion in deliberative theory. In *Democracy Collaborative Affiliates conference*, Washington, DC, 1-27, 2003.

NEBLO, M. Family disputes: Diversity in defining and measuring deliberation, *Political Science Review*, 2007. <https://doi.org/10.1002/j.1662-6370.2007.tb00088.x>

NUSSBAUM, M. *Upheavals of Thought: The Intelligence of Emotions*. Cambridge, MA: Cambridge University Press, 2001

NUSSBAUM, M. Capabilities as fundamental entitlements: Sen and social justice, *Feminist Economics*, 2003. <https://doi.org/10.1080/1354570022000077926>

NUSSBAUM, M. *Frontiers of Justice: Disability, Nationality, Species Membership*. The President and Fellows of Harvard College. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2006.

PANTTI, M; VAN ZOONEN, L. Do Crying Citizens Make Good Citizens?. *Social Semiotics*. 16, 2, 205-224, June 2006.

PAPACHARISSI, Zizi. Democracy online: civility, politeness, and the democratic potential of online political discussion groups. *New media & Society*, 259–283, 2004.

PARKINSON. John. Democratizing deliberative systems. In: PARKINSON, John; MANSBRIDGE, Jane (eds) *Deliberative Systems*, Cambridge University Press, Cambridge, 2012.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu* (37), Campinas – SP, 2011. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008>

PERULERO, Marisol Alcocer. “Prostitutas, infieles y drogadictas”. juicios y prejuicios de género en la prensa sobre las víctimas de feminicidio: el caso de Guerrero, Mexico. *Antipoda. Revista de Antropología y Arqueología* (20), Bogotá - Colômbia, 2014, pp.97-118. <http://dx.doi.org/10.7440/antipoda20.2014.05>

PETRY, Heloísa ; NASCIMENTO, Deise Maria do. “Tá com dó? Leva pra casa!” Discursos sobre a redução da maioridade penal. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 36(2), 2016, pp. 426-438.
doi: 10.1590/1982-3703001562014

PIMENTEL, Amanda; MARTINS, Juliana. O Impacto da Pandemia na Violência de Gênero no Brasil. In. *Anuário brasileiro de Segurança Pública*, IPEA, 2020, pp. 38-42

PIZARRO, David. Nothing More than Feelings? The Role of Emotions in Moral Judgment. *Journal for the Theory of Social Behaviour*, 2001.

POGREBINSCHI, Thamy The squared circle of participatory democracy: scaling up deliberation to the national level, *Critical Policy Studies*, 7:3, 2013, pp. 219-241

POHLING, Rico; Diessner, Rhett. Moral Elevation and Moral Beauty: A Review of the Empirical Literature. *Review of General Psychology*, 2016. doi: 10.1037/gpr0000089

POLLETTA, F.; LEE, J. Is telling stories good for democracy? Rhetoric in public deliberation after 9/11. *American Sociological Review* 71(5): 699-723, 2006.

POSTILL, John. Populism and social media: a global perspective. *Media, Culture & Society*, 40(5), 2018. pp. 754– 765 . doi: 10.1177/0163443718772186

QUADROS, Marcos Paulo dos Reis; MADEIRA, Rafael Machado. Fim da direita envergonhada? Atuação da bancada evangélica e da bancada da bala e os caminhos da representação do conservadorismo no Brasil. *Opinião Pública Campinas*, 24(3), 2018, p. 486-522. doi: 10.1590/1807-01912018243486

REHG, W. *Insight and Solidarity: The Discourse Ethics of Jürgen Habermas*. Los Angeles, CA: University of California Press, 1994.

RICO, Guillem; GUIJOAN, Marc; ANDUIZA, Eva. The Emotional Underpinnings of Populism: How Anger and Fear Affect Populist Attitudes. *Swiss Political Science Review* 23(4), 2017. pp. 444–461. doi:10.1111/spsr.12261

RIEGER, Diana; SCHMITT, Josephine B.; FRISCHLICH, Lena. Hate and counter-voices in the Internet: Introduction to the special issue. *Studies in Communication and Media*, 7, 2018. doi: 10.5771/2192-4007-2018-4-459.

RINKE, Eike Mark. Mediated deliberation. In. Mazzoleni, Gianpietro (ed.). *The International Encyclopedia of Political Communication*, vol.2. The Wiley Blackwell-ICA International Encyclopedias of Communication . Wiley-Blackwell , Chichester, UK , 2015, pp. 813-826. DOI: 10.1002/9781118541555.wbiepc189

ROCIO, Angélica; DIKENSTEIN, Violeta; FISCHBERG, Sabrina; MAFFEO, Florencia. El feminicidio y la violencia de género en la prensa argentina: un análisis de voces, relatos y actores. *Universitas Humanística* (78), Bogotá - Colombia, 2014, pp. 281-303 doi:10.11144/Javeriana.UH78.fvgp

RODRIGUEZ, L.; DIMITROVA, D. V. The levels of visual framing. *Journal of Visual Literacy*, 30(1), 2011, pp.48–65.

ROSINO, Michael L.. Dramaturgical Domination: The Genesis and Evolution of the Racialized Interaction Order. *Humanity & Society* 41(2), 2017, pp. 158–81.

ROSSINI, Patricia; OLIVEIRA, Vanessa. E-Democracy and Collaborative Lawmaking: The Discussion of the Political Reform in Brazil. *International Journal of Communication*. 10, pp. 4620–4640, 2018.

ROTH, Kenneth. The Dangerous Rise of Populism: Global Attacks on Human Rights Values. *Journal of International Affairs*. The next world order: Special 70th Anniversary Issue, 2017, pp. 79-84.

ROWE, I. Deliberation 2.0: Comparing the Deliberative Quality of Online News User Comments Across Platforms. *Journal of Broadcasting & Electronic Media*. 59(4), 2015. Pp. 539-555, DOI: 10.1080/08838151.2015.1093482

SANDERS, Lynn. Against Deliberation. *Political Theory*, vol.5, nº2, 1997.

SANTIBANEZ, Dione Antonio Carvalho de Souza; FRATTARI, Najla Franco; OLIVEIRA, DIJACI, David. As narrativas do medo e a criminalização da juventude: o discurso punitivo contra adolescentes em conflito com a lei. *Inter-Ação*, Goiânia, 40(2), 2015, p. 307-325 <http://dx.doi.org/10.5216/ia.v40i2.32815>.

SARMENTO, Rayza. Entre tempos e tensões: o debate mediado antes e depois da sanção da lei brasileira de combate à violência doméstica contra a mulher (2001 a 2012). *Revista Feminismos* (2), Salvador – BA, 2014. <http://www.feminismos.neim.ufba.br/index.php/revista/article/view/115>

SARMENTO, Rayza. O feminismo no jornalismo. *cadernos pagu* (58), 2020. doi: <http://dx.doi.org/10.1590/18094449202000580002>

SCHMITT-BECK, Rüdiger; GRILL, Christiane. From the Living Room to the Meeting Hall? Citizens' Political Talk in the Deliberative System, *Political Communication*, 2021. DOI: 10.1080/10584609.2020.1760974

SEGATO, Rita Laura. Que és un feminicídio: notas para um debate emergente. *Série Antropologia*, 2006.

SESSA, Paola, Meconi, FEDERICA; Castelli, LUIGI; DELL'ACQUA, Roberto. Taking One's Time in Feeling Other-Race Pain: An Event-Related Potential Investigation on the Time-Course of Cross-Racial Empathy. *Social Cognitive and Affective Neuroscience* 9(4), 2014, pp. 454–63.

SHAPIRO, Ian. Enough of Deliberation: Politics Is about Interests and Power. In_MACEDO, Stephen (org.). *Deliberative Politics: Essays on Democracy and Disagreement*. New York : Oxford University Press, 1999.

SMITH, Graham; JOHN, Peter, STURGIS, Patrick; NOMURA, Hisako. Deliberation and internet engagement: initial findings from a randomised controlled trial evaluating the impact of facilitated internet forums. *Paper to the European Consortium of Political Research General Conference*, 2009.

SOBKOWICZ, P.; SOBKOWICZ, A. Two-year study of emotion and communication patterns in a highly polarized political discussion forum, *Social Science Computer Review*, 2012. <https://doi.org/10.1177/0894439312436512>

SOLANO, Esther. Crise da Democracia e extremismos de direita. *Análise*, 42, 2018.

SRIVASTAVA, Sarita. Tears, Fears and Careers: Racism and Emotion in Social Movement Organizations. *The Canadian Journal of Sociology*, 31(1), 2006, pp. 55–90.

STEINER, J. *The Foundations of Deliberative Democracy. Empirical Research and Normative Implications*. Cambridge, MA: Cambridge University Press, 2012.

STEINER, J.; BÄCHTIGER, A.; SPÖRNDLI, M. and STEENBERGEN, M., *Deliberative Politics in Action: analysing parliamentary discourse*. Cambridge – UK, Cambridge University Press, 2004.

STEINER, Jürg, JARAMILLO, Maria Clara; MAIA, Rousiley; MAMELI, Simona. *Deliberation across Deeply Divided Societies: Transformative Moments*. Cambridge – UK, Cambridge University Press, 2017.

STELLAR, Jennifer E.; GORDON, Amie M.; PIFF, Paul K.; CORDARO, Daniel; ANDERSON, Craig L.; BAI, Yang; MARUSKIN, Laura A.; KELTNER, Dacher. Self-Transcendent Emotions and Their Social Functions: Compassion, Gratitude, and Awe Bind Us to Others Through Prosociality. *Emotion Review*. 9 (3), 2017, pp. 200-207. <https://doi.org/10.1177/1754073916684557>

STRANDBERG, K.; GRÖNLUND, K. Online Deliberation. In: BÄCHTIGER A, DRYZEK J. S., MANSBRIDGE J., WARREN M. (eds.). *The Oxford Handbook of Deliberative Democracy*. Oxford: Oxford University Press, 2018. pp. 365-377.

STROMER-GALLEY J. Measuring Deliberation's Content: A Coding Scheme. *Journal of Public Deliberation*. 3(1), 2017. <https://www.publicdeliberation.net/jpd/vol3/iss1/art12>

STROMER-GALLEY J, BRYANT L, BIMBER B. Context and Medium Matter: Expressing Disagreements Online and Face-to-Face in Political Deliberations. *Journal of Public Deliberation*. 11(1), 2015. <https://www.publicdeliberation.net/jpd/vol11/iss1/art1>

STROMER-GALLEY J, MUHLBERGER P. Agreement and Disagreement in Group Deliberation: Effects on Deliberation Satisfaction, Future Engagement, and Decision Legitimacy. *Political Communication*, 26(2), 2009. 173-192. DOI: 10.1080/10584600902850775

STROMER-GALLEY, J. Measuring deliberation's content: a coding scheme. *Journal of Public Deliberation* (3), 2007, pp. 01-35. <https://www.publicdeliberation.net/jpd/vol3/iss1/art12>

STROMER-GALLEY, Jennifer; WICHOWSKI, Alexis. Political Discussion Online. In. *The Handbook of Internet Studies*, Oxford: Willey- Blackwell, 2011.

STROMER-GALLEY, Jennifer. Diversity of Political Conversation on the Internet: Users' Perspectives. *Journal of Computer-Mediated Communication*, 8, 2003.

SUNSTEIN, Carl, *Republic.com*. Princeton: Princeton University Press, 2011.

TERONI, Fabrice. Emotions, Me, Myself and I. *International Journal of Philosophical Studies*, 24(4), 2016, pp. 433–451 doi: 10.1080/09672559.2016.1188845

THOMPSON, S. *The Political Theory of Recognition: A Critical Introduction*. Cambridge, MA: Cambridge University Press, 2006.

VAN AELST, Peter; WALGRAVE, Stefaan. Information and Arena: The Dual Function of the News Media for Political Elites. *Journal of Communication* 66, 2016, pp; 496–518.

WESSLER, Hartmut; RINKE, Eike Mark. Deliberative Performance of Television News in Three Types of Democracy: Insights from the United States, Germany, and Russia. *Journal of Communication*. 64, pp. 827–851, 2014.

WESSLER, Hartmut; WOZNIAK, Antal; HOFER, Lutz; LÜCK, Julia. Global Multimodal News Frames on Climate Change: A Comparison of Five Democracies around the World. *The International Journal of Press/Politics*, Vol. 21(4) 423–445, 2016

WESSLER, Hartmut. *Habermas and the media*. Cambridge: Polity Press, 2018.

WESSLER, Hartmut. Investigating Deliberativeness Comparatively, *Political Communication*, 25(1), p.1-22, 2008. DOI: 10.1080/10584600701807752

WHITTIER, Nancy. Emotional Strategies: The Collective Reconstruction and Display of Oppositional Emotions in the Movement against Child Sexual Abuse. In. Goodin, Jasper, Polletta (eds.). *Passionate politics: emotions and social movements*. Chicago: The University of Chicago Press, 2001.

WIRZ, Dominique S. Persuasion Through Emotion? An Experimental Test of the Emotion-Eliciting Nature of Populist Communication. *International Journal of Communication*, 1, 2018. pp. 1114–1138

WOJCIESZAK M., MUTZ D, Online groups and political discourse: Do online discussion spaces facilitate exposure to political disagreement? *Journal of Communication*, 59 (1), 2009, pp. 40-56. DOI: 10.1111/j.1460-2466.2008.01403.x

WOJCIESZAK, Magdalena E.; BAEKY, Young Min; CARPINIY, Michael X. Delli. Deliberative and participatory democracy? Ideological strength and the processes leading from deliberation to political engagement. *International Journal of Public Opinion Research*, Vol. 22, 2010.

WOLAK, Jennifer; MACKUEN, Michael; LUKE, Keele; MARCUS, George; NEUMAN, W. How the Emotions of Public Policy Affect Citizen Engagement, Public Deliberation, and the Quality of Electoral Choice. *Paper presented at the annual meeting of the American Political Science Association*, Philadelphia Marriott Hotel, Philadelphia, PA, Aug 27, 2003.

WOZNIAK, Antal, LÜCK Julia; WESSLER, Hartmut. Frames, Stories, and Images: The Advantages of a Multimodal Approach in Comparative Media Content Research on Climate Change. *Environmental Communication*, 2014.

WOZNIAK, Jessica A.; MCCLOSKEY, Kathy A. Fact or fiction? Gender issues related to newspaper reports of intimate partner homicide. *Violence Against Women* (16), 2010, pp. 934-952. <https://doi.org/10.1177/1077801210375977>

WRIGHT, S., GRAHAM, T., & JACKSON, D. 'Third Space, Social Media and Everyday Political Talk', in A. Bruns, E. Skogerbø, C. Christensen, A.O. Larsson, & G. Enli (Eds). *The Routledge Companion to Social Media and Politics*. Taylor & Francis/Routledge: New York, 2015.

YOUNG, I.M. Activist challenges to deliberative democracy. *Political Theory* 29(5), 2001, pp. 670-690.

YOUNG, Iris. Desafios ativistas à democracia deliberativa. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 13, 2014.

YOUNG, J. Moral Panic: Its Origins in Resistance, Ressentiment and the Translation of Fantasy into Reality. *British Journal of Criminology*, 49(1), 2009, pp. 4–16. doi:10.1093/bjc/azn074.

YOUNG, Lori; SOROKA, Stuart. Affective News: The Automated Coding of Sentiment in Political Texts, *Political Communication*, 29:2, 2012, pp. 205-231, DOI: 10.1080/10584609.2012.671234